Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 09 de Junho de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3872

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 43/2025-CM/AMT, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias em favor do (a) Pregoeiro da Câmara Municipal de Amaturá/Am, MAURO SÉRGIO ALMEIDA DE MAGALHÃES e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, o **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2017-GPCMA, de 18 de abril de 2017 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 001/2025;

CONSIDERANDO, a necessidade do Pregoeiro da Câmara Municipal de Amaturá, **MAURO SÉRGIO ALMEIDA DE MAGALHÃES**, CPF Nº 417.078.262-34, Conta Bradesco, Agência: 0320, Conta Corrente Nº 0668819-5 ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo de proceder visita técnica junto ao escritório contábil contratado pela Câmara Municipal de Amaturá, para planejamento dos processos de contratação, nos dias 09 a 12 de junho de 2025 em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 04 (quatro) diária ao Sr.º **MAURO SÉRGIO ALMEIDA DE MAGALHÃES**, no valor de R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência no Município de Manaus-AM, no período de 09 a 12 de junho de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 06 de junho de 2025.

CIENTE ARMANDO GAMA MELO
Em ___/___/___ Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

_____
MAURO SÉRGIO ALMEIDA DE MAGALHÃES

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:6CFEE9AB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 024/GP/CMATN/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AMEM EXERCÍCIO, Vereador JUNO DE OLIVEIRA FREIRE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **EUDISMAR HONORIO GIMAQUE – Secretário de Administração da Câmara Municipal,** matricula **nº 16-1,** ao Município de Benjamin/AM, para participar de uma capacitação oferecida pela Ouvidoria do TCE/AM, relativo ao **Projeto Ouvir Amazonas**, que ocorrerá no **período de 09 a 13/06/2025**, visando auxiliar na implantação e aperfeiçoamento das ouvidorias municipais, em cumprimento a Lei nº 13.460/2027.
Art. 2º CONCEDER ao Servidor (a) 05 (cinco) diárias, para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$: 450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais).
Art. 3º "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

VER. JUNO DE OLIVEIRA FREIRE
Presidente da Câmara em Exercício

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:6CCC0DD0

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 025/GP/CMATN/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM EM EXERCÍCIO, Vereador JUNO DE OLIVEIRA FREIRE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **MAIDA GOMES DA SILVA – Controladora Interna da Câmara Municipal,** matricula **nº 19-4,** ao município de Benjamin Constant/AM, para participar de uma capacitação oferecida pela Ouvidoria do TCE/AM, relativo ao **Projeto Ouvir Amazonas**, que ocorrerá no **período de 09 a 13/06/2025**, visando auxiliar na implantação e aperfeiçoamento das ouvidorias municipais, em cumprimento a Lei nº 13.460/2027.
Art. 2º CONCEDER ao Servidor (a) 05 (cinco) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais).
Art. 3º "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

VER. JUNO DE OLIVEIRA FREIRE
Presidente da Câmara em Exercício

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:36F9789A

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 026/GP/CMATN/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM EM EXERCÍCIO, Vereador JUNO DE OLIVEIRA FREIRE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **GUSTAVO SOUZA DA SILVA – Procurador Jurídico da Câmara Municipal,** matricula **nº 232-1,** ao município de Benjamin Constant/AM, para participar de uma capacitação oferecida pela Ouvidoria do TCE/AM, relativo ao **Projeto Ouvir Amazonas**, que ocorrerá no **período de 09 a 13/06/2025**, visando auxiliar na implantação e aperfeiçoamento das ouvidorias municipais, em cumprimento a Lei nº 13.460/2027.
Art. 2º CONCEDER ao Servidor (a) 05 (cinco) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 500,00** (Quinhentos reais).
Art. 3º "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

VER. JUNO DE OLIVEIRA FREIRE
Presidente da Câmara em Exercício

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:049535D5

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 027/GP/CMATN/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM EM EXERCÍCIO, Vereador JUNO DE OLIVEIRA FREIRE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **REGIANE ALMEIDA BARBOSA – Secretária de Finanças da Câmara Municipal,** matricula **nº 227-1,** ao município de Benjamin Constant/AM, para participar de uma capacitação oferecida pela Ouvidoria do TCE/AM, relativo ao **Projeto Ouvir Amazonas**, que ocorrerá no **período de 09 a 13/06/2025**, visando auxiliar na implantação e aperfeiçoamento das ouvidorias municipais, em cumprimento a Lei nº 13.460/2027.
Art. 2º CONCEDER ao Servidor (a) 05 (cinco) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

VER. JUNO DE OLIVEIRA FREIRE
Presidente da Câmara em Exercício

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:C879377C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA Nº 002-2025

REFERENTE A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 020/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS.
QUE DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR OLAVO VARELA MOURA NETO.

ONDE SE LÊ:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 5 de abril de 2025.

LÊ-SE:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 5 de junho de 2025**.**

Carauari-Am, 6 de junho de 2025.

MIZAEL SOUZA COSTA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:6DC83AEB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Juruá, através da Comissão de Contratação, torna público a realização dos seguintes certames:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - CC
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação corporativa digital.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 20 de junho de 2025. Hora: 10:01.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Legislativa nº 016/2025– GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Comissão de Contratação localizada na Rua Francisco de Paula, nº 85 – Centro, Juruá/AM– CEP 69.520-000, no horário das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Juruá. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao.camaradejurua@outlook.com.

Juruá (AM), 09 de junho de 2025.

MARIA ELSANI PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 016/2025 – GP

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:6D52E099

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Juruá, através da Comissão de Contratação, torna público a realização dos seguintes certames:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP
Objeto: Serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, impressoras e sistemas.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 20 de junho de 2025. Hora: 12:01.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Legislativa nº 016/2025– GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Comissão de Contratação localizada na Rua Francisco de Paula, nº 85 – Centro, Juruá/AM– CEP 69.520-000, no horário das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Juruá. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao.camaradejurua@outlook.com.

Juruá (AM), 09 de junho de 2025.

MARIA ELSANI PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 016/2025 – GP

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:F63C20A0

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº. 033/2025-G/PCMJ, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Exonera o senhor WESLEY SALDANHA DE ARAÚJO do Cargo de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JURUÁ - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Juruá, e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, nos termos da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor ***WESLEY SALDANHA DE ARAÚJO,*** portador do CPF nº 021.037.262-19 do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, simbologia CC-4, lotado no gabinete do Vereador Jader Damasceno Mota, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2019 de 05 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JURUÁ – AM, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

VER. ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:CEBDC5DF

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº. 034/2025 - G/PCMJ, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias a Servidora da Câmara Municipal de Juruá, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da Senhora **MARIA NÁDIA DAMASCENO,** Servidor do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Juruá, exercendo a função de Mensageira,

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 116 e 119, da Lei Municipal nº 312/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá/AM);

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a Servidora **MARIA NÁDIA DAMASCENO,** portador do CPF nº 699.175.402-10 Mensageira do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Juruá, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias, contadas no período de 01/06 a 30/06/2025, referente ao Plano de Férias Anual de 2025 desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Determina a Secretaria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Juruá, a processar e pagar a Servidora **MARIA NÁDIA DAMASCENO** adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento do mês de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, aos 06 (seis) dias do junho de 2025.

VER. ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:A25E029E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ERRATA Nº 005, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

ATO: PORTARIA Nº 087, DE 05 DE JUNHO DE 2025.
Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/06/2025. Edição 3871.

_____

ONDE SE LÊ:

Art.1ºConceder a servidora **RAYANE RIBEIRO DA SILVA**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 06.02.2024/06.02.2025, tendo como data de aquisição de: **01 a 30 de julho de 2025**.

LEIA-SE:

Art.1ºConceder a servidora **RAYANE RIBEIRO DA SILVA**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 11.06.2024/11.06.2025, tendo como data de aquisição de: **01 a 30 de julho de 2025**.

__
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 06 de junho de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:957E8EDD

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 087, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Concede Férias a servidora no cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

ERRATA Nº 005, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºConceder a servidora **RAYANE RIBEIRO DA SILVA**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 11.06.2024/11.06.2025, tendo como data de aquisição de: **01 a 30 de julho de 2025**.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de junho de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
RAYANE RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:53E7F9CE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 092, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Concede 15 dias de Férias ao servidor Francisco Júnior Freitas Dias, no cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºConceder ao servidor **FRANCISCO JÚNIOR FREITAS DIAS**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Manacapuru, 15 (quinze) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 2024/2025, conforme Portaria nº 032, de 06 de janeiro de 2025, tendo como data de aquisição de: **14 a 28 de julho de 2025**.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 14 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de junho de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
FRANCISCO JÚNIOR FREITAS DIAS

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:635C52A0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 185/2025 – GP

"Autoriza diária para custear despesas da Senhora Glaucimara Medeiros da Costa, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento da Senhora **Glaucimara Medeiros da Costa**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 529/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, a Senhora **GLAUCIMARA MEDEIROS DA COSTA**, Servidora, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.
Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:8F19F71F

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 190/2025 – GP

"Autoriza diária para custear despesas da Senhora Mariane de Souza Abreu, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento da Senhora **Mariane de Souza Abreu**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 539/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com a Resolução 01/2006, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura a Senhora **MARIANE DE SOUZA ABREU**, Vereadora, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.
Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:642634E4

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 2042025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO - O disposto no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Resolução 001/2024 da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 588/2025, datado em 01 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor **WELLINGTON CAMPOS DE CARVALHO**, Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço Nº 002/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E GÁS, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 004/2025.

Art. 2º. Caberá ao fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º. compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:9DA53ABF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 073, DE 06 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 209/2025 – 06/06/2025, que trata de Memorando nº 004/GBVAGM/2025, datado de 06 de junho de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Armindo Goes Melo;

Considerando ainda o Parecer nº 38/2025/SCI/CMSGC, datado 06 de junho de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador ARMINDO GÓES MELO, para as comunidades da região do rio cauaburis e afluentes, território indígena Yanomami, no município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 09 a 12 de junho de 2025.

Art. 2º Conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 004/GBVAGM/2025, o objetivo do deslocamento é *"dialogar e apresentar para as lideranças comunitárias, os encaminhamentos e demandas apresentadas nas instituições públicas"*.

Art. 3º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 - 350 (trezentos e cinquenta) litros de Gasolina; e
02 - 09 (nove) litros de Óleo 2T.

Art. 4º Fica autorizado o Setor de Logístico e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos necessários, garantindo a regularidade dos procedimentos para o deslocamento do referido Vereador.

Art. 5º O Parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 06 de junho de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:06D1631B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 79, DE 6 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 79, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Reajusta o pagamento de Adicional por tempo de serviço à servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará c/c o art. 15, XIV do Regimento Interno desta Casa, e,

CONSIDERANDO, o art. 164, §§ 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento do servidor e Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Setor de Pessoal do legislativo,

RESOLVE:

I – REAJUSTAR o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço do servidor **ANÍZIO LUÍS ALFAIA DA CUNHA,** Agente Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará, por ter completado mais de **30 (TRINTA)** anos de serviço público no legislativo municipal na presente data.

II – Autorizar o Setor de Pessoal que realize o devido registro do presente ato e atualize o cálculo de pagamento do adicional de tempo de serviço do servidor para **06 (SEIS)** quinquênios.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1°/6/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 6 de junho de 2025.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:81BA7F1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 006/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 006/2025

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Compras Públicas;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna e Parecer do Controle interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **J A DE CARVALHO LTDA** inscrita no CNPJ: 41.912.065/0001-90 sediada na RUA DALLAS 25 QD-D LT 25 RES DALL - BAIRRO FLORES CEP 69058-125 - MANAUS/AM, vencedora dos itens: 01 ao 139;

II – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 006/2025, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALVARÃES,** visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

(AM), 24 de abril de 2025.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:825A9D6D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 009/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 009/2025

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Compras Públicas;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna e Parecer do Controle interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – LTD**A inscrita no CNPJ: **10.632.838/0001-51** sediada na RUA: **FRANZ SCHUBERT**, número 94, **QD F CJ BEIJA FLOR** Bairro Flores, Município Manaus - AM, CEP: **69.028-331**, Estado do Amazonas, vencedora dos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11;
II – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 009/2025, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVARÃES,** visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães (AM), 30 de maio de 2025.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:4C289FE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 019/2025, em favor da empresa: INSTITUTO TRAVESSIA , inscrita no CNPJ nº 10.271.915/0001-2025 A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo Art. 75, inciso V, XII, XV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Amaturá/AM, 06 de junho de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:B3560DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0122/2025-GP/PMA, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕES SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER ESPECIAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio do Memorando nº 258/2025 pela Secretaria Municipal de Educação e, tendo em vista o disposto no art. 6º, "L" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas para compor a Comissão de Contratação, em caráter especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares de Credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a Merenda Escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no exercício de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I – Mayla dos Santos Carvalho
Cargo: Professor de Educação Infantil
Matrícula: 6431-1

II – Leandrys Júnior Ferreira dos Santos
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 6516-1

III – Edilene Rubem da Costa
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 6596-1

Parágrafo único. A comissão designada será também responsável pela análise das habilitações e seleção dos projetos de venda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 02 de junho de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:F50364C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 426/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MANUEL LOPES DA SILVA, declarando vacancia de cargo de VIGIA PATRIMONIAL que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, **KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração de cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de serviço como servidor público deste município.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **MANUEL LOPES DA SILVA,** portador do CPF Nº 636.***.***-91 e RG 13****-0, que exerceu o Cargo Efetivo de**VIGIA MATRIMONIAL,** declarando vacância do referido cargo, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 06 de junho de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0AE061E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 004/2025

PL nº 023/2025
PP nº 005/2025 – SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCADA DE MADEIRA COM TARISCA, FORNOS TIPO TACHO EM CHAPA DE AÇO E MOTOR ESTACIONÁRIO 3,5 HP**.**
Vigência: início em 06/06/2025 e término em 05/06/2026.
Empresa: GEOVANE P. DA SILVA LTDA, CNPJ: 41.126.800/0001-30.
Item 01: Kit farinheira. Qtd. 17. Valor Unitário: R$ 5.850,00. Valor Total: R$ 99.450,00 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**.**

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.
Apuí/AM, 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:AC7FA94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 005/2025

PL nº 041/2025
PP nº 013/2025 – SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO**.**
Vigência: início em 06/06/2025 e término em 05/06/2026.
Empresa: G F DO PRADO SERVIÇOS HIDRÁULICOS - ME, CNPJ: 45.325.308/0001-45.
Item: 01, Valor Unitário: R$ 1.030,82, Qtd. 05. **Item: 02**, Valor Unitário: R$ 515,35, Qtd. 08. **Item: 03**, Valor Unitário: R$ 320,00, Qtd. 12. **Item: 04**, Valor Unitário: R$ 1.203,31, Qtd. 10. **Item: 05**, Valor Unitário: R$ 90,00, Qtd. 45. **Item: 06**, Valor Unitário: R$ 120,00, Qtd. 40. **Item: 07**, Valor Unitário: R$ 140,00, Qtd. 70. **Item: 08**, Valor Unitário: R$ 160,00, Qtd. 36. **Item: 09**, Valor Unitário: R$ 170,00, Qtd. 40. **Item: 10**, Valor Unitário: R$ 220,00, Qtd. 35. **Item: 11**, Valor Unitário: R$ 200,00, Qtd. 35. **Item: 12**, Valor Unitário: R$ 23,00, Qtd. 35. **Item: 13**, Valor Unitário: R$ 38,00, Qtd. 35. **Item: 14**, Valor Unitário: R$ 45,00, Qtd. 35. **Item: 15**, Valor Unitário: R$ 60,00, Qtd. 40. **Item: 16**, Valor Unitário: R$ 60,00, Qtd. 40. **Item: 17**, Valor Unitário: R$ 100,00, Qtd. 35. **Item: 18**, Valor Unitário: R$ 38,00, Qtd. 50. **Item: 19**, Valor Unitário: R$ 48,00, Qtd. 35. **Item: 20**, Valor Unitário: R$ 60,00, Qtd. 65. **Item: 21**, Valor Unitário: R$ 70,00, Qtd. 40. **Item: 22**, Valor Unitário: R$ 80,00, Qtd. 38. **Item: 23**, Valor Unitário: R$ 50,00, Qtd. 30. **Item: 24**, Valor Unitário: R$ 60,00, Qtd. 55. **Item: 25**, Valor Unitário: R$ 80,00, Qtd. 40. **Item: 26**, Valor Unitário: R$ 38,00, Qtd. 45. **Item: 27**, Valor Unitário: R$ 50,00, Qtd. 36. **Item: 28**, Valor Unitário: R$ 60,00, Qtd. 65. **Item: 29**, Valor Unitário: R$ 80,00, Qtd. 40, perfazendo o Valor Global de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.
Apuí/AM, 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:38C5438B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 006/2025

PL nº 047/2025
PP nº 018/2025 – SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASS DO MUNICIPAL DE APUÍ – AM**.**
Vigência: início em 06/06/2025 e término em 05/06/2026
Empresa: ACL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 33.057.140/0001-55.
Item 01: Kit Bebê. Qtd. 220. Valor Unitário: R$ 218,50. Valor Global: R$ 48.070,00 (quarenta e oito mil e setenta reais)**.**
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.
Apuí/AM, 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:B1D3B880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 007/2025

PL nº 050/2025
PP nº 021/2025 – SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**.**
Vigência: início em 06/06/2025 e término em 05/06/2026
Empresa: L. DE JESUS LEITE LTDA, CNPJ: 13.550.814/0001-41.
Item 01: Cesta Básica Tipo 1. Qtd. 400. Valor Unitário: R$ 107,03.
Item 02: Cesta Básica Tipo 2. Qtd. 200. Valor Unitário: R$ 166,37.
Item 03: Cesta Básica Tipo 3. Qtd. 140. Valor Unitário: R$ 215,10, perfazendo o valor global de R$ R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.
Apuí/AM, 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:9422291C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 008/2025

PL nº 051/2025
PP nº 022/2025 – SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE VIAGEM VIA TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**.**
Vigência: início em 06/06/2025 e término em 05/06/2026
Empresa: AMATUR AMAZONIA E TURISMO LTDA, CNPJ sob o n.º 34.805.903/0001-61
Item 01, Qtd. 188, Valor Unitário: R$ 164,00. **Item 02,** Qtd. 864, Valor Unitário: R$ 349,00. **Item 03,** Qtd. 1052, Valor Unitário: R$ 400,00. **Item 04,** Qtd. 405, Valor Unitário: R$ 754,00. **Item 05,** Qtd. 188, Valor Unitário: R$ 164,00. **Item 06,** Qtd. 864, Valor Unitário: R$ 349,00. **Item 07,** Qtd. 1052, Valor Unitário: R$ 408,00. **Item 08,** Qtd. 405, Valor Unitário: R$ 754,00, perfazendo o valor global de R$ 2.125.492,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.
Apuí/AM, 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:0EDFB4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 001/2025 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS município de Apui/am conforme a lei de criação nº 253 de 21 de maio de 2012

Considerando que a 11 ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município Apuí foi convocada pelo Decreto Nº 18/2025, assinada, conjuntamente pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS e pelo prefeito municipal de Apuí, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 253 de 21 de maio de 2012, propondo diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.

Tendo em vista erro em número de resolução e que o conteúdo da Resolução permanece inalterado, sendo a presente errata necessária apenas para fins de correção formal, procede-se à emissão da seguinte:
ERRATA
Onde se lê:
Onde se lê resolução nº 01/2025, a fim de corrigir a numeração da referida resolução LEIA-SE resolução nº 02/2025, conforme documento anexo.

MARIA ELIZOMAR TARGINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:18896526

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 016 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **584/2025**, de 03.02.2025.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS ao Sr.(a)**. HELDERCLEY CHAGAS RODRIGUES, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,** Matrícula: 7146**,** Período de **08.02.2025 à 15.02.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Capacitação de Agentes de Defesa Civil Municipais, que será realizada no Auditório Maj QOABM Jocimar Ferreira, justamente na Defesa Civil do Amazonas, 183 Cachoeirinha, na Cidade de Manaus, 10.02.2025 a 14.02.2025.
LEIA-SE:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS ao Sr.(a)**. HELDERCLEY CHAGAS RODRIGUES, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,** Matrícula: 7146**,** Período de **08.02.2025 à 16.02.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Capacitação de Agentes de Defesa Civil Municipais, que será realizada no Auditório Maj QOABM Jocimar Ferreira, justamente na Defesa Civil do Amazonas, 183 Cachoeirinha, na Cidade de Manaus, 08.02.2025 a 16.02.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 05 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 014/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:8AF0F0DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1957/GP-ATN, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **915/2025/SRH/PMATN.**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o(a) senhor(a) **JÉSSICA NASCIMENTO DE ALMEIDA,** do cargo de **ENFERMEIRA,** Matrícula: **10851-2,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 014/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:017A1DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1958/GP-ATN, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JHNCLEY PINHEIRO MIRANDA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **12738,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **14.03.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:152DE92C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1959/GP-ATN, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ROZIANE TAPAYURI PEREIRA,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **8119,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **18.03.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D6D2B347

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 014/GAB/PMATN.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO EXMO. SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve;

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **06/06/2025 -** Nº **3871**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/
Código Identificador:VOW5KLEVS.

QUE DISPÕE SOBRE: "Provocar na ordem sucessória e ***designar*** o Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal ***JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA***, ao cargo de Prefeito Municipal em Exercício**,** durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal ***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***, *do Sr.* ***JAMES RODRIGUES GUEDES*** **–** Vice- Prefeito e do Sr. **VALDECI DA SILVA BARROS** - Presidente da Câmara Municipal, passando a assinar os atos do Executivo Municipal no período de **05.06.2025 a 06.06.2025".**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:03A69FD9

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 079/2025.

"O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3077/2025**, de 05.06.2025".

RESOLVE;

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **06/06/2025 -** Nº **3871**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/
Código Identificador:B23D8CD4.

QUE DISPÕE SOBRE: "Art.1º. DESIGNAR A PRORROGAÇÃO DE DIÁRIAS ao Sr. (a)**. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Cargo: PREFEITO,** Matrícula: **6989,** Período de **05.06.2025 à 06.06.2025,** ***Prorrogação*** da Estadia na Capital do Estado, Cidade de Manaus para cumprimento de agenda com as Secretarias das esferas Estadual e Federal na Capital Estado**,** prorroga-se sua permanência no período correspondente de ***05.06.2025 à 06.06.2025".***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:D7F999F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL,** com a abertura da sessão em **23/06/2025**, às **10:00h (horário de Brasília),** através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, visando a escolha de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE TRICICLOS PARA COLETA DE LIXO NAS COMUNIDADES RURAIS DE AUTAZES/AM.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 06 de junho de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:FE23787A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório CHAMADA PÚBLICA 001/2025, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto em favor dos fornecedores abaixo relacionados:

1. COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO JATUÁ – COMUNIDADE CAJUÇARA-AM COOPAFJA (CNPJ: 19.120.581/0001-23), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32 e 35, com o valor global de R$ 170.613,50 (Cento e setenta mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos);

2. ANDRÉ LUIS DA SILVA SANTOS (CPF: 022.***.***-55), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 34 e 35, com o valor global de R$ 21.483,50 (Vinte e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);

3. ANTONIO ALBERTO DAMASCENO DA SILVA (CPF: 295.***.***-04), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 19 e 22, com o valor global de R$ 7.569,00 (Sete mil quinhentos e sessenta e nove reais);

4. BRENO LAGO MALVEIRA (CPF: 902.***.***-49), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32 e 34, com o valor global de R$ 24.473,70 (Vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos);

5. CARLOS ANDRÉ TAVARES DE SOUZA (CPF: 713.***.***-32), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 34, 35, com o valor global de R$ 13.916,80 (Treze mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos);

6. DAMIANA VINHORTE (CPF: 717.***.***-00), como credenciada para fornecimento de parte dos itens 4, 5, 6, 7, 9, 10, 19, 21, 25, 30, 31, 32, 35, com o valor global de R$ 14.796,00 (Quatorze mil setecentos e noventa e seis reais);

7. IEVENA ALVES LOPES (CPF: 017.***.***-13), como credenciada para fornecimento de parte dos itens 16, 17, 23, 25, 34, com o valor global de R$ 13.384,00 (Treze mil trezentos e oitenta e quatro reais);

8. JEAN SANTOS SILVA (CPF: 895.***.***-53), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 19, 21, 22, 30, 31, com o valor global de R$ 21.037,60 (Vinte e um mil trinta e sete reais e sessenta centavos);

9. JEFFERSON SANTOS SILVA (CPF: 518.***.***-91), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 19, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 34, com o valor global de R$ 22.010,50 (Vinte e dois mil dez reais e cinquenta centavos);

10. JOROASTE SEBASTIÃO SILVA (CPF: 130.***.***-53), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 19, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, com o valor global de R$ 16.815,00 (Dezesseis mil oitocentos e quinze reais);

11. MARCOS DA SILVA (CPF: 028.***.***-84), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 16, 18, 21, 26, 27, 34, 35, com o valor global de R$ 17.832,60 (Dezessete mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos);

12. MOISÉS FERREIRA MAGALHÃES (CPF: 836.***.***-87), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 16, 18, 21, 26, 27, com o valor global de R$ 16.712,60 (Dezesseis mil setecentos e doze reais e sessenta centavos);

13. NOÊMIA COELHO CRUZ (CPF: 161.***.***-53), como credenciada para fornecimento de parte dos itens 14 e 30, com o valor global de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais);

14. PAULO SERGIO FERREIRA BAGATA (CPF: 723.***.***-20), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 2, 5, 6, 7, 10, 19, 23, 28, 29, 30, 31, 34, com o valor global de R$ 24.312,30 (Vinte e quatro mil trezentos e doze reais e trinta centavos);

15. RAFAEL GALVÃO PEREIRA (CPF: 014.***.***-90), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, com o valor global de R$ 19.943,00 (Dezenove mil novecentos e quarenta e três reais);

16. RAIMUNDA MAYRANE DA SILVA (CPF: 026.***.***-22), como credenciada para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, com o valor global de R$ 27.445,80 (Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos);

17. RAIMUNDO DA SILVA DE SOUZA (CPF: 849.***.***-91), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 11, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, com o valor global de R$ 20.346,30 (Vinte mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);

18. RAQUEL DE SOUZA REIS (CPF: 044.***.***-19), como credenciada para fornecimento de parte dos itens 13 e 24, com o valor global de R$ 10.118,00 (Dez mil cento e dezoito reais);

19. RITA DE CASSIA CHAGAS DE ARAÚJO (CPF: 740.***.***-53), como credenciada para fornecimento de parte dos itens 12, 15, 16, 17, 28, 29, 30, 31, 33, com o valor global de R$ 38.775,00 (Trinta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais);

20. RUBERVAN SERRÃO PAIVA (CPF: 309.***.***-87), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 4, 5, 6, 7, 12, 15, 17, 33, com o valor global de R$ 38.257,00 (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais);

21. SARAH SOUZA DA SILVA (CPF: 895.***.***-87), como credenciada para fornecimento de parte dos itens 2, 4, 5, 6, 7, 19, 20, 21, 29, 30, 31, com o valor global de R$ 9.765,60 (Nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos);

22. SEMIÃO GOMES BARBOSA (CPF: 405.***.***-34), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 16, 17, 19, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, com o valor global de R$ 11.944,00 (Onze mil novecentos e quarenta e quatro reais);

23. SONIA SERRA RODRIGUES (CPF: 344.***.***-15), como credenciada para fornecimento de parte do item 30, com o valor global de R$ 2.000,00 (Dois mil reais);

24. ISMAEL PEREIRA DA COSTA (CPF: 009.***.***-58), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 17, 18, 19, 21, 28, 29, 30, com o valor global de R$ 17.292,50 (Dezessete mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

25. ZENILDA FERNANDES VIEIRA (CPF: 015.***.***-76), como credenciada para fornecimento de parte dos itens 2, 4, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 28, 29, 30, 31, com o valor global de R$ 20.048,60 (Vinte mil quarenta e oito reais e sessenta centavos);

26. ELIESER BATISTA DO NASCIMENTO (CPF: 573.***.***-49), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 16, 17, 19, 25, 28, 29, 31, com o valor global de R$ 38.056,10 (Trinta e oito mil cinquenta e seis reais e dez centavos);

27. OILSON MENDONÇA DE VASCONCELOS (CPF: 616.***.***-91), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 14, 17, 23, 30, 31, 33, com o valor global de R$ 22.836,00 (Vinte e dois mil oitocentos e trinta e seis reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da CHAMADA PÚBLICA 001/2025.

III – REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:0BCF0154

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ESPÉCIE E DATA: Termos de Contratos, celebrados em 05/06/2025.

CONTRATANTE: O Município de Autazes/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de Chamada Pública nº 001/2025 e seus anexos.

TERMO DE CONTRATO Nº 092/2025.
CONTRATADO(A): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO JATUÁ – COMUNIDADE CAJUÇARA-AM COOPAFJA (CNPJ: 19.120.581/0001-23).
ITENS: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32 e 35.
VALOR GLOBAL: R$ 170.613,50 (Cento e setenta mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).

TERMO DE CONTRATO Nº 093/2025.
CONTRATADO(A): ANDRÉ LUIS DA SILVA SANTOS (CPF: 022.***.***-55).
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 34 e 35.
VALOR GLOBAL: R$ 21.483,50 (Vinte e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 094/2025.
CONTRATADO(A): ANTONIO ALBERTO DAMASCENO DA SILVA (CPF: 295.***.***-04).
ITENS: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 19 e 22.
VALOR GLOBAL: R$ 7.569,00 (Sete mil quinhentos e sessenta e nove reais).

TERMO DE CONTRATO Nº 095/2025.
CONTRATADO(A): BRENO LAGO MALVEIRA (CPF: 902.***.***-49).
ITENS: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32 e 34.
VALOR GLOBAL: R$ 24.473,70 (Vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos).

TERMO DE CONTRATO Nº 096/2025.
CONTRATADO(A): CARLOS ANDRÉ TAVARES DE SOUZA (CPF: 713.***.***-32).
ITENS: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 34, 35.
VALOR GLOBAL: R$ 13.916,80 (Treze mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

TERMO DE CONTRATO Nº 097/2025.
CONTRATADO(A): DAMIANA VINHORTE (CPF: 717.***.***-00).
ITENS: 4, 5, 6, 7, 9, 10, 19, 21, 25, 30, 31, 32, 35.
VALOR GLOBAL: R$ 14.796,00 (Quatorze mil setecentos e noventa e seis reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 098/2025.
CONTRATADO(A): IEVENA ALVES LOPES (CPF: 017.***.***-13).
ITENS: 16, 17, 23, 25, 34.
VALOR GLOBAL: R$ 13.384,00 (Treze mil trezentos e oitenta e quatro reais).

TERMO DE CONTRATO Nº 099/2025.
CONTRATADO(A): JEAN SANTOS SILVA (CPF: 895.***.***-53).
ITENS: 19, 21, 22, 30, 31.
VALOR GLOBAL: R$ 21.037,60 (Vinte e um mil trinta e sete reais e sessenta centavos).

TERMO DE CONTRATO Nº 100/2025.
CONTRATADO(A): JEFFERSON SANTOS SILVA (CPF: 518.***.***-91).
ITENS: 19, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 34.
VALOR GLOBAL: R$ 22.010,50 (Vinte e dois mil dez reais e cinquenta centavos).

TERMO DE CONTRATO Nº 101/2025.
CONTRATADO(A): JOROASTE SEBASTIÃO SILVA (CPF: 130.***.***-53).
ITENS: 19, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34.
VALOR GLOBAL: R$ 16.815,00 (Dezesseis mil oitocentos e quinze reais).

TERMO DE CONTRATO Nº 102/2025.
CONTRATADO(A): MARCOS DA SILVA (CPF: 028.***.***-84).
ITENS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 16, 18, 21, 26, 27, 34, 35.
VALOR GLOBAL: R$ 17.832,60 (Dezessete mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

TERMO DE CONTRATO Nº 103/2025.
CONTRATADO(A): MOISÉS FERREIRA MAGALHÃES (CPF: 836.***.***-87).
ITENS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 16, 18, 21, 26, 27.
VALOR GLOBAL: R$ 16.712,60 (Dezesseis mil setecentos e doze reais e sessenta centavos).

TERMO DE CONTRATO Nº 104/2025.
CONTRATADO(A): NOÊMIA COELHO CRUZ (CPF: 161.***.***-53).
ITENS: 14 e 30.
VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

TERMO DE CONTRATO Nº 105/2025.
CONTRATADO(A): PAULO SERGIO FERREIRA BAGATA (CPF: 723.***.***-20).
ITENS: 2, 5, 6, 7, 10, 19, 23, 28, 29, 30, 31, 34.
VALOR GLOBAL: R$ 24.312,30 (Vinte e quatro mil trezentos e doze reais e trinta centavos).

TERMO DE CONTRATO Nº 106/2025.
CONTRATADO(A): RAFAEL GALVÃO PEREIRA (CPF: 014.***.***-90).
ITENS: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.
VALOR GLOBAL: R$ 19.943,00 (Dezenove mil novecentos e quarenta e três reais).

TERMO DE CONTRATO Nº 107/2025.
CONTRATADO(A): RAIMUNDA MAYRANE DA SILVA (CPF: 026.***.***-22).
ITENS: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34.
VALOR GLOBAL: R$ 27.445,80 (Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

TERMO DE CONTRATO Nº 108/2025.
CONTRATADO(A): RAIMUNDO DA SILVA DE SOUZA (CPF: 849.***.***-91).
ITENS: 11, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.
VALOR GLOBAL: R$ 20.346,30 (Vinte mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

TERMO DE CONTRATO Nº 109/2025.
CONTRATADO(A): RAQUEL DE SOUZA REIS (CPF: 044.***.***-19).
ITENS: 13 e 24.
VALOR GLOBAL: R$ 10.118,00 (Dez mil cento e dezoito reais).

TERMO DE CONTRATO Nº 110/2025.
CONTRATADO(A): RITA DE CASSIA CHAGAS DE ARAÚJO (CPF: 740.***.***-53).
ITENS: 12, 15, 16, 17, 28, 29, 30, 31, 33.
VALOR GLOBAL: R$ 38.775,00 (Trinta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais).

TERMO DE CONTRATO Nº 111/2025.
CONTRATADO(A): RUBERVAN SERRÃO PAIVA (CPF: 309.***.***-87).
ITENS: 1, 4, 5, 6, 7, 12, 15, 17, 33.
VALOR GLOBAL: R$ 38.257,00 (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais).

TERMO DE CONTRATO Nº 112/2025.
CONTRATADO(A): SARAH SOUZA DA SILVA (CPF: 895.***.***-87).
ITENS: 2, 4, 5, 6, 7, 19, 20, 21, 29, 30, 31.
VALOR GLOBAL: R$ 9.765,60 (Nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

TERMO DE CONTRATO Nº 113/2025.
CONTRATADO(A): SEMIÃO GOMES BARBOSA (CPF: 405.***.***-34).
ITENS: 16, 17, 19, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32.
VALOR GLOBAL: R$ 11.944,00 (Onze mil novecentos e quarenta e quatro reais).

TERMO DE CONTRATO Nº 114/2025.
CONTRATADO(A): SONIA SERRA RODRIGUES (CPF: 344.***.***-15).
ITEM: 30.
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

TERMO DE CONTRATO Nº 115/2025.
CONTRATADO(A): ISMAEL PEREIRA DA COSTA (CPF: 009.***.***-58).
ITENS: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 17, 18, 19, 21, 28, 29, 30.
VALOR GLOBAL: R$ 17.292,50 (Dezessete mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

TERMO DE CONTRATO Nº 116/2025.
CONTRATADO(A): ZENILDA FERNANDES VIEIRA (CPF: 015.***.***-76).
ITENS: 2, 4, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 28, 29, 30, 31.
VALOR GLOBAL: R$ 20.048,60 (Vinte mil quarenta e oito reais e sessenta centavos).

TERMO DE CONTRATO Nº 117/2025.
CONTRATADO(A): ELIESER BATISTA DO NASCIMENTO (CPF: 573.***.***-49).
ITENS: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 16, 17, 19, 25, 28, 29, 31.
VALOR GLOBAL: R$ 38.056,10 (Trinta e oito mil cinquenta e seis reais e dez centavos).

TERMO DE CONTRATO Nº 118/2025.
CONTRATADO(A): OILSON MENDONÇA DE VASCONCELOS (CPF: 616.***.***-91).
ITENS: 1, 14, 17, 23, 30, 31, 33.
VALOR GLOBAL: R$ 22.836,00 (Vinte e dois mil oitocentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Sec. Mun. de Educação, Desp. Lazer – SEMED
Proj./Ativ.: 2.062 – Encargos Prog. Alimentação Escolar – PNAE – CRECHE
Proj./Ativ.: 2.063 – Encargos Prog. Alimentação Escolar – PNAE – EJA
Proj./Ativ.: 2.065 - Encargos Prog. Alimentação Escolar – PNAE – PRÉ-ESCOLA
Proj./Ativ.: 2.066 - Encargos Prog. Alimentação Escolar – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL
Elem. Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 552 – PNAE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Estes contratos decorrem da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, e da Chamada Pública nº 001/2025.

Autazes/AM, 05 de junho de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:797E3288

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 011/2025/PMB, para a "contratação de empresa especializada para a criação, desenvolvimento, manutenção evolutiva, corretiva e suporte técnico contínuo de Portal Institucional - SITE OFICIAL da Prefeitura Municipal de Barcelos/Am, conforme condições e quantidade estipulada no Termo de Referência", com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais), em favor da empresa ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME, CNPJ Nº 11.915.440/0001-95, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço, considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 12 de maio de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:8304120E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/2025/PMB, para a "aquisição de 02 (dois), veículos automotores de três rodas (triciclo motorizado), para atender as necessidades da Administração Pública do município de Barcelos, conforme especificações no Termo de Referência", com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. E autorizo

o empenho da despesa, no valor de R$ 58.790,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e noventa reais), em favor da empresa E R C LIMA COMERCIO - EPP, CNPJ N.º 27.956.370/0001-53, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço, considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 15 de maio de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:C2265143

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP N.º 001-2025/PMB, COM A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012/2025/PMB.

A prefeitura Municipal de Barcelos comunica que, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime de Licitações e Contratos administrativos, decidiu revogar a Adesão à ARP n.º 001-2025/PMB e proceder com a rescisão, de forma consensual, do Contrato n.º 012/2025/PMB, com vigência de 05/02/2025 e 05/02/2026. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ: 04.271.037/0001-05, e NOVA ERA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.494.906/0001-23. Objeto: "Eventual fornecimento de cestas básicas para atender órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Barcelos.". A decisão de revogação da Adesão à ARP n.º 001-2025/PMB e da rescisão do Contrato n.º 012/2025/PMB estão em conformidade com o Art. 71, II e Art. 138, II, ambos da Lei nº 14.133/2021, e produz efeitos ex tunc da data de assinatura deste extrato, ficando a empresa NOVA ERA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.494.906/0001-23, desobrigada de qualquer compromisso relacionado ao referido contrato.

Barcelos-AM, em 02 de maio de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:86F5C54B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 038-A/2025/PMB

Processo Administrativo na modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2025/PMB. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ: 04.271.037/0001-05. Contratado:ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME, CNPJ: 11.915.440/0001-95. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a criação, desenvolvimento, manutenção evolutiva, corretiva e suporte técnico contínuo de Portal Institucional - SITE OFICIAL da Prefeitura Municipal de Barcelos/Am, conforme condições e quantidade estipulada no Termo de Referência".Fund.:art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. Valor Global: R$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, período: 13/05/2025 a 13/05/2026.CLASSIF. 02.02.02.04.122.2004.2004 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

Barcelos (AM), em 13/05/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:7CC97746

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 038-B/2025/PMB

Processo Administrativo na modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2025/PMB. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ: 04.271.037/0001-05. Contratado: E R C LIMA COMERCIO - EPP, CNPJ: 27.956.370/0001-53. Objeto: "Aquisição de 02 (dois) veículos automotores de três rodas (triciclo motorizado), para atender as necessidades da Administração Pública do município de Barcelos, conforme especificações no Termo de Referência". Fund.: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. Valor Global: R$ 58.790,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e noventa reais). Vigência: 30 (trinta) dias, período: 16/05/2025 a 15/06/2025.CLASSIF.02.02.07.04.122.2027.2027 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Equipamento e Material Permanente, Fontes de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

Barcelos (AM), em 16/05/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:AA2FDD63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025 – GAB/PMB, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Chefe do Poder Executivo à capital do Estado para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DO AMAZONAS para tratar do projeto de Lei Nº2.614/2024 (Programa Nacional de Educação).

CONSIDERANDO a necessidade de tratativas de assuntos de interesse da municipalidadedo município na Capital do Estado.

RESOLVE:
Art. 1º - Viajar para Manaus/AM, no período de 08 a 18 de junho de 2025, para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DO AMAZONAS DE LEI Nº 2.614/2024 (Programa Nacional de Educação) e para tratativas de assuntos de interesse de municipalidade do setor primário do Município.

Art. 2º - TRANSFERIR a Chefia do Poder Executivo do Município de Barcelos à Excelentíssima **Sra. FRANCISLENE BRAGA MOREIRA, Vice-Prefeita Municipal** de Barcelos, de acordo com os termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 08 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Barcelos 06 de junho de 2025.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:33373F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112/2025, DE JUHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA LINCENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso VII, e

CONSIDERANDO, em conformidade com a Lei 510/11 de 30 de dezembro de 2011, Art.109 Parágrafo único.

CONSIDERANDO, a Seção X. Lei Complementar Nº 510 de 30 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO, torna-se o **Cancelamento de Licença para Tratar de Interesse Particular.**

D E C R E T A:

Art. 1.º – Conceder o **Cancelamento de Licença para Tratar de Interesse Particular, MAURICIO PEREIRA GOMES,** Processo Nº: 004/ 25 – PMB, Funcional Efetivo, Servidor: Gari, Classe Única, Nível 1: Requer: o **Cancelamento de Licença para Tratar de Interesse Particular, a datar 01 de junho de 2025. Em conformidade** com a Lei 510/11 de 30 de dezembro de 2011.

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Barcelos, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:0500A655

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
6º RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 010/2025-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 348/2025-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 010/2025-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE LANCHAS DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE TRIPULANTE, EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES CIB/AM Nº 039/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017, CIB Nº 019/021/022/023/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**". A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constata incialmente a Pessoa Física APTO a figurarem como **CREDENCIADO** para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber:

8º) JOSÉ DO CARMO CARVALHO DE SOUZA, inscrito no **CPF nº 224.659.362-04**, localizada à Rua Manuel Butel, nº 105, Distrito Terra Preta do Limão, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000.
Ato continuo, a referida Comissão convoca o representante legal da empresa credenciada, para assinatura do Termo de Credenciamento.

Barreirinha /AM, 06 de junho de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:84107E22

GABINETE DO PREFEITO
6º EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025-CMC/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2025-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM,no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 010/2025-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE LANCHAS DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE TRIPULANTE, EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES CIB/AM Nº 039/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017, CIB Nº 019/021/022/023/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso III, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;
CONSIDERANDO, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado; e
CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, consta inicialmente APTA, a figurar como **CREDENCIADA**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:
I-ADJUDICARem favor da Pessoa Jurídica **JOSÉ DO CARMO CARVALHO DE SOUZA**, inscrito no **CPF nº 224.659.362-04**, localizada à Rua Manuel Butel, nº 105, Distrito Terra Preta do Limão, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000, foi **CREDENCIADO**, por cumprir todos os dispositivos descritos no **Edital de Chamamento Público nº 010/2025-CMC/PMB**.
II- HOMOLOGAR o **6º RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 010/2025-CMC/PMB**, na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE LANCHAS DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE TRIPULANTE.
III-PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 06 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:27E79C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 1140, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 1140 DE **05 DE JUNHO** código identificador: **BC18B8FB**, edição nº 3871 do dia 06 de junho de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 06 de junho de 2024.

Leia-se:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 05 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 06 de junho de 2025

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:53F0EEEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1483/2025–PMB

ESPÉCIE: 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1483/2025 – PMB, entre o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barreirinha e a empresa HMP DE JESUS LTDA, CNPJ/MF: 27.511.593/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários completo, que atenda as demandas dos benefícios eventuais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do município de Barreirinha/Am. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência contratual a contar de 15/05/2025, tendo como objeto ao Contrato firmado entre as partes em 14/02/2025, conforme clausula segunda da Vigência e Prorrogação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 02.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE:2.032- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 500 –Recursos Não Vinculados de Impostos. AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: Credenciamento n°001/2025 – CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 09 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:A1E7F3EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

O Município de Benjamin Constant/AM, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025** para adequações no instrumento convocatório.

Benjamin Constant (AM), 05 de junho de 2025.

LENNO SANTANA DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações – CMPC

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:4E8B1173

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.414 , DE 04 DE JUNHO DE 2025

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SEMAE, ALTERA A LEI 1.398/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SEMAE

Art. 1.º Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e Benjamin Constant a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SEMAE**.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – SEMAE, tem como principais finalidades o planejamento, proposição, articulação, coordenação e avaliação das políticas direcionadas ao desenvolvimento municipal, estabelecendo o modelo de gestão adotada pelo Executivo Municipal enfatizando a responsabilidade pela gestão de governo, através do acompanhamento e do monitoramento de programas, projetos, ações e indicadores do Município de Benjamin Constant, buscando incorporar criatividade, inovação e estratégias alinhadas aos princípios da promoção, a integração e a elaboração de subsídios para formulação de políticas públicas de longo prazo voltadas ao desenvolvimento municipal.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2.º No cumprimento dos objetivos previstos cabe a Secretaria.
§ 1º. Coordenar o processo de elaboração das propostas do Plano Plurianual;
§ 2º. Coordenar o processo de elaboração das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais da Administração Direta bem como a promoção e a sua consolidação com as propostas da Administração Indireta do Município de Benjamin Constant;
§ 3º. O estabelecimento das relações com os demais entes federados, com entidades públicas e privadas e com o segmento empresarial;
§ 4º. Prospectar oportunidades, analisando e elaborando projetos e programas e executando os procedimentos necessários para a captação de recursos junto à União, ao Estado e a entidades financeiras nacionais e internacionais;
§ 5º. A coordenação de toda a área estratégica da política de governo do Poder Executivo Municipal;
§ 6º. Prestar assessoria técnico-administrativa as Secretarias Municipais;
§ 7º. A orientação e a coordenação das atividades voltadas ao desenvolvimento municipal de médio e a longo prazo.
§ 8º. A elaboração de subsídios para a preparação de ações de governo.
§ 9º. A integração, apoio e execução de atividades que fomentem o crescimento econômico e a geração de emprego e renda;

§ 10. Desenvolver projetos e programas com vistas a fomentar o desenvolvimento da economia local, tendo em vista as peculiaridades de cada setor;
§ 11. Propor estudos, pesquisas e implementação de planos, programas e projetos estratégicos voltados ao desenvolvimento do Município e, de forma integrada, da região;
§ 12. No relacionamento e articulação com o setor produtivo local e as entidades da sociedade civil, mediante a utilização de instrumentos de consulta e de participação popular de interesse do Poder Executivo Municipal;
§ 13. Na realização de estudos de natureza técnico-institucional relacionados à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem como demais diretrizes a serem incorporadas de acordo com os objetivos estratégicos do Poder Executivo Municipal;
§ 14. Na coordenação política do governo municipal na área de Governança para o Desenvolvimento Econômico e Social, principalmente sob a ótica da Agenda 2030 e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
§ 15. A articulação das relações de governo com representantes da sociedade civil organizada e composição entre os diversos setores da sociedade quando necessário, visando o aprimoramento das políticas públicas municipais.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA

Art. 3º. Em simetria com a Lei Municipal nº 1.398, de 20 de dezembro de 2024, constituem unidades organizacionais de subordinação hierárquica da Secretaria Municipal:
I - **Secretaria**: Unidade organizacional que agrega e implementa atividades inerentes a grupo de departamentos, coordenadorias, gerências e seções, promovendo a integração das atividades por eles desenvolvidas;
II - **Departamento**: Unidade organizacional através da qual se desenvolvem as atividades inerentes à Secretaria, a qual está hierarquicamente subordinada, organizando e planejando os trabalhos e atividades, as prioridades e os planos de trabalho, estando sob sua orientação os coordenadores, gerências e seções nela integradas;
III - **Coordenadoria**: Unidade organizacional através da qual se desenvolvem as atividades inerentes a Secretaria, a qual está hierarquicamente subordinada, promovendo a gestão das gerências e seções nela integradas;
IV - **Gerência**: Unidade organizacional na qual se dividem as ações intermediárias da Secretaria a qual está hierarquicamente subordinada;
V - **Secção**: Menor unidade organizacional, subordinada hierarquicamente ao Departamento.

CAPÍTULO IV
DO QUADRO DE SERVIDORES

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados que comporão a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – SEMAE:

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR				
Ord.	**Cargo**	**Símbolo**	**Vagas**	**Salário**
01	Secretário Municipal	DS-1	01	R$ 12.000,00
02	Subsecretário	DS-2	01	R$ 10.000,00
03	Diretor de Convênios	DS-3	01	R$ 8.000,00
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO				
04	Chefe de Gabinete da Secretaria	AS-4	01	R$ 4.000,00
05	Assessor especial de comunicação estratégica	AS-4	01	R$ 4.000,00
06	Assessor especial para assuntos legislativos	AS-4	01	R$ 4.000,00
07	Coordenador de planejamento estratégico	AS-2	01	R$ 7.000,00
08	Coordenador de ações estratégicas	AS-2	01	R$ 7.000,00
09	Assessor Executivo II	AS-6	04	R$ 2.760,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA				
10	Gerente de formulação de estratégias de desenvolvimento em educação, saúde e assistência social	AS-5	01	R$ 3.600,00
11	Gerente de integração do plano de governo e PPA	AS-5	01	R$ 3.600,00
12	Gerente de análise de projetos externos	AS-5	01	R$ 3.600,00
13	Gerente de avaliação de projetos internos	AS-5	01	R$ 3.600,00
14	Gerente de estatística integrada de indicadores governamentais	AS-5	01	R$ 3.600,00
15	Gerente de melhoramento de ações governamentais	AS-5	01	R$ 3.600,00
16	Gerente de acompanhamento de prestação de contas de projetos e convênios	AS-5	01	R$ 3.600,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO OPERACIONAL				
17	Operador de sistema de convênios	AP-3	04	R$ 3.000,00

Art. 4º - Os servidores da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – SEMAE possuem as seguintes atribuições:
I – Secretário Municipal: dirigente superior da Secretaria, responsável por toda gestão das Assessorias, Coordenações, Gerências e demais cargos, representando e respondendo a Secretaria em todos os âmbitos da Administração Municipal e Órgão Externos;
II – Subsecretário Municipal: Auxiliar o Secretário Municipal no exercício de suas atribuições e o substitui no exercício da função quando houver necessidade;
III – Diretor de Convênios: Responsável pela gestão de todos os convênios do Poder Executivo Municipal com outros órgãos nacionais, empresas ou mesmo órgãos internacionais;
IV – Chefe de Gabinete da Secretaria: Responsável pela organização, monitoramento, controle e funcionamento do Gabinete da Secretaria;
V – Assessor especial de comunicação estratégica: responsável por planejar, coordenar e executar a comunicação da Secretaria, criando estratégias de comunicação e midiáticas, divulgando as ações, gerindo crises, atuando como porta-voz, avaliando resultados de ações de comunicação e através do monitoramento de pesquisas e mesmo das redes sociais municiar a secretaria através de informações para o desenvolvimento de estratégias de governo;
VI – Assessor especial de assuntos legislativos: responsável por planejar e coordenar, de acordo com os interesses do Executivo Municipal, as atividades relacionadas com o processo legislativo, a conjuntura política e a ação parlamentar na Câmara Municipal, incluindo a análise de legislações propostas pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo;
VII – Coordenador de planejamento estratégico: é responsável por definir e acompanhar metas e objetivos do planejamento estratégico garantindo que os planos sejam executados de forma eficiente, elaborando metas de curto, médio e longo prazo, elaborando planos e relatórios para avaliação do Secretário, além de coordenar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;
VIII – Coordenador de ações estratégicas: responsável por liderar e desenvolver as ações estratégicas planejadas pela coordenação de planejamento estratégico, realizando análises complexas, estruturando problemas estratégicos, definindo abordagens para a resolução, garantindo análises robustas e orientadas a impacto, construindo modelos analíticos e estruturados para responder às demandas públicas;
IX – Assessor Executivo II: auxiliar o Secretário e demais servidores no desempenho de suas funções administrativas;
X – Gerente de formulação de estratégias de desenvolvimento em educação, saúde e assistência social: responsável especificamente pelo acompanhamento da política e projetos nas áreas de educação, saúde e assistência social, analisando as metas e os índices alcançados, propondo soluções e metodologias para o êxito dos mesmos;
XI – Gerente de integração do plano de governo e PPA: responsável pelo acompanhamento e integralização das ações do plano de governo junto às demais Secretarias Municipais;
XII – Gerente de análise de projetos externos: responsável pela análise dos projetos da sociedade civil propostos ao Poder Executivo Municipal;
XIII – Gerente de avaliação de projetos internos: responsável pela avaliação dos projetos em geral, desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, exceto nas áreas de competência da gerência de formulação de estratégias de desenvolvimento em educação;
XIV – Gerente de estatística integrada de indicadores governamentais: responsável pela elaboração das estatísticas de resultados das ações governamentais, avaliando a eficiência e eficácia de cada uma delas;
XV – Gerente de melhoramento de ações governamentais: responsável pela análise das estatísticas produzidas pela gerência de estatística integrada de indicadores governamentais, propondo ações de correção e melhoramento dos serviços públicos prestados;
XVI – Gerente de acompanhamento de prestação de contas de projetos e convênios: responsável pelo acompanhamento e análise de

todas as prestações de contas realizadas pelas áreas de convênios e projetos da Prefeitura Municipal;

XVII – Operador de sistema de convênios: responsável pelo assessoramento do Diretor de Convênios e operacionalização dos sistemas de convênios utilizados pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO V
DO ORGANOGRAMA

Art. 5º - O organograma da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – SEMAE está disposto da seguinte forma:

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO

Art. 6º. A nova estrutura administrativa será incluída no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, já existentes no orçamento aprovado para o exercício vigente.

Art. 8º. Fica o Executivo autorizado a efetuar as movimentações orçamentárias através de Decreto no exercício vigente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Por ocasião da criação da presente estrutura administrativa, ficam extintos ou transferidos para a nova estrutura os seguintes cargos criados pela da Lei 1.398, de 20 de dezembro de 2024:

Cargo	Vinculação	Alteração
Diretor de Projetos e Convênios	Gabinete do Prefeito	Substituído pelo cargo de Diretor de Convênios e transferido para a SEMAE
Gerente de operação de Sistemas de Convênios	Gabinete do Prefeito	Substituído pelo cargo de operador de Sistemas de Convênios e transferido para a SEMAE
Assessor de Planejamento	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	Extinto

Parágrafo Único: Com a transferência da área de planejamento para a SEMAE, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLA passa a ser denominada como Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal De Planejamento E Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1A1769B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025-SEMSA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA ISTS/HIV E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA(CAF) E HIPERDIA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE UM COORDENADOR DO PROGRAMA ISTS/HIV E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA(CAF).

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a sra.**Râmila Atayde,** portadora do CPF:048.827.822-86, para exercer o cargo de Provimento Temporário de **COORDENADORA DO PROGRAMA ISTS/HIV E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA(CAF)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporárias na sede do município de Beruri.

Art. 2º A nomeada deverá exercer suas funções com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TIAGO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº: 004/2025-GPMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:D541D193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025-SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria Nº 009/2025-SEMSA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DO ADOLESCENTE E DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE.

CONSIDERANDO a necessidade de um Coordenador do programa de saúde do adolescente e do programa de educação permanente em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a sra.**Rafaela Nunes,** portadora do CPF:037.096.592-21, para exercer o cargo de Provimento Temporário de **COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DO ADOLESCENTE E DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporárias na sede do município de Beruri.

Art. 2º A nomeada deverá exercer suas funções com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TIAGO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº: 004/2025-GPMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:70C10B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025-SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria Nº 010/2025-SEMSA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORA DE SAÚDE NA ESCOLA PSE

CONSIDERANDO a necessidade de um Coordenador de saúde bucal no município de Beruri;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a sra. **Leticia de Souza Fragata,** portadora do CPF:028.920.752-54, para exercer o cargo de Provimento Temporário de **COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL**, para atender as necessidades temporárias na sede do município de Beruri.
Art. 2º A nomeada deverá exercer suas funções com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TIAGO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº: 004/2025-GPMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:589E97E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025-SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria Nº 011/2025-SEMSA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA CRIANÇA(VITAMINA A, TESTE DO PEZINHO)

CONSIDERANDO a necessidade de um COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAÚDE DA CRIANÇA(VITAMINA A, TESTE DO PEZINHO)
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a sra. Queila Pacheco**,** portadora do CPF:707.938.672-15, para exercer o cargo de Provimento Temporário de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA CRIANÇA(VITAMINA A, TESTE DO PEZINHO)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporárias na sede do município de Beruri.
Art. 2º A nomeada deverá exercer suas funções com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TIAGO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº: 004/2025-GPMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:765537CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **INDRA INDUSTRIA E COMERIO NAVAL LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 02.450.409/0001-35, estabelecida à Rua Av. Ephigenio Salles, nº 1299, Aleixo – CEP: 69.060-020, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto do pregão;
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR DE POPA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO À MODERNIZAÇÃO DA AMBULANCHA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, no valor global **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 04 de junho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:9BA5D4DA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa **GPR OBRAS DE ALVENARIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 24.616.607/0001-69, estabelecida na Rua Av. Djalma Batista, nº 1905, Loja 09, Chapada, CEP: 69.050-010, cidade de Manaus, Estado do Amazonas os itens 1, 3, 4, 8, 12, 13, 14, 15, 29, 31, 32, 33, 34, 38, 51, 52, 53 e 55 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 957.473,96 (novecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);
II – ADJUDICAR em favor da empresa **KADOSHI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 48.191.445/0001-22, estabelecida na Rua Rogerio Magalhães, nº 11, Cidade Nova, CEP: 69.0094-600, cidade de Manaus, Estado do Amazonas os itens 2, 6, 18, 19, 36, 37, 41, 42, 47, 48 e 49 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 147.849,70 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos);

III – ADJUDICAR em favor da empresa **J. C. VIEIRA LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 46.831.788/0001-89, estabelecida na Rua Padre Demetrio, nº 90, Ramalho Junior – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 5, 7, 17, 25, 28, 58 e 74 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 134.209,06 (cento e trinta e quatro mil duzentos e nove reais e seis centavos);
IV – ADJUDICAR em favor daempresa **C. C. G. FROES LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 45.803.449/0001-26, estabelecida na Rua Av. Eduardo Ribeiro, nº 654, LJ 301, Centro, CEP: 69.010-001, cidade de Manaus, Estado do Amazonas os itens 9, 10, 11, 16, 43, 44, 45, 46, 56, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 397.575,14 (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos);
V – ADJUDICAR em favor da empresa **T. BELIZARIO DA SILVA LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 17.489.864/0001-11, estabelecida na Rua 24 de Maio, nº 220, Sala 419 Ed. R. Negro, Centro, CEP: 69.010-080, cidade de Manaus, Estado do Amazonas os itens 20, 21, 22, 24, 26, 35 e 54 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 354.367,64 (trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e sesssenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);
VI – ADJUDICAR em favor da empresa **ANTONIO C. F. DE ALMEIDA LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 41.824.653/0001-72, estabelecida na Rua Mendes Guerreiro, nº 415, Centro, CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 23, 27, 39, 40, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 351.929,44 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos);
VII – DECLARAR FRACASSADOS os itens 30 e 50;
VIII – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, através de sistema de registro de preços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, totalizando o valor global de R$ 2.343.404,94 (dois milhões trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos);
IX – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
X – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 05 de junho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:4FC78AF5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa **ANTONIO C. F. DE ALMEIDA LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 41.824.653/0001-72, estabelecida na Rua Mendes Guerreiro, nº 415, Centro, CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 2, 4, 5, 6, 8, 9, 16, 24, 27, 28, 31, 32, 36, 39, 46, 47, 51, 56, 58, 60, 63, 64, 66, 67, 73, 77, 80, 87, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 107, 111, 112, 113, 115, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 132, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146 e 147 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 515.849,90 (quinhentos e quinze mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos);
II – ADJUDICAR em favor da empresa **E. DE S. PAIXÃO**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 54.279.980/0001-32, estabelecida na Rua Professora Lea Alencar, nº 26, Alvorada, CEP: 69.043-170, cidade de Manaus, Estado do Amazonas os itens 7, 14, 15, 18, 26, 33, 37, 40, 41, 45, 48, 59, 61, 65, 69, 71, 72, 74, 76, 82, 83, 84, 85, 100 e 108 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 695.076,45 (seicentos e noventa e cinco mil setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);
III – ADJUDICAR em favor da empresa **GPR OBRAS DE ALVENARIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 24.616.607/0001-69, estabelecida na Rua Av. Djalma Batista, nº 1905, Loja 09, Chapada, CEP: 69.050-010, cidade de Manaus, Estado do Amazonas os itens 10, 13, 17, 30, 38, 42, 44, 62, 75, 79, 81, 86, 91, 109, 130 e 148 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 261.345,28 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos);
IV – ADJUDICAR em favor da empresa **JC COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 47.452.287/000154, estabelecida na Rua Av. Ramos Ferreira, nº 2307, Sala 01, Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-080, cidade de Manaus, Estado do Amazonas os itens 1, 3, 11, 12, 19, 20, 22, 23, 25, 29, 34, 35, 49, 52, 53, 55, 57, 68, 70, 78, 88, 89, 114, 120, 131 e 143 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 273.221,27 (duzentos e setenta e três mil duzentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos);
V – ADJUDICAR em favor da empresa **TBS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 33.717.135/0001-21, estabelecida na Rua Av. Domingos Jorge Velho, nº 294, Conjunto Nova Jerusa, Dom Pedro I, CEP: 69.042-470, cidade de Manaus, Estado do Amazonas os itens 21, 43, 50, 54, 92, 105, 106 E 127 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 592.893,44 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos);
VI – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDIDOS POR EXPEDIENTE, DESCARTÁVEIS, PAPELARIA EM GERAL E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DE TODO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, através de sistema de registro de preços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, totalizando o valor global de R$ 2.338.386,34 (dois milhões trezentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos);
VII – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
VIII – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
BOA VISTA DO RAMOS (AM), 06 de junho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:FE45C71C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 092/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPICIFICA E DÁ PROVIDENCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
C**ONSIDERANDO,** ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, do cargo em comissão de **GERENTE ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, (DAS-09), lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nomeado através do Decreto nº 046/2025 de 28 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo no dia 30 de abril de 2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 27 DE MAIO DE 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:C5C9A4C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2025

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
C**ONSIDERANDO,** ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **RAYLA VIEIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, (DAS-09), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 01 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 22 DE MAIO DE 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:9849C847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM, BEM COMO SUA MESA DIRETORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
C**ONSIDERANDO,** ainda, que a Lei Municipal sob nº 017/2002 - PMBA de 25 de Novembro de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Boca do Acre/AM, com mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:
I – Representantes do Poder Público:
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Roberta da Silva Medeiros
Suplente: Erosilvia Muniz de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Histefany Damasceno de Avilar
Suplente: Whitney Noronha Rosas
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Elizete Alves Guedes de Araujo
Suplente: Danila de Avilar Carvalho

II – Representantes da Sociedade Civil:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Rafael Alencar Passos
Suplente: Alcione de Araújo Costa
Paróquia São Pedro Apóstolo
Titular: Marcela Sales Pinheiro
Suplente: Rosilda Sales Pinheiro
Igreja Batista do Bosque – IBB
Titular: Lusmirla Freitas de Souza
Suplente: Cosmo Cunha de Souza
Art. 2º Após processo de votação entre seus membros, a Mesa Diretora do CMDCA do Município de Boca do Acre/AM ficou assim constituída:
Presidente: Maria Elizete Alves Guedes de Araujo
Vice-Presidente: Rafael Alencar Passos (APAE)
Secretário: Osvaldino Santos de Souza
Art. 3º Compete ao CMDCA atuar como órgão deliberativo, normativo e controlador da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Boca do Acre, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE ABRIL DE 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:5ED27BE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2025

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes no Município de Boca do Acre/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, I e II, e pelo art. 14, I, "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a participação da população por meio de organizações representativas na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e organiza a assistência social em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que institui a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e estabelece a gestão colegiada e intersetorial da rede de proteção social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), que dispõe sobre a garantia de proteção integral de crianças e adolescentes em situação de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão intersetorial, do planejamento integrado e da implementação de ações de cuidado, atenção e proteção social às crianças e adolescentes no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes, com a finalidade de articular e integrar ações intersetoriais voltadas à prevenção, proteção e atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º Compete ao Comitê:
I – promover a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, justiça e segurança pública;
II – propor e acompanhar estratégias e planos de ação intersetoriais para o enfrentamento das situações de violência e vulnerabilidade que afetam crianças e adolescentes;
III – definir fluxos, protocolos e procedimentos operacionais conjuntos de atendimento interinstitucional;
IV – acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção social do município;
V – promover a formação e capacitação continuada dos profissionais da rede;
VI – estimular a participação da sociedade civil e o fortalecimento do controle social.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:
Presidente: KATRINE JOANA VERÇOSA DE ARAÚJO
Vice-presidente: LUSMIRLA FREITAS DE SOUZA
Representante do CMDCA: MARIA ELIZETE ALVES GUEDES DE ARAÚJO
Representante do Conselho Tutelar: JOSÉ DA SILVA BARBOSA
Representante do Poder Judiciário: SANDRA CARNEIRO DE MELO
Representante da Polícia Militar (5ª CIPM): ARNOLDO BRASIL MUNIZ JÚNIOR
Representante da SEMAS: ANNE KARINA VERÇOSA DE ARAÚJO
Representante da SEMSA: MARCELA DOS SANTOS SARAIVA
Representante da SEMED: SHAMARA DA SILVA LIMA
Psicóloga Instrutora: THAYARA SOUZA DOS SANTOS
Assistente Social: RAFAEL ALENCAR PASSOS
Parágrafo único. Os membros ora designados exercerão mandato de dois anos, prorrogável por igual período, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão ou entidade que representam.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente mensalmente, obedecendo ao calendário definido pelo colegiado, e extraordinariamente sempre que convocado por sua Presidência ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 5º O Comitê deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, elaborar e aprovar seu Regimento Interno e Plano de Trabalho, os quais serão encaminhados ao CMDCAparavalidação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico, logístico e administrativo ao Comitê.

Art. 9º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo a um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.
§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.
§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após, com qualquer número de presentes, e deliberarão por maioria simples dos presentes.
§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por consenso e, na impossibilidade deste, por voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.
§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 12. O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho das capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de violência e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 14. O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida no Município de Boca do Acre.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 03 DE JUNHO DE 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:1CC50441

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 020/2025
Objeto: Locação emergencial de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: BIOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ nº 06.987.995/0001-02).
Valor do Contrato: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.05 - Fundo Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.302.24. 2.109 - Encargos com atenção a saúde da população para procedimento do MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 004/2025.
Vigência da contratação: 06/01/2025 a 06/07/2025.

Boca do Acre/AM, 06 de janeiro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:84C5B15A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 054/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria aos sistemas de convênio estaduais e federais com a devida prestação de contas para o município de Boca do Acre/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Projecon Consultoria Em Gestão Empresarial Ltda (CNPJ 31.568.636/0001-68).
Valor do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito
Programa de Trabalho: 04.122.0011. 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Fonte: 500 – Recursos Próprios

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 017/2025.
Vigência da contratação: 03/02/2025 a 03/02/2026.

Boca do Acre/AM, 03 de fevereiro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:45DFFE70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 055/2025
Objeto: Contratação emergencial para manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: 3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ 14.371.005/0001-35).
Valor do Contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.13 - Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Pesca, Pecuária e Empreendedorismo-SEMPRO
Programa de Trabalho: 20.122.0011. 2.024 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Fonte: 500 – Recursos Próprios

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 038/2025.
Vigência da contratação: 03/02/2025 a 31/12/2025.

Boca do Acre/AM, 03 de fevereiro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:06703298

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 067/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica na área de gestão pública e governamental.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Bandeira de Mello & Barbirato Advogados (CNPJ 08.983.700/0001-55).
Valor do Contrato: R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil seiscentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Programa de Trabalho: 04.122.0011. 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 021/2025.
Vigência da contratação: 01/04/2025 a 01/04/2026.

Boca do Acre/AM, 01 de abril de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:DF1467A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM
CONTRATADA: EXITO MEDICAL LTDA CNPJ: 48.138.567/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DASECRETARIA DE SAÚDE POR

MEIO DA PREFEITURAMUNICIPAL DE BORBA, CONFORME CONDIÇÕES,QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVASESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 207.680,000 (Duzentos e sete mil reais e seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.043 Operac. de Ações de Assistência Ambulatorial, Emergencial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo,

Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção do Programa - Inc. para Ações Estratégicas
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção do Programa - Inc. Financ. da APS - Capitação Ponderada
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção do Programa - At. da Pop. Procedimento no – MAC
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:037FA39C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0454/2025 - SEMAP/PMB, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor estatutário, e outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo servidor ALDIMAR CAVALCANTE ALVES, exarada no Processo nº 2472/2025, de 21 de maio de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, o que preceitua o Capítulo II, Seção VIII, Art. 127, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder, ao Servidor **ALDIMAR CAVALCANTE ALVES,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, no Cargo de MOTORISTA FLUVIAL (C1.R1.N1), matrícula: 7868, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, **"LICENÇA PRÊMIO"** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, a ser gozada no período de **01/06/2025 a 31/08/2025,** devendo retornar às suas atividades laborais em **01/09/2025.**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 06 de junho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:864BF9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0455/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho do senhor **EDSON MONTURIL CAMPOS,** da função de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 06 de junho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:006933FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0456/2025 - SEMAP/PMB, DE 06 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Limpeza:

1 - O senhor **DEMERSON MEDEIROS MONTEIRO,** CPF nº 703.XXX.XXX-14, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais;
2 - O senhor **RAIMUNDO TAVARES BARROS,** CPF nº 017.XXX.XXX-51, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais;
3 - A senhora **ANGELINA DA FONSECA VINHOTE,** CPF nº 058.XXX.XXX-19, para a função de Auxiliar Administrativa;
4 - O senhor **MIKAEL TENORIO MACHADO,** CPF nº 066.XXX.XXX-80, para a função de Operador de Roçadeira;
5 - O senhor **EREVELTON SERRAO FERREIRA,** CPF nº 757.XXX.XXX-68, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 06 de junho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:C32F1699

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025-CPC/PMC.

Na Edição Nº 3853, **publicada no dia 13/05/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, que trata da Publicação do** EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025-CPC/PMC. **Código Identificador:** C00D03D0

Onde se lê:
I – ADJUDICAR em favor das empresas; **ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.,CNPJ Nº 43.471.183/0001-36**, os itens; 1, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157; e à empresa **J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.177.822/0001-05,** os itens; 2, 4, 9, 11, 13, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 51, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 73, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 110,111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, e 141.

Leia-se:
I – ADJUDICAR em favor das empresas; **ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.,CNPJ Nº 43.471.183/0001-36**, os itens; 5, 10, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 83, 84, 85, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 121, 146, 155, 156; e à **J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.177.822/0001-05,** os itens; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 73, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, e 157.

Caapiranga/AM., 06 de junho de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:B834E828

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – SRP/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CCSC, na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03 – Centro, Canutama/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – SRP-CCSC/PMC

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, visando o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados e garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais, administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Canutama/AM.

Data da abertura de envelopes: 20 de junho de 2025. Hora: 08h30min.

Regência legal: Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 09 de abril de 2024, a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, sendo imprescindível ressaltar que, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21, **os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.**

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, localizada na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama/AM, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, e a pedido pelo e-mail: licitacoescanutama@gmail.com, ou através do endereçohttps://transparenciamunicipalaam.org.br/p/canutama/t/procedimentos-licitatorios.

Canutama/AM, 06 de junho de 2025.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:92D96D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e VIII, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 990/2024, aditivado em janeiro de 2025, firmado entre o Município de Canutama e o senhor **José Raimundo Rodrigues Batista,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Auxiliar de Saúde Animal",** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 990/2024, de 01.05.2024;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:C1F7D4DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2025

DECRETO N° 018
DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Careiro/Am e dá Outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, e:
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDOo Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família.
CONSIDERANDOa Portaria MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010 que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências.
CONSIDERANDOa Portaria MC nº 766 de 20 de abril de 2022 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Auxílio Brasil, revoga a Portaria MDS nº 251, de 12 de dezembro de 2012, e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.
Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;
II - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;
IV - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;
V - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.
VI- Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Social) – IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.
Art. 3º O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.
§ 1 º Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.
§2º As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão indicar preferencialmente, como membros do Comitê, servidores municipais efetivos que atuam no processamento de dados do programa Bolsa Família.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 02 de Junho de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:2C594F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788/2025

PORTARIA Nº 788
DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Prorroga, por igual período, a vigência da Portaria nº 529, de 06 de março de 2025, que prorroga a nomeação da suplente do Conselho Tutelar, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 256/98 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei Municipal Nº 397/2007.
Considerando, a continuidade da licença médica da Conselheira titular **MARIA CINEIDE MELO CAMPO**;
Considerando, a necessidade da manutenção da suplente no exercício da função para assegurar o pleno funcionamento do Conselho Tutelar no Município do Careiro.
R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a vigência da Portaria nº 529, de 06 de março de 2025, que prorrogou a nomeação da Sra. SANDRA MARIA RIBEIRO FREIRE para exercer, em caráter temporário, o Cargo de Conselheira Tutelar do Município do Careiro.
Art. 2º - A presente prorrogação refere-se à Portaria nº 942, de 05 de dezembro de 2024, que nomeou a supracitada suplente para ocupar temporariamente o cargo de Conselheira Tutelar.
Art. 3º - O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público Relevante, com remuneração de 04 (quatro) Salários Mínimos.

Art. 4º - O mandato dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Careiro terá a duração de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido 01 (uma) única vez mediante aprovação em sufrágio eleitoral.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de Junho do corrente ano.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 06 de Junho de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:CBF6314A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CMS-CV

EDITAL DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO DA VÁRZEA

Art. 1º O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, para o período de 2025 a 2027, nos termos da Resolução 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde-CNS e da Lei Municipal nº 450, de 26 de junho de 2012 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Careiro da Várzea.
Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;
II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;
III. 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços públicos e privados.
§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Interno do CMS? da Lei Municipal nº 450, de 26 de junho de 2012.
§ 2º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município de Careiro da Várzea-Am.
Art. 3º Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, ofício ou declaração com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.
§ 1º O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde – CMS, será de 03 a 06 de junho do corrente ano, no horário das 9:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;
§ 2º No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;
§ 3º As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;
§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;
§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;
§ 6º A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no diário Oficial do Município até 5 dias após o encerramento das inscrições;
§ 7º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
§ 8º A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.
Art. 5º O prazo para impetrar recursos encerra-se 48 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde - CMS.
§ 1º As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até 72 hora após a publicação do resultado em diário oficial
Art. 6º A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho municipal de Saúde de Careiro da Várzea, será realizada no dia 11 de junho de 2025 das 09:00 às 13:00 horas no endereço, Rua 1º de janeiro, s/nº – Centro, onde fica instalado a Câmara Municipal.
Art. 7º Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde - CMS.
Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.
Art. 8º Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.
Art. 9º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.
Parágrafo Único. A posse ocorrerá dia 11 de junho de 2025, logo após a eleição.
Art. 10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comissão Eleitoral.

Careiro da Várzea, 29 de maio de 2025

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:742B5188

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 693, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação e modernização administrativa do Poder Executivo do Município de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., usando das atribuições que lhe conferem o art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faço saber que Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 693, de 27 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 5º .....
.....
IV - .....
.....

k) Secretaria Municipal de Transporte.
....." (NR)

Art. 2º A Lei Municipal nº 693, de 2025, ficará acrescida da Seção XI ao CAPÍTULO VI – DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ATIVIDADE – FIM, do TÍTULO I, com a seguinte alteração:
"Seção XI
Secretaria Municipal de Transporte" (NR)
Art. 3º A Lei Municipal nº 693, de 2025, ficará acrescida do Art. 36-A, com a seguinte alteração:
"Art. 36-A. A Secretaria Municipal de Transporte, como unidade administrativa de atividade-fim, compete:
I – cuidar da manutenção e conservação dos veículos da prefeitura, incluindo oficinas e peças;
II – instalar e manter a sinalização horizontal e vertical nas vias municipais, além de dispositivos de controle de tráfego;
III – estudar, planejar e propor políticas para melhorar a mobilidade urbana e rural;
IV – controlar o uso de combustíveis e outros recursos da frota municipal, buscando a eficiência e a economia;

V – colaborar com outras secretarias municipais e órgãos estaduais e federais para a gestão do trânsito e transporte;
VI – estabelecer sistemas logísticos eficazes para garantir o abastecimento oportuno e adequado dos veículos, máquinas e embarcações em diferentes áreas do município;
VII - desenvolver programas de conscientização e educação para funcionários e usuários sobre práticas sustentáveis no consumo de combustíveis e manutenção dos veículos;
VIII - manter estoques adequados de peças e componentes para garantir a pronta reposição em caso de reparos nos veículos, máquinas e embarcações;
IX - realizar avaliações periódicas do desempenho dos veículos, máquinas e embarcações; e
X – articular ações diversas junto aos setores públicos nos distritos." (NR)
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.
Careiro da Várzea/AM., 5 de junho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:D79C3458

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO ELEITORAL CMS CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Eleitoral, tem a finalidade de regulamentar o Processo Eleitoral das organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS e exercer o mandato 2025 a 2027 no Município de Careiro da Várzea-Am, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, Lei Municipal nº 450, de 26 de junho de 2012, que Altera e Reestrutura a Lei Municipal nº 217, de 26 de junho de 1999 e com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

CAPÍTULO II
DO CRONOGRAMA

Art. 2º Os prazos para deflagração e conclusão do processo eleitoral obedecerão aos seguintes critérios:

I. O processo eleitoral será iniciado com a publicação deste Regimento e encerrado com a assinatura do Termo de Posse dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde - CMS;

II. A publicação do Edital de Convocação ocorrerá sessenta (60) dias antes do pleito eleitoral;

III. A designação da Comissão Eleitoral ocorrerá trinta (30) dias antes do pleito eleitoral;

IV. A homologação do resultado da eleição e posse dos eleitos será realizada quinze (15) dias após o termino da eleição do Conselho Municipal de Saúde -CMS;

V. A posse dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde - CMS ocorrerá após o término da eleição.

CAPÍTULO III
DO EDITAL

Art. 3º O Edital deverá conter, minimamente, as seguintes especificações:

I. Quantitativo de vagas por segmento;

II. Conceituação de cada segmento;

III. Critérios para realização das inscrições e habilitação das organizações representativas da sociedade para pleitear vaga na composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS;

IV. Detalhamento do processo eleitoral;
Parágrafo Único. O Edital de Convocação da eleição das organizações representativas da sociedade para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, e enviado a todas as organizações representativas do governo, dos trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município, e divulgado a toda a população utilizando-se de todos os meios possíveis. Vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município, e divulgado a toda a população utilizando-se de todos os meios possíveis.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL
Seção I
Das Inscrições e Habilitações

Art. 4º As inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de usuários, trabalhadores gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município, para pleitearem vaga para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, será realizada na Câmara Municipal de Careiro da Várzea, situada à Rua 1º de janeiro, s/nº Bairro centro na cidade de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas.
§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere o caput será de 03 a 06 de junho do corrente ano, no horário das 09:00 às 14:00 horas.

§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde - CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social.

§ 3º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral deverão, em até cinco (5) dias, publicar a lista das organizações habilitadas a participarem e pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde - CMS para exercer o mandato de 2025 – 2027.

§ 4º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde – CMS, para exercer o mandato de 2025 – 2027, as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regimento Interno e no Edital de Convocação.

§ 5º A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada e amplamente divulgadas especificando aquelas que foram e as que não foram habilitadas pela Comissão Eleitoral.

§ 6º As organizações terão prazo de (setenta) 72 horas para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação da lista de inscrições.
§ 7º A Comissão Eleitoral tem o mesmo prazo, especificado no § anterior, para analisar e julgar as interposições de recursos.

Seção II
Da Documentação

Art. 5° As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde - CMS deverão apresentar, declaração de indicação do candidato.

Seção III
Da Eleição

Art. 6º As Plenárias dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato de 2025 – 2027, serão realizadas em Careiro da Várzea, no dia 11 de junho de 2025, das 9:00 às 13:00 horas, Rua 1º de janeiro, s/nº Bairro centro na cidade de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas.

§ 1º A Plenária do segmento dos usuários elegerá (Exemplo (08) organizações, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato de 2025 – 2027 no Conselho Municipal de Saúde - CMS;

§ 2º A Plenária do segmento dos trabalhadores elegerá quatro (Exemplo (04) organizações, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato de 2025 – 2027, no Conselho Municipal de Saúde - CMS;

§ 3º A Plenária do segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde elegerão (04) organizações, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato de 2025– 2027, no Conselho Municipal de Saúde - CMS;

§ 4º O credenciamento dos representantes das entidades e dos movimentos sociais inscritos será na mesma data da eleição, das 08:00 às 10:00 horas, impreterivelmente.

§ 5º O representante credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local da Plenária do segmento, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

§ 6º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 10:00 horas com quórum de metade mais um dos delegados credenciados e, em segunda chamada, às 10h30mn, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 13:00 horas

§ 7º Cada Plenária de segmento deverá escolher dois (02) representantes para coordenar os trabalhos, sob observação de um integrante da Comissão Eleitoral;

§ 8º A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios para escolher as organizações que representarão o segmento no Conselho Municipal de Saúde - CMS;

§ 9º Com base nos critérios de escolha a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob orientação da Comissão Eleitoral, procederá à votação para eleição das organizações;

§ 10 Havendo empate na votação será concedido a cada Entidade, um tempo de 3 minutos para sua defesa em plenário, após o que se procederá à votação em plenário para o desempate;

§ 11 Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho entregará a Ata da Plenária do Segmento, devidamente assinada, com a relação das organizações eleitas, em formulário próprio, à representante da Comissão Eleitoral que a encaminhará à Presidência da Plenária Geral para proclamação do resultado;

§ 12 Proclamado o resultado, o mesmo deverá ser publicado e amplamente divulgado.

Seção IV
Da Interposição de Recursos

Art. 7º O prazo para interposição de recurso é de quarenta e oito (48) horas após a publicação do resultado.

§ 1º A interposição de recurso será aceita quando comprovado agressão aos critérios estabelecidos no Edital de Convocação e neste Regimento Eleitoral.

§ 2º A Comissão Eleitoral terá o prazo de quarenta e oito (48) horas para responder à interposição dos recursos.

§ 3º Finalizada a fase de interposição e julgamento de recursos, o resultado da eleição deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde - CMS para providências quanto à homologação.

Seção V
Da Comissão Eleitoral

Art. 8º Á Comissão Eleitoral é atribuído o papel de coordenar todo o processo eleitoral com base neste Regimento.

§ 1º A Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo será composta por:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Secretário;
IV. Secretário Adjunto.

§ 2º Os ocupantes dos cargos da Comissão Eleitoral serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

§ 3º As organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde indicarão os membros da Comissão Eleitoral de forma paritária.

Art. 9º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II. Publicar a relação das organizações inscritas para pleitearem vaga para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS;

III. Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

IV. Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões, do presidente, relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

V. Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apuração dos votos;

VI. Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde - CMS relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até trinta dias após a proclamação do resultado;

VII. Indicar a mesa coordenadora das sessões plenárias dos segmentos, composta por um coordenador, um secretário e um relator;

VIII. Indicar um relator para acompanhar as discussões dos fóruns próprios ou grupos nas sessões plenárias dos segmentos;

IX. Apurar os votos;

X. Proclamar o resultado eleitoral.

Art. 10 São atribuições do Presidente da Comissão Eleitoral:

I. Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde - CMS;

II. Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS;

III. Dar publicidade quanto aos atos da referida comissão, suas decisões e recomendações, em especial, quanto às candidaturas;

IV. Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas de Trabalho;

V. Requisitar documentos junto ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e as organizações representativas da comunidade;

VI. Nas deliberações da Comissão Eleitoral terá voto de minerva, em caso de empate.

Art. 11 São atribuições do Secretário da Comissão Eleitoral:

I. Assessorar a Presidência na recepção, expedição, guarda, organização e análise de documentos;
II. Assessorar a Presidência na condução das Plenárias dos Segmentos e na Plenária Geral de Eleição das organizações para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS deverá disponibilizar à Comissão Eleitoral todos os materiais, equipamentos, documentos e informações necessários ao desenvolvimento das atividades da referida comissão.

Art. 13 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura, da plenária geral e do processo eleitoral previstos neste Regimento.

Art. 14 Os casos omissos neste Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ADAIL FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMS-CV

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:7C0D2967

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

EDITAL 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com sede na rua: Plinio Ramos Coelho, nº 977, bairro: Chagas Aguiar – Coari-Am, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo art. 1º da Lei Federal, nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 a 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública, por meio do **Edital 003/2025** destinado à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA, na Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Coari, Amazonas, conforme Portaria **nº 047/2025/PMC/SEMED-GS de 29 de maio de 2025.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação;
Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;
O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização em escolas, igrejas, centros comunitários e outros da zona urbana;
As vagas para alfabetizadores populares serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas formadas, e, serão preenchidas, conforme demanda para atendimento de todas as turmas formadas, ficando para cadastro reserva os candidatos classificados;
Os candidatos classificados, poderão ser convocados, seguindo a ordem de classificação final (homologação do PSS), em casos de desistência e/ou necessidade de substituição de algum dos candidatos aprovado;

DO OBJETIVO
Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA - atendendo estudantes das turmas de alfabetização criadas na zona urbana, pela Secretaria Municipal de Educação SEMED/Coari.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR
3.1. A atuação dos alfabetizadores no Programa Brasil Alfabetizado:
será considerada de caráter voluntário;
não configurará vínculo empregatício para qualquer fim;
observará o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e no art. 11 da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004; (Redação dada pelo Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024);
dependerá de celebração prévia de termo de compromisso.
Na hipótese de o alfabetizador ser servidor público, as atividades realizadas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo ou da função e observarão a compatibilidade de horário, desde que não acumule mais de 40h;
Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, §1º da Constituição Federal;
Ter, no minimo, 18 anos de idade completos;
Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
Ter formação e experiência exigidas, conforme especificação no item 3.8 desta Chamada Pública;
Formação em Curso Superior de Pedagogia, Normal Superior, Língua Portuguesa e Matemática, e/ou, acadêmicos dos cursos de Pedagogia, Língua Portuguesa e Matemática, a partir do 6º período, preferencialmente com experiência comprovada como educador popular de jovens, adultos e idosos;
Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário;
Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
Realizar a capitação dos alfabetizandos para garantir a abertura da turma;
Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
Participar, obrigatoriamente da formação continuada;
Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período que estiver participando do Programa;
Realizar planejamentos individuais e coletivos conforme solicitação do Programa;
Realizar a distribuição e o controle do material didático disponibilizado pelo Programa;
Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana;
Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando a permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

.

DAS INSCRIÇÕES

A solicitação de inscrição, bem como os documentos comprobatórios que deverão ser apresentados no ato da inscrição, para o processo de Seleção Pública de que trata este Edital, deverá ser efetuada, no prédio da Universidade Aberta do Brasil-UAB, situada a rua C, nº 19, bairro União, nos dias 12 e 13 de junho de 2025, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h;
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital de Chamamento Público e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
A inscrição é gratuita e será realizada por meio de preenchimento completo e sem rasuras de formulário de inscrição, juntamente com cópias e apresentação originais dos seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante no ANEXO I;
Uma cópia legível de Documento de Identidade (RG/CNH), Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Uma cópia do Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil do Estado do Amazonas, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
Currículum Vitae;
Uma foto 3 X 4;
Uma cópia dos Diplomas, Certificados, Declarações e Certidões de escolaridade, com seu respectivo Histórico Escolar da experiência exigida no item 3.8 deste edital;
Declaração de disponibilidade de horário para atuação no PBA;
Uma cópia da Declaração de experiência comprovada como Educador Popular de Jovens, Adultos e Idosos, ou na Modalidade de EJA, emedido por órgãos responsáveis e mantenedores das redes de ensino público ou privado;
Não será permitida inscrição condicionada à posterior juntada de documentos;
Verificada irregularidade nas informações prestadas e/ou na documentação apresentada pelo candidato, a inscrição será indeferida.

DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO E PÚBLICO ALVO DA CHAMADA PÚBLICA

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, e constará em uma etapa única, caracterizada por avaliação de curriculo, obedecendo a escala de pontuação contida neste edital;
Etapa 1: Análise do currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;
Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
Os resultados serão divulgados, obedecendo criteriosamente os prazos etabelecidos no cronograma deste edital, por ordem de candidatos aprovados e classificados, conforme homologação final;
Graduado (a) em licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Língua Portuguesa e / ou Matemática: apresentar Diploma, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;
Cursista de licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Língua Portuguesa e / ou Matemática: apresentar Declaração recente (até dois mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) esteja regularmente matriculado (a) no curso acima citado, obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;
Pós-Graduação: apresentar Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;
Os candidatos aprovados assumirão as vagas disponíveis e os classificados comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados, a posterior, havendo casos de vacância;
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar requerimento para a Secretaria de Educação em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso;

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta chamada;
Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os prazos relativos a todas as etapas que compõem esta seleção estão especificados no cronograma, item 9 desta Chamada;
Todos os resultados preliminares bem como a homologação final dos resultados serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari, através de publicação em mural da referida Secretaria de Educação e no Diário Oficial do Município de Coari,
A vaga dos Alfabetizadores Poupolares selecionados serão preenchidas conforme aprovação e classificação dos candidatos;

CRONOGRAMA COM AS ETAPAS DE SELEÇÃO:

São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

Publicação do Edital	09/06/2025
Período de inscrições	12 e 13/06/2025
Processamento de resultados	16 e 17/06/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	18/06/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar	20/06/2025
Resultado dos Recursos	24/06/2025
Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado	25/06/2025

DA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. O candidato(a) a Alfabetizador Popular poderá obter pontuação de 0 à 100 pontos, (candidatos graduados em Pedagogia, Normal Superior, Língua Portuguesa e/ou, Matemática), ou 0 á 75 pontos

(candidatos estudantes de Pedagogia e Matemática a partir do 6º, semestre / período), de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	
Diploma de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Língua Portuguesa e Matemática	70	
Estudante do Curso de Pedagogia, Língua Portuguesa ou Matemática a partir do 6º semestre / período	60	
Certificado de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa, Matemática e em Educação de Jovens e Adultos.	15	
Experiência Comprovada como Educador Popular de Jovens, Adultos e Idosos, ou na Modalidade de EJA . 3 (três) pontos a cada 12 meses, no máximo de 15 (quinze) pontos.	15	
TOTAL (Candidatos graduados)	**100**	
TOTAL (Estudantes/Cursistas 6º Período)	**75**	

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A validade da presente Chamada terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, e/ou, durante vigência da pactuação do município no PBA;

Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública, conforme interesse da referida instituição;

A carga horária semanal será de 12h, em cada turma;

Será pago uma bolsa mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), durante o curso de alfabetização, aos voluntários aprovados, cadastrados e vinculados às turmas ativas, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições, de acordo com o estabelecido no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local;

O alfabetizador selecionado, condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório Mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, receberá bolsa conforme descrito na Resolução nº 20, de 09 setembro de 2024, bem como o especificado no item 11.4;

As bolsas concdidas aos voluntários visam exclusivamente à compensação de despesas decorrentes do exercício das atividades no âmbito do Programa e não configuram, em hipótese alguma, salário ou contraprestação de trabalho;

O Alfabetizador poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

Não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa;

Prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

Caso sejam verificadas irregularidades no exercício das atribuíçoes do bolsista, de acordo com o especificado no Manual de Orientações do PBA;

Caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local, com no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria municipal de Educação do Município de Coari – AM;

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO - I
EDITAL Nº 003/2025 - SEMED
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº DE INSCRIÇÃO /2025

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
Cargo Prentendido: ( ) Alfabetizador Popular		
2. ATUAÇÃO/ CARGO PRETENDIDO		
R.G.	**C.P.F.**	**FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO**
NACIONALIDADE:	**ESTADO CIVIL:**	**DATA DE NASCIMENTO**
DEFICIÊNCIA: ( ) Sim ( ) Não TIPO DE DEFICIÊNCIA:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:		

O signatário acima qualificado vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, instruindo seu pedido com Curriculum Vitae, declaração de disponibilidade e documentos comprobatórios do alegado em anexo.

Coari–AM, ... DE..... DE 2025

..... .
ASSINATURA RESPONSAVÉL PELA INSCRIÇÃO
.....
ASSINATURA DO CANDIDATO

Comprovante de Inscrição do Candidato

Nome do Candidato:

Número de Inscrição Número de fls. Entregue

Coari–AM, ... DE..... DE 2025.

.....
ASSINATURA DO RESPONSAVÉL PELA INSCRIÇÃO
.....
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

EDITAL N° 003/2025 – SEMED
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
R.G.:	C.P.F.	CARGO PRETENDIDO:

Declaro para fins de inscrição previsto na Chanmada Pública, 003/2025/SEMED, que tenho disponibilidade para lotação em qualquer turno de trabalho ou dia da semana, bem como posso me deslocar para qualquer local de trabalho, independentemente de qualquer outro vínculo de ocupação.

Coari–AM, ... DE..... DE 2025.

ASSINATURA

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES NO EDITAL N° 003/2025 – SEMED
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº /2025

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
R.G.:	C.P.F.	CARGO PRETENDIDO:
DOCUMENTOS ENTREGUES		
	Cópia legível da Carteira de Identidade (frente e verso);	
	Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
	Certidão de Antecedentes Criminal;	
	Uma foto 3X4 atual;	
	Original e Cópia legível do Diploma de Pós Graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso - Superior, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);	
	Original e Cópia legível do Diploma de graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);	
	Original e Cópia legível da declaração de cursando 6º semestre / período do curso em Pedagogia, Língua Portuguesa ou Matemática.	
	Original e Cópia legível de Certificado ou Declaração de Experiência comprovada como Educador Popular de Jovens, Adultos e Idosos, ou na Modalidade de EJA;	
	Cópia legível do histórico de escolaridade (frente e verso);	
	Curriculum Vitae, que ficará retido para efeito de análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado juntamente com os documentos entregues;	
	Declaração de disponibilidade para a lotação em qualquer horário e local, no período de duração do chamamento público, por meio do Processo Seletivo.	
	Ficha de Inscrição.	
	Outros:	

Recebido em: / /2025

Por:

ANEXO IV

EDITAL N° 003/2025 – SEMED
REQUERIMENTO PARA RECURSOS

Eu,_, brasileiro (a), Portador (a) do RG_e do CPF

( ) Alfabetização Popular.

Venho respeitosamente requerer da Comissão Examinadora do Processo Seletivo da Chamada Pública, 003/2025 – SEMED:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Coari - Am._____de_____ de 2025.

Requerente

ANEXO V

EDITAL N° 003/2025 – SEMED

FICHA DE PONTUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO_____

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	
Diploma de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Língua Portuguesa e Matemática	70		
Estudante do Curso de Pedagogia, Língua Portuguesa ou Matemática a partir do 6º semestre / período	60		
Certificado de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa, Matemática e em Educação de Jovens e Adultos.	15		
Experiência Comprovada como Educador Popular de Jovens, Adultos e Idosos, ou Modalidade de EJA . 3 (três) pontos a cada 12 meses, no máximo de 15 (quinze) pontos.	15		
TOTAL DE PONTOS			

Comissão de Seleção:

1_____
2_____
3_____
4_____
5_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AEF1103D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **MARILZA RAMOS DE LIMA,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DS-2**, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a contar de 01 de junho de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DFE1F7A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA

No **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - ANO XVI | Nº 3867, código identificador 5D5FE41E, publicados no dia 02 de junho de 2025:

ONDE SE LÊ:
Programa de Trabalho: 10.304.0051.2038.0000 - Manutenção e Funcionamento do Bloco de Vigilância em Saúde

LEIA-SE:
Programa de Trabalho: 10.305.0051.2038.0000 - Manutenção e Funcionamento do Bloco de Vigilância em Saúde

Eirunepé/AM, 03 de junho de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita De Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:BA6D9CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 106/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 106/2025
Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção do esterilizador do hospital regional de Eirunepé.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: RODRIGUES DISTRIBUIDORA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ nº 14.560.971/0001-09)
Valor do Contrato: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamento: 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0051.2036.000 - Manutenção e Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 048/2025.
Vigência da contratação: 06/06/2025 a 05/07/2025.

Eirunepé/AM, 06 de junho de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:897E913F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL 001-DL 006/2025

CNPJ Nº 04.530.895/0001-27
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, II, LEI 14.133/21
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL 001-DL 006/2025

Dispensa de Licitação nº 006/2025 – Aditivo Contratual 001 do Contrato n. 011/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** LUCILEDA DE SOUZA PEREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 06.325.389/0001-21. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ENVIRA AM **Vigência Contratual:** 02 (dois) meses. **Valor:** R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 – Secretária Municipal de Administração; Proj. Ativ. 20.06 Manutenção da Sec de Administração; ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.FONTE500.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:33AFDA49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069, DE 1 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 307/2013 de 20 de maio de 2013, que reestrutura e reorganiza o Conselho Municipal de Saúde-CMS de Envira;

- a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** FRANCISCO JOEL PINHEIRO JUNIOR, portador da identidade de nº ***93**-0 (SSP-AM), CPF: ***.346.***-53, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 01 de abril de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:69E93FDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta, concedida pela Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023 e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 072, de 2 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** JOSÉ ELIONEI MONTEFUSCO PAULINO, portador da identidade de nº ***59**-3 (SSP-AM), CPF: ***.779.***-49, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de **Secretário MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** com símbolo de vencimento AP1, a contar de 1 (primeiro) de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Envira, Estado do Amazonas, 30 de abril de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:E12EA3F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2025

Contrato 036/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM. **Contratado:** SORAIA DE SOUZA ARAÚJO.
Objeto: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 05/05/2025 a 03/06/2026.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 020501 Secretaria de Educação 2011 Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 1500, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. Onde R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo orçamento 2025 e R$ 36.000,00 (trinta e três mil reais) pelo orçamento 2026. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA- AM, 05 de junho de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:0AB8696F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº: **1663/2025**

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: LIR RUFATTO
CPF: 244.575.079-20

Endereço: BR 230 LOTE 045 KM 35 ZONA RURRAL

Localização do Empreendimento: BR 230 LOTE 045 KM 35 Fazenda Vasmira

Atividade: Legalização de lavra a céu aberto de cascalho (piçarra) em uma área de 50 hec.

Coordenadas Geográfica:

P1- 7°46’10,250’’ S 62°26’40,680’’O

P2- 7°46’12,765’’ S 62°26’36,706’’O

P3- 7°46’18,520’’ S 62°26’22,277’’O

P4- 7°47’12,014’’ S 62°26’58,830’’O

Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes. Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 05 de Junho de 2025

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto Nº 081/25 Gab-Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A4F5BCAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 143/2025 – GAB.PREF

Humaitá/AM de 27 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o ofício nº 1209/2025-SEMED, datado no dia 23 de maio de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

PROFESSORES	ESC./CRECHE MUN.	HR. ACR.	INICIO/TÉRMINO
EDILMA CELIA MOREIRA DA SILVA	MANOEL DE OLI. SANTOS	20	23/05/2025 à 12/12/2025
ESTHER NUNES DE ANDRADE LEITE	TANCREDO NEVES	20	23/05/2025 à 12/12/2025
PATRICIA CRISTINA MARTINS DE MENDONÇA	JONECY ALVES DE FREITAS	17	22/04/2025 à 12/12/2025

Art. 2° - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:947232AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 144/2025 – GAB.PREF

Humaitá/AM de 27 de maio de 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 105/2025 – GAB.PREF, que instituiu a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta do servidor Emanoel Almeida;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da servidora Gilmara Sá de Lima, originalmente nomeada como presidente da referida comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Romilson Brito de Azevedo, matrícula nº 04521, para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto Municipal nº 105/2025, em substituição à servidora Gilmara Sá de Lima.

Art. 2º A nova composição da comissão passa a ser:

Jossiene da Conceição Lelo

Elen Mara da Silva Neves

Romilson Brito de Azevedo

Art. 3º A presidência da comissão será definida entre os membros, conforme disposto na legislação vigente, garantindo a continuidade dos trabalhos iniciados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2025, ficando mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 105/2025.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:55ED9CA1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - ASMADRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DELIBERATIVA DA ASSOCIAÇÃO, PARA ALTERÇAO DE NOME, ENDEREÇO, ESTATUTARIA E ELEIÇAO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL A SER REALIZADA NO RAMAL DO CAFÉ, DIA 08 DE JUNHO DE 2025 NA RUA BR 319 – BARRACAO DA IGREJA ASSEMBLEIA DE COMADEMATE.

A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE REALIDADE** através da Presidente da Associação - **ASMADRE**, neste ato representada por sua presidente, Sr. (a). **NORBERTO LAURET**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, VII do Estatuto, para fins do artigo, CONVOCA Todos os Associados, através do presente Edital, para Assembléia Geral Extraordinária Deliberativa, que será realizada no do dia 08 de junho de 2025 ás 15:00 horas em primeira convocação e as 15:30 a segunda convocação, a ser realizada através de Assembleia Geral Extraordinária Deliberativa. A convocação dar-se-á às 15:00 as 17:00 horas do dia mencionado, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

01 - Prestação e aprovação de conta do Quadriênio;
02 - Alteração de nome, endereço e estatutária;
03 - Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
04 - Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o Quadriênio;
05 - Posse dos novos membros eleito.

Art. 2º-Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação deverão fazer a inscrição da mesma com a Comissão Eleitoral no momento da Assembleia Geral

Art. 3º - O presente Edital de Convocação está publicado na sede da Associação, grupo de whatssap e site DOM de Humaita-AM.

Humaitá, 28 de maio de 2025.

NORBERTO LAURET
Presidente da Associação ASMADRE

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EEE01428

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3494/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 27/02/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 019/2024, celebrado em 01/03/2024.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, bem como o fornecimento de peças de reposição/acessórios para a frota de veículos automotores utilizados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADO: SANA AUTO PEÇAS LTDA (CNPJ N° 14.394.901/0001-10).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2025 até 28 de fevereiro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0CA5D162

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 21/03/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 027/2024, celebrado em 25/06/2024.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação da Escola Municipal Manoel de Oliveira Santos, localizada na BR 319, KM 100 – Distrito de Realidade, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA (CNPJ N° 07.608.975/0001-46).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 24 de março de 2025 até 21 de junho de 2025.

6. VALOR: O valor acrescido no contrato pactuado entre as partes, em razão deste Aditivo, é R$ 131.750,60 (Cento e Trinta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos), equivalente a 18,98% (Dezoito Vírgula Noventa e Oito Pontos Percentuais).

7. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no Art. 65, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7F4ADB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025-SEMED

EMENTA: ORIENTA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação educacional vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que determina a organização da educação nacional com base nos princípios de igualdade, liberdade de aprender e ensinar, pluralismo de ideias e gestão democrática;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, e suas metas de universalização do acesso à educação, melhoria da qualidade do ensino e redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Humaitá-AM na execução de projetos educacionais que promovam o fortalecimento das políticas públicas educacionais e a qualidade da aprendizagem;

CONSIDERANDO o compromisso da administração pública municipal com a garantia de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, com especial atenção às populações em situação de vulnerabilidade, incluindo povos indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhos e outros grupos minoritários;

CONSIDERANDO a corresponsabilidade entre Estado, família e sociedade na formação educacional, conforme preconiza o artigo 206, inciso VII, da Constituição Federal, que assegura a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a relevância de alinhar as práticas pedagógicas às avaliações externas, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), e aos indicadores de qualidade educacional, para aprimorar os resultados da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o papel dos projetos educacionais como ferramentas de inovação pedagógica, capazes de articular os conteúdos curriculares às demandas sociais, culturais e ambientais do município de Humaitá-AM;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as diretrizes para a execução de Projetos Educacionais nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Humaitá-AM, com o objetivo de fortalecer as políticas públicas educacionais, promover a inclusão, melhorar a qualidade da educação e atender às especificidades da comunidade local.

Art. 2º A Rede Pública Municipal de Ensino de Humaitá-AM deverá implementar os seguintes Projetos Educacionais ao longo do ano letivo de 2025, conforme detalhado em manuais pedagógicos elaborados pelo Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

I – Princesa do Madeira - Resgate Histórico de Humaitá: Visa promover a compreensão da importância histórica do município de Humaitá, valorizando sua trajetória, identidade cultural e contribuições no contexto regional e nacional.

II- Avalia Humaitá: Visa elevar os índices da qualidade do ensino da Rede Municipal de Educação.

III – **Família na Escola**: Promove o fortalecimento a participação dos pais na educação dos filhos, promovendo uma relação solidária e colaborativa, na qual cada responsável seja valorizado em suas necessidades e possibilidades de contribuição.

IV – **Gestão Para Resultados**: Orienta a implementação do método PDCA na Rede Municipal de Ensino:

V – Humaitá Contra o Abandono Escolar: Estimula a permanência na escola das crianças e jovens matriculadas no sistema municipal de ensino, combatendo o abandono escolar.

VI – **Pequenos Cientistas**: Visa despertar a curiosidade das crianças em relação ao mundo da ciência e dos experimentos.

Art. 3º Ao Setor de Planejamento da SEMED compete:

I – Elaborar e disponibiliza os manuais pedagógicos de cada projeto, contendo a justificativa, objetivos, metodologia, cronogramas e indicadores de avaliação;

II – Monitorar e avaliar o desenvolvimento dos projetos, com foco na eficácia e no impacto das ações implementadas;

III – Prestar suporte técnico às equipes escolares, em articulação com o Setor Pedagógico, para garantir a execução alinhada às diretrizes municipais e nacionais.

Art. 4º Ao Setor Pedagógico da SEMED compete:

I – Orientar as equipes gestoras e docentes das unidades escolares na implementação dos projetos, por meio de formações continuadas presenciais e/ou virtuais;

II – Acompanhar a execução dos projetos, realizando visitas técnicas às escolas e análise dos planos de ação apresentados pelas unidades;

III – Articular ações intersetoriais com outras secretarias municipais, organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias, quando necessário, para o sucesso dos projetos.

Art. 5º As unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Humaitá-AM deverão:

I – Adequar seus calendários escolares e Projetos Político Pedagógicos (PPPs) à execução dos projetos educacionais, garantindo a compatibilidade com as atividades regulares do ano letivo;

II – Constituir comissões escolares para coordenar a implementação dos projetos, com a participação de gestores, professores, servidores, pais e, quando pertinente, estudantes;

III – Elaborar planos de ação específicos para cada projeto, detalhando etapas;

IV – Realizar as avaliações dos projetos quando solicitado pelo Setor de Planejamento;

V – Garantir a inclusão de todos os estudantes, com atenção especial às populações vulneráveis, como indígenas, quilombolas, ribeirinhos e pessoas com deficiência, respeitando suas especificidades culturais e sociais.

Art. 6º Os projetos educacionais serão financiados com recursos do orçamento da SEMED, podendo contar com parcerias com organizações da sociedade civil.

Art. 7º Casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Humaitá-AM, 05 de maio de 2025

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá/AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B6EECE1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Designa servidora para a função de Farmacêutica do Serviço de Atenção Especializada e Componente Especializado em Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM, e dá outras providências.

À Sra. Secretária Municipal de Saúde do Município Humaitá, Estado do Amazonas, **SARA DOS SANTOS RIÇA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº: 70, de 03 de dezembro de 2009, no qual institui no âmbito do Estado do Amazonas o Código de Saúde e dá outras providências.

DESIGNA:

Art. 1º - Designar a servidora **REGIANE GONÇALVES**, para exercer a função de **Farmacêutica do Serviço de Atenção Especializada e Componente Especializado em Assistência Farmacêutica**, do presente dia de publicação até dia 31 de dezembro de 2025, sem ônus para administração pública.

Art. 2º - Ficará responsável para desenvolver as atividades de dispensação de medicamentos, atendimento farmacêutico e entre outras atividades voltada para o setor farmacêutico. **As atividades serão realizadas no horário das 07:00 até 12:00 horas.**

Art. 3º - Ficará responsável para desenvolver as funções conforme determina lei especifica responsável pela função designada até o prazo determinado pelo art. 2°.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SARA DOS SANTOS RIÇA
Secretária de Saúde Humaitá/AM
Decreto nº: 006/2025-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CC276209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Designa servidora para a função de Farmacêutica da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM, e dá outras providências.

À Sra. Secretária Municipal de Saúde do Município Humaitá, Estado do Amazonas, **SARA DOS SANTOS RIÇA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº: 70, de 03 de dezembro de 2009, no qual institui no âmbito do Estado do Amazonas o Código de Saúde e dá outras providências.

DESIGNA:

Art. 1º - Designar a servidora **DAIANE FRELIK THEODORO**, para exercer a função de **Farmacêutica da Central de Abastecimento Farmacêutico**, do presente dia de publicação até dia 31 de dezembro de 2025, sem ônus para administração pública.

Art. 2º - Ficará responsável para desenvolver as atividades de dispensação de medicamentos, atendimento farmacêutico e entre outras atividades voltada para o setor farmacêutico. **As atividades serão realizadas no horário das 07:00 até 13:00 horas.**

Art. 3º - Ficará responsável para desenvolver as funções conforme determina lei especifica responsável pela função designada até o prazo determinado pelo art. 2°.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SARA DOS SANTOS RIÇA
Secretária de Saúde Humaitá/AM
Decreto nº: 006/2025-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:517E5C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Designa servidora para a função de Farmacêutica do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM, e dá outras providências.

À Sra. Secretária Municipal de Saúde do Município Humaitá, Estado do Amazonas, **SARA DOS SANTOS RIÇA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº: 70, de 03 de dezembro de 2009, no qual institui no âmbito do Estado do Amazonas o Código de Saúde e dá outras providências.

DESIGNA:

Art. 1º - Designar a servidora **GABRIELA DE ALMEIDA DA SILVA**, para exercer a função de **Farmacêutica do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes**, do presente dia de publicação até dia 31 de dezembro de 2025, sem ônus para administração pública.

Art. 2º - Ficará responsável para desenvolver as atividades de dispensação de medicamentos, atendimento farmacêutico e entre outras atividades voltada para o setor farmacêutico. **As atividades serão realizadas no horário das 07:00 até 13:00 horas.**

Art. 3º - Ficará responsável para desenvolver as funções conforme determina lei especifica responsável pela função designada até o prazo determinado pelo art. 2°.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SARA DOS SANTOS RIÇA
Secretária de Saúde Humaitá/AM
Decreto nº: 006/2025-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EDD42252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 548/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 23 de maio de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter efetivo e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

Considerando o pedido formal do servidor datado no dia 07 de abril de 2025;

Considerando os autos processo administrativo nº 902/2025, datado no dia 09 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **DORALICE LEAL DO NASCIMETO**, matricula nº 4557 do cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos a 07/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:99B7CE28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 564/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 28 de maio de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

Considerando o teor do processo administrativo 782/2025 de 28 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARCILENE VIANA SOUZA** do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional.**
Art. 2º - Fica estipulado o benefício no valor de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, conforme Art. 37, inciso I da Lei supracitada.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente, a servidora deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:50EDB59F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.567/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 28 de maio de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter efetivo e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

Considerando o pedido formal do servidor datado no dia 07 de maio de 2025;

Considerando os autos processo administrativo nº 1303/2025, datado no dia 07 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **JAQUELAINE OLIVEIRA BELEZA** matricula nº 19056/2 do cargo de **PROFESSOR**, do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos a partir do dia 09/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EAD41F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 570/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 29 de maio de 2025.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA ANNE MARIETTE ALVES COSTA SOUZA, PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 578/2025, de 17 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à servidora **ANNE MARIETTE ALVES COSTA SOUZA** – Matricula nº 15842, prorrogação de licença por interesse particular, sem ônus, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BA621F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 571/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 29 de maio de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

Considerando o teor do processo administrativo 1083/2025 de 22 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **FILOMENA MONTEIRO DA SILVA** do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional.**
Art. 2º - Fica estipulado o benefício no valor de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, conforme Art. 37, inciso I da Lei supracitada.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente, a servidora deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:803F7751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 586/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 03 de junho de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter efetivo e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

Considerando o pedido formal do servidor datado no dia 21 de maio de 2025;

Considerando os autos processo administrativo nº 1462/2025, datado no dia 22 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **ARTHUR DA SILVA RIBEIRO**, matricula nº 18615 do cargo de **PROFESSOR II**, do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos a 29/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:45D63329

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº. 145/2025 – GAB.PREF.

Humaitá-AM, 30 de abril de 2025.

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;
CONSIDERANDO o processo nº 0003892-18.2025.8.04.9001 mandado de segurança em favor da impetrante Heuderlane Saraiva.

CONSIDERANDO que os Requisitos Básicos exigidos pelo Edital nº 01/2023 deverão ser comprovados pelo candidato quando convocado para os procedimentos Pré-admissionais;

CONSIDERANDO o resultado do exame médico admissional será expresso com a indicação de "apto" ou "inapto" para o exercício das atribuições do cargo;

CONSIDERANDO que o não atendimento para as convocações para admissão, no prazo estabelecido pela Prefeitura, excluirão o candidato do Concurso;

CONSIDERANDO que o candidato que prestou o concurso para duas vagas e obteve aprovação para ambas, terá que optar por apenas uma no ato da posse;
CONSIDERANDO que o candidato perderá os direitos decorrentes do Concurso Público se
a) não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
d) não comprovar o Requisito Básico exigido para o cargo pretendido;
CONSIDERANDO o art. 68, II do Estatuto do Servidor Público de Humaitá;
CONSIDERANDO que o candidato, na data da posse, não reunir os requisitos/documentos relacionados abaixo, perderá o direito à investidura no cargo;

A Prefeitura Municipal de Humaitá, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a convocação do aprovado no Concurso Público - Edital nº 001/2023, resultado homologado através do Decreto nº 032/2024 Gab. Pref., para providências, conforme calendário abaixo:

PROVIDÊNCIA	DATA
Convocação para esclarecimentos e informações da documentação e exame médico	02 e 03/06/2025
Realização de Exames	02 a 08/06/2025
Apresenta-se á Junta Médica	09 à 12/06/2025
Entrega de documentos	19/06/2025

*a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
b) Registro Geral de Identidade (Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse);
c) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral do local de votação do candidato convocado (Estar em dia com as obrigações eleitorais);
d) Ter cumprido com as obrigações para o Serviço Militar ou dele ter sido dispensado, se do sexo masculino;
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo – Junta Médica da Prefeitura de Humaitá;
f) Certidão Negativa de Antecedentes criminais da comarca onde reside (não registrar, antecedentes criminais, achando-se no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos);
g) Ter na data da posse os documentos comprobatórios do requisito básico exigido para o cargo, de acordo com o edital nº 01/2023;
h) Declarar que não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

Humaitá-AM, 29 de maio de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

Cargo: Professor II – Campo – POLO X – REALIDADE Educação Infantil e/ou primeiras séries do Ensino Fundamental			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
05405	HEUDERLANE SARAIVA	99	13

ANEXO II

EXAMES PRÉ- ADMISSIONAIS		
Exames		
Nome	**Validade**	**Observação**
Hemograma	03 meses	Para todos os candidatos
VDRL	03 meses	Para todos os candidatos
Glicemia	03 meses	Para todos os candidatos
Colesterol (HDL, LDL, VLDL)	03 meses	Para todos os candidatos
Triglicérides	03 meses	Para todos os candidatos
Creatinina	03 meses	Para todos os candidatos
TGO e TGP	03 meses	Para todos os candidatos
Grupo sanguíneo + fator	indeterminado	Para todos os candidatos
Escarro	06 meses	Apenas para gravidas, pois não poderão fazer RX
E.A.S de urina	03 meses	Para todos os candidatos
Parasitológico de fezes	03 meses	Para todos os candidatos
RX do tórax com laudo	03 meses	Para todos os candidatos
Eletroencefalograma	01 ano	Apenas para professor e pedagogo.
Eletrocardiograma com laudo	06 meses	Homens e mulheres a partir de 35 anos
Oftalmológico com laudo	06 meses	Para todos os candidatos
Audiometria tonal e vocal e imitanciometria	06. meses	Para todos os candidatos
Laringoscopia	06 meses	Para todos os candidatos para nível superior (professor, pedagogo e demais cargos
Colpocitologia	06 meses	mulheres a partir de 35 anos
U.S.G mamaria	01 ano	mulheres a partir de 35 anos
P.S.A livre total	06 meses	Homens a partir de 35 anos
USG abdômen total	06 meses	Para todos os candidatos
Carteira de vacina atualizada para todos os candidatos		Para todos os candidatos

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A POSSE
(Apresentação dos originais e cópias)
1. Atestado de saúde ocupacional (original), fornecido pela junta médica, após homologação dos exames;
2. 02 (duas) fotos ¾ recente;
3. Carteira de identidade autenticado;
4. Carteira de reservista (quando couber) autenticada;
5. Comprovante de inscrição no pis / PASEP
6. Carteira de trabalho;
7. Título de eleitor(autenticado) e comprovante de quitação eleitoral;
8. Certidão de nascimento de dependentes (quando couber);
9. Certidão de nascimento ou casamento;
10. Comprovante de conta corrente / salário, conta salário da Caixa Econômica, (não pode ser conta conjunta e/ou poupança);
11. Comprovante de nacionalidade, se o candidato for de nacionalidade portuguesa e estiver amparado pelo estatuto de igualdade nos termos da Constituição Federal (quando couber);
12. Comprovante de registro no respectivo Conselho da Classe, para os cargos que o exigem;
13. Comprovante de residência em nome do próprio candidato ou, em caso de nome diverso, declaração do proprietário de que o candidato reside naquele imóvel;
14. Cadastro de pessoas física junto ao RFB(CPF) autenticado;
15. Diploma (s) / certificado(s) de conclusão de curso autenticado, conforme exigência do Edital do Concurso;

16. Diploma (s) / certificado(s) de titulação de curso de especialização (Especialização Lato sensu e Especialização Stricto Sensu - Mestrado e ou Doutorado) cópias autenticado;
17. Certidões dos setores de distribuição dos Fóruns: criminal da justiça estadual, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Amazona (www.tjam.jus.br) e Justiça Federal emitida pelo Sítio eletrônico do Tribunal de Justiça Federal – seccional do Amazonas (www.jfam.jus.br), dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo há 6 (meses);
18. Folha de antecedentes da Polícia Civil, onde tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, expedida no máximo há 6 (seis) meses
19. Se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida há 6 (seis) meses.
20. Formulário de cadastro preenchido.

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO - CEDIDO PELA SEMED
Cadastro base;
Cadastro base- dependentes
Cadastro base – outros dependentes;
Declaração de bens;
Declaração de acumulação / não acumulação de cargos;
Declaração de compatibilidade de horário (se houver acumulação de cargos);
Declaração de desligamento de órgão competente (junto com cópia de pedido de exoneração);
Termo de responsabilidade.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:D8236503

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº. 147/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 05 junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A 9º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº: 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº. 041/2025-GAB.PREF.
Considerando o oficio 1235/2025-SEMED, de 04 de junho de 2025;

DECRETA
Art. 1º - A 9º CONVOCAÇÃO dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2024, realizado para a seleção de servidores administrativos, docentes e técnicos para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme relação constante dos anexos.
Art. 2º - Os candidatos convocados deverão atender rigorosamente às orientações abaixo descritas:
Data da Apresentação com todos os documentos: 11 e 12 de junho de 2025.
Horário: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00
Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Nome dos convocados: em anexo
Documentos Necessários: em anexo

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO
9º CONVOCAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2025

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
0733	BRENDA LUANA NOIA DIAS	46	151°
1917	SABRINA DOS SANTOS LISBOA	46	152°

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1257	REGINILSON ALVES REIS	56	23°

CUIDADOR EDUCACIONAL - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1550	GABRIELE VIEIRA FERREIRA	56	68
6359	ADRIELE LOBATO DUARTE	56	

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO– ZONA URBANA.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
5134	IAMARA PERES TAVARES	66	11°
2999	REGIELLE DA LUZ DOS SANTOS	64	12°

SERVENTE DE LIMPEZA – ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
2728	CLEZIANE RODRIGUES SILVA	56	**70°**
5886	ANA CRISTINA MENDONCA DE OLIVEIRA	56	**71°**
1016	CAROLINA FONSECA MENDONCA	56	**72°**
5603	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	56	**73°**
5834	ELBA FERNANDES DO NASCIMENTO	56	**74°**
3642	ANGELA PEREIRA DOS SANTOS	56	**75°**
1723	MILENA ARAÚJO BITENCOURT	56	**76°**
5162	ELBA MARIA ALMEIDA	56	**77°**

AGENTE DE PORTARIA – ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
6425	LUCAS MATHEUS DE CARVALHO ROSAS	62	44°
0888	DENILSON MOREIRA BARRETO	62	45°

MANIPULADOR DE ALIMENTOS – ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
2018	BEATRIZ MENDES DE CARVALHO	**68**	**3°**
0329	ANTONIA LAURENA DOS SANTOS ABREU	**68**	**4°**

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU PRIMEIRAS SERIES DO ENSINO FUNDAMENTAL- ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1078	SIMONE DOS SANTOS VEIGA	63	81°
3854	CORA DE AGUIAR GUIMARÃES MORAES	62,50	82°
4262	MARIA MARGARETE CRUZ MENDONÇA	62,50	83°
1547	IVETE DE MATOS FERREIRA	62,50	84°
4746	RITA CAMILO	62,50	85°
5074	ROSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	62,50	86°
3824	JAQUELAINE OLIVEIRA BELEZA	62,50	87°
0271	JESSICA FREITAS DA SILVA	62,50	88°
4093	CLARICE BEZERRA DA SILVA	62,50	89°
5751	TRYCIA LANNY DA SILVA TORRES	62	90°
5889	ANTONIO DA SILVA SIQUEIRA	62	91°
0430	JOSILIANA ABREU ALVES	61,50	92°

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA- ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1521	GIULANDIO LOBATO NASCIMENTO	79	3°
4827	ELMA TORMES FORTES	78	4°
3583	JOSIMAR MACIEL CORDEIRO	76,50	5°
3174	LOURDES DE LIMA WEBER	75,50	6°

PROFESSOR II – CIÊNCIAS- ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**

5004	KAENA DO NASCIMENTO	75,50	4°
0106	RODRIGO HENRIQUE RUSSO AIRES ALVES	71,50	5°

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA- ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1798	RAUL RENATO SANTOS DA MATTA	77	7°
0960	THAIANNE DOS SANTOS RIBEIRO	76	8°
1841	MANOEL APARECIDO MORAES DUARTE	75,50	9°

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ESPECIAL- ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
4438	SIONE MALTA DE SOUZA	63,50	20°
5352	RAIMUNDA NONATA GOMES LOBATO PINTO	58	21°
5032	CASSIA LILIANE ARAÚJO DA ROSA	50	22°

PROFESSOR II – MATEMÁTICA- ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
4983	ANTONIO VITOR DA ROCHA BENÍCIO DE ARAÚJO	82,50	2°
3181	LUCIELE JOINE BARROS DE LIMA	80	3°
4222	TIAGO LEITE MACIEL	79,50	4°

PEDAGOGO – ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
3006	JORGELENE DO SOCORRO NOGUEIRA BATISTA	78	13°

SERVENTE DE LIMPEZA – ZONA INDIGENA- 09 DE JANEIRO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
0807	DOUGLAS SOUZA PARINTINTIN	44	1°

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU PRIMEIRAS SERIES DO ENSINO FUNDAMENTAL- ZONA INDÍGENA MBOAWA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
4593	GINO VIEIRA DOS SANTOS	**51**	**1°**

SERVENTE DE LIMPEZA – ZONA DO CAMPO - POLO IX			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
5532	JULIANE TRINDADE TEIXEIRA	40	13°

CUIDADOR EDUCACIONAL – ZONA DO CAMPO - POLO VIII			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
3343	MARIA VERONICA MORAIS DE ARAUJO	40	3°

PROFESSOR I– ZONA DO CAMPO – POLO VII			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
2821	MYLLENNA AGUIAR DAS NEVES	**56,50**	**5°**
4701	HELIELTON ANDRÉ ROCHA DE OLIVEIRA	**55,50**	**6°**

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA- ZONA DO CAMPO- POLO III			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
5675	REGIANE VIEIRA GUACEBE	57,50	2°
4724	FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA NETO	52	3°

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA- ZONA DO CAMPO- POLO X			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1843	KÁTIA MARIA OLIVEIRA DE CASTRO	48	11°

PROFESSOR II – CIÊNCIAS- ZONA DO CAMPO – POLO IX			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
4750	PAULO COSTA DA SILVA	58	1°

PROFESSOR II – CIÊNCIAS- ZONA DO CAMPO – POLO X			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
5446	JULIANA DOS SANTOS PATRÍCIO	56,50	1°
6412	ROSEANE CALUDINO CAMPOS	55,50	2°
5172	RITA DA SILVA	54,50	3°
3214	ALEX DE OLIVEIRA ALMEIDA	46,50	4°

PROFESSOR II – HISTÓRIA- ZONA DO CAMPO – POLO VIII			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1351	IRLANA MORAIS TORRES	81	1°

PROFESSOR II – GEOGRAFIA- ZONA DO CAMPO – POLO VIII			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
4458	JOSILAYNE TEIXEIRA	51	1°
	VINNHORQUE		

SECRETÁRIO ESCOLAR – ZONA URBNA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
0173	KLICIA SENA DE ALMEIDA	70	7°

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

São requisitos para a assinatura do contrato:

1.1. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto n° 70.436/72, Artigo 12, parágrafo 1° da Constituição Federal;

1.2. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos);

1.4. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

1.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2. Entregar cópias (acompanhadas da apresentação dos originais) de todos os documentos pessoais a saber, no dia 11**/06/2025 e 12/06/2025**

a) Diploma, certificado e Histórico que comprove que o (a) candidato (a) selecionado (a) tem a escolaridade mínima exigida para o cargo; em caso de cargo que exige o **Conselho**, entregar a **declaração de nada consta**;

b) Cópia da Carteira de Identidade;

c) Cópia do cartão de CPF;

d) Cópia do Cartão PIS/PASEP;

e) Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho (frente e verso);

f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

g) Cópia do Cartão de Reservista (somente para o sexo masculino);

h) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (quando for o caso);

i) Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes de 0 a 7 anos (quando for o caso);

j) Cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes de 7 a 14 anos (quando for o caso);

k) Cópia do cartão de CPF dos filhos (quando for o caso);

l) Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento;

m) Cópia de Endereço;

n) 01 foto 3x4;

o) Extrato ou cópia do cartão da Caixa Econômica.

3. Além dos documentos listados acima, o (a) convocado (a) ainda deverá:

a) apresentar atestado médico evidenciando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

b) entregar um hemograma completo em seu nome;

c) apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público nos termos do inciso XIII do artigo 7° e dos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto 2.027 de 11/10/1996 (quando for o caso);

d) apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (disponíveis nos sites abaixo:

1- CND – disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

2- Certidão de quitação eleitoral – disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral

3- Certidão Criminal e a Cível – disponível emhttps://www2.trf1.jus.br/trf1/processos/certidao/index.php

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, ..., agora convocado(a) para firmar contrato de prestação de serviços por tempo **determinado** junto à Prefeitura Municipal de Humaitá (Amazonas), declaro para estes fins, que **tenho disponibilidade de horários** para exercer as funções do cargo a que se destina a vaga que preencherei, em conformidade com os dispositivos legais que me são assegurados pela Constituição Federal Brasileira, sem conflito de horário com qual(is)quer outra(s) atividade(e) ou com acúmulo ilegal de vínculo empregatício.

Humaitá (AM), ...de..... de 2025

.....
(Assinatura do (a) declarante)

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , DECLARO, para os fins exclusivos da
Prefeitura Municipal de Humaitá, que **não sou detentor (a) de qualquer sanção administrativa ou judicial** que me impeça de firmar o contrato de prestação de serviços por tempo determinado junto a este órgão para suprir a demanda no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desta prefeitura.

Humaitá (AM), ...de..... de 2025.

.....
(Assinatura do (a) declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS		
Preenchimento obrigatório (Resolução nº 15/1999 - T.C.E/Amazonas)		
Este formulário pode ser substituído pela Declaração de Rendas da RFB (DAA-IRPF)		
Discriminação do Bem:		**Valor Venal**

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:F1CEC0FE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº. 014/2025-GAB.PREF.

Humaitá-AM, 06 de junho de 2025.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO NA PORTARIA Nº 587/2025 GAB.PREF.

O Senhor ***JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi detectado um erro formal na portaria nº 587/2025-GAB.PREF;

RESOLVE
Art. 1º - Retificar o texto na Portaria nº 587/2025-GAB.PREF.

ONDE LÊ:

NOME	EXONERAR	SIMBOLO	DATA
DAVI DANIEL DOS SANTOS	GERENTE EDUCACIONAL	CC- 06	02/03/2025
KAENA NASCIMENTO	COORDENADOR EDUCACIONAL	CC - 07	02/03/2025

LÊIA-SE:

NOME	EXONERAR	SIMBOLO	DATA
DAVI DANIEL DOS SANTOS	GERENTE EDUCACIONAL	CC- 06	**02/06/2025**
KAENA NASCIMENTO	COORDENADOR EDUCACIONAL	CC - 07	**02/06/2025**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025 – GAB.PREF.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:3946F9A6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1219/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 23/2025-DL – PREFEITURA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CREDOR: FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA.

CNPJ/MF: 10.723.854/0001-50.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 09/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ 24.430,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:1032384F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1386/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 26/2025-DL – PREFEITURA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento e instalação de divisórias e portas em espaço educativo da Rede Municipal de Ensino, vinculados ao Programa Escola em Tempo Integral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CREDOR: W C LIMA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/MF: 31.191.383/0001-56.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 26/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ 68.871,50 (Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:01EF6DC5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 597/2025 – GAB.PREF.

Humaitá-AM, 06 de junho de 2025.

Dispõe da nomeação de servidores (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 988/2024-GAB.PREF, dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 689 de julho de 2015, e da lei municipal nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a lei municipal nº 127 de 16 de junho de 1998, que dispõe sobre o plano

de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação do município de Humaitá.

Considerando o oficio nº 1378/2025 – SEMED, datado no dia 06 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora abaixo relacionada, de caráter comissionado.

NOME	FUNÇÃO COMISSIONADO	SIMBOLO	DATA	LOCAL
FRANCILANES MOTA ABADIAS	GESTOR ESCOLAR DO CAMPO	DAS-10	02/06/2025	Esc. João da cruz

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:FF3FCE7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AGRÍCOLA**"** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: pmipixuna2017@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de Junho de 2025**, para o endereço acima identificado.
Ipixuna/Am, 06 de Junho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:CB92D625

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**"** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: pmipixuna2017@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de Junho de 2025**, para o endereço acima identificado.
Ipixuna/Am, 06 de Junho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:B6C15893

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025** - CPL, que visa a **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO NA COMUNIDADE DE PARICATUBA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE PARICATUBA, IRANDUBA/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iranduba, na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.829.252/0001-32, com valor global de R$389.955,42 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a Concorrência Eletrônica 003/2025 - CPL.
III – PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 06 de Junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:6A2B72BF

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE NOVA DATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009-2025.

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009-2025, FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM ATUAÇÃO VOLTADA PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA. OS SERVIÇOS INCLUEM: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, GESTÃO OPERACIONAL E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. O ESCOPO ABRANGE ÁREAS URBANAS, RURAIS E INSTITUCIONAIS SOB GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no dia 26 de junho de 2025**, as 09h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 06 de junho de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:F1584684

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 003/2025
DATA DA ASSINATURA: 06 de Junho de 2025
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias corridos) a conta da data da assinatura do termo de contrato.
PARTES: PREFEITURA MUNCIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA CONTRATADA: RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO NA COMUNIDADE DE PARICATUBA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE PARICATUBA, IRANDUBA/AM.
VALOR CONTRATADO: R$389.955,42 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA;
02.008 – PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
11-PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO;
15,122 – URBANISMO/ADMINISTRAÇÃO GERAL;
2.037 – MAN. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
147 – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FONTE: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA;
02.008 – PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
11-PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO;
15,122 – URBANISMO/ADMINISTRAÇÃO GERAL;
2.037 – MAN. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
147 – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FONTE: 1.700 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 06 de Junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:D248C221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 881/2025 – GAB/PMI

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (A) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a pedido, Portaria n° 452/2025-GAB/PMI, CHAMADA de professores para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) JOSÉ AGNALDO QUEIROZ DA COSTA, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 6.350-8A, lotado (a) na Escola Municipal Creuza Abess Farah, a contar do dia 20 de maio de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:10A82151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 882/2025 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) NERIGILSA ALVES MARINS, Professor (a), Matrícula nº 1.132-8A, para integrar o regime complementar de horas, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL DE DONA LINA GOMES DA SILVA, a vaga existente para este Regime Complementar de Horas, em virtude de professor estatutário encontra-se afastado de suas atividades conforme Processo n° 300/2025-RH/SEMEI.
Art. 2º – O período das atividades é a contar do dia 20 de maio de 2025 até 06 de setembro de 2025.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:45C8E8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 883/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ELDENISE FAVELA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 156-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 10/06/2025 a 09/07/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FAE5F186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 884/2025 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) VALERIA MOUSINHO AMORIM, Matrícula nº 724-7A, função de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/06/2025 a 15/06/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5E210FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 885/2025– GAB/PMI

EXONERA, no cargo de Diretor (a) de Departamento – CC06, de Administração de Patrimônio, lotado (a) na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr. (a) ÍTALO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, na função de Diretor (a) de Departamento – CC06, de Administração de Patrimônio, lotado (a) na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Iranduba, a partir do dia 01 de junho de 2025.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:353C0984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 886/2025– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Assessor Técnico II – CC06, no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) JOÃO MARCOS SAMPAIO DE OLIVEIRA na função de Assessor Técnico II – CC06, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, a contar do dia 01 de junho de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:59EFA872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 887/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) KATIANE PAULA SOUZA DOS SANTOS PRESTES, Matrícula nº 4.824-1C, função de Conselheira Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao biênio de 01/2024 a 01/2025, a serem gozadas a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EA4464AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 888/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) CELINA DE JESUS DOS SANTOS CUNHA, Matrícula nº 3.348-1C, função de Conselheira Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao biênio de 01/2024 a 01/2025, a serem gozadas a contar de 31/07/2025 a 30/08/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B245B6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 889/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA, Matrícula nº 7.309-1C, função de Conselheira Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao biênio de 01/2024 a 01/2025, a serem gozadas a contar de 29/09/2025 a 28/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:60A4C5D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 890/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) WALLEN DO NASCIMENTO CRUZ, Matrícula nº 7.350-1C, função de Conselheiro Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao biênio de 01/2024 a 01/2025, a serem gozadas a contar de 29/10/2025 a 27/11/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C8FA64A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 891/2025 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) CILENE SANTOS ANDRÉ , Matrícula nº 78-2A, função de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Iranduba, referente ao biênio de 01/2022 a 01/2023, a serem gozadas a contar de 16/06/2025 a 30/06/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 05 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9C43B8F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 892/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias, parcelada em 02 vezes, para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias parcelada de 02 vezes, para o (a) Servidor (a) ELIETE FERNANDES LEITE, Matrícula nº 166-2A, função de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Iranduba, referente ao biênio de 04/2023 a 04/2024, a serem gozadas a contar:

INICIO	TÉRMINO	PERÍODO
18/08/2025	01/09/2025	1º
06/10/2025	20/10/2025	2º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A5F4146D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 893/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) IVONISES NOGUEIRA DA SILVA, Matrícula nº 4.063-2A, função de Contadora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Iranduba, referente ao biênio de 04/2023 a 04/2024, a serem gozadas a contar de 03/11/2025 a 02/11/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:33F6964C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 894/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ALDERLEY DE SOUZA DA SILVA, Matrícula nº 3.302-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/06/2025 a 30/06/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DFC9F666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 895/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JARDEL DO VALE DA SILVA, Matrícula nº 7.349-1C, função de Conselheiro Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, referente ao biênio de 01/2024 a 01/2025, a serem gozadas a contar de 30/08/2025 a 28/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:95E39179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 896/2025 – GAB/PMI

EXONERA, a pedido, servidor (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.
CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR, a pedido, o (a) Sr. (a) João Cardoso Maia, Matrícula nº 4.258-8A, na função de vigia, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a contar do dia 01 de junho de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4F9D5196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 897/2025 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) IRLANDA DE PAULA CASTRO DA SILVA, Professor (a), Matrícula nº 1.021-8A, para integrar o regime complementar de horas, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, a vaga existente para este Regime Complementar de Horas, em virtude de criação de novas turmas.
Art. 2º – O período das atividades é a contar do dia 12 de maio de 2025 até 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3A347828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 898/2025 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) JAMES MAURICIO SILVA DE SOUZA, Professor (a), Matrícula nº 4.081-8A, para integrar o regime complementar de horas, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GOMES MACEDO, a vaga existente para este Regime Complementar de Horas, em virtude de criação de novas turmas.
Art. 2º – O período das atividades é a contar do dia 20 de maio de 2025 até 26 de julho de 2025.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:263AF46D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 900/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 143/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Professor (a), matrícula nº 1.088-8A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 143/2025, referente a INEXIGIBILIDADE DE Nº 066/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DO PROJETO DIDÁTICO: INCLUSÃO TECA/AUTISMO.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: J ROQUE FILHO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 29 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 06 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F3C397FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025
Processo Administrativo Nº 012/2025
A Câmara Municipal do Município de Itamarati-AM, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 001/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo copa, cozinha e limpeza para atender a Câmara Municipal de Itamarati, conforme termo de referência e demais cláusulas desse edital e anexos. acolhimento das propostas: 09 de junho de 2025; encerramento acolhimento das propostas e início da sessão de disputa de preços: 19 de junho de 2025 às 09h10min. A retirada do edital e seus será através: O edital estará disponível, eletronicamente, através do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itamarati/AM através do link: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati-camara e a solicitado pelo e-mail: agentecontracao.cmi@gmail.com, e presencial na Câmara Municipal de Itamarati, situada, na Rua Boa Vista N.º 89 – Centro – Itamarati, Cep 69.510-000.

Itamarati, 06 de junho de 2025.

SANIA DA SILVA LEMOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:442ABD2C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2025
Processo Administrativo Nº 013/2025
A Câmara Municipal do Município de Itamarati-AM, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 002/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a Câmara Municipal de Itamarati, conforme termo de referência e demais cláusulas desse edital e anexos. acolhimento das propostas: 09 de junho de 2025; encerramento acolhimento das propostas e início da sessão de disputa de preços: 19 de junho de 2025 às 16h30min. A retirada do edital e seus será através: O edital estará disponível, eletronicamente, através do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itamarati/AM através do link: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati-camara e a solicitado pelo e-mail: agentecontracao.cmi@gmail.com, e presencial na Câmara Municipal de Itamarati, situada, na Rua Boa Vista N.º 89 – Centro – Itamarati, Cep 69.510-000.

Itamarati, 06 de junho de 2025.

SANIA DA SILVA LEMOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E3056857

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
089-DECRETO CONVOCAÇÃO DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPURÁ-AM

DECRETO Nº 089/2025 – GPMJ DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da VI Conferência Municipal de Saúde de Japurá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 54, IV, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º do Artigo 1º da Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO Portaria de Consolidação nº 1 de 28 de setembro de 2017 Art.96. O Plano de Saúde, instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de 4 (quatro) anos, explicita os compromissos do governo para o setor saúde e reflete, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias de cada esfera;
CONSIDERANDO a necessidade de dar suporte organizacional à realização de Fórum de Controle Social na Saúde que reúna todos os segmentos representativos da população para avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes gerais para a formulação das Políticas de Saúde nos níveis correspondentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONVOCADA a VI Conferência Municipal de Saúde de Japurá, a realizar-se entre os dias 10 e 11 de julho de 2025, em Japurá-Amazonas, na Câmara Municipal de Vereadores de Japurá-AM, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "Fortalecimento do SUS em Japurá ". Eixos: 1- Fortalecimento da Atenção Básica: O Alicerce do SUS no Território; 2- Vigilância em Saúde: Prevenção Ativa e Monitoramento para Proteção da População; 3- Média e Alta Complexidade: Garantindo Acesso e Qualidade nos Serviços Especializados.
Art. 2º. A VI Conferência Municipal de Saúde de Japurá será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e será substituído em sua ausência ou impedimento pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Coordenador Geral;
Art. 3º. As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Japurá, correrão a conta de Recursos Orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA.
Art. 4º. Os Nomes de Comissão Organizadora e Funcionamento da Conferência, serão expedidos em Portaria deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde e Publicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 06 de junho de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 – GPMJ

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:7EADF852

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na formação de registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamento de shows artísticos e infraestrutura tais como: palcos, sonorização, iluminação, tendas, telões, projetos, gradil, camarote, banheiros químicos e grupos gerador, para execução dos eventos realizados na sede do município e zona rural de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 09/05/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 22/05/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedoras as empresas: C J G DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.427.612/0001-89, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 com valor global de R$ 752.999,40 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). BOMBARDIER EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.164.145/0001-06, vencedora dos itens 1 e 2 com valor global de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 06 de junho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:B7CF008C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 – CPC/PML. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de horas máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Lábrea. Disponibilidade do Edital**: 06/06/2025 a 23/06/2025**. Abertura das propostas e disputa de lances: **23/06/2025 às 15:00hs** (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: **www.licitanet.com.br**.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 06/06/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 06 de junho de 2025.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/PML
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:AE175280

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 29 E 30

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 – CPC/PML. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, com instalação de equipamentos, substituição de peças sob demanda e prestação de mão de obra, para os aparelhos de ar-condicionado, e demais equipamentos de refrigeração do hospital regional de Lábrea/AM. Disponibilidade do Edital**: 06/06/2025 a 20/06/2025**. Abertura das propostas e disputa de lances: **20/06/2025 às 09:30hs** (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: **www.licitanet.com.br**.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025 – CPC/PML. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de serviços de implantação com instalação de sistemas de sinalização com semáforos veicular e pedestre para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Disponibilidade do Edital**: 06/06/2025 a 23/06/2025**. Abertura das propostas e disputa de lances: **23/06/2025 às 09:30hs** (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: **www.licitanet.com.br**.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 06/06/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 06 de junho de 2025.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/PML
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:10E1FADA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 577 DE 06DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024, quanto ao Programa Municipal de Incentivo ao Polo Digital de Manacapuru, e a Agência Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Manacapuru – AMIT, e dá outras providências;

A PREFEITA DE MANACAPURU, no uso da competência que lhe confere a Lei no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e as disposições da Lei Federal de Declaração de Direitos de Liberdade Econômica nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, que instituiu o Marco Legal das Startups, especialmente o disposto no art. 11, que estabelece que "os órgãos e as entidades da administração pública com competência de regulamentação setorial poderão, individualmente ou em colaboração, no âmbito de programas de ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório), afastar a incidência de normas sob sua competência em relação à entidade regulada ou aos grupos de entidades reguladas";
CONSIDERANDO, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e do Decreto Federal nº 9.854, de 25 de junho de 2019, Plano Nacional de Internet das Coisas;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024 que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI no Município de Manacapuru-AM, do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT, do Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia – FMIT, do Polo Digital de Manacapuru – PDM, do Programa Municipal de Incentivo ao Polo Digital de Manacapuru, da Agência Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Manacapuru – AMIT, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a mesma lei dispõe, em seu artigo 50, que o Poder Executivo a regulamentará, por Decreto, a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação oficial;
CONSIDERANDO a necessidade da Regulamentação do Programa Municipal de Incentivo ao Polo Digital de Manacapuru, e da Agência Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Manacapuru – AMIT;
DECRETA:
Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre a regulamentação do Programa Municipal de Incentivo ao Polo Digital de Manacapuru; e da aprovação do Regulamento da Agência Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Manacapuru – AMIT, nos termos da Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024;
Art. 2º. Ficam aprovados, na forma dos Anexos I e II, respectivamente, o Regulamento do Programa Municipal de Incentivo ao Polo Digital de Manacapuru; e o Regulamento da Agência Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Manacapuru – AMIT.
Art. 3º. Este decreto estabelece as diretrizes para a criação e o funcionamento do ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório) no âmbito do Município do Manacapuru - AM.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 06 dias do mês de Junho de 2025.

VALCILEIA MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

ANEXO I - Regulamento do Programa Municipal de Incentivo ao Polo Digital de Manacapuru;
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º. O Programa de Incentivo ao Polo Digital de Manacapuru-AM, criado pela Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024, consiste principalmente em um conjunto de políticas públicas de concessão de benefícios fiscais destinados a empresas, instituições de ensino, prestadores de serviço, entre outros, com o intuito de atrair investimentos para o Município de Manacapuru.
Art. 2º. A Secretaria Executiva de Industria e Comercio, deverá publicar portaria, afim de estabelecer as áreas e atividades de interesse de desenvolvimento e que restringem o Programa, com base nas descritas no Art. 26 da Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024.
CAPÍTULO II
DO ESTÍMULO AO PROCESSO DE INOVAÇÃO NAS EMPRESAS E NO TERCEIRO SETOR DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU
Art. 3º. O Município, as ICTs e suas agências de fomento, promoverão e incentivarão a pesquisa, o desenvolvimento de produtos, design, serviços e processos inovadores, em empresas brasileiras e em entidades de direito privado sem fins lucrativos, criadores e inventores independentes, startups e empresas com base no conhecimento do Município de Manacapuru, consórcio público de inovação e entidades brasileiras do terceiro setor, mediante concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica de Manacapuru.
§ 1º As prioridades das políticas públicas municipais, industrial e tecnológica, de que trata o caput deste artigo, deverão ser disciplinadas na portaria específica.

Art. 4º. O Município, as ICTs e suas agências de fomento poderão promover inovação colaborativa no serviço público, voltados à resolução de problemas concretos pertinentes à Administração Pública Estadual, por meio de startups e empresas com base no conhecimento, relativo a produtos, design, serviços e processos inovadores comprovados ou em desenvolvimento, compreendendo:
I - chamamento público para coleta de ideias, mediante definição dos objetivos da administração, com classificação e premiação das ideias acolhidas;
II - concurso de projetos, seja para seleção daqueles que melhor desenvolvam as ideias acolhidas no chamamento público, seja para o desenvolvimento de ideias previamente delimitadas pela Administração Pública;
III - contratação, previsto como meio de incentivo à inovação, para atividades de pesquisa e desenvolvimento ou para fornecimento dos bens ou serviços resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores;
Art. 5º. O chamamento público a que se refere o inciso I do art. 4º deste regulamento, poderá ser instaurado de ofício ou por meio de provocação de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado interessados, sendo indispensável a prévia demonstração da existência de problema técnico ou de gestão estadual claro e previamente identificado, cuja solução a ser apresentada seja inovadora e envolva o uso de tecnologia ou design, observado procedimento que respeite o interesse público e a isonomia entre os interessados.
Art. 6º. O concurso de projetos a que se refere o inciso II do art. 4º desta regulamento, poderá ser instaurado de ofício ou por meio de provocação de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado interessados, sendo indispensável a prévia demonstração da existência de problema técnico ou de gestão estadual claro e previamente identificado, cuja solução a ser apresentada seja inovadora e envolva o uso de tecnologia ou design, observado procedimento que respeite o interesse público e a isonomia entre os interessados.
Art. 7º. O contrato de fornecimento a que se refere o inciso III do art. 4º deste regulamento, poderá ser realizado caso as metas definidas previamente no contrato de pesquisa e desenvolvimento da inovação tecnológica sejam alcançadas, podendo a Administração Pública Municipal celebrá-lo em face do produto, design, serviço ou processo exitoso.

Art. 8º. A disciplina prevista nos arts. 5º ao 7º deste regulamento também se aplica, no que couber, às encomendas tecnológicas de relevante interesse público municipal.
CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA
SEÇÃO I
Requisitos Básicos
Art. 9º. Para o credenciamento no Programa de Incentivo ao Polo Digital de Manacapuru-AM de que trata a Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024, as empresas e instituições deverão atender aos seguintes requisitos:
a) Deverá constar no estatuto ou no contrato social o conjunto de atividades combinadas correspondentes à atividade das áreas descritas como de interesse da Política de Incentivo ao Polo Digital de Manacapuru-AM, podendo incluir as atividades previstas no art. 26 da Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024.
b) submeter ao Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT o seu plano de ação no setor, em convergência com as diretrizes de que trata o Programa.
c) Atender aos requisitos previstos no art. 27 da Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024.
d) estar sediada, possuir unidade física, matriz ou filial, dentro das áreas de interesse do Polo Digital de Manacapuru.
e) Manter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do seu quadro funcional registrado e desempenhando atividade no Município de Manacapuru.
Art. 10º. A proponente interessada em participar do Programa deverá formalizar, previamente ao início de suas atividades, requerimento junto ao Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT mediante protocolo junto a Secretaria-Executiva do Conselho. O requerimento deverá conter a seguinte documentação:
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cópia de contrato social ou estatuto e das alterações havidas, ou de consolidação.
c) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência e Assistência Social;
d) Certidão Negativa de Débitos para com a obrigações com o Município;
e) Cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal da empresa requerente, ou de seu procurador; e
f) Autorização ou procuração no caso de terceiro representando a empresa.
§1º. O Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT, deverá em até 60 (sessenta) dias através de despacho fundamentado, decidir sobre o requerimento de habilitação para participação no programa.
§2º. A habilitação será concedida por meio de resolução do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT, depois de comprovado o atendimento aos requisitos descritos no art. 9º.
§3º. Considera-se para fins de início de gozo dos benefícios do programa, a data em que a empresa interessada já atendia a todos os requisitos previstos neste, para o reconhecimento dos benefícios.
Art. 11. Os contribuintes participantes do programa de incentivo ao Polo Digital devem apresentar ao Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT, anualmente, até 31 (trinta e um) de outubro, a comprovação dos requisitos e as documentações exigidas neste regulamento, sob pena de suspensão do benefício.
SEÇÃO II
Da Suspensão e do Cancelamento do Programa
Art. 12. No caso de descumprimento dos requisitos necessários, o beneficiário será notificado para regularizar a situação em até 30 (trinta) dias.
§ 1º Caso não ocorra a regularização, o beneficiário será suspenso do programa.
§ 2º Os efeitos da suspensão ocorrerão a partir do 1º dia do mês subsequente ao prazo de regularização, quando perderá imediata benefício.
§ 3º A suspensão irá perdurar pelo período máximo de 12 (doze) meses, no decurso do qual a regularização prevista neste artigo possibilitará a retomada do benefício no primeiro dia do mês seguinte à sua comprovação, na forma prevista em regulamento.
§ 4º Findo o prazo de 12 (doze) meses, sem que o beneficiário tenha comprovado o atendimento aos requisitos previstos neste Regulamento, a suspensão será convertida em cancelamento.
Art. 13. O ato de concessão será cancelado, sem prejuízo das penalidades legais e da cobrança da diferença entre o valor devido e o pago a menor em face da aplicação indevida da alíquota reduzida, nas seguintes hipóteses:
I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
III - falsificar ou alterar nota fiscal ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;
IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;
V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal relativa à prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação;
VI - deixar de recolher o ISSQN retido de terceiros; e
VII - escoamento do prazo máximo de suspensão sem que o beneficiário tenha regularizado sua situação.
§ 1º O cancelamento produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.
§ 2º Incorrido na hipótese deste artigo, o beneficiário poderá se habilitar novamente ao programa após o decurso de prazo de 12 (doze) meses, contados da data do cancelamento.
Art. 14. Através de decisão fundamentada, compete ao Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT promover, nas situações previstas neste regulamento, a suspensão e o cancelamento do benefício.
§ 1º Do despacho que promoveu a suspensão ou o cancelamento do benefício, será dado ciência ao contribuinte, abrindo-se prazo para defesa de 30 (trinta) dias, a qual será apreciada em primeira instância pelo Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT.

§ 2º Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário à segunda instância ao pleno do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT.

CAPÍTULO IV

DAS CONTRAPARTIDAS DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 15. As empresas e instituições para fazerem jus aos benefícios, que trata a Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024, correspondente ao Programa Municipal de Incentivo ao Polo Digital de Manacapuru, além de atender os requisitos descritos no Art. 27 da referida lei, deverão comprovar o investimento de no mínimo 1% (um por cento) de seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de serviços incentivados na forma desta Lei, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação a serem realizadas no Município de Manacapuru, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, com base em plano de pesquisa, desenvolvimento e inovação a ser apresentado o Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT.

§1º. O valor apurado mencionado no caput deste artigo, deverão ser aplicados como segue:

I. mediante convênio com Instituições Científica, Tecnológica e Inovação (ICTs), bem como com instituições de pesquisa ou instituições de ensino superior, com sede ou estabelecimento no Município de Manacapuru, para realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação a serem aplicadas no município de Manacapuru; ou

II. na concessão de bolsas de estudos correspondente ao valor devido exclusivamente em instituições de ensino superior instaladas no Município; ou

III. sob a forma de recursos financeiros, depositados trimestralmente no Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia – FMIT.

§ 2º. Dos recursos de que trata o inciso II do § 1ºdeste artigo, deverá ser elaborado Edital de Convocação semestralmente, determinando as regras de seleção e número de vagas, com base na disponibilidade apresentada pela IES ofertante, no final do semestre anterior, servindo de etapa de pré-seleção para a realização de concurso de seleção (vestibular) por parte da referida instituição.

§ 3º. Será destinado às ICTs criadas e mantidas pelo poder público municipal, bem como às instituições de pesquisa ou instituições de ensino superior instaladas no município, percentual não inferior a 50% (cinquenta por cento) dos recursos de que trata o inciso III do § 1ºdeste artigo.

§ 4º. Dos recursos de que trata o parágrafo anterior, deverão ser investidos em projetos a serem executados exclusivamente no município de Manacapuru.

SEÇÂO I

Das Atividades e dos Dispêndios em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

Art. 16. Para fins do disposto no art. 3º, consideram-se atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação:

I - pesquisa básica - trabalho experimental ou teórico executado primariamente para a aquisição de novo conhecimento dos fundamentos subjacentes aos fenômenos e fatos observáveis, sem qualquer aplicação particular ou uso em vista;

II - pesquisa aplicada - pesquisa original realizada com o objetivo de adquirir conhecimento, a qual é primariamente dirigida a um objetivo ou a um alvo prático específico;

III - desenvolvimento experimental - trabalho sistemático, baseado em conhecimento pré-existente e destinado a produzir novos produtos e processos ou aperfeiçoar os já existentes;

IV - inovação tecnológica - implementação de produtos, bens e serviços ou de processo tecnológico novo ou significativamente aprimorado;

V - formação ou capacitação profissional - aquelas de níveis médio, superior ou de pós-graduação; e

VI - serviços de consultoria científica e tecnológica - estudos, ensaios e testes, atividades de normalização, gestão de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, de gestão tecnológica, de fomento à invenção e à inovação e de gestão e controle da propriedade intelectual gerada nas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que associadas a quaisquer das atividades previstas nos incisos de I ao IV.

Art. 17. Para fins do disposto no art. 3º, serão enquadrados como dispêndios de pesquisa, desenvolvimento e inovação os gastos realizados na execução ou na contratação das atividades de que trata o art. 4º, desde que se refiram a:

I - programas de computador, máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, seus acessórios, sobressalentes e ferramentas, e serviços de instalação dessas máquinas e equipamentos utilizados na execução do projeto;

II - Aquisição, implantação, ampliação ou modernização de infraestrutura física e de laboratórios de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de ICTs;

III - recursos humanos diretos e indiretos envolvidos na execução do projeto;

IV - serviços técnicos de terceiros;

V - materiais de consumo; e

VI - outros dispêndios correlatos às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

SEÇÃO II

Do Acompanhamento dos Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

Art. 18. Deverão ser encaminhados à secretaria do Polo Digital de Manacapuru:

I - até 30 de junho de cada ano - relatórios demonstrativos do cumprimento, no ano anterior, das obrigações estabelecidas neste Regulamento, por meio da apresentação de relatórios descritivos das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no projeto elaborado e dos resultados alcançados na execução de seus projetos;

II - até 30 de novembro de cada ano – plano de aplicação e pesquisa, e para instituições de ensino, o quantitativo de bolsas de estudos a serem oferecidas no ano seguinte, correspondente aos termos do disposto no § 1º do art. 9º deste regulamento;

§ 1º Os relatórios demonstrativos referidos no inciso I do caput deverão ser elaborados em conformidade com as instruções elaboradas pelo Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT.

§ 2º Os documentos referidos nos incisos I e II do caput serão apreciados pela Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT, que comunicará o resultado de sua análise técnica às empresas beneficiárias dos incentivos de que trata este regulamento.

CAPÍTULO V

DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU NO PROCESSO DE INOVAÇÃO

Art. 19. A ICT poderá obter o direito de uso ou de exploração de criação protegida, mediante dispensa de licitação conforme a lei.

Art. 20. É facultado à ICT pública prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e ao desenvolvimento criativo no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas.

§ 1º A prestação de serviços prevista no caput deste artigo dependerá de aprovação pelo representante legal máximo da instituição, facultada a delegação e vedada a subdelegação.

§ 2º O servidor público envolvido na prestação de serviço prevista no caput deste artigo poderá receber retribuição pecuniária, diretamente da ICT ou de instituição de apoio com que esta tenha firmado acordo, sempre sob a forma de verba variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

§ 3º O valor da retribuição pecuniária de que trata o § 2.º deste artigo fica sujeito à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como, a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal, nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal.

§ 4º A retribuição pecuniária de que trata este artigo configura-se, para os fins da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ganho eventual.

CAPÍTULO VI

DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DO PESQUISADOR PÚBLICO NO PROCESSO DE INOVAÇÃO

Art. 21. É assegurada ao criador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, auferidos pela ICT, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o inventor, obtentor ou autor, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 88 a 93, todos da Lei nº 9.279, de 1996.

§ 1º A participação de que trata o caput deste artigo poderá ser partilhada pela ICT entre os membros da equipe de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que tenham contribuído para a criação, nos termos de regulamento.

§ 2º Entende-se por ganho econômico toda forma de royalty ou de remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros da inovação protegida, devendo ser deduzidos:

I - na exploração direta e por terceiros, as despesas de custeio, os encargos e as obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual;

II - na exploração direta, os custos de produção da ICT.

§ 3º A participação referida no caput deste artigo deverá ocorrer em prazo não superior a um ano após a realização da receita que lhe servir de base, contado a partir da regulamentação pela autoridade interna competente.

Art. 22. Ao pesquisador público é facultado, mediante autorização da respectiva ICT pública, afastar-se do órgão de origem para prestar colaboração a outra ICT, observadas as finalidades previstas neste regulamento e a conveniência da ICT de origem, inclusive quanto à renovação.

§ 1º As atividades desenvolvidas pelo pesquisador público na instituição de destino, devem ser compatíveis com a natureza de seu vínculo e função exercida na instituição de origem, na forma do regulamento.

§ 2º Durante o período de afastamento de que trata o caput deste artigo, são assegurados ao pesquisador público o vencimento, o subsídio ou o salário do vínculo de origem, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, bem como promoção e progressão funcional e os benefícios do plano de seguridade social ao qual estiver vinculado.

§ 3º As gratificações específicas do pesquisador público em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério, serão garantidas, na forma do § 2.º deste artigo, quando houver o completo afastamento de ICT pública para outra ICT, desde que seja de conveniência da ICT de origem.

Art. 23. O pesquisador público em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério, poderá exercer atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ICT ou em empresa e participar da execução de projeto aprovado ou custeado com recursos previstos neste regulamento, desde que observada a conveniência do órgão de origem e assegurada a continuidade de suas atividades de ensino ou pesquisa nesse órgão, a depender de sua respectiva natureza.

CAPÍTULO VII

DO ESTÍMULO AO CRIADOR E INVENTOR INDEPENDENTE

Art. 24. Ao criador e inventor independente que comprove depósito de pedido de patente é facultado solicitar a adoção de sua criação por ICT pública, que decidirá quanto à conveniência e à oportunidade da solicitação e à elaboração de projeto voltado à avaliação da criação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização, industrialização e inserção no mercado.

§ 1º O ICT público avaliará a inovação, a sua afinidade com a área de atuação da instituição e o interesse no seu desenvolvimento consoante os ditames e princípios deste Regulamento.

§ 2º O ICT informará ao criador ou inventor independente, no prazo máximo de seis meses, a decisão quanto à adoção a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º O inventor independente, mediante instrumento jurídico específico, deverá comprometer-se a compartilhar os eventuais ganhos econômicos auferidos com a exploração da invenção protegida adotada por ICT pública.

Art. 25. É vedado a dirigente, ao criador ou a qualquer servidor civil, militar, empregado ou prestador de serviços de ICT pública ou privada divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da ICT sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, os termos da legislação competente.

Art. 26. A ICT de direito público deverá instituir sua política de inovação, dispondo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência e o compartilhamento de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional, e outras políticas para Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I.

CAPITULO IX

DO SANDBOX REGULATÓRIO E DOS LIVING LABS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório) será coordenado pela Secretaria Executiva de Industria e Comercio no âmbito do Município do Manacapuru.

Art. 28. As empresas startups poderão testar seus produtos, protótipos, tecnologias, serviços e processos inovadores em órgãos da Administração municipal direta e indireta, por até vinte e quatro meses, sem ônus para o Poder Público, atendendo ao chamamento público com procedimento simplificado de seleção, tal como previsto na Lei Complementar Federal nº 182, de 2021.

§ 1º As empresas startups interessadas em testar produtos, protótipos, tecnologias, serviços, metodologias e processos inovadores deverão fazê-lo mediante apresentação de manifestação de interesse, com a devida justificativa técnica, para os órgãos da Administração municipal direta e indireta demandantes, no âmbito de um programa que definirá os critérios para seleção ou para a qualificação do regulado.

§ 2º O Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT deliberará sobre a implantação de projetos-piloto, manifestando as razões que justifiquem a escolha da empresa startup para sua implantação.

§ 3º A empresa startup selecionada para instalação de projeto-piloto deverá oferecer, sem ônus para o Município, suporte e manutenção das tecnologias em desenvolvimento, durante o tempo que durar a fase de teste.

§ 4º O Município de Manacapuru não estará obrigado a adquirir a solução ao final da fase de teste.

SEÇÃO II

DEFINIÇÕES

Art. 29. Para os efeitos deste regulamento entende-se por:

I - ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório): o sandbox regulatório é um instrumento de teste de processos, procedimentos, serviços ou produtos que não se enquadram no cenário regulatório preexistente, permitindo-se o afastamento de normas aplicáveis, de modo controlado por período determinado e previamente estabelecido, e sob um conjunto específico de diretrizes, pelo Poder Público;

II - participante: pessoa jurídica autorizada a executar projeto no âmbito do sandbox regulatório;

III - projeto: proposta técnica com o objetivo de desenvolver solução inovadora e/ou produtos inovadores com potencial impacto positivo à sociedade e ao Município de Campinas;

IV - plano de descontinuidade ordenada da atividade: sequência de atos e procedimentos a serem promovidos pelo participante no processo de encerramento de suas atividades no sandbox regulatório, visando assegurar o cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais;

V - autorização temporária: autorização concedida pelo Poder Público e em caráter temporário para desenvolvimento de atividade específica por meio de dispensa de requisitos regulatórios e mediante fixação prévia de condições, limites e salvaguardas.

SEÇÃO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - CMIT E COMITÊ GESTOR DO SANDBOX

Art. 30. Compete ao Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT:

I - definir as políticas públicas para o desenvolvimento de soluções inovadoras nos termos desse Decreto.

II - selecionar os projetos apresentados;

III - autorizar a execução dos projetos selecionados nas condições estabelecidas neste Decreto e na Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024;

IV - deliberar sobre a implantação de projetos-piloto, manifestando as razões que justifiquem a escolha da empresa startup para sua implantação.
Art. 31. Fica instituído o Comitê Gestor do Sandbox, órgão colegiado, subordinado ao Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT, que terá a seguinte composição:
I - Coordenador Geral, representado por servidor público da Secretaria Executiva de Industria e Comércio;
II - corpo técnico, composto por até 4 (quatro) servidores públicos da Administração Direta e Indireta;
III - participantes convidados, com técnicos e especialistas, integrantes ou não da administração municipal, convidados pelo Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia para participar da gestão dos projetos aprovados.
§1º. Os representantes do Comitê Gestor do Sandbox serão nomeados através de portaria expedida pelo Prefeito e publicada no Diário Oficial do Município.
Art. 31. Compete ao Comitê Gestor do Sandbox:
I - avaliar tecnicamente os projetos apresentados;
II - submeter relatório técnico e recomendações relacionadas aos projetos apresentados para apreciação do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação;
III - gerenciar a execução dos projetos aprovados nos termos deste Decreto;
SEÇÃO IV
DO ACESSO AO SANDBOX REGULATÓRIO
Art. 32. O processo de seleção dos projetos na condição de sandbox regulatório se dará por publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no site da Prefeitura de Manacapuru na página oficial da Secretaria Executiva de Industria e Comércio, que indicará:
I - o cronograma de recebimento e análise das propostas;
II - os critérios de elegibilidade dos participantes;
III - o conteúdo exigido das propostas;
IV - os critérios de seleção aplicáveis.
Art. 33. O interessado deverá apresentar proposta formal para participar do sandbox regulatório, que conterá:
I - descrição da atividade a ser desenvolvida, incluindo:
a) o(s) alvo(s) a ser(em) atendido(s) pelo processo, procedimento, serviço ou produto;
b) a presença e a relevância da inovação no modelo de negócio pretendido;
c) os resultados esperados em termos de ganhos de eficiência, redução de custos ou ampliação de acesso;
d) o estágio de desenvolvimento do negócio;
e) as métricas previstas para mensuração de desempenho e periodicidade de aferição;
II - indicação das normas para dispensa de requisitos regulatórios e motivos pelos quais serão necessárias para o desenvolvimento da atividade objeto da autorização temporária pleiteada;
III - indicação e análise dos principais riscos associados à sua atuação;
IV - procedimentos necessários para a entrada em operação, contendo necessariamente um cronograma;
V - plano de descontinuação ordenada da atividade.
§ 1º. A indicação e análise de risco a que refere o inciso III devem apresentar soluções e possíveis medidas reparadoras para eventuais danos causados durante o período de participação no sandbox regulatório.
§ 2º. O proponente deverá:
I - indicar, de forma justificada, as informações contidas na proposta que estão amparadas nas hipóteses legais de sigilo, que serão tratadas pelos representantes do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT e Comitê Gestor do Sandbox como tal;
II - manifestar, expressamente, que aceita o compartilhamento de informações, inclusive aquelas do inciso anterior, com participantes convidados pelo Comitê Gestor do Sandbox que possam auxiliar na análise das propostas.
§ 3º. Fica permitido ao Comitê Gestor do Sandbox exigir documentação complementar para subsidiar a análise dos projetos, observando a complexidade da inovação pretendida.
§ 4º. Os projetos deverão ser protocolados junto a Secretaria-Executiva do CMIT.
§ 5º. O Comitê Gestor do Sandbox, definirá as ferramentas e procedimentos de análise, monitoramento e gestão dos projetos.
Art. 34. Para a concessão da autorização temporária, o Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT observará:
I - a inexistência de processo, procedimento, serviço ou produto já implementado, em larga escala, similar ao objeto da proposta;
II - os riscos trazidos pelo teste do projeto.
Art. 35. Das propostas consideradas pelo Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT como aptas à admissão no sandbox regulatório constarão:
I - descrição do modelo de negócio inovador;
II - autorização temporária;
III - recomendação de dispensas de requisitos regulatórios reputadas pelo Comitê Gestor do Sandbox como necessárias e suficientes para o desenvolvimento da atividade;
IV - proposta de condições, limites e salvaguardas a serem impostas pelo Comitê Gestor do Sandbox para mitigar os riscos identificados.
Art. 35. O Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT considerará objetivos institucionais de promoção do desenvolvimento tecnológico e econômico do Município de Manacapuru para aprovação das propostas.
§ 1º. Os projetos aprovados receberão autorização provisória, contendo, no mínimo:
I - o nome da empresa ou entidade;
II - a atividade autorizada e dispensas regulatórias concedidas;
III - as condições, limites e salvaguardas associadas ao exercício da atividade autorizada;
IV - a data de início e de encerramento da autorização temporária.
§ 2º. As autorizações temporárias serão concedidas por até 2 (dois) anos prorrogável por igual período mediante solicitação motivada do interessado.
§ 3º. A dispensa regulatória fica condicionada a anuência do órgão com competência para fiscalização da atividade.
Art. 36. O Comitê Gestor do Sandbox poderá interagir com terceiros, tais como universidades, pesquisadores, entidades representativas e associações, com o objetivo de firmar parcerias, acordos de cooperação ou convênios, para análise e monitoramento dos projetos apresentados.
Parágrafo único. Os terceiros deverão observar as hipóteses legais de sigilo das informações contidas nas propostas de participação às quais tiverem acesso, devendo o tratamento confidencial estar previsto nos instrumentos jurídicos firmados no âmbito de cada projeto.
SEÇÃO V
MONITORAMENTO
Art. 37. Uma vez concedidas as autorizações temporárias pelo Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT, o Comitê Gestor do Sandbox monitorará o andamento das atividades desenvolvidas pelo participante.
§ 1º. O monitoramento realizado pelo Comitê Gestor do Sandbox, não afasta nem restringe a supervisão das áreas técnicas sobre as atividades a serem realizadas.
§ 2º. Para fins do monitoramento pelo Comitê Gestor do Sandbox, o participante do sandbox regulatório deverá:
I - disponibilizar representantes com responsabilidades gerenciais para reuniões periódicas;
II - conceder acesso a informações, documentos e outros materiais relacionados à atividade, incluindo as relativas ao seu desenvolvimento e aos resultados atingidos, sempre que solicitado;
III - cooperar na discussão de soluções para o aprimoramento de sua regulamentação e supervisão em decorrência do monitoramento da atividade desenvolvida sob autorização temporária;
IV - comunicar a materialização de riscos previstos e imprevistos no decorrer do desenvolvimento das atividades;
V - comunicar a intenção de realizar alterações ou readequações relevantes no modelo de atividade em decorrência do andamento dos testes;
VI - demonstrar periodicamente a observância das condições, limites e salvaguardas estabelecidos.
Art. 38. O sigilo de dados e a forma de compartilhamento das informações auferidas ao longo do experimento devem ser convencionados por termo próprio, firmado entre o Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT e o participante.
SEÇÃO VI
ENCERRAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO SANDBOX REGULATÓRIO
Art. 39. A participação no sandbox regulatório se encerrará:

I - por decurso do prazo estabelecido;
II - a pedido do participante; ou
III - em decorrência de cassação da autorização temporária.
Parágrafo único. Quando do encerramento de sua participação, o participante deverá colocar em prática o plano de descontinuação ordenada da atividade, nos termos do inciso V do caput do art. 33 deste regulamento.
CAPÍTULO X
DAS COMPRAS PÚBLICAS
Art. 40. A Administração Pública direta e indireta poderá adotar em seus processos licitatórios, no que tange à contratação de bens e serviços relacionados a soluções inovadoras e tecnológicas, a modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CAPÍTULO XI
DA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Art. 41. O Poder Executivo municipal envidará os melhores esforços na qualificação de recursos humanos em áreas intensivas em conhecimento técnico-científico, por meio de projetos e ações que visem à:
I - implantação da cultura do empreendedorismo e da educação voltada para tecnologia e inovação nas escolas da rede municipal;
II - realização de oficinas e cursos de empreendedorismo e inovação para a população de Manacapuru.
Parágrafo único. Os projetos e ações de formação de recursos humanos poderão ser efetuados em parceria com instituições públicas e privadas.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 42. Na Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024, onde lê-se "Comitê Municipal de Apoio ao Polo Digital" passa-se a vigorar com a seguinte redação: Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT.
Art. 43. A Secretaria Executiva de Industria e Comercio, com o apoio consultivo do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT, deverá elaborar o Plano Estratégico Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I.
Parágrafo único. Poderão participar da elaboração do plano de que trata o caput representantes da Administração Pública municipal direta e indireta, da sociedade civil organizada, de empresas privadas e de instituições de ensino e pesquisa.
Art. 44. O Plano Estratégico Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação deverá ser revisto a cada dois anos.
.

ANEXO II - Regulamento da Agência Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Manacapuru – AMIT
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO
Seção I
Da Instalação
Art. 1º. A Agência Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Manacapuru – AMIT, instituída pela Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024, é entidade paraestatal, submetida a regime especial e vinculada por cooperação ao Gabinete do Prefeito, através da Secretaria Municipal de Industria e Comércio, com a função executiva e consultiva do Programa Municipal de Incentivo ao Polo Digital de Manacapuru e das Políticas de Inovação, Ciência e Tecnologia do Município de Manacapuru.
§ 1º A natureza de autarquia especial conferida à Agência é caracterizada por independência administrativa, autonomia financeira, ausência de subordinação hierárquica, bem como mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes.
§ 2º A Agência atuará como autoridade administrativa independente, assegurando-se lhe, nos termos da Lei, as prerrogativas necessárias ao exercício adequado de sua competência.
§ 3º A Agência tem sede e foro no Município de Manacapuru-AM e atuação em todo o território nacional.
§ 4º A extinção da Agência somente ocorrerá por lei específica.
Art. 2º. A Agência organizar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024, e deste Regulamento, bem como das normas que editar, inclusive de seu Regimento Interno.
Art. 3º. O Patrimônio do Agência Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Manacapuru – AMIT será constituído pelo acervo de bens e direitos que adquirir, desenvolver ou vierem a se incorporar à AGENCIA.
Seção II
Da Gestão Financeira
Art. 4º. Constituem recursos e elementos de receita da Agência Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Manacapuru – AMIT:
I. Os recursos recebidos através de Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Parceria, Contratos de Gestão, Acordos de Cooperação, Contratos de Subvenção, Termos de Outorga de Auxílio Financeiro, dentre outros instrumentos legais congêneres;
II. Os rendimentos de aplicação financeira;
III. Os excedentes financeiros e econômicos decorrentes de suas atividades;
§ 1º. Os convênios e os termos ou acordos de cooperação poderão prever a destinação de até 10% (dez por cento) do valor total de recursos, sendo financeiros ou referentes à parte dos projetos que forem realizados na AMIT;
§ 2º. Os recursos transferidos deverão ser movimentados em conta corrente bancária individualizada e, enquanto não utilizados na execução do objeto, aplicados no mercado financeiro em fundos lastreados por títulos da dívida pública.
§ 3º. Os recursos provenientes da aplicação financeira, não aplicados na consecução do objeto conveniado, poderá ser restituído a concedente, atualizados monetariamente conforme rendimento da conta individual do objeto contratado ou conveniado. No caso de não restituição, os valores poderão ser remanejados para aplicação em outros projetos de execução da AMIT.
§ 4º. Os instrumentos celebrados poderão ter seus prazos de vigência prorrogados até o limite da legislação aplicável.
§ 5º. Os planos de trabalho poderão ser alterados mediante proposta devidamente justificada e formalizada por meio de aditamento.
§ 6º. Quando se trata de alteração do plano de aplicação dentre da mesma categoria econômica (despesas correntes ou de capital, constantes do plano de trabalho), o convenente ou acordante fica dispensado de solicitar previamente a reformulação.
§ 7º. Quando a liberação dos recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira parcela ficará condicionada à aprovação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.
§ 8º. Será permitido, em saco de projeto cujo arranjo institucional envolver em sua execução mais de uma instituição, a autorização de transferência de recursos da conta individualizada do convênio, termo de cooperação, termo de parceria, contrato de gestão ou do acordo de cooperação, para contas bancárias específicas do convênio sob gestão de outro partícipe, que serão responsáveis diretos pela gestão financeira destes recursos, visando a execução do projeto, cabendo ao convenente ou acordante destinatário de tais recursos apresentar a prestação de contas consolidade à convenente.
§ 9º. Será permitida a utilização de ressarcimento de despesas referentes a vencimentos e obrigações patrimoniais, desde que haja comprovação dos gastos efetuados.
§ 10º. Caso ocorra atraso na liberação de recursos durante a vigência do instrumento, os gastos previstos no plano de trabalho, relativos às parcelas em atraso, eventualmente antecipadas pelo conveniado, poderão ser ressarcidos, desde que necessários à continuidade do projeto.
§ 11º. A concedente analisará a prestação de contas do convênio ou equivalente, no prazo previsto em lei.
§ 12º. Poderá a concedente prorrogar a vigência do convênio, termo de cooperação ou acordo de cooperação, na mesma medida em que houver o eventual atraso na liberação dos recursos, obedecidos o prazo previsto em lei.
Art. 5º. Fica a Agência Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Manacapuru – AMIT autorizada a firmar convênio e outros ajustes com órgãos e entidades da Administração Direta e indireta da União, Estados e Municípios, bem como com entidades privadas.
Art. 6º. Deverá ser celebrado no prazo de 60 (sessenta) dias um Termo de Cooperação Tecnica e Financeira ou Contrato de Gestão com a Agência Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Manacapuru – AMIT, a depender da escolha pela direção da agencia.
§ 1º. Termo de Cooperação Técnico Financeira, para efeito deste regulamento, é o instrumento técnico-jurídico, formal, de direito civil, celebrado entre o Município de Manacapuru, por seu Prefeito, com a

interveniência das Secretarias municipais, e a Agência Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Manacapuru – AMIT, por intermédio do seu Diretor-Presidente, com a finalidade de assegurar a sua plena autonomia técnica, administrativa e financeira, com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e, também, o seguinte:

I - Fixar, de modo objetivo, as responsabilidades, a execução e os prazos inerentes aos planos, programas, projetos e atividades a cargo da AMIT;

II - Permitir à Diretoria Executiva capacidade para contratar, administrar e dispensar recursos humanos, inclusive para as atividades de ensino e pesquisa geridas pela AMIT, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou mediante auxílio financeiro a pesquisador e/ou estudante (bolsa), de forma a assegurar a preservação dos mais elevados e rigorosos padrões técnicos de seus planos, programas, projetos e atividades, bem como de seus produtos e serviços;

III - Publicar no Diário Oficial do Município, no prazo de cento e oitenta dias a partir da sua criação, o manual de licitação que disciplinará os procedimentos a adotar;

IV - Fixar as condições de remuneração e de repasse das receitas financeiras da entidade;

Art. 7º. A AGENCIA deverá apresentar anualmente, para Departamento Estratégico de Empreendedorismo, Ciência, Tecnologia e Inovação, a proposta orçamentária e o Plano Estratégico da AGÊNCIA para o exercício anual seguinte;

Parágrafo Único. As propostas de orçamento encaminhadas pela Agência ao Departamento Estratégico de Empreendedorismo, Ciência, Tecnologia e Inovação serão acompanhadas de um quadro demonstrativo do planejamento plurianual das receitas e despesas, visando ao seu equilíbrio orçamentário e financeiro nos cinco exercícios subsequentes.

Art. 8º. A prestação de contas anual da administração da Agência, depois de aprovada pelo Conselho Diretor, será submetida ao Departamento Estratégico de Empreendedorismo, Ciência, Tecnologia e Inovação, para remessa ao Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT, observados os prazos previstos em legislação específica.

Seção III

Dos Agentes

Art. 9º. A Agência executará suas atividades diretamente, por seus servidores próprios ou requisitados, ou indiretamente, por intermédio da contratação de prestadores de serviço.

Art. 10º. O regime jurídico dos empregados da AGÊNCIA será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 11. A admissão na AGÊNCIA somente será realizada preferencialmente mediante a aprovação em processo de seleção simplificada quando couber, nos níveis salariais iniciais de cada cargo, salvo para o exercício de cargos em comissão, de livre provimento e exoneração, a exemplo dos diretores.

Art. 12. A Agência poderá requisitar, com ônus, servidores de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, indireta ou fundacional, quaisquer que sejam as funções a serem exercidas.

§ 1º Durante os primeiros vinte e quatro meses subsequentes à instalação da Agência, as requisições de que trata o caput deste artigo serão irrecusáveis quando feitas a órgãos e entidades do Poder Executivo, e desde que aprovadas pela Secretaria Executiva de Industria e Comercio e pelo Gabinete do(a) Prefeito(a).

§ 2º Quando a requisição implicar redução de remuneração do servidor requisitado, fica a Agência autorizada a, na forma em que dispuser, complementá-la até o limite da remuneração percebida no órgão de origem.

Art. 13. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Agência poderá contratar, por prazo determinado, o pessoal técnico e burocrático imprescindível às suas atividades, cabendo ao Conselho Diretor autorizar a contratação.

Art. 14. A Agência poderá utilizar, mediante contrato, técnicos ou empresas especializadas, inclusive consultores independentes e auditores externos, para executar indiretamente suas atividades.

§ 1º A fiscalização de competência da Agência será sempre objeto de execução direta, por meio de seus agentes, ressalvadas as atividades de apoio.

§ 2º Constituem atividades de apoio à execução da fiscalização dos serviços de assessoria ao Programa de Incentivo ao Polo Digital de Manacapuru-AM e a função de Secretaria-Executiva do Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia - FMIT.

Art. 15. Na celebração de seus contratos, a Agência observará o procedimento licitatório, estabelecido pelo Comitê de Compras e Contratações, salvo nas hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16. À Agência compete adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o estímulo, à promoção e o fomento sistêmico à pesquisa, às inovações tecnológicas e de desenvolvimento institucional em ambientes públicos e privados, incumbindo-lhe o desempenho, direto e/ou indireto, das atividades relacionadas ao incentivo às atividades de ciência, tecnologia e inovação no Município de Manacapuru-AM.

Art. 17. No exercício de seu poder normativo relativamente às políticas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024, caberá à Agência ser o órgão executivo da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Manacapuru – AM, o Órgão Gestor do Polo Digital de Manacapuru, e a função de Secretaria-Executiva do FMIT.

Paragrafo Único. Caberá a Presidência da AGENCIA, a formalização de instrumentos de cooperação a fim de estabelecer as funções descritas no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS SUPERIORES

Seção I

Do Conselho Deliberativo

Art. 18. O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação responsável pela orientação geral dos negócios da AGÊNCIA, e é composto por pelo menos 3 (três) membros efetivos e suplentes correspondentes, estes não obrigatórios, que sejam brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de sua especialidade, indicados pelo Gabinete da(a) Prefeito(a) do Município de Manacapuru-AM, e formalizada através de portaria da Secretaria Executiva de Industria e Comercio, eleitos de forma unificada, com mandato de 4 (quatro) anos sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º O Conselho Deliberativo proporá anualmente um de seus integrantes para assumir a presidência nas ausências eventuais e impedimentos do Presidente, competindo ao titular da Secretaria Executiva de Industria e Comércio à aprovação da proposta.

§ 2º Enquanto estiver vago o cargo de Presidente, será ele exercido pelo conselheiro escolhido na forma do § 1º.

Art. 20. Os mandatos dos primeiros membros do Conselho Deliberativo serão de 08 (oito) anos.

§ 1º A data em que for expedido a portaria de nomeação conjunta dos primeiros membros do Conselho Deliberativo será considerada como o termo inicial de todos os mandatos, devendo ser observada, a partir de então, para a renovação de conselheiros.

§ 2º O termo inicial fixado de acordo com o parágrafo anterior prevalecerá para cômputo da duração dos mandatos, mesmo que as nomeações e posses subsequentes venham a ocorrer em dia diferente.

Art. 24. Os conselheiros tomarão posse e entrarão em exercício mediante assinatura do livro próprio, até trinta dias contados da nomeação.

Parágrafo único. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto no caput.

Art.25. Os conselheiros somente perderão o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar.

§ 1º. Sem prejuízo do que preveem as leis penal e de improbidade administrativa, será causa da perda do mandato a inobservância, pelo conselheiro, dos deveres e proibições inerentes ao cargo, inclusive no que se refere ao cumprimento das políticas estabelecidas para o setor pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º. A AGENCIA deverá criar Comitê de Ética com finalidade de instaurar, o processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial, competindo ao Presidente do Conselho Deliberativo a fim de determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir o julgamento.

Art. 26. Considera-se vago o cargo de conselheiro, até a posse do sucessor, em razão da perda do mandato, nos termos do art. 25, caput,

ou de seu término, bem como nos casos de morte ou de invalidez permanente que impeça o exercício de suas funções.
§ 1º. Ressalvadas as licenças para tratamento da própria saúde, à gestante, à adotante e à paternidade, bem como o afastamento para missão no exterior, autorizado pelo Conselho Deliberativo, os conselheiros não terão direito a licença ou a afastamento de seu cargo.
§ 2º. Considera-se impedido o conselheiro nas hipóteses de afastamento preventivo, nos termos do art. 25, § 2º, e de licença por mais de quinze dias, nos termos do parágrafo anterior.
Art. 27. Durante o período de vacância que anteceder à nomeação de novo titular ou no caso de impedimento de conselheiro, será ele substituído por integrante da lista de substituição do Conselho Deliberativo.
§ 1º. A lista de substituição será formada por três conselheiros suplentes, escolhidos e designados, mediante portaria, expedida pelo titular da Secretaria Executiva de Industria e Comércio, entre os indicados pelo Conselho Deliberativo, observada a ordem de precedência constante do ato de designação para o exercício da substituição.
§ 2º. O Conselho Deliberativo indicará ao titular da Secretaria Executiva de Industria e Comércio três nomes para cada vaga na lista.
§ 3º. Aplicam-se aos substitutos os requisitos subjetivos quanto à investidura, às proibições e aos deveres impostos aos conselheiros.
§ 4º. Em caso de necessidade de substituição, os substitutos serão chamados na ordem de procedência na lista, observado o sistema de rodízio.
§ 5º O mesmo substituto não exercerá o cargo de conselheiro por mais de noventa dias contínuos, devendo ser convocado outro substituto, na ordem da lista, caso a vacância ou impedimento do conselheiro se estenda além desse prazo.
Art. 28. Para garantir a transparência e probidade de sua atuação, os conselheiros serão obrigados a notificar outras situações de interesse que os envolvam direta ou indiretamente e sejam suscetíveis de influir no exercício de suas competências.

Parágrafo Único. A notificação deverá ser feita ao Conselho Deliberativo, com cópia para o Ouvidor, sendo arquivada em lista própria na Biblioteca.
Art. 29. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria absoluta, nos termos fixados no Regimento Interno.
§ 1º. Cada conselheiro votará com independência, fundamentando seu voto.
§ 2º. Não é permitido aos conselheiros abster-se na votação de qualquer assunto.
§ 3º. O conselheiro que impedir, injustificadamente, por mais de trinta dias, a deliberação do Conselho, mediante pedido de vista ou outro expediente de caráter protelatório, terá suspenso o pagamento de seus vencimentos, até que profira seu voto, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível.
§ 4º. Obtido o quórum de deliberação, a ausência de conselheiro não impedirá o encerramento da votação.
§ 5º Serão publicados nos meios de publicidade adequada a íntegra dos atos normativos e o extrato das demais decisões do Conselho Deliberativo, os quais também serão inscritos na Biblioteca.
Art. 30. O Conselho Deliberativo reunir-se-á com o objetivo de resolver pendências nos termos do Regimento Interno, assegurando-se aos interessados nas decisões da Agência o direito de intervenção oral.
§ 1º As sessões do Conselho Deliberativo serão públicas, permitida a sua gravação por meios eletrônicos e assegurado aos interessados o direito de delas obter transcrições.
§ 2º Quando a publicidade ampla puder violar segredo protegido ou a intimidade de alguém, a participação na sessão será limitada.
Art. 31. As atas ou transcrições das sessões, bem como os votos, ficarão arquivados na Biblioteca, disponíveis para conhecimento geral.
Parágrafo único. Quando a publicidade puder colocar em risco a segurança da AGENCIA, ou violar segredo protegido ou a intimidade de alguém, os registros correspondentes serão mantidos em sigilo.
Seção II
Da Diretoria Executiva
Art. 32. A Diretoria Executiva é órgão colegiado responsável pela gestão da AGÊNCIA e compõe-se de 2 (dois) até 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e até 04 (quatro) Diretores sem designação específica, sendo apenas o Presidente eleito e destituível pelo Gabinete do Sr. Prefeito, após encerramento do mandato.
§ 1º. O Diretor responsável pela gestão de controle interno, conformidade e riscos será indicado pelo Diretor Presidente e aprovado pelo Conselho Deliberativo.
§ 2º. O Diretor ou conselheiro responsável pela gestão do controle interno, conformidade e riscos exercerá suas atribuições de maneira independente, sendo-lhe assegurado o acesso às informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições, podendo se reportar, diretamente e sem presença dos membros da Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo.
§ 3º. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as respectivas atribuições serão desempenhadas por outro membro da Diretoria, indicado pelo Diretor Presidente.
§ 4º. Em caso de vacância de cargo da Diretoria Executiva, competirá ao Diretor Presidente nomear o membro substituto, que completará o mandato do substituído.
§ 5º. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até que seus substitutos sejam empossados.
§ 6º. Os demais diretores serão designados pelo Diretor Presidente.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Seção I
Da Presidência da Agência
Art. 33. O Presidente do Conselho Deliberativo exercerá a presidência da Agência, cabendo-lhe nessa qualidade o comando hierárquico sobre o pessoal e o serviço, com as competências administrativas correspondentes.
Parágrafo Único. Fica revogado o § 5º do artigo 12 do Anexo I do Decreto n.º 2.168, de 03 de julho de 2024.
Seção II
Da Representação da Agência
Art. 34. A AGÊNCIA será representada por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, por um membro da Diretoria Executiva e um procurador ou por dois procuradores.
§ 1º. Os instrumentos de mandato especificarão os poderes conferidos e serão outorgados por dois membros de Diretoria Executiva, com prazo determinado, exceto os judiciais, os quais poderão ter prazo indeterminado.
Seção III
Da Remuneração dos Administradores
Art. 35. Os membros do Conselho Deliberativo farão jus a honorários mensais, fixados pela Assembleia Geral, no valor equivalente até 50% (cinquenta por cento) da média dos honorários atribuídos aos membros da Diretoria.
Parágrafo Único. Os membros do conselho deliberativo podem vir a não receber honorários, caso o eventual pagamento venha a comprometer obrigações financeiras da AGÊNCIA.
Art. 36. A remuneração e as verbas de representação do Diretor-Presidente e dos demais Diretores serão fixados pelo Conselho Deliberativo tendo como parâmetro máximo o valor pago no mercado a administradores de empresas do mesmo porte e setor de atuação.
Art. 37. Aos membros da Diretoria Executiva será atribuída uma gratificação única, do mesmo valor de sua remuneração, a ser paga no mês de dezembro de cada ano, proporcionalmente ao número de meses em que o Diretor tiver exercido o seu mandato.
Art. 38. É facultado aos membros da Diretoria Executiva gozar, a título de férias, após 1 (um) ano de mandato, licença especial remunerada de 30 (trinta) dias, a cada ano de mandato, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.
§ 1º. A licença do Diretor-Presidente da AGÊNCIA será concedida pelo Conselho Deliberativo e a dos Diretores pelo Diretor-Presidente da AGÊNCIA, observada, na concessão, a época que melhor atenda ao interesse da AGÊNCIA.
§ 2º. O período de 1 (um) mês poderá ser fracionado em tantos períodos quantos necessários ao atendimento dos interesses da AGÊNCIA.
Seção IV
Dos Comitês
Art. 39. Por decisão do Conselho Diretor, a Agência instituirá comitês, que funcionarão sempre sob a direção de conselheiro, para realizar estudos e formular proposições ligadas a seus objetivos, princípios fundamentais ou assuntos de interesse estratégico.
Seção V

Do Conselho Fiscal
Art. 40. O Conselho Fiscal, que funcionará em caráter permanente, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, permitida 02 (duas) reconduções.
Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal estender-se-á até a investidura dos novos Conselheiros Eleitos.
Art. 41. Os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus a honorários mensais de valor equivalente até 15% (quinze por cento) da média dos honorários atribuídos aos membros da Diretoria Executiva.
§ 1º. O Suplente que venha a substituir o membro efetivo, nos seus impedimentos, fará jus à percepção da remuneração atribuída ao titular.
§ 2º. Caberá ao Diretor-Presidente da AGÊNCIA a indicação de um funcionário qualificado para secretariar o Conselho Fiscal.
Seção VI
Da Auditoria Interna
Art. 42. A AGÊNCIA possui, em sua estrutura, um sistema de Auditoria Interna, subordinado diretamente ao Conselho Deliberativo, que será responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.
Parágrafo Único. Nenhuma contratação de auditoria independente poderá ser efetuada por um período superior a 5 (cinco) anos e sua recontratação somente poderá ocorrer após um interstício de 03 (três) anos.
Art. 43. Os auditores independentes deverão elaborar os relatórios previstos na Resolução CMN nº 3.198/04 ou outra que venha alterá-la ou substituí-la, considerando o mesmo período e data-base das demonstrações financeiras a que se referirem.
Seção VII
Da Ouvidoria
Art. 44. A AGÊNCIA dispõe de uma Ouvidoria, vinculada diretamente ao Diretor Presidente, a qual tem a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a instituição, clientes e demais interessados, permitindo-lhes a comunicação com a AGENCIA, mediante o registro de reclamações, elogios e/ou sugestões.
§ 1º. A atuação da Ouvidoria deve pautar-se pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento, competindo-lhe elaborar respostas adequadas às reclamações recebidas, bem como requisitar as informações e os documentos que considerar necessários às suas atividades.
§ 2º. A Ouvidoria tem assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observadas a legislação relativa ao sigilo bancário.
§ 3º. A Ouvidoria ao receber comunicações referidas no caput deve dar ciência imediata à área de controle interno da AGÊNCIA e à Auditoria Interna, quando for o caso.
§ 4º. O Ouvidor é designado, mediante portaria, pelo Diretor Presidente dentre os funcionários da AGÊNCIA, cabendo-lhe atuar sem prejuízo do desempenho de suas atribuições, não recebendo qualquer remuneração além daquela prevista para a o seu cargo de origem.
§ 5º. O mandato do Ouvidor é de 02 (dois) anos, permitida a recondução para um único mandato consecutivo, podendo, antes disso, ser destituído por decisão do Diretor Presidente.
§ 6º. O Ouvidor deve estar devidamente apto para o exercício da atividade, comprovado por meio de exame de certificação, que deve abranger, no mínimo, temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à medicação de conflitos.
§ 7º. Nas ausências legais e temporais do Ouvidor, o Diretor Presidente designará, mediante Portaria, dentre os funcionários da AGÊNCIA, que preencherem os requisitos exigidos para o exercício do cargo, o substituto que responderá como Ouvidor durante o período de afastamento do titular.
§ 8º. O Ouvidor pode ser destituído da função pelo Diretor Presidente, pelo não cumprimento das atribuições a ele determinadas, inadequação à função, não apresentação de certificação ou pela recusa de atualização periódica de seus conhecimentos.

CAPÍTULO V
DA ATIVIDADE E DO CONTROLE
Art. 45. A atividade da Agência será juridicamente condicionada pelos princípios da legalidade, celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, imparcialidade, igualdade, devido processo legal, publicidade e moralidade.
Art. 46. A Agência dará tratamento confidencial às informações técnicas, operacionais, econômico-financeiras e contábeis que solicitar às empresas prestadoras de serviços, ICTs, Startups, e Instituições, desde que sua divulgação não seja diretamente necessária para:
I - Impedir a discriminação de clientes, pesquisadores e/ou prestadores de serviços;
II - Verificar o cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de autorização, permissão ou concessão, especialmente as relativas à universalização dos projetos.
Art. 46. Os atos da Agência deverão ser acompanhados da exposição formal dos motivos que os justifiquem.
Art. 47. Os atos normativos de competência da Agência serão editados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo, só produzindo efeito após publicação em meios de divulgação oficial.
Parágrafo único. Os atos de alcance particular só produzirão efeito após a correspondente notificação.

Art. 48. Na invalidação de atos e contratos será garantida previamente a manifestação dos interessados, conforme dispuser o Regimento Interno.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 49. A Agência contará com a colaboração da Secretaria Executiva de Industria e Comércio para sua implantação e consolidação, podendo com ela celebrar convênios ou contratos, utilizando, inclusive, recursos do FMIT.
Art. 50. Deverá ser formalizado termo de cooperação técnica e financeira ou Contrato de Gestão, entre a Prefeitura Municipal de Manacapuru e a Agencia para estabelecer os vínculos descritos neste decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação deste.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:08239BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 578, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia – FMIT, e dá outras providências.

A PREFEITA DE MANACAPURU, no uso da competência que lhe confere a Lei no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024 que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI no Município de Manacapuru-AM, do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT, do Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia – FMIT, do Polo Digital de Manacapuru – PDM, do Programa Municipal de Incentivo ao Polo Digital de Manacapuru, da Agência Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Manacapuru – AMIT, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a mesma lei dispõe, em seu artigo 50, que o Poder Executivo a regulamentará, por Decreto, a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação oficial;
CONSIDERANDO a necessidade da aprovação do Regulamento do Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia – FMIT;
DECRETA:
Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia – FMIT, nos termos da Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024;
Art. 3º. Ficam aprovados, na forma dos Anexos I, o do Regulamento Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia – FMIT.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

VALCILEIA MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

ANEXO I - Regulamento Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia – FMIT;
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º. O Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia – FMIT, instituído pela Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024, de natureza jurídica de direito público, de origem financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, é regido pelas disposições da referida Lei, por este Decreto e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.
Parágrafo único. O FMIT não se caracteriza como fundo de investimentos e não se vincula ao sistema financeiro e bancário nacional.
Art. 2º. O FMIT tem por finalidade apoiar o financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Municipal de Inovação e atividades afins, segundo as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT, com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Manacapuru.
Art. 3º. O FMIT é uma unidade orçamentária vinculada à Secretaria Executiva de Industria e Comércio, a quem compete a administração e operacionalização.
Art. 4º. As instituições financeiras poderão atuar como Agentes Financeiros, a partir da habilitação, conforme regras e procedimentos estabelecidos neste Decreto.
CAPÍTULO II
DAS ADMINISTRAÇÃO
Art. 5º. O art. 18 da Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 18. Integram a Comissão de Gestão do Fundo:
I - 1 representante do Departamento Estratégico de Empreendedorismo, Ciência, Tecnologia e Inovação pertencente à Secretaria Executiva de Industria e Comércio;
II - 1 representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III - 1 representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV - 1 representante da sociedade civil;
V - 1 representante da comunidade científica.
Art. 6º. Como estabelecido pelo Art. 17 da Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024, compete à Comissão de Gestão do Fundo:
I. analisar os projetos proponentes aos recursos do Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia - FMIT;
II. emitir parecer técnico ao Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT, sobre projetos proponentes e viabilidade na concessão de recursos;
III. praticar os demais atos necessários para gestão dos recursos do FMIT e exercer outras atribuições que lhe forem determinadas.
§ 1º As funções dos membros da Comissão de Gestão do Fundo não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.
§ 2º Caberá ao titular da Secretária Executiva de Industria e Comércio adotar as providências necessárias para instalação da Comissão de Gestão do Fundo no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta.
§ 3º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução para mandato subsequente.
Art. 7º A Comissão de Gestão do Fundo será presidido pelo titular da Secretária Executiva de Industria e Comércio ou, nas suas ausências e impedimentos, por seu substituto.
Art. 8º A Comissão de Gestão do Fundo deliberará por maioria de votos dos seus membros, na forma do regimento interno.
Art. 9º A Comissão de Gestão do Fundo terá as seguintes atribuições:
I - aprovar seu regimento interno;
II - recomendar a contratação de estudos e pesquisas com o objetivo de subsidiar a definição de estratégias e políticas de alocação dos recursos do FMIT;
III - definir as políticas, diretrizes e normas para a utilização dos recursos do FMIT nas modalidades previstas neste regulamento, elaboradas com o assessoramento superior do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT;
IV - aprovar a programação orçamentária e financeira dos recursos do FMIT, respeitando as políticas, diretrizes e normas definidas no inciso III do caput deste artigo;
V - analisar as prestações de contas, balanços e demonstrativos da execução orçamentária e financeira do FMIT;
VI - efetuar avaliações relativas à execução orçamentária e financeira do FMIT;
VII - avaliar os resultados das operações financiadas com recursos do FMIT; e
VIII - divulgar amplamente os documentos de diretrizes gerais e o plano anual de investimentos do FMIT.
CAPÍTULO III
DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO FUNDO
Art. 10º. A Agência Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Manacapuru – AMIT exercerá a função de Secretaria-Executiva do FMIT, cabendo-lhe praticar todos os atos de natureza técnica, administrativa, financeira e contábil necessários à gestão do FMIT.
Art. 11. A AMIT, como Secretaria-Executiva do FMIT, receberá, anualmente, para cobertura de despesas de administração até 10% (dez por cento) dos recursos orçamentários atribuídos ao Fundo, observado o limite fixado anualmente por ato da Comissão de Gestão do Fundo.
Art. 12. A Administradora fará jus às seguintes remunerações:
I - a título de consulta cadastral, 03% (três por cento) do valor total do financiamento, que será incluída no valor do próprio financiamento, devida pelos financiados;
II - a título de comissão de análise e acompanhamento dos contratos, devida pelo Fundo:
a) valor correspondente a, no mínimo, 02% (dois por cento) sobre o montante de cada liberação das parcelas dos financiamentos;
b) valor correspondente a, no mínimo, 02% (dois por cento) sobre o montante devido, como pagamentos de principal, juros remuneratórios e moratórios, bem como de multas.
c) custos bancários de cobrança do financiamento.
Art. 13. Compete à AMIT, na qualidade de Secretaria-Executiva do FMIT:
I - submeter a Comissão de Gestão do Fundo, por intermédio da Secretaria Executiva de Industria e Comércio, propostas de planos de investimentos dos recursos do FMIT;
II - propor a Comissão de Gestão do Fundo, por intermédio do Secretaria Executiva de Industria e Comércio, políticas, diretrizes e normas para a utilização dos recursos do FMIT nas modalidades previstas neste regulamento;
III - realizar, direta ou indiretamente, estudos e pesquisas recomendados pela Secretaria Executiva de Industria e Comércio e pela Comissão de Gestão do Fundo;
IV - decidir quanto à aprovação de estudos e projetos a serem financiados pelo FMIT, respeitado o previsto no inciso III do caput do art. 5º deste regulamento;
V - firmar contratos, convênios e acordos relativos aos estudos e projetos financiados pelo FMIT;
VI - prestar contas da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos do FMIT a Secretaria Executiva de Industria e Comércio e a Comissão de Gestão do Fundo;
VII - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos pelos beneficiários finais;
VIII - implementar as decisões do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT, relativas à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia - FMIT em programas, projetos e ações estratégicas desenvolvidas por órgãos e entidades públicas ou privadas;
IX - ser instrumento de suporte para implementação de programas, projetos e ações vinculadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação e à capacitação de recursos humanos;
X - cooperar com os esforços públicos e privados, em nível nacional e internacional, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, na implementação da política de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação e de capacitação de recursos humanos;
XI - captar, repassar e gerenciar recursos de entes públicos e privados, nacionais, internacionais, para a implementação de programas, projetos e ações que promovam o desenvolvimento social, econômico, científico, tecnológico e de inovação do Município de Manacapuru;

XII - preparar relatórios técnicos e financeiros relacionados à gestão do Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia - FMIT;
XIII - assessorar o Secretário Executivo de Industria e Comercio, em assuntos relacionados ao Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia - FMIT;
XIV - emitir portarias;
XV - emitir ato administrativo para disciplinar a utilização dos recursos, inclusive modalidades e valores de bolsas concedidas nos programas, projetos e ações desenvolvidas com recursos do Fundo;
XVI - elaborar editais de chamamento público e encomenda governamental;
XVII - suspender ou cancelar os repasses de recursos e recuperar os recursos aplicados, acrescidos das penalidades contratuais; e
XVIII - elaborar um relatório anual de avaliação dos resultados dos recursos aplicados pelo FMIT e submeter essa avaliação a Comissão de Gestão do Fundo, bem como disponibilizar informações para a realização de avaliação periódica de impacto e efetividade das políticas empreendidas.
XIX - desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 14. Para atendimento de demandas específicas do FMIT, a AMIT poderá contar com a atuação de servidores de outras instituições do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI oriundos de secretarias de estado, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundações de apoio e serviço social autônomo, bem como ICTs e IES públicas e/ou privadas.
Art. 15. A AMIT poderá aplicar recursos do FMIT para gestão administrativa, contratação de serviços, obras de infraestrutura e aquisição de imóveis relacionados ao desenvolvimento institucional de suporte à ciência, tecnologia e inovação, mediante aprovação do CMIT.
CAPÍTULO IV
DAS FONTES DE RECURSOS
Art. 16. Constituem recursos do Fundo:
I. As fontes previstas pelo art. 14 da Lei Municipal n.º 1.614 de 24 de junho de 2024.
II. recursos provenientes da celebração de acordos, convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos firmados com órgãos públicos e privados, organismos internacionais e outras entidades;
III. doações e outros recursos direcionados à ciência, tecnologia e inovação.
IV. repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;
V. recursos provenientes de incentivos fiscais, bem como auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participação em convênios com entidades públicas e privadas de âmbito nacional e internacional;
VI. saldos de exercícios anteriores;
VII. rendas provenientes de patentes e propriedade intelectual;
VIII. empréstimos contraídos por antecipação de receitas do Fundo;
IX. dotações especiais do orçamento do Município e recursos não reembolsáveis, provenientes da União, dos Estados e de outras fontes;
X. outros bens e recursos que venham a ser incorporados ao Fundo, inclusive a herança jacente, nos termos do Capítulo VI dos arts. 1819 a 1823 do Código Civil Brasileiro;
XI. outros recursos orçamentários que lhe sejam destinados.
Art. 17. Os recursos orçamentários do Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia - FMIT serão exclusiva e obrigatoriamente destinados ao apoio financeiro, reembolsável ou não, ao financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, de interesse da Municipalidade, assim caracterizados, em conformidade com o art. 2º deste regulamento.
§ 1º O apoio será para planos, estudos, projetos, programas, serviços tecnológicos e de engenharia, capacitações, eventos e outras atividades de cunho inovador que resulte em soluções de interesse para o desenvolvimento do Município.
§ 2º Poderão ser proponentes pessoas físicas ou jurídicas e instituições legalmente registradas no Município de Manacapuru-AM.
§ 3º Os recursos do Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia - FMIT poderão atender fluxo contínuo e a edital de chamada pública de projetos, podendo também orientar-se segundo regramento de eventual financiador/patrocinador que aportou recursos.
CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 18. Para fins deste regulamento, constitui objeto da destinação dos recursos do FMIT o apoio a programas, projetos e atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I), compreendendo a pesquisa básica ou aplicada, a inovação, a transferência de tecnologia e o desenvolvimento de novas tecnologias de produtos e processos, de bens e de serviços, bem como a capacitação de recursos humanos, o intercâmbio científico e tecnológico e a implementação, manutenção e recuperação de infraestrutura de pesquisa de C,T&I.
Art. 19. Os recursos do Fundo Municipal de Inovação subsidiarão:
I - bônus tecnológico, bolsas de pesquisa em inovação e encomendas tecnológicas de projetos realizados por empresas startups formalmente constituídas no município de Manacapuru;
II - pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços, incluindo pesquisa básica ou aplicada, teste, certificação e implantação de projeto-piloto, desenvolvidos por empresas públicas e privadas do município de Manacapuru;
III - estudos de viabilidade mercadológica para implantação de novas tecnologias;
IV - aquisição de sistemas de gestão inovadores para o Município, que resultem comprovadamente em ganho de produtividade e eficiência;
V - projetos de capacitação científico-tecnológica;
VI - organização e participação em eventos, feiras, seminários, congressos e afins, relacionados à ciência, tecnologia e inovação.
Art. 20. Os recursos do FMIT referentes às receitas previstas no art. 16 deste regulamento poderão ser aplicados nas seguintes modalidades:
I - não reembolsável, para financiamentos de despesas correntes e de capital, na forma do regulamento, para:
a) projetos de instituições científicas e tecnológicas - ICTs e de cooperação entre ICTs e empresas;
b) subvenção econômica para empresas; e
c) equalização de encargos financeiros nas operações de crédito;
II - reembolsável, destinados a projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas, sob a forma de empréstimo à AMIT, que assume o risco integral da operação, observados, cumulativamente, os seguintes limites:
a) o montante anual das operações não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) das dotações consignadas na lei orçamentária anual ao FMIT;
§ 1º. Os recursos deverão ser aplicados em instituições sediadas no município de Manacapuru, incluindo as respectivas áreas de abrangência do Polo Digital de Manacapuru.
§ 2º. O Fundo, por intermédio de sua Administradora, poderá credenciar correspondentes para a capacitação na gestão dos projetos apoiados, recepção e encaminhamento de propostas referentes às operações de fomento.
§ 3º. A liberação dos recursos referidos neste artigo fica condicionada à aprovação, pelo CMIT, das propostas de trabalho apresentadas pelas instituições.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 21. O § 4º do art. 16 da Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 4º A administração do Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia - FMIT será feita:
I - pela Comissão de Gestão do Fundo, com função de planejamento e aplicação dos recursos do Fundo;
II - pela Secretaria Executiva, com função de apoio às atividades do Fundo, sendo responsável pela convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Gestão do Fundo e pela elaboração de pautas e atas.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:FBD5255E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º579, 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal nº 1.435 de 13 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Programa de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos no Município de Manacapuru - PROPEQ, e dá outras providências.

A PREFEITA DE MANACAPURU, no uso da competência que lhe confere a Lei no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas

pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.614 de 24 de junho de 2024 que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI no Município de Manacapuru-AM, do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT, do Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia – FMIT, do Polo Digital de Manacapuru – PDM, do Programa Municipal de Incentivo ao Polo Digital de Manacapuru, da Agência Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Manacapuru – AMIT, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.435 de 13 de dezembro de 2023 que cria o programa de apoio aos pequenos negócios produtivos no município de Manacapuru - PROPEQ, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade da aprovação da Regulamentação do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – PROPEQ e do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – FUNPEQ/MPU, denominado Banco do Povo de Manacapuru, criado pela Lei Municipal nº 1.435 de 13 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre a regulamentação do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – PROPEQ; aprova o Regulamento do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – FUNPEQ/MPU, denominado Banco do Povo de Manacapuru, nos termos da Lei Municipal nº 1.435 de 13 de dezembro de 2023, e dá outras providências.
Art. 3º. Ficam aprovados, na forma dos Anexos I, o Regulamento do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – FUNPEQ/MPU.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

VALCILEIA MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

ANEXO I - Regulamento do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – FUNPEQ/MPU
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º. O Programa de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – PROPEQ, tem como objetivo essencial apoiar e financiar atividades produtivas de empreendedores, a fim de desenvolver os setores econômicos do Município de Manacapuru, principalmente por meio da disponibilização de recursos para o microcrédito produtivo orientado a micro e pequenos empreendimentos produtivos, inclusive, pequenos produtores agrícolas, artesãos, músicos, em comunidades pacificadas ou não, considerados relevantes para o desenvolvimento sustentável do Município, sem que haja prejuízo na destinação de recursos às comunidades contempladas pelo FUNPEQ/MPU, cujas atividades produtivas necessitam de suporte financeiro para autossustentação, através de programas especiais de financiamento visando:
I - Aumentar as oportunidades de emprego e geração de renda através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios formais e informais;
II - Incentivar e promover ações voltadas ao empreendedorismo e a criação de alternativas econômicas para famílias de baixa renda e/ou em risco social;
III - Pesquisar e estudar novas alternativas de mercado decorrentes das constantes mudanças tecnológicas, incentivando e apoiando os negócios voltados à tecnologia incluindo as startups;
IV - Apoiar o desenvolvimento de novas matrizes econômicas e fortalecer as existentes mediante a criação e manutenção de centrais de compras, de produção e vendas, sob a gestão dos empreendedores formais e informais;
V - Oferecer infraestrutura para promoção da competitividade e sustentabilidade de empreendimentos, bem como oferecer infraestrutura para facilitar o escoamento da produção e possibilitar o acesso dos empreendedores de pequenos negócios ao sistema de comercialização;
VI - Promover orientações, consultorias, treinamentos e capacitações aos empreendedores a fim de aprimorar suas aptidões e possibilitar o desenvolvimento de seus negócios;
VII - Fomentar a criação, implantação e consolidação de ambientes promotores do empreendedorismo e inovação, incluindo parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas e startups como forma de incentivar a interação entre as empresas e o Poder Executivo Municipal;
VIII - Estimular a atração de investimentos e empreendimentos para o desenvolvimento do Município de Manacapuru;
IX - Implementar uma plataforma digital para gestão e acompanhamento dos financiamentos, facilitando o acesso dos beneficiários a informações e serviços online;
X - Desenvolver programas de cashback e fidelização para incentivar o uso dos serviços financeiros do Banco do Povo;
§ 1º. São beneficiárias do PROPEQ pessoas naturais e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas urbanas e rurais, apresentadas de forma individual ou coletiva.
§ 2º. A renda ou a receita bruta anual para enquadramento dos beneficiários do PROPEQ, fica limitada ao valor máximo de receita bruta estabelecido para a microempresa.
Art. 2º. O Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – FUNPEQ/MPU instituído pela Lei Municipal nº 1.435 de 13 de dezembro de 2023, de natureza jurídica de direito público, de origem financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, é regido pelas disposições da referida Lei, por este Decreto e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.
§ 1º. Para implementação e operacionalização do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – PROPEQ, fica instituído o Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – FUNPEQ/MPU.
§ 2º. Deverão ser atendidos, preferencialmente, os empreendimentos produtivos de pessoas com deficiência, famílias em condição de risco social, em qualquer região do Município de Manacapuru, desde que preencham os requisitos técnicos do programa.
Art. 3º. O FUNPEQ/MPU é uma unidade orçamentária vinculada à Secretaria Executiva de Industria e Comércio, a quem compete a administração e operacionalização, através do Departamento de Gerenciamento ao Programa de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – PROPEQ.
CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECURSOS
Art. 4°. Constituem recursos do Fundo:
I. O produto resultante 1.5% (um ponto cinco por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Manacapuru, relativos à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, serviços e contratação de obras, os quais serão creditados automaticamente ao FUNPEQ/MPU como forma de incentivo fiscal à política de empreendedorismo de Manacapuru/AM, nos termos do art. 3ª da Lei Municipal n.º 1.435 de dezembro de 2023.
II. Demais fontes elencadas no art. 3ª da Lei Municipal n.º 1.435 de dezembro de 2023.
III. outros recursos orçamentários que lhe sejam destinados.
§ 1º. Os recursos do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru - FUNPEQ/MPU, de que trata o Inciso I deste artigo, serão arrecadados pela Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, e encaminhados para a conta de destino.
§ 2º. As aplicações dos recursos financeiros FUNPEQ/MPU, obedecerão às prioridades estabelecidas pelo Comitê Gestor, quando da elaboração do Plano Anual de Operação, tendo em vista a disponibilidade de recursos.
§ 3º. O Comitê Gestor, através da Secretaria Executiva de Indústria e Comércio, contratará a realização de estudos e pesquisas, de periodicidade adequada, com o objetivo de levantar os dados e informações necessárias à definição ou revisão das prioridades que nortearão a administração do crédito.
§ 4º. Para fins de esclarecimento e informação, deste artigo, deverá ser incluído em destaque no instrumento de convocação e no instrumento de contratação das despesas que trata o Inciso I deste artigo, termo de referência ao montante da obrigação.
Art. 5º. As receitas arrecadadas em conformidade com o inciso I do artigo 4º, deverão ser depositadas em conta específica, sob a denominação - Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – FUNPEQ/MPU, em agência bancária, durante o mês

seguinte ao do recolhimento e seu saldo financeiro positivo, apurado em balanço anual, será transferido, automaticamente, para o exercício seguinte, a crédito do próprio FUNPEQ/MPU.

Art. 6º. Não se inclui como custeio do FUNPEQ/MPU a retenção de que trata o inciso I do artigo 4º:

I - fornecimento de bens, serviços e construção de obras, quando os recursos financeiros são originados de transferências voluntárias, ou seja, as de repasse de recursos financeiros firmados por convênio ou instrumento congênere com órgãos ou entidades federais ou estatais;

II - serviços públicos explorados por concessão dispensados de procedimentos licitatórios para contratação com o Município de Manacapuru;

III - contratações oriundas de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que observado o limite de até quatro mil reais;

IV - pagamentos e adiantamentos aos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO III

DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 7º O Programa de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – PROPEQ, terá como área de abrangência o Município de Manacapuru/AM.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS E A FORMA DE FINANCIAMENTO

Art. 8º. São consideradas como atividades abrangidas pelo PROPEQ, para utilização dos recursos do FUNPEQ/MPU, as atividades de comercialização, produção e serviços ofertados no Município de Manacapuru e que façam parte das diretrizes definidas pela Política Municipal do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, voltadas à execução do PROPEQ.

Art. 8º. Os financiamentos concedidos no âmbito do PROPEQ, com a utilização de recursos do FUNPEQ/MPU, serão destinados às atividades formais e informais, com reconhecida capacidade de geração de renda, emprego e ocupação.

Art. 9º. Os financiamentos serão concedidos para instalação, ampliação e relocalização de pequenos empreendimentos individuais ou de grupos associativos ou comunitários e dirigidos para investimentos fixos ou capital de giro puro.

CAPÍTULO V

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 10º. Classificam-se como beneficiários do FUNPEQ/MPU: pessoas físicas maiores de 16 anos, microempreendedores individuais, formais e informais, pessoas jurídicas de micro e pequeno porte, juridicamente constituídas sob a forma de cooperativas, empresas individuais e/ou de responsabilidade limitada, dos setores primário, secundário e terciário, envolvendo indústria, agricultura, agroindústria, prestadoras de serviços e comércio e que, individualmente ou como participante de grupo associativo ou comunitário, cumpram todas as etapas do PROPEQ, assim compreendidas:

I - Inscrição;

II - Seleção;

III - Capacitação empresarial, e/ou programa de incubação, e quando necessária capacitação profissional específica

IV - Plano de Negócios.

§ 1°. As inscrições dos candidatos ao PROPEQ, serão administradas e realizadas por pessoal habilitado designado pela Secretaria Executiva de Indústria e Comércio;

§ 2°. Quando do ato de inscrição ao PROPEQ, o candidato pessoa física deverá apresentar documentação de identificação que comprove idade mínima de 18 (dezoito) anos, documento do cadastro de pessoa física e comprovação que possui residência fixa em Manacapuru, cujo tempo mínimo é de 06 (seis) meses;

§ 3°. Quando do ato de inscrição ao PROPEQ, o candidato pessoa jurídica, deverá apresentar ato de constituição de empresa, documentos pessoais do proprietário e dos sócios, se houver, comprovação de endereço comercial.

Art. 11. Os beneficiários do FUNPEQ/MPU deverão ser residentes e domiciliados comprovadamente no Município de Manacapuru.

Art. 12. Os candidatos inscritos no PROPEQ, serão submetidos ao processo seletivo a ser realizado pelo Comitê Gestor do FUNPEQ/MPU, oportunidade em que serão observados obrigatoriamente os seguintes requisitos.

I – Viabilidade de mercado do negócio indicado pelo candidato;

II – Conhecimento da atividade indicada;

III – Capacitação na área de empreendedorismo, através das Entidades parceiras do Banco do Povo de Manacapuru;

IV – Demonstrar aptidões para o empreendedorismo, compreendidas como habilidade de capacidade resultante de conhecimentos adquiridos.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I

DO COMITÊ GESTOR

Art. 13. O fundo será administrado pelo Comitê Gestor do FUNPEQ/MPU - CGP.

Art. 14. O art. 17 da Lei Municipal nº 1.435 de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Integram a Comitê Gestor do Fundo:

I - 1 representante da Secretaria Executiva de Industria e Comércio;

II - 1 representante da Secretaria Municipal de Finanças;

III - 1 representante da Comunidade Empresarial;

IV - 1 representante da sociedade civil;

V - 1 representante da comunidade científica.

Parágrafo único. A função de membro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 14. O Comitê Gestor do FUNPEQ/MPU será presidido pelo titular da Secretaria Executiva de Indústria e Comércio, que terá, em caso de necessidade, o voto de qualidade.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO FUNDO

Art. 15. A Agência Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Manacapuru – AMIT exercerá a função de Secretaria-Executiva do FUNPEQ/MPU, cabendo-lhe praticar todos os atos de natureza técnica, administrativa, financeira e contábil necessários à gestão do FUNPEQ/MPU.

Art. 16. A AMIT, como Secretaria-Executiva do FUNPEQ/MPU, receberá, anualmente, para cobertura de despesas de administração até 10% (dez por cento) dos recursos orçamentários atribuídos ao Fundo, observado o limite fixado anualmente por ato do Comitê Gestor do Fundo.

Art. 17. A Administradora fará jus às seguintes remunerações:

I - a título de consulta cadastral, 03% (três por cento) do valor total do financiamento, que será incluída no valor do próprio financiamento, devida pelos financiados;

II - a título de comissão de análise e acompanhamento dos contratos, devida pelo Fundo:

a) valor correspondente a, no mínimo, 02% (dois por cento) sobre o montante de cada liberação das parcelas dos financiamentos;

b) valor correspondente a, no mínimo, 02% (dois por cento) sobre o montante devido, como pagamentos de principal, juros remuneratórios e moratórios, bem como de multas.

c) custos bancários de cobrança do financiamento.

Art. 18. Compete à AMIT, na qualidade de Secretaria-Executiva do FUNPEQ/MPU:

I - submeter a Comitê Gestor do Fundo, por intermédio da Secretaria Executiva de Industria e Comércio, propostas de planos de investimentos dos recursos do Fundo;

II - propor a Comitê Gestor do Fundo, por intermédio do Secretaria Executiva de Industria e Comércio, políticas, diretrizes e normas para a utilização dos recursos do Fundo nas modalidades previstas neste regulamento;

III - realizar, direta ou indiretamente, estudos e pesquisas recomendados pela Secretaria Executiva de Industria e Comércio e pela Comitê Gestor do Fundo;

IV - decidir quanto à aprovação de estudos e projetos a serem financiados pelo Fundo

V - firmar contratos, convênios e acordos relativos aos estudos e projetos financiados pelo Fundo;

VI - prestar contas da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos do Fundo a Secretaria Executiva de Industria e Comércio e o Comitê Gestor do Fundo;

VII - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos pelos beneficiários finais;

VIII - implementar as decisões do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT e o Comitê Gestor do Fundo, relativas à aplicação dos recursos do Fundo em programas, projetos e ações estratégicas desenvolvidas por órgãos e entidades públicas ou privadas;

IX - preparar relatórios técnicos e financeiros relacionados à gestão do Fundo;
X - assessorar o Secretário Executivo de Industria e Comercio, em assuntos relacionados ao Fundo;
XI - emitir portarias;
XII - elaborar editais de chamamento público e encomenda governamental;
XIII - suspender ou cancelar os repasses de recursos e recuperar os recursos aplicados, acrescidos das penalidades contratuais; e
XIV - elaborar um relatório anual de avaliação dos resultados dos recursos aplicados pelo Fundo e submeter essa avaliação a Comitê Gestor do Fundo, bem como disponibilizar informações para a realização de avaliação periódica de impacto e efetividade das políticas empreendidas.
XV - desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 19. Para atendimento de demandas específicas do Fundo, a AMIT poderá contar com a atuação de servidores oriundos de secretarias de estado, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundações de apoio e serviço social autônomo, bem como ICTs e IES públicas e/ou privadas.
Art. 20. A AMIT poderá aplicar recursos do Fundo para gestão administrativa, contratação de serviços, obras de infraestrutura e aquisição de imóveis relacionados ao desenvolvimento institucional de suporte de sua finalidade, mediante aprovação do Comitê Gestor, ad referendum ao CMIT.
SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO
Art. 21 Compete ao Comitê Gestor do FUNPEQ/MPU:
I – Determinar os procedimentos e condições operacionais do Fundo, a serem cumpridas pela Secretaria Executiva e pelo Agente Financeiro;
II – Deferir ou indeferir os pedidos de colaboração financeira não reembolsáveis;
III – Aprovar o Plano Anual e as prestações de contas referentes às despesas Administrativas/Operacionais realizadas pelo Fundo;
IV – Aprovar os programas de financiamentos, definindo as linhas de créditos, limites, prazos e garantias a serem cumpridas pelo Agente Financeiro;
V – Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo PROPEQ;
VI – Elaborar o planejamento anual do PROPEQ;
VII – Receber, analisar e emitir parecer jurídico referente aos pedidos de colaboração financeira não reembolsáveis;
VIII – Elaborar parecer de Controle Interno;
IX – Efetuar o acompanhamento de cada operação financeira, desde as liberações das parcelas creditícias e respectivas aplicações nos termos das finalidades contratadas, bem como elaborar o relatório de acompanhamento do Tomador do Empréstimo;
X – Gerir o fundo de despesas administrativas/operacionais, prestando contas ao Conselho Consultivo - CC;
XI – Apresentar relatório anual com referência às atividades operacionais e financeiras do PROPEQ.
CAPÍTULO VII
DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Art. 22. Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica da Instituição Financeira indicada pelo Comitê Gestor.
Parágrafo Único - A remuneração da instituição financeira será negociada, considerando-se a menor taxa praticada no mercado pelos bancos oficiais de desenvolvimento, levando-se em conta os interesses sociais e econômicos definidos no Fundo.
CAPÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO PROPEQ
Art. 23. A participação financeira do PROPEQ obedecerá aos seguintes limites:
I - Pessoa Física – até 100% (cem por cento) do valor aprovado no projeto;
II - Microempresa – até 70% (setenta por cento) do valor aprovado no projeto;
III – Pequena Empresa – até 70% (setenta por cento) do valor aprovado no projeto;
IV – Profissional Liberal – até 100% (cem por cento) do valor aprovado no projeto;
V – Agricultura, Agroindústria e Cidadania – até 80% (oitenta por cento) do valor aprovado no projeto;
VI – Grupos Associativos de Interesse Econômico, com características de Baixa Renda – até 100% (cem por cento) do valor aprovado no projeto.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. A Administração do FUNPEQ/MPU adotará as providências necessárias com vistas a reunir e sistematizar as informações e estatísticas disponíveis, inclusive realizando as pesquisas de campo complementares que forem requeridas a respeito dos pequenos negócios produtivos existentes no Município de Manacapuru, de modo a produzir o conhecimento atualizado sobre a existência desses empreendimentos por setor, gênero, categoria e geração de emprego, bem como sobre sua dinâmica, tendências de crescimento e formação de arranjos produtivos.
Art. 25. Os casos, omissos que porventura venham a ocorrer, serão dirimidos pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FUNPEQ/MPU.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:37EE11D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (BANDA LOCAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows nos dias 07 e 08 de junho de 2025, na zona rural do Município de Manaquiri**,** por intermédio da empresa **38.331.157 MOISES FERREIRA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 38.331.517/0001-36.**

AUTORIZAR o empenho da despesa, no valor de **R$ 55.370,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 05 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:8C4AF532

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 010/2025 CPC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de dispensa, objetivando a contratação da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviços de Locação de veículo automotor, tipo picape cabine**

dupla, com motorista, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo, conforme descrito no aviso completo e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal n° 440, de 22 de abril de 2025.

A sessão virtual da dispensa será realizada no seguinte endereço de e-mail: (pmm.cpl2021@gmail.com), com recebimento de propostas a partir das 08h00 do dia 09 de junho de 2025 até às 08h00 do dia 13 de junho de 2025, sendo que todas as referências deste aviso observam o horário local.
O aviso completo e seus anexos está disponível no site do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Manicoré – Amazonas, 06 de junho de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:C6096979

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico do seguinte serviço.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO, ESPORTIVO, INSTRUMENTO MUSICAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

Tipo: **"MENOR PREÇO POR LOTE"**

Data de Abertura da Sessão: 20 de Junho de 2025.
Hora: 08h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 06 de Junho de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:68DE75A8

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 016/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CÓPIA DE CHAVES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por Item, pela empresa:

E B TEIXEIRA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.127.817/0001-77 - Endereço: AV. Getulio Vargas - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99903-2021, para os itens: 11, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, com o valor Global de**: R$ 424.724,60 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

T M BITENCOURT LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.011.521/0001-69 - Endereço: Travessa 7 de Setembro, - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99185-6950, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 18, 19, 20, 27, 28, 29 e 30 com o valor Global de**: R$ 572.550,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 06 de Junho de 2025

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:0C85860C

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CÓPIA DE CHAVES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
E B TEIXEIRA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.127.817/0001-77 - Endereço: AV. Getulio Vargas - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99903-2021, para os itens: 11, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, com o valor Global de**: R$ 424.724,60 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

T M BITENCOURT LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.011.521/0001-69 - Endereço: Travessa 7 de Setembro, - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99185-6950, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 18, 19, 20, 27, 28, 29 e 30 com o valor Global de**: R$ 572.550,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 06 de Junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:8AD3A6E9

LICITAÇOES E CONTRATOS
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – CPC/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 05/06/2025 EDIÇÃO 3870.

PREÂMBULO
ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R$ 11.775.024,35 (ONZE MILHÕES. SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

LEIA - SE:

VALOR GLOBAL: R$ 1.421.572,47 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Manicoré/Am; 06 de Junho de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:5BCDA304

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CÓPIA DE CHAVES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Junho de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **E B TEIXEIRA LTDA**, **CNPJ: 13.127.817/0001-77**. Para os itens 11, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, com o valor Global de: **R$ 424.724,60 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CÓPIA DE CHAVES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Manicoré/AM, 06 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:E38D7EBA

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CÓPIA DE CHAVES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Junho de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **T M BITENCOURT LTDA**, **CNPJ: 40.011.521/0001-69**. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 18, 19, 20, 27, 28, 29 e 30 com o valor Global de: **R$ 572.550,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CÓPIA DE CHAVES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Manicoré/AM, 06 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:A4DCBA56

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 – CPC/PMM

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 083/2022, tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS (PORTA A PORTA), firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **GILSON DA COSTA MONTEIRO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**GILSON DA COSTA MONTEIRO,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no **CNPJ: 22.882.561/0001-02**, situada na Rua VII, Quadra F, nº 105, Bairro Laura Vicuña, Manicoré/AM, CEP 69280-000, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **GILSON DA COSTA MONTEIRO**, portador do CPF Nº. 774.994.092-87 e RG nº. 1757588-5, Órgão Emissor SESP/AM, residente e domiciliado na Rua VII, Quadra F, nº 105, Bairro Laura Vicuña, Manicoré/AM, CEP 69280-000**,** tendo em vista o que consta no Processo nº 0043/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual da vigência do Termo de Contrato nº 083/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **24 de Março de 2025, ficando sua vigência até o dia 24 de Março de 2026.** Continuando o valor mensal de R$: 3.500,00 (Três Mil, Quinhentos Reais), perfazendo o valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais). Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 21 de março de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 27 de Fevereiro de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

GILSON DA COSTA MONTEIRO
CNPJ: 22.882.561/0001-02
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:AB0AAB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 611, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ADRIEMILLY FERNANDES FARIAS **CPF:** Nº 036.973.532-33	**PSICÓLOGA**	**AG: 0819-2** **C/C: 16814-9** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO FRANCO DOS REIS, 985 - MAZZARELLO		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ADRIEMILLY FERNANDES FARIAS,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar da Capacitação Profissional – Implantação do Projeto Novos Caminhos, na Cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída 15/06/2025 Chegada 15/06/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída 19/06/2025 Chegada 19/06/2025	06:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
05 Diárias em Manaus/AM R$ 384,00
TOTAL:..... R$ 1.920,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 06 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BEDAA4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 612, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
LAIZA MAISSA MOTA DOS SANTOS **CPF:** Nº 083.182.642-82	**ASSISTENTE SOCIAL**	**AG: 3709-5** **C/C: 10912-6** **BANCO BRADESCO**
ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO FRANCO DOS REIS, 985 - MAZZARELLO		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **LAIZA MAISSA MOTA DOS SANTOS,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar da Capacitação Profissional – Implantação do Projeto Novos Caminhos, na Cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída 15/06/2025 Chegada 15/06/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída 19/06/2025 Chegada 19/06/2025	06:00 horas

				19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
05 Diárias em Manaus/AM R$ 384,00

TOTAL:..... R$ 1.920,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 06 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:02BAC5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 613, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
BIANKA PEREIRA PASSOS **CPF:** Nº 033.659.602-28	**ASSISTENTE SOCIAL**	**AG: 0819-2** **C/C: 16000-8** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO FRANCO DOS REIS, 985 - MAZZARELLO		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **BIANKA PEREIRA PASSOS,** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da Capacitação Profissional – Implantação do Projeto Novos Caminhos, na Cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída 15/06/2025 Chegada 15/06/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída 19/06/2025 Chegada 19/06/2025	06:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
05 Diárias em Manaus/AM R$ 384,00
TOTAL:..... R$ 1.920,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 06 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D217D118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 614, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
TATIANNE COSTA DE OLIVEIRA **CPF:** Nº 999.378.082-00	**ASSISTENTE SOCIAL**	**AG: 0819-2** **C/C: 13977-7** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO FRANCO DOS REIS, 985 - MAZZARELLO		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **TATIANNE COSTA DE OLIVEIRA,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM				
Para participar da Capacitação Profissional – Implantação do Projeto Novos Caminhos, na Cidade de Manaus.				
III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída 15/06/2025 Chegada 15/06/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída 19/06/2025 Chegada 19/06/2025	06:00 horas 19:00 horas
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS				
05 Diárias em Manaus/AM R$ 384,00				
TOTAL:..... R$ 1.920,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 06 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8AC8BB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 615, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JUSSARA PINHEIRO BARROS **CPF:** Nº 857.997.002-44	**ASSISTENTE SOCIAL**	**AG: 0819-2** **C/C: 15149-1** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO FRANCO DOS REIS, 985 - MAZZARELLO		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **JUSSARA PINHEIRO BARROS,** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da Capacitação Profissional – Implantação do Projeto Novos Caminhos, na Cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída 15/06/2025 Chegada 15/06/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída 19/06/2025 Chegada 19/06/2025	06:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
05 Diárias em Manaus/AM R$ 384,00
TOTAL:..... R$ 1.920,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 06 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:50E8D97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 905/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **CÉSAR RIBEIRO BARBOSA**, portadora do CPF/MF nº 854.708.562-91, neste ato representado pelo senhor (a) **NAILSON BARBOSA PASSOS,** portador do CPF Nº 995.181.392-53, **SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 600,23** (seiscentos reais e vinte e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:73DA1B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 922/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MILENA PALHETA MAR**, portadora do CPF/MF nº 055.646.922-41, **SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 600,90** (seiscentos reais e oitenta e noventa centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou

documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6F4F94A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 910/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **TAILENE NASCIMENTO FURTADO**, portadora do CPF/MF nº 036.390.192-29, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,69** (um mil, cento e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:CC7E251B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 910/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA AUXILIADORA ABREU DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 473.028.792-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,66** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4C7988AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 910/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **OLIVER PASSOS SILVA**, portadora do CPF/MF nº 987.676.742-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,97** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F2CC0F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 910/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 676.917.657-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,61** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:816DD7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 943/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DAS DORES CIDADE BARROS**, portadora do CPF/MF nº 651.302.352-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,95** (Hum mil, cento e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:80F610B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 914/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DULCINEIA MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 334.613.332-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,72** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9142CCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 952/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **BRIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora do CPF/MF nº 098.589.012-67, neste ato representado pelo senhor (a) **AURINEIA BARROS DE OLIVEIRA,** portador do CPF Nº 830.160.582-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,96** (um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:30A26D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 931/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ALAN DA SILVA FURTADO**, portadora do CPF/MF nº 099.783.452-80, neste ato representado pelo senhor (a) **CASSIANA RODRIGUES SILVA,** portador do CPF Nº 036.954.262-25, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,67** (um mil, cento e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0103B178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1028/2025 – SEMSA, de 06 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **TIAGO PIMENTA DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº 088.485.572-44, neste ato representado pelo senhor (a) **ANTONIO JADER RODRIGUES BRASIL,** portador do CPF Nº 899.800.502-68, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,50** (seiscentos reais e cinquenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B6E32528

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO RESULTADO OFICIAL DOS CANDIDATOS APTOS, NÃO APTOS E DESISTENTES AO CARGO DE MICROSCOPISTA

Manicoré/AM, 05 de junho de 2025.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DO RESULTADO OFICIAL DOS CANDIDATOS APTOS, NÃO APTOS E DESISTENTES AO CARGO DE MICROSCOPISTA APÓS A REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO NO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL EM HEMOPARASITOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023 e suas alterações, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis

TORNA PÚBLICO O RESULTADO OFICIAL DOS CANDIDATOS APTOS, NÃO APTOS E DESISTENTES AO CARGO DE MICROSCOPISTA, APÓS A REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO NO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL EM HEMOPARASITOS, NOS SEGUINTES ITENS:

APTO:
· Michael Doce do Nascimento
· Arlanda Nascimento Colares
· Elsian de Sá Barbosa
· Orlando Ramos Neto
NÃO APTO:
· Sâmara Sena de Sá
· Alex Trindade de Lima
· Saira Sabrina França Leal
DESISTENTE/NÃO COMPARECERAM:
· Geniel Barros da Silva
· Jessica Janaina Oliveira de Medeiros
· Cristiane dos Santos da Silva
· Alici de Oliveira Vale

Publicado por:
Maria Adriana Moreira
Código Identificador:6FDBF201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 054 SEMSA GAB 2025 ART. 1º - EXONERAR, O SENHOR, ALEXSANDRO FÉLIX DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 054/SEMSA/GAB/2025

DISPÕE DOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MANICORÉ, usando das atribuições que lhe são conferidos no Art. 74, Inciso I, na Lei Orgânica do Município de Manicoré /AM.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, o** senhor**, ALEXSANDRO FÉLIX DE OLIVEIRA** ao cargo de provimento de **ENFERMEIRO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a partir de 05/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MARIA ADRIANA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Mun. Nº 003 de 02 de Janeiro/2025

Publicado por:
Maria Adriana Moreira
Código Identificador:1490E274

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.040/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do

certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) R R CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 24.604.678/0001-41, estabelecida à Rua Antônio Garganta, nº 40, bairro Parque Dez de Novembro – CEP: 69.050-250, cidade de Manaus, Estado do Amazonas o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento menor preço, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/21 e legislações aplicáveis, visando atender às necessidades do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 05 de junho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F66B532E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.042/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) DIVINO BARRETO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 38.428.125/0001-90, estabelecida à Rua Unini, nº 79, Salas 1 e 2, Conjunto João Bosco II, bairro São José Operário – CEP: 69.085-550, cidade de Manaus, Estado do Amazonas o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento menor preço, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica nas áreas do direito empresarial, cível, bancário, financeiro e administrativo, perante a Justiça Estadual e Federal, Justiça do Trabalho e Tribunais de Contas do Estado e da União, com ênfase em suporte jurídico, bem como execução de serviços em caráter complementar, visando atender às necessidades do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 04 de junho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:5EA6DF60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.002/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) A G A F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 37.176.961/0001-61, estabelecida à Avenida Castelo Branco, 269, Letra D, bairro Maresia – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 11, 12, 14,29, 39 e 54 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 1.066.780,00 (Um milhão, sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais);
II – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) D COLARES PANTOJA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.626.748/0001-06, estabelecida à Rua Miranda Leão, nº 56, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 3, 4, 7, 9, 15, 16, 17, 19, 21, 24, 40, 42,43, 44, 46, 47, 50 e 51 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 1.400.597,00 (Um milhão, quatrocentos mil, quinhentos e noventa e sete reais);
III – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) E Q DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 23.784.899/0001-86, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 550, bairro Maresia – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 22 e 26 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais);
IV – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) E M DA MOTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 40.107.529/0001-23, estabelecida à Rua dos Cabanos, nº 371, bairro Ramalho Júnior – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas o item 13 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais);
V – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) H M MEDEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 44.132.294/0001-80, estabelecida à

Avenida Francisco Magnani, nº 901, Casa 03, bairro Santa Luzia – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 6, 32, 41 e 45 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 481.870,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta reais);

VI – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) J DE OLIVEIRA MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 20.368.883/0001-02, estabelecida à Rua Adolfo Cavalcante, nº 74, bairro Centro – CEP:69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 5, 18, 20, 23, 27, 30, 31, 33,35, 36, 37 e 38 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 2.420.979,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte mil, novecentos e setenta e nove reais);

VII – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) M A M DE CASTRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 10.212.168/0001-14, estabelecida à Rua Bosco Cavalcanti, nº 20, Bairro Colônia Santo Antônio – CEP: 69.093-236, cidade de Manaus, Estado do Amazonas o item 10 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais);

VIII – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) NAGAI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 12.810.500/0001-78, estabelecida à Rua Coronel Tito Leão, nº 230, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 8,25, 48, 49, 52 e 53 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 542.888,48 (Quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos);

IX – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) R M MENDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 02.406.707/0001-28, estabelecida à Rua Ramalho Júnior, S/N, Letra A, bairro Ramalho Júnior – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 3, 4, 7, 9, 15, 16, 17, 19, 21, 24, 40, 42,43, 44, 46, 47, 50 e 51 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 641.840,00 (Seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta reais);

X – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, pelo menor preço, para futura e eventual prestação serviços, sob demanda, de fretamento aéreo para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

XI – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

XII – REGISTRA ainda que, o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Prefeitura de Maués a discricionariedade do ato de contratação.

XIII – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

XIV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 06 de junho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:AF9A7458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 90.040/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 052/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa R R CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 24.604.678/0001-41.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento menor preço, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/21 e legislações aplicáveis, visando atender às necessidades do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués.
Valor Global: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.010 Banco Do Povo
Projeto/Atividade: 08.122.0011.2032 - Encargos De Apoio Aos Peq. Neg. Prod. Munícipio De Maués
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços De Consultoria
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 05 de junho de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

R R CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:AD43187A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 90.042/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 053/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa DIVINO BARRETO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 38.428.125/0001-90.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento menor preço, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica nas áreas do direito empresarial, cível, bancário, financeiro e administrativo, perante a Justiça Estadual e Federal, Justiça do Trabalho e Tribunais de Contas do Estado e da União, com ênfase em suporte jurídico, bem como execução de serviços em caráter complementar, visando atender às necessidades do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués.
Valor Global: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.010 Banco Do Povo
Projeto/Atividade: 08.122.0011.2032 - Encargos De Apoio Aos Peq. Neg. Prod. Munícipio De Maués
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços De Consultoria
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 05 de junho de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

DIVINO BARRETO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:C1B66655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 055/2025/DELC

Maués/AM, 06 de junho de 2025.

Assunto: Reabertura da Sessão Pública
Processo Administrativo: 20252401.0006.02.010
Pregão Eletrônico por SRP nº 90.005/2025

Senhores Licitantes,

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a reabertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.002/2025, com abertura da sessão programada para o próximo dia 10 de junho de 2025 às 09h00min (Horário de Maués/AM).
O presente Ofício Circular passa a fazer parte integrante do referido processo licitatório.

VALÉRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 109/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:93532C39

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 070, DE 02 DE JUNHO DE 2025 – SAAE/MAUÉS.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 469, de 16 janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **VANDERSON CABRAL DE OLIVEIRA** do cargo comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização – CC-5**, setor vinculado a esta Autarquia, a partir de 02 de junho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 02 DE MAIO DE 2025.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto Nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:4669BC08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025-SRP/PMN

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS,** da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP/PMN, visando a escolha de proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 18/06/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia .

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Nhamundá, (AM), 06 de junho de 2025.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:1AA7BD4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025- SRP/CC

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP/CC - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO (MARMITEX E CAFÉ DA MANHÃ) PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 20/06/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

Os Editais dos Pregões Eletrônicos estão disponíveis no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo , a partir de 09/06/25.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 09 de junho de 2025.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:F44528D6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025- SRP/CC

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP/CC - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: 24/06/2025 às 10h30min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

Os Editais dos Pregões Eletrônicos estão disponíveis no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo , a partir de 09/06/25.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 09 de junho de 2025.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:1D527C51

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
ASSINATURA: 19 de março de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 9 (NOVE) MESES
PARTES: 27.333.326 FRANCISCO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA FILHO CPF nº 008.007.910-83 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025.
VALOR TOTAL: R$19.056,68 (dezenove mil e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0062.2020.000 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;
FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:6663660C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
ASSINATURA: 19 de março de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 9 (NOVE) MESES
PARTES: 27.398.956/0001-40 HUDISON CASTRO VALENTE PRATA CPF nº 000.352.333-40 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025.
VALOR TOTAL: R$19.056,68 (dezenove mil e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0062.2020.000 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;
FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:149F67FC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMP
ASSINATURA: 19 de março de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 9 (NOVE) MESES
PARTES: 32.780.320 LEONARDO PENEDO GUIMARÃES CPF nº 000.742.385-78 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025.
VALOR TOTAL: R$19.056,68 (dezenove mil e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0070.2026.000 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - INFANTIL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;
FONTE DE RECURSO: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:ABDEEC32

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
ASSINATURA: 19 de março de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 9 (NOVE) MESES

PARTES: 58.688.357 EDERALDO SILVINO DA SILVA CPF nº 939.266.182-72 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DO TIPO KOMBI EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025.
VALOR TOTAL: R$72.348,32 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0070.2026.000 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - INFANTIL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção;
FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:3041D45C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
ASSINATURA: 19 de março de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 9 (NOVE) MESES
PARTES: 53.403.637 SUZANA MONTEIRO REIS CPF nº 982.592.452-72 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DO TIPO KOMBI EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025.
VALOR TOTAL: R$74.960,18 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e dezoito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0070.2026.000 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - INFANTIL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção;
FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:F9CB32C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3698 DE 06 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A TITULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS E GLEBAS RURAIS NO ÂMBITO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, alínea b, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, que institui normas gerais para a regularização fundiária urbana e rural no território nacional;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal promover a regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E), conforme os artigos 9º e seguintes da referida Lei;

CONSIDERANDO o interesse público na segurança jurídica da posse, na função social da propriedade e na plena integração de áreas informais ao ordenamento territorial urbano e rural do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Presidente Figueiredo/AM, o procedimento administrativo simplificado para **titularização de lotes urbanos e glebas rurais** com base nas modalidades da Regularização Fundiária Urbana – REURB-S (interesse social) e REURB-E (interesse específico), conforme disposto na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º A classificação da modalidade da REURB (S ou E) será definida com base em **processo administrativo conjunto** entre a **Secretaria Adjunta Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários** e a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, que deverão avaliar:
I – A **renda familiar mensal do núcleo ocupante**;
II – A **capacidade contributiva** e situação socioeconômica dos beneficiários.
Parágrafo único. Considerar-se-á modalidade **REURB-S** quando a **renda familiar total for de até 3 (três) salários-mínimos**, nos termos da legislação federal, e **REURB-E** nos demais casos.

Art. 3º A titularização será formalizada por meio da expedição de título individual, que poderá consistir em:
I – Legitimação de posse;
II – Título de domínio;
III – Concessão de uso especial para fins de moradia (quando aplicável);
IV – Concessão de direito real de uso;
V – Título de propriedade plena;
§ 1º O título expedido conterá, obrigatoriamente:
I – Identificação do beneficiário e da unidade regularizada;
II – Classificação quanto à modalidade da REURB (S ou E);
III – **Avaliação do valor venal do imóvel urbano ou da gleba rural**, para fins de referência fiscal e futura integração na base de dados tributária do Município;
IV – Determinação de prazo de **até 90 (noventa) dias** para registro no cartório de registro de imóveis, **sob pena de caducidade do título**.
§ 2º O título **não conterá condição resolutiva ou cláusula de inalienabilidade**, garantindo **plena propriedade** ao beneficiário após o registro.

Art. 4º Compete à Secretaria Adjunta Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários ou órgão equivalente:
I – Coordenar e executar os processos de REURB;
II – Realizar os levantamentos urbanísticos, ambientais, fundiários e sociais;
III – Acompanhar o cumprimento dos prazos para registro;
IV – Articular com o cartório de registro de imóveis os atos necessários à formalização da titularidade.

Art. 5º O Município poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para viabilizar a implementação da regularização fundiária, respeitados os princípios da legalidade e da função social da propriedade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A3FE7408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.114 DE 06 DE JUNHO DE 2025

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 939 DE 2021, QUE TRATA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-SISPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º O caput e os incisos de I a III, do art.199 da Lei nº 714, de 09 de julho de 2014, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 199. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da entidade Gestora do Regime Próprio de Previdência - RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, observará os seguintes parâmetros:"
I – Será de 2,3% (Dois inteiros e três décimos por cento) do somatório da remuneração bruta dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao RPPS.
II – Limitação de gastos com as despesas custeadas pela TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de até 2,3% (Dois inteiros e três décimos por cento) do somatório da remuneração bruta dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao RPPS.
III – O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício.
IV - A critério da administração, os valores oriundos de sobras do custeio administrativo poderão ser transferidos para o Fundo Previdenciário mediante deliberação da instancia coletiva de decisão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal Nº 939 de 17 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 06 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FE30F89E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA Nº 606, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA servidor, que menciona, para exercer o cargo de "FISCAL DE CONTRATOS", e dá outras providências.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em mote, publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme segue:
No presente ato, **no Inciso I – onde se lê: "Vinculado à Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE."**

Leia-se corretamente**, no Inciso I: "Vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública – SEMIL."**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 06 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:FF286377

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 612, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o senhor **BRENO RODRIGUES BRASIL,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR GABINETE – SIGLA CC – IV**, **vinculado ao Gabinete da Prefeita – GP**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de junho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 04 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:FDB479CF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - RIOPREV

Contrato: nº 001/2025 - RIOPREV;
Contratante: Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva - RIOPREV, CNPJ n° 29.989.843/0001-44;
Contratado Adriano E da Silva, inscrita no CNPJ nº 09.437.089/0001-22;
Objeto: Fornecimento de Licenciamento de Uso dos Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal (Anual);
Valor: R$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais);
Prazo: 12 (Doze) meses;
Data de Ass.: 01/04/2025;
Legalidade: Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 - RIOPREV, Art. 74, inc. III, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:19E9FE35

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2025 - RIOPREV

Espécie: 1º Termo Aditivo de Supressão de Valor ao Contrato nº 001/2025 - RIOPREV;

Contratante: Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva - RIOPREV, CNPJ n° 29.989.843/0001-44;
Contratado: Adriano E da Silva, inscrita no CNPJ nº 09.437.089/0001-22
Objeto: Fornecimento de Licenciamento de Uso dos Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal (Anual);
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, alterando o seu valor para R$12.000,00 (Doze mil reais) fixo total, a supressão do valor é resultante de acordo celebrado entre os contratantes;
Data de Ass.: 05/05/2025;
Legalidade: Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 – RIOPREV.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:D90F15DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - DOUGLAS JOAQUIM GARCIA ABDON DEMETRIO FILHO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 0738/2025 – GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **DOUGLAS JOAQUIM GARCIA ABDON DEMETRIO FILHO**, no Cargo comissionado de CHEFE DE CERIMONIAL**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E2D17F47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - RENNA WALLACE CAMPELO MARINHO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 0734/2025 – GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **RENNA WALLACE CAMPELO MARINHO**, no Cargo comissionado de Diretor de Departamento de Finanças e Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:21B8FFDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ADRIANE PEREIRA DE ARAÚJO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre cancelamento de Licença para tratamento de saúde em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E
Art. 1º. **Cancelar** a Licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora pública municipal efetiva, **Sra. ADRIANE PEREIRA DE ARAÚJO,** no cargo de Técnica de Enfermagem.
Art. 2º. A licença supramencionada será cancelada a partir do dia **06 de junho de 2025, devendo se apresentar no dia 09 de junho de 2025.**
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira - AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:18C2087A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 255 DE 03 DE JUNHO DE 2025 INSTITUI O PROGRAMA REGULARIZAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 255 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Institui o Programa Regularização Fiscal do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Excelentíssimo Senhor **EGMAR VELASQUES SALDANHA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Essa lei autoriza ao Poder Executivo Municipal a adoção do Programa de Regularização Fiscal dos créditos tributários e não tributários do Município de São Gabriel da Cachoeira, de forma a incrementar o ingresso de receitas municipais, nos termos da presente Lei.

§1°. A adesão desse Programa de Regularização Fiscal abrange os créditos:

I – Inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou pendentes de ajuizamento, sendo extensivo aos honorários advocatícios incidentes;

II – Constituídos à data da lei;

III – Aqueles créditos cujo lançamento já tenha sido iniciado aquela data por ato regular de notificação do sujeito passivo;

III – Pode-se acrescentar mais.

§ 2°. O Programa de Regularização Fiscal, que trata essa lei, não abrange os créditos oriundos do Simples Nacional.

Art. 2º. O período de adesão do presente Programa ocorrerá até dia 15 setembro 2025. Devendo o interessado atender as condições e requisitos do Programa.

§1°. O requerimento do presente parcelamento deverá ser feito diretamente na Secretaria de Municipal de Fazenda, conforme procedimento definido em regulamento.

§ 2°. O exame de atendimento das exigências do Caput terá a análise da
Secretária de Fazenda Municipal e da Procuradoria-Geral do Município de São Gabriel da Cachoeira.

§ 3°. Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia de não expediente de atendimento bancário, o prazo para o recolhimento será postergado para o próximo dia útil.

CAPITULO II
DOS CREDITOS OBJETO DO PROGRAMA E DA FORMA DE PAGAMENTO.

Art. 3º. Os créditos municipais oriundos de IPTU, ISS, Taxas e outros de qualquer natureza e os não tributários, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1º, dessa Lei, desde que cumpridos as exigências estabelecidas nessa Lei, poderão ser adimplidos da seguinte forma:

I – Pagamento à vista:

a) Desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multas;

b) Desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor principal da dívida.

II – Parcelamento em até 6 (seis) vezes:

a) Desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multas;

b) Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor principal da dívida.

III – Parcelamento em até 10 (dez) vezes:

a) Desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multas;

b) Desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor principal da dívida.

§ 1°. Será considerado válido parcelamento e os benefícios desta Lei serão concedidos, a partir da quitação da primeira parcela, com a assinatura do termo de adesão e, com o efetivo e temporal, adimplemento das parcelas remanescentes.

§ 2°. Confissão de dívida

§ 3°. O valor da entrada será de 10% (dez porcento) do valor do débito.

§ 4°. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 02 UFM.

§ 5°. A aderência do presente parcelamento será firmada pelo Contribuinte ou seu representante, mediante procuração específica, em ambos casos com a devida identificação.

§ 6°. O parcelamento deverá ser individualizado por espécie tributaria, ainda que envolva encargos moratórios, multa por infração e honorários advocatícios.

§ 7°. O atraso no pagamento das parcelas ensejará a aplicação de multa e juros de mora sobre as mesmas, nos termos da legislação municipal;

CAPÍTULO III
DA ADESÃO DO PROGRAMA

Art. 4º. O pagamento do débito à vista ou da primeira prestação do parcelamento importa em reconhecimento de dívida e adesão ao programa nos termos dessa Lei.

Art. 5º. O reconhecimento da dívida importa em confissão de dívida irretratável e irrigável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou de responsável e condiciona sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de
todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º. Havendo débitos ajuizados que venham a ser pagos no âmbito do
programa de que trata a Lei, ficam os honorários reduzidos em 50% (cinquenta porcento) do valor calculado nos autos.

§1°. Serão inadmissíveis de adesão desse programa de que trata da presente Lei, os débitos fiscais ajuizados:

I– Cuja hasta pública já tenha sido concluída;

II– Cujos bloqueios judiciais em favor do Município de São Gabriel da Cachoeira, encontram-se incontroversos;

III– Que possuam determinação judicial de expedição de alvará de levantamento de quantia depositada em favor do Município de São Gabriel da Cachoeira;

§ 2°. O disposto no Caput deste dispositivo não isenta o sujeito passivo do pagamento de custas judiciais.

§ 3°. As ações de Execução Fiscal, tornam-se suspensas, com o comprovante de adesão ao programa, até o pagamento integral da dívida.

§ 4°. Caso o débito não seja adimplido integralmente em até 90 (noventa) dias após o vencimento da última parcela, a ação de execução fiscal retornará ao seu curso processual, observado o art. 9º, desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO INADIMPLEMENTO DO PAGAMENTO

Art. 7º.Em caso de atraso no pagamento das parcelas mensais, essas estarão
sujeitas aos valores de incidência dos encargos moratórios da legislação tributária municipal.

Art. 8º. Havendo inadimplemento de 02 (duas) parcelas nos termos dessa Lei, serão adotadas as providências seguintes:

I– O município de São Gabriel da Cachoeira levará a protesto extrajudicial a
dívida vencida e não honrada pelo sujeito passivo, bem como incluirá a inscrição do devedor em cadastro de inadimplentes ao SERASA Experian;

II– Frustrada a tentativa extrajudicial de cobrança do referido crédito, os benefícios serão automaticamente revogados e o Município realizará o cancelamento da redução de multas moratórias, juros, correção monetárias e dos honorários, que serão relocados ao débito.

Parágrafo único: Na hipótese do Caput, os valores pagos serão deduzidos na dívida, sendo os débitos encaminhados para a cobrança administrativa e/ou judicial.

Art. 9º.Os créditos que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, não quitados integralmente, ainda que cancelado por falta de pagamento, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos na presente Lei, sendo vedada a aplicação simultânea com outras leis que apliquem incentivos da mesma natureza.

Parágrafo único. O saldo remanescente de parcelamento anterior será convertido em UFM, excluídos os descontos aplicados sobre as parcelas não quitadas, até a
data da adesão aos benefícios estabelecidos nesta Lei, atendidos os demais critérios e condições.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrária.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 03 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:A79D4240

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 253, DE 30 DE ABRIL DE 2025 INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
LEI Nº 253, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Institui o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no Município de São Gabriel da Cachoeira – AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Egmar Velasques Saldanha, Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

Art. 2º O Comitê ora instituído é interinstitucional e multiprofissional, com caráter consultivo, educativo, técnico e científico, e tem por finalidade prevenir os condicionantes de óbitos maternos, infantis e fetais, bem como propor medidas e ações destinadas à redução dessas mortalidades e ao aprimoramento da qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e à criança.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal:

• Realizar o monitoramento permanente da situação da mortalidade materna, infantil e fetal no Município de São Gabriel da Cachoeira, enfocando os múltiplos aspectos de seus determinantes;

• Propor diretrizes, instrumentos legais e ações que concretizem estratégias de redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

• Acompanhar as ações no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão;

• Oferecer subsídios que contribuam para o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais voltadas para redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

• Articular com os diversos setores da sociedade, visando à melhoria da atenção integral à saúde da mulher e da criança;

• Estimular e apoiar a criação de outros comitês correlatos, bem como apoiá-los tecnicamente no desempenho de suas funções;

• Elaborar relatório anual sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal no Município, indicando recomendações de melhoria e redução desses indicadores.

Art. 4º O Comitê criado por esta Lei vincula-se à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e será composto por membros representantes de cada um dos órgãos e entidades abaixo especificados:

• Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA (Coordenação Municipal da Saúde Integral da Mulher; Coordenação da Saúde da Criança e Adolescente; Coordenação da Saúde Mental; Coordenação da Vigilância Epidemiológica; Coordenação da Atenção Básica)

• Procuradoria do Município de São Gabriel da Cachoeira

• Conselhos de Saúde (Conselho Municipal de Saúde – CMS; Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI)

• Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS

• Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Negro – DSEI-ARN (Coordenação da Saúde Integral da Mulher; Coordenação da Saúde da Criança e Adolescente; Coordenação da Saúde Mental; Coordenação da Vigilância Epidemiológica)

• Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami

• Promotoria (Ministério Público)

• Defensoria Pública

• Polícia Militar

• Polícia Civil

• Representante do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – HGUSGC

• Representantes da categoria dos médicos

• Representantes da categoria dos enfermeiros

§ 1º A coordenação do Comitê será exercida de forma rotativa entre as instituições de saúde (Secretaria Municipal de Saúde e Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Negro)

§ 2º A gestão do Comitê será de dois (02) anos por ciclo, permitida a recondução, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 3º O Comitê deverá ser preferencialmente coordenado pelas coordenações de saúde da mulher e da criança, de modo a garantir a integração das políticas de saúde materno-infantil.

Art. 5º O funcionamento do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal será disciplinado por Regimento Interno, elaborado pela coordenação e aprovado pelos membros que o compõem.

Art. 6º O Comitê poderá convidar, sempre que necessário, especialistas ou representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como de organizações da sociedade civil, com reconhecida atuação no campo de estudo, vigilância e prevenção da mortalidade materna, infantil e fetal, para contribuir em ações pontuais ou discussões específicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 30 de abril de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:9DDA1C15

GABINETE DO PREFEITO
P.A. Nº 0132/2025 –PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente publicar P. A. 132/2025 conforme atos do poder executivo, decreto de 03 de

fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo com as seguintes características:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2025 –PMSGC
PP Nº 0017/2025–SRP
OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráficos para o complexo da prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM.
Data da abertura: 16 de junho de 2025.
Hora: 10:00 horas horário de Brasília
O Edital completo está à disposição dos interessados no licitanet.
São Gabriel da Cachoeira (AM), 04 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:8BCB5625

GABINETE DO PREFEITO
P.A. Nº 0146/2025 –PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente publicar P. A. 146/2025 conforme atos do poder executivo, decreto de 03 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo com as seguintes características:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2025 –PMSGC
PE Nº 006/2025
OBJETO**:** Aquisição de embarcação náutica completa.
Data da sessão: 13 de junho de 2025.
Hora: 11:00 horas horário de Brasília
O Edital completo está à disposição dos interessados no licitanet.
São Gabriel da Cachoeira (AM), 03 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:6AF42ECC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR NO ÂMBITO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO EM CADASTRO RESERVA DE ALFABETIZADORES POPULARES.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025/SEMEDI

Seleção em Cadastro Reserva de Alfabetizadores para o Programa Brasil Alfabetizado – PBA em São Gabriel da Cachoeira-AM

A Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos do Departamento Pedagógico, torna público o Resultado dos Recursos em relação ao Resultado Preliminar no âmbito do processo de chamada pública para seleção em cadastro reserva de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária com o objetivo de atender às demandas do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito do município de São Gabriel da Cachoeira-AM, sede do município, conforme as condições estabelecidas neste edital:

Resultado dos Recursos impetrados:

Nº INS	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
8	OSVALDO LOPES FONTES	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO SOLICITOU REVISÃO DE PONTUAÇÃO, AVALIAÇÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM O ITEM 8 PELO COLEGIADO.
14	JULIANE BALBINA FERREIRA VIDALES	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO SOLICITOU REVISÃO DE PONTUAÇÃO, AVALIAÇÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM O ITEM 8 PELO COLEGIADO.
17	MOISÉS RAFAEL SANTA CRUZ TRIANA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO AVALIADA EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS I E II DO EDITAL, SALIENTA-SE A OBSERVÂNCIA A PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
21	JUVENTINO BRITO FALCAO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO AVALIADA EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS I E II DO EDITAL, SALIENTA-SE A OBSERVÂNCIA A PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de junho de 2025.

DAVI GRANGES E SILVA
Presidente da Comissão Organizadora
Decreto De 24 De Abril 2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8542275A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO E JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025/CC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025/GPMSPO

Trata-se de REVOGAÇÃO da Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025/CC, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da Assistência Social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Paulo de Olivença/AM – SEMAS, cujo valor global é de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), publicada em Diário Oficial do Município no dia 19/05/2025 – Nº 3857.

Conforme preceitua o art.71, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 14.133/2021), a autoridade superior pode revogar o ato por motivo de conveniência e oportunidade, uma vez que, o que se busca é a salvaguarda do interesse público.

Consubstanciando a argumentação, o jurista Marçal Justen Filho aduz perfeitamente o ato de revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da contratação direta, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".

Ainda, a Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal coaduna com o entendimento já exposto, veja-se através de seu enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Desta feita, com fulcro nas razões expostas acima, **REVOGO** a Contratação Direta decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025/CC – PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2025/GPMSPO, nos termos do art.71, § 4º, da Lei n°

14.133/2021, e **TORNO SEM EFEITO** todas as publicações decorrentes deste procedimento administrativo em epígrafe, inclusive do Extrato do Termo de Contrato Nº 053/2025/CC, publicado em 02/05/2025.

São Paulo de Olivença/AM, 05 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:71A5E357

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO 1º TERMO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025/SEMSA

I – Licitação: Chamada Pública Eletrônica da SEMSA - Credenciamento nº 001/2025/CC.

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº 05.829.577/0001-24.

III – Contratado: ID SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 50.064.679/0001-50, representante legal Sr. CARLOS EDUARDO LEITE GOMES, RG: Nº 18XXXX7-8 SSP/AM, CPF: Nº 777.XXX.XXX-53 contratada.

IV – **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 2.904.000,00 (dois milhões, novecentos e quatro mil reais).

V – Objeto: Edital de Chamada Pública Eletrônica da SEMSA - Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica especializadas na prestação de serviços médicos de urgência/emergência, procedimentos cirúrgicos e ultrassonografia visando atender as necessidades junto ao Hospital Robert Paul Bascksmann e da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo de Olivença/AM, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SEMSA.

VI – Objeto do Aditivo: ACRÉSCIMO de 1,25% (um virgula vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 30/04/2025.

VII – Fundamentação Legal: O presente Termo de aditivo de acréscimo encontra-se amparo legal da Lei nº 14.133/2021.

VIII – Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 30/04/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, 02 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:FA7E30AC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025/SEMAS INEXIGIBILIDADE N° 035/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025/SEMAS

1 - **ESPÉCIE E DATA:** Termo do Contrato nº 057/2025, celebrado em 06/05/2025.

2 - **PARTÍCIPES:** A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24 e a Pessoa Jurídica SOLUCOES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ Nº 07.016.160/0001-78, REPRESENTANTE LEGAL: ALBERT VINICIUS PINTO CARVALHO; CPF: Nº 023.233.842-60, contratado.

3 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMAS.

4 - **VALOR GLOBAL:** R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

5 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.244.0034 – Atenção Comunitária; Projeto Atividade: 08.244.0034.2025.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social; Ficha: 208; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

6 - **PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** *O prazo da execução do serviço é de 08 (oito) meses mais 03 (três) dias, correspondente a 243 (duzentos e quarenta e três) dias a contar da assinatura deste ato contratual*, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7 - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 057/2025.
8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente contratação tem fundamento nos termos do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

São Paulo de Olivença/AM, 06 de maio de 2025

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:83CCEFA2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação Direta - Processo nº 193/2025/SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº. 035/2025/CC

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os PARECERES JURIDICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA, atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 035/2025/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 193/2025/SEMAS.
Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMAS.

FAVORECIDO: SOLUCOES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ Nº 07.016.160/0001-78
REPRESENTANTE LEGAL: ALBERT VINICIUS PINTO CARVALHO
CPF: Nº 023.233.842-60

FORMA DE PAGAMENTO: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), valor global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Constante do Processo Administrativo nº 193/2025/SEMAS.

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.244.0034 – Atenção Comunitária; Projeto Atividade: 08.244.0034.2025.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social; Ficha: 208; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.
São Paulo de Olivença/AM, 05 de maio de 2025

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:6A287B5A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2025

EDITAL Nº 003/2025: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE 1º AO 5º ANO E DE 6º AO 9º ANO, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO(A) (SEDE)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** os dispositivos previstos no edital do **PSS Nº 003/2025 – EDITAL 003** e a relação de candidatos selecionados dentro do quadro de vagas, divulgada no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/aam do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, **RESOLVE, CONVOCAR** com vistas à assumir as funções em contratação temporária como celetistas, os candidatos classificados no EDITAL Nº 003/2025, correspondente ao quantitativo de vagas por cargo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido no item 14.4 do EDITAL Nº 003/2025 que diz.:
"14.4. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, levando-se em conta a escola ou SEMED e as vagas no componente curricular para as quais o mesmo se inscreveu."
Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer pessoalmente para cumprir as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais relacionados no item 13.4 (ANEXO II), do Edital Nº 003/2025, a partir das 08h do dia 15 (quinta-feira) à 19 (segunda-feira) de maio de 2025, de acordo com o horário normal de expediente obedecendo os dias úteis de trabalho.

LOCAL: NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA - DRH, na Avenida Getúlio, 1556, bairro Centro, São Paulo de Olivença/AM.

São Paulo de Olivença/AM, em 14 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de SPO/AM

ANEXO I				
ESCOLA	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**RG/CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**
Creche Zulmira Balieiro Coelho	**Educação Infantil**	ISABELA LUCIANO GOMES	02847063193	09/01/1995
Onesimo dos Santos Gomes	**Educação Física**	DARLAN MARCIO FERMIN DE MORAES	02754093257	27/08/1996
Sônia Maria	**Língua Portuguesa**	ENIVALDO DA SILVA PEREIRA	03106106212	25/07/1995
	Ciências	RAILANE DA SILVA MULLER	27080641	28/08/1997
Secretaria Mun. De Educação	**Psicólogo(a)**	JANAIR FREICE SOUZA MOÇAMBITE	02693193281	26/06/1995

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a. Registro Geral – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (expedida a partir de 01/06/2022);
b. CPF;
c. Título de Eleitor;
d. Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição – 1° e 2° turno);
e. Certidão de casamento civil, quando for o caso.
f. Certificado Militar (para homens);
g. Comprovante de PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica ou Banco do Brasil, CTPS, Cartão
Cidadão ou Bolsa Família)
h. Comprovante de Residência (água ou luz) atualizado;
i. Conta salário na Caixa Econômica Federal, conta corrente no Banco Bradesco S/A;
j. 02 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes);
k. Diploma e Histórico Escolar;
l. Laudo de Aptidão Física e Mental ou Atestado Médico;
m. Declaração de outros vínculos empregatícios atual;
n. Declaração de não acumulação de função temporária, empregos ou funções públicas,
readaptados, aposentados e em processo de aposentadoria conforme exigência legal, conforme inciso XVI
do Art. 37 da Constituição Federal;
o. CPF dos dependentes.

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:64BD940E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2025

EDITAL Nº 004/2025: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA (O), VIGIA (SEDE)

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** os dispositivos previstos no edital do **PSS Nº 004/2025 – EDITAL 004** e a relação de candidatos selecionados dentro do quadro de vagas, divulgada no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/aam do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, **RESOLVE, CONVOCAR** com vistas à assumir as funções em contratação temporária como celetistas, os candidatos classificados no EDITAL Nº 004/2025, correspondente ao quantitativo de vagas por cargo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido no item 13.4 do EDITAL Nº 004/2025 que diz.:
"13.4. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, levando-se em conta a escola ou SEMED e as vagas no componente curricular para as quais o mesmo se inscreveu".
Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer pessoalmente para cumprir as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais relacionados no item 12.4 (ANEXO II), do Edital Nº 004/2025, a

partir das 08h do dia 15 (quinta-feira) à 19 (segunda-feira) de maio de 2025, de acordo com o horário normal de expediente obedecendo os dias úteis de trabalho.
LOCAL: NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA - DRH, na Avenida Getúlio, 1556, bairro Centro, São Paulo de Olivença/AM.

São Paulo de Olivença/AM, em 14 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de SPO/AM

ANEXO I				
ESCOLA	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**RG/CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**
CMEI Profa. Maria de Fátima de Oliveira Mafra	**Auxiliar de Serviços Gerais**	MARCILENE LUCIANO DIQUE	02833899238	24/03/1999
ESCOLA	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**RG/CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**
Creche Zulmira Balieiro Coelho	**Auxiliar de Serviços Gerais**	CRISTIELLE LOPES FIGUEIREDO	038233252	30/06/1996
		SANDRA MARICAUA DA SILVA	037683562	25/07/1997
	Vigia	OZIMAR SOUZA COSTA	03239591	01/01/2002
ESCOLA	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**RG/CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**
Edson Pereira Arcanjo	**Auxiliar de Serviços Gerais**	ROSIMAR SALES CASTRO	02494401216	08/01/1992
		ARLETE CUSTODIO DA SILVA	01892915243	06/11/1992
	Vigia	ALBERTO PEREIRA NEGUREIROS	567280772	10/03/1968
ESCOLA	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**RG/CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**
Onesimo dos Santos Gomes	**Merendeira(o)**	CLARIANE RAMOS MURAIARE	071807652	26/12/2001
ESCOLA	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**RG/CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**
ESCOLA	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**RG/CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**
Sônho Infantil	**Assistente Administrativo**	ABSON APARICIO PANDURO	00428697224	02/12/1988
ESCOLA	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**RG/CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Vigia**	MARIO ARCANJO PEREIRA FILHO	777018952	25/07/1982

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a. Registro Geral – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (expedida a partir de 01/06/2022);
b. CPF;
c. Título de Eleitor;
d. Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição – 1° e 2° turno);
e. Certidão de casamento civil, quando for o caso.
f. Certificado Militar (para homens);
g. Comprovante de PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica ou Banco do Brasil, CTPS, Cartão
Cidadão ou Bolsa Família)
h. Comprovante de Residência (água ou luz) atualizado;
i. Conta salário na Caixa Econômica Federal, conta corrente no Banco Bradesco S/A;
j. 02 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes);
k. Diploma e Histórico Escolar;
l. Laudo de Aptidão Física e Mental ou Atestado Médico;
m. Declaração de outros vínculos empregatícios atual;
n. Declaração de não acumulação de função temporária, empregos ou funções públicas,
readaptados, aposentados e em processo de aposentadoria conforme exigência legal, conforme inciso XVI
do Art. 37 da Constituição Federal;
o. CPF dos dependentes.

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:B2A49D7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA- GAB-SEMED N.º 005/2025.

PORTARIA- GAB-SEMED N.º 005/2025
LEI Nº 230 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ A OUTROS ÓRGÃOS DOS PODERES PÚBLICOS EXECUTIVO, LEGISLATIVO OU JUDICIÁRIO DA UNIÃO E ESTADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ilustríssimo Senhor, **HEDER LUÍS CASTRO DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 230 de 05 de outubro de 2021, que autoriza a cessão de servidores para exercer função em outros órgãos dos Poderes Públicos Executivo, Legislativo e Judiciário;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, acompanhamento e atividades relacionadas a Educação do Campo, incluindo todo o trabalho administrativo relacionada a este Departamento.
RESOLVE:
Art 1º: Tornar no interesse da Administração pública, a Sra., Professora **MARTA MARIA MACEDO DE SOUZA**, sob o CPF nº: **628283712-04**, exercer o cargo de Coordenadora de Educação do Campo, cuja a atribuição é acompanhar as atividades vinculadas à planos pedagógicos, orientações, suporte, capacitações e informações para o desenvolvimento profissionais dos educadores, visando aprimorar as práticas de ensino no âmbito educacional.
Art 2º: A remuneração quanto ao cargo exercido pela professora **MARTA MARIA MACEDO DE SOUZA**, continuará conforme matrícula de **nº 465-1** e **nº118-1**, referente ao cargo de Professora Ed. Especialização, que faz jus a servidora.
Art 3º: A Professora e servidora **MARTA MARIA MACEDO DE SOUZA**, a partir desta data, fica à disposição da Secretaria Municipal de Educação para a realizar as atribuições citadas acima.
Art 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Certifique-se, publique-se e cumpra-se;
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de junho de 2025.

HEDER LUIS CASTRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto-SSU Nº 005/2025

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:97A7CF74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 009-A/GP-PMT DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **DONIZETE CRUZ MATOS**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SMUN**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de janeiro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Dado Ciência, Registrado e Publicado no Serviço de Decreto Desta Prefeitura Municipal, na Data Supra, em Obediência ao Disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:6629A64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 009-B/GP-PMT DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **CLEUDSON RODRIGUES GOMES**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SMUN**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de janeiro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C1EF65D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 349/GP-PMT DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CHAMADA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE N.º 001/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais, ex-vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 439-C/2023, de 01 de dezembro de 2024, dispõe sobre a instituição da comissão do processo simplificado n.º 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tabatinga/AM e dá outras providencias;

CONSIDERANDO, o Edital 001/2024 do Processo Seletivo Municipal da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** n.º 001/2024, conforme relação abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS	
POSIÇÃO	**NOME CANDIDATO**
BAIRRO: VILA PARAÍSO I E II	
4.º	**JOCIRLEY AIAMBO CAUMARI**
BAIRRO: SANTA ROSA/GM3	
2.º	**MONICA CONTREIRA SIQUIHUA**

Art. 2.º - Apresentar as documentações abaixo relacionadas em conformidade com o item **DO CONTRATO** do Edital 001/2024 do Processo Seletivo:

l Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
l Certidão de quitação eleitoral;
l Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou CNH;
l Atestado de Capacidade física e mental para o exercício das atribuições;
l Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP
l Certidão de Antecedentes Criminal emitido pela Justiça Estadual do Amazonas e Justiça Federal;
l Cópia do CPF;
l Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo 001/2024 para ACS E ACE;
l Comprovante de Residência;
l Comprovante de Escolaridade;
l ASO (Atestado Médico Ocupacional);
l Certificado do Curso Introdutório de Formação para cargo pretendido.

Art. 3.º - A entrega dos documentos será no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no **período de 10 de junho a 16 de junho de 2025**, das **08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min** na **Secretaria Municipal de Controle Interno**, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

Art. 4.º - Após a apresentação das documentações será avaliado o cumprimento dos requisitos para provimento constante no **Anexo II** do Edital do Processo Seletivo que terá **caráter eliminatório**.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:75419279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 358/GP-PMT DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **CLEUDSON RODRIGUES GOMES**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMUN.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de junho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:486CE9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 359/GP-PMT DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **DONIZETE CRUZ MATOS**, matrícula nº 6593-4 do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SMUN.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de junho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:B6B4EB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 192/GP-PMT DE 20 DE MAIO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 192/GP-PMT DE 20 DE MAIO DE 2025,** referente AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL À SERVIDOR, publicada NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 23 de maio de 2025, Edição nº 3861 e Código Identificador: 651C0DC6.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de adicional de periculosidade e adicional noturno ao servidor público da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria de Segurança Pública, conforme quadro abaixo:

N.º	NOME	FUNÇÃO	VÍNCULO	PORCENTAGEM
01	COSMO DE OLIVEIIRA MAGALHÃES	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO

LEIA-SE:
Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de adicional de periculosidade e adicional noturno ao servidor público da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria de Segurança Pública, conforme quadro abaixo:

N.º	NOME	FUNÇÃO	VÍNCULO	PORCENTAGEM
01	COSME DE OLIVEIRA MAGALHÃES	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	PERICULOSIDADE 10% + ADICIONAL NOTURNO

.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de junho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:A2C6B58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 143-B/GP-PMT DE 20 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 48 da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Oficio nº 77/2025 – SJAM-DIREF.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão do servidor **SIEL BEZERRA DA SILVA/ AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ EFETIVO, matrícula nº 4727-1** lotado na Secretaria Municipal de Educação para estar à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO DE TABATINGA** a contar de 20 de abril de 2025 a 20 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 20 de abril de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:11A2C34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 158/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores Públicos abaixo relacionados, **DIÁRIAS,** tendo como finalidade Participar de Palestras sobre a Lei Geral do Turismo, o Sistema Nacional do Turismo, o Mapa do Turismo Brasileiro, Governança, Capacitação de Recursos e Participação Confirmada na 3º Conta Amazonas e no III Festival Amazonas de Turismo, e também para a locomoção e hospedagem na capital em Manaus/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Elyjhon Silva Oliveira	12 a 18 de maio de 2025	06 (seis) Diárias	R$ 350,00	R$ 2.100,00
02	Jackson Rodrigues Gomes	13 a 17 de maio de 2025	04 (cinco) Diárias	R$ 350,00	R$ 1.400,00
03	José Nilton Castilho Gonzales	16 a 17 de maio de 2025	01 (uma) Diária	R$ 250,00	R$ 250,00
	Total				**R$ 3.750,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:37C4A563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183-A/GP-PMT DE 16 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **LUCAS OBANDO DE OLIVEIRA,** Representante de Tabatinga em Manaus/AM e com sua Lotação na Secretaria Municipal de Gabinete, **04 (Quatro) diárias**, no valor de **R$ 700,00 (Setecentos reais)** perfazendo o valor total de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)** para o período de 18 a 22

de maio de 2025, tendo como finalidade assessorar o Prefeito Municipal de Tabatinga em encontros e eventos institucionais do interesse do município e para participar da Marcha dos Prefeitos 2025, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Brasília/DF.
Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:301EE20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/GP-PMT DE 03 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO A SERVIDOR CONTRATADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, ao Art. Nº 176 da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO, o Memo. nº 424/2025-DRH, de 08 de maio de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 08 (oito) dias, licença luto ao servidor **RAIRESON MONTEIRO BRITO/ PORTEIRO/ CONTRATADO**, com **Matrícula de nº 20068-2,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença perdurará do dia 25/04/2025 ao dia 03/05/2025, devendo o servidor apresentar-se ao serviço a partir de 04 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 25 de abril de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de junho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F26D821A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/GP-PMT DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 491/2025-DRH/SEMAD, de 22 de maio de 2025 e o memorando nº 0652/2025 – SEMED, de 20 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **ANA CRISTINA GONZALES MACEDO/ PROFESSORA/ CONTRATADA** com **matrícula nº 9256-8**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 05/05/2025 ao dia 01/09/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 02 de Setembro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de Maio de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de junho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:6C1CEDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/GP-PMT DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 491/2025-DRH/SEMAD, de 22 de maio de 2025 e o memorando nº 0656/2025 – SEMED, de 20 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **MARIZETE SOUZA DA SILVA/ MONITORA/ CONTRATADA** com **matrícula nº 6796-4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 20/04/2025 ao dia 17/08/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 18 de Agosto de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 20 de Abril de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de junho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:E36C4E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/GP-PMT DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;
CONSIDERANDO, a seção VII do Art.16º que altera o Art. 44 da Lei Nº 990/2024, de 11 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 423/2025-DRH/SEMAD, de 08 de maio de 2025 e o memorando nº 0495/2025 – SEMED, de 28 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **ANA PAULA AGUIAR DE ALMEIDA/ PROFESSORA/ EFETIVA** com **matrícula nº 22601-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 23/04/2025 ao dia 21/08/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 22 de Agosto de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 23 de Abril de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de junho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8CDE03DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/GP-PMT DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 421/2025-DRH/SEMAD, de 08 de maio de 2025 e o memorando nº 0505/2025 – SEMED, de 28 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **FRANCINÉIA RIBEIRO PEREIRA/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CONTRATADA** com **matrícula nº 19879-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 20/04/2025 ao dia 18/08/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 19 de agosto de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 20 de Abril de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de junho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:32BED50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/GP-PMT DE 05 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDOR CONTRATADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 498/2025 – DRH/SEMAD, de 23 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença nupcial** pelo **período de 08 (oito) dias**, ao servidor municipal, Senhor **SAMUEL DE SOUSA BAIMA – ENGENHEIRO CIVIL/ CONTRATADO**, matrícula nº 17245-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A licença perdurará do dia 11.05.2025 ao dia 18.05.2025, devendo o servidor apresentar se no serviço a partir de 19.05.2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2025.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de junho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D48891BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/GP-PMT DE 05 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDOR CONTRATADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 498/2025 – DRH/SEMAD, de 23 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença nupcial** pelo **período de 08 (oito) dias**, a servidora municipal, Senhora **IZABELI MILLER DE OLIVEIRA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ CONTRATADA**, matrícula nº 12591-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A licença perdurará do dia 11.05.2025 ao dia 18.05.2025, devendo a servidora apresentar se ao serviço a partir de 19.05.2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2025.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de junho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:9AB5C3F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025 – SEMAD/PMT

NO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025 – SEMAD/PMT, Matéria publicada no Diário Oficial Eletronico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/05/2025 – Edição 3866, Código Identificador 5B411837 para nele fazer constar que:

Onde se lê:
Data da abertura da sessão pública: 17/06/2025 às 10h (horário de Brasília)

Leia-se:
Data da abertura da sessão pública: 27/06/2025 às 10h (horário de Brasília)

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:E2639416

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a Autorização Provisória para serviço de mototáxi no município de Tefé/Amazonas e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 148/2019, que regulamenta o serviço de mototáxi e estabelece o limite de 1000 (mil) permissões para mototaxistas, de acordo com a população atual do município, além de criar requisitos a serem preenchidos, para o regular desempenho da atividade, como idade mínima de 21(vinte e um) anos; estar habilitado há no mínimo 2 (dois) anos e aprovação prévia em curso especializado, conforme Resolução do CONTRAN**;**

CONSIDERANDO a Resolução do CONTRAN nº 930/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade da aprovação em curso especializado aos profissionais que trabalhem com transporte de passageiros(mototaxistas), tendo como requisitos para matrícula: idade mínima de 21(vinte e um) anos e estar habilitado na categoria há no mínimo 2(dois) anos;

CONSIDERANDO informação do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte de Tefé - IMTRANS, sobre número ínfimo de mototaxistas que cumprem os critérios supramencionados para obtenção de permissão para desenvolver a atividade de mototáxi;

CONSIDERANDO que a atualmente grande maioria dos mototaxistas desempenham suas atividades sem que tenham participado do curso para condutores de passageiros por meio de mototáxi;

CONSIDERANDO que estas pessoas sustentam suas famílias e garantem sua subsistência com esse serviço e que compete ao Município, em seu território, disciplinar tal atividade;

CONSIDERANDO que o número de mototaxistas que poderiam submeter-se ao curso previsto na Resolução do CONTRAN é inferior a 25% da necessidade real do Município, o que, se implementado no momento afetaria não só a atividade laboral de mais de 700 mototaxistas, o que e levaria ao colapso do transporte mediante tal meio de transporte, carecendo de razoabilidade a imposição da restrição legal, pois isto levaria ao colapso desse serviço, afetando diretamente os usuários do serviço;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que dentre os mototaxistas, em atividade, há aqueles que já cumpriram todas as etapas legais, para a prática de serviço de mototáxi, de acordo com o IMTRANS

DECRETA:

Art. 1º Fica expedida **Autorização Provisória para o exercício da atividade de mototáxi** no Município de Tefé aos mototaxistas devidamente habilitados na categoria "A", que exerçam a atividade no mínimo há 6 (seis) meses.

§ 1º A autorização prevista no caput terá validade de 1 (um) ano.

§ 2º A soma das autorizações provisórias e das permissões expedidas não poderá ser superior a 1.000 (mil).

Art. 2º Aos mototaxistas que, na data da publicação deste Decreto, exerçam regularmente a atividade há pelo menos 2 (dois) anos, conforme informação fornecida pelo Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte de Tefé – IMTRANS, e que atendam aos requisitos legais e regulamentares vigentes, será concedida Permissão para o exercício da atividade de mototáxi, pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo esta de natureza pessoal e intransferível.

Art. 3º Os mototaxistas autorizados provisoriamente a desempenhar suas atividades, deverão dentro do prazo de vigência da autorização, dentre outras obrigações previstas em lei:

I – Concluir o curso especializado previsto na Resolução CONTRAN nº 930, de 28 de março de 2022;

II – Cumprir aos requisitos constantes no art. 6º da Lei Municipal nº 148, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 4º A relação dos mototaxistas aptos a receber a autorização provisória será fornecida pelo Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte de Tefé – IMTRANS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 06 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:F3CB2EE2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **DELZIRÃ CAVALCANTE NOGUEIRA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, onde a mesma participará do 5º Pan Amazônico – Uma Abordagem Multidisciplinar sobre Hematologia e Hemoterapia, que será realizado na cidade de Manaus/Am, no período de 18 a 20/06/2025, conforme consta no Ofício nº 454/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 06 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:6586B78E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **IVALRENE LIMA DE CASTRO**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, onde a mesma participará do 5º Pan Amazônico – Uma Abordagem Multidisciplinar sobre Hematologia e Hemoterapia, que será realizado na cidade de Manaus/Am, no período de 18 a 20/06/2025, conforme consta no Ofício nº 455/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 06 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:8919E82B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, ao servidor **DAVID SILVA PINHEIRO**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, onde o mesmo participará da III Oficina de Fortalecimento da Gestão da Rede de Atenção Psicossocial do Amazonas, que será realizado na cidade de Manaus/Am, no período de 11 e 12/06/2025, conforme consta no Ofício nº 459/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 06 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:87E99D3C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **MIQUEA DE OLIVEIRA DA SILVA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, onde a mesma participará do IV Congresso Internacional: Boas Práticas em Saúde Mental, que será realizado no dia 10/06/2025, e da III Oficina de Fortalecimento da Gestão da Rede de Atenção Psicossocial do Amazonas, que será realizado na cidade de Manaus/Am, no período de 11 e 12/06/2025, conforme consta no Ofício nº 460/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 06 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:E8F37EB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Processo Administrativo n° 070/2025. OBJETO: Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores indígenas, povos e comunidades tradicionais, conforme rege o §1º do Art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades, respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos do município de Tonantins/AM, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2025 - SEMED, conforme projeto de venda apresentado. Após concluir todas as etapas, ADJUDICO os itens aos seus respectivos vencedores e HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado. Tal procedimento teve como vencedores os seguintes favorecidos: 1 – Pamela dos Santos Pacaio, sendo vencedora com o valor total de R$ 7.176,00 (Sete mil, cento e setenta e seis reais), conforme projeto de venda apresentado; 2 – Ludineli Oliveira, sendo vencedora com o valor total de R$ 5.822,00 (Cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais), conforme projeto de venda apresentado; 3 – Jonatan Sabino Ruiz, sendo vencedora com o valor total de R$ 24.534,95 (Vinte quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme projeto de venda apresentado; 4 – Delázia Ferreira da Silva, sendo vencedora com o valor total de R$ 6.362,50 (Seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme projeto de venda apresentado; 5 – Ataide Nascimento, sendo vencedora com o valor total de R$ 20.779,79 (Vinte mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme projeto de venda apresentado; 6 – Alice Cezarino Alvares, sendo vencedora com o valor total de R$ 6.849,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais), conforme projeto de venda apresentado. Que se proceda à publicação legal deste termo. Paulo

Costa da Silva. Secretário Municipal de Educação. Tonantins/AM, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:17EECBAD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 106/2025/PMTNT
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025/SEMED PROCESSO Nº 070/2025/PMTNT

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 106/2025/PMTNT, celebrado em 06/05/2025.
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, inscrita no CNPJ n. 04.628.608/0001-16;
3. CONTRATADA: PAMELA DOS SANTOS PACAIO, CPF: 031.367.262-86;
4. OBJETO: Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores indígenas, povos e comunidades tradicionais, conforme rege o §1º do Art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades, respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos do município de Tonantins/AM, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2025 – SEMED.
5. VALOR GLOBAL: R$ 7.176,00 (Sete mil, cento e setenta e seis reais);
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO:02.05.12.361.65.2024.339030.552
Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05 – Sec. Mun.de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 65 – Programa de Alimentação Escolar; Projeto/Atividade: 2.024 – Encargos com Programa de Merenda Escolar – PNAE Ensino Fundamental; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552
7. PRAZO DE FORNECIMENTO:
O prazo de fornecimento será de acordo com o ano letivo da rede municipal de educação de ensino de 2025.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 106/2025/PMTNT.
9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.14, da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei 14.660, de 23/2023, e Resoluções Vigentes do FNDE no âmbito do PNAE e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e de suas alterações vigentes.

Tonantins/AM, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:32A65F78

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 107/2025/PMTNT
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025/SEMED PROCESSO Nº 070/2025/PMTNT

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 107/2025/PMTNT, celebrado em 06/05/2025.
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, inscrita no CNPJ n. 04.628.608/0001-16;
3. CONTRATADA: LUDINELI OLIVEIRA, CPF: 765.839.022-49;
4. OBJETO: Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores indígenas, povos e comunidades tradicionais, conforme rege o §1º do Art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades, respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos do município de Tonantins/AM, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2025 – SEMED.
5. VALOR GLOBAL: R$ 5.822,00 (Cinco mil, oitocentos e vinte dois reais);
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO:02.05.12.361.65.2024.339030.552
Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05 – Sec. Mun.de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 65 – Programa de Alimentação Escolar; Projeto/Atividade: 2.024 – Encargos com Programa de Merenda Escolar – PNAE Ensino Fundamental; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552
7. PRAZO DE FORNECIMENTO:
O prazo de fornecimento será de acordo com o ano letivo da rede municipal de educação de ensino de 2025.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 107/2025/PMTNT.
9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.14, da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei 14.660, de 23/2023, e Resoluções Vigentes do FNDE no âmbito do PNAE e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e de suas alterações vigentes.

Tonantins/AM, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:E4C8898F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2025/PMTNT
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025/SEMED PROCESSO Nº 070/2025/PMTNT

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 108/2025/PMTNT, celebrado em 06/05/2025.
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, inscrita no CNPJ n. 04.628.608/0001-16;
3. CONTRATADA: JONATAN SABINO RUIZ, CPF: 032.573.462-39;
4. OBJETO: Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores indígenas, povos e comunidades tradicionais, conforme rege o §1º do Art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades, respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos do município de Tonantins/AM, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2025 – SEMED.
5. VALOR GLOBAL: R$ 24.534,95 (Vinte quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos);
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO:02.05.12.361.65.2024.339030.552
Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05 – Sec. Mun.de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 65 – Programa de Alimentação Escolar; Projeto/Atividade: 2.024 – Encargos com Programa de Merenda Escolar – PNAE Ensino Fundamental; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552
7. PRAZO DE FORNECIMENTO:
O prazo de fornecimento será de acordo com o ano letivo da rede municipal de educação de ensino de 2025.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 108/2025/PMTNT.
9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.14, da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei 14.660, de 23/2023, e Resoluções Vigentes do FNDE no âmbito do PNAE e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e de suas alterações vigentes.

Tonantins/AM, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:BDAB434F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2025/PMTNT
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025/SEMED PROCESSO Nº 070/2025/PMTNT

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 109/2025/PMTNT, celebrado em 06/05/2025.
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, inscrita no CNPJ n. 04.628.608/0001-16;
3. CONTRATADA: DELAZIA FERREIRA DA SILVA, CPF: 881.234.212-49;
4. OBJETO: Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores indígenas, povos e comunidades tradicionais, conforme rege o §1º do Art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades, respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos do município de Tonantins/AM, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2025 – SEMED.
5. VALOR GLOBAL: R$ 6.362,50 (Seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO:02.05.12.361.65.2024.339030.552
Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05 – Sec. Mun.de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 65 – Programa de Alimentação Escolar; Projeto/Atividade: 2.024 – Encargos com Programa de Merenda Escolar – PNAE Ensino Fundamental; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552
7. PRAZO DE FORNECIMENTO:
O prazo de fornecimento será de acordo com o ano letivo da rede municipal de educação de ensino de 2025.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 109/2025/PMTNT.
9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.14, da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei 14.660, de 23/2023, e Resoluções Vigentes do FNDE no âmbito do PNAE e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e de suas alterações vigentes.

Tonantins/AM, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:0AE78892

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2025/PMTNT
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025/SEMED PROCESSO Nº 070/2025/PMTNT

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 110/2025/PMTNT, celebrado em 06/05/2025.
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, inscrita no CNPJ n. 04.628.608/0001-16;
3. CONTRATADA: ALTAIDE NASCIMENTO, CPF: 756.573.412-87;
4. OBJETO: Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores indígenas, povos e comunidades tradicionais, conforme rege o §1º do Art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades, respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos do município de Tonantins/AM, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2025 – SEMED.
5. VALOR GLOBAL: R$ 20.779,79 (Vinte mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos);
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO:02.05.12.361.65.2024.339030.552
Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05 – Sec. Mun.de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 65 – Programa de Alimentação Escolar; Projeto/Atividade: 2.024 – Encargos com Programa de Merenda Escolar – PNAE Ensino Fundamental; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552
7. PRAZO DE FORNECIMENTO:
O prazo de fornecimento será de acordo com o ano letivo da rede municipal de educação de ensino de 2025.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 110/2025/PMTNT.
9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.14, da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei 14.660, de 23/2023, e Resoluções Vigentes do FNDE no âmbito do PNAE e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e de suas alterações vigentes.

Tonantins/AM, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:CCD3DBD9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2025/PMTNT
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025/SEMED PROCESSO Nº 070/2025/PMTNT

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 111/2025/PMTNT, celebrado em 06/05/2025.
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, inscrita no CNPJ n. 04.628.608/0001-16;
3. CONTRATADA: ALICE CEZARINO ALVARES, CPF: 010.640.782-14;
4. OBJETO: Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores indígenas, povos e comunidades tradicionais, conforme rege o §1º do Art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades, respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos do município de Tonantins/AM, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2025 – SEMED.
5. VALOR GLOBAL: R$ 6.849,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais);
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO:02.05.12.361.65.2024.339030.552
Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05 – Sec. Mun.de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 65 – Programa de Alimentação Escolar; Projeto/Atividade: 2.024 – Encargos com Programa de Merenda Escolar – PNAE Ensino Fundamental; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 552
7. PRAZO DE FORNECIMENTO:
O prazo de fornecimento será de acordo com o ano letivo da rede municipal de educação de ensino de 2025.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 111/2025/PMTNT.
9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.14, da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei 14.660, de 23/2023, e Resoluções Vigentes do FNDE no âmbito do PNAE e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e de suas alterações vigentes.

Tonantins/AM, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:43090CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA N° 001/2025, GS-SEMED, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento das Avaliações Internas e Externas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TONANTINS, Senhor PAULO COSTA DA SILVA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM, bem com pelo Decreto nº 073/2025, de 27 de março de 2025, e:
CONSIDERANDO, o art. 2º, do Decreto Municipal nº 088/2025, de 23 de abril de 2025.
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 1748/2025, de 23 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º- Ficam nomeados, os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento das Avaliações Internas e Externas da Rede Municipal de Ensino de Tonantins, para o período de mandato de 2 (dois) anos, conforme segue:
1 - Coordenador Geral (Técnica da SEMED)
- Grace Pereira Ribeiro, CPF: 814.727.812-87
1 - Pedagogo
- Luizinho Gonçalves Zaguri, CPF: 831.711.262-49
2 - Coordenadores Pedagógicos da SEMED zona urbana (1 Anos Iniciais e 1 Anos Finais)
- Maria Regiane Cobos, CPF: 000.077.922-98
- Suzana Carvalho Lima, CPF: 962.864.232-49
2 - Coordenadores Pedagógicos da SEMED zona rural (1 Anos Iniciais e 1 Anos Finais)
- Alcemir Cobos Pinto, CPF: 732.737.752-20
- Edilson Nascimento Severiano, CPF: 748.730.592-91
3 - Técnicos da SEMED
- Robson Barbosa Martins, CPF: 725.850.802-34
- Rizoneide Franco Castelo Branco, CPF: 630.224.862-00
- Wilkli Smellin Rodrigues Cueva, CPF: 004.506.152-19
1 - Técnico responsável pelo SIMEC/ PAR
- Rosane Arcanjo Castelo, CPF: 718.278.032-15
1 - Representante do Conselho Municipal de Educação
- Vallene Rocha Diniz, CPF: 642-569.602-87
Parágrafo Único – A Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento das Avaliações Internas e Externas da Rede Municipal de Ensino, tem a finalidade de analisar, acompanhar e propor ações pedagógicas com base nos resultados das avaliações aplicadas nas escolas municipais, com foco na melhoria da qualidade da educação.
Art. 2º- A Comissão se reunirá **bimestralmente** para avaliação das ações implementadas e reavaliação das metas. Um relatório anual será emitido e divulgado pela SEMED à comunidade escolar.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se; cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TONANTINS, em 21 de maio de 2025.

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto n° 073/2025 GP-PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:621A77DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão municipal de Contratação, torna público aos interessados que está aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 002/2025,** Processo n.º **222/2025,** que tem como objeto a Aquisição de **MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À FANFARRA** municipal de Urucurituba, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, no Município de Urucurituba.

A data da sessão pública será em **16/06/2025, às 17:00 horas,** Sistema Eletrônico www.bll.org.br.
O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **7/06/2025,** No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba/AM, 6 junho de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação Decreto Nº 020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:73C211B4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006 E 007/25

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que será prorrogada à Abertura das Licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/25 e 007/25 NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP),** visando os respectivos objetos: **FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA,** serão prorrogadas as respectivas aberturas, em virtude de **ALTERAÇÃO NOS QUANTITAVOS DOS ITENS E QUANTIDADES**, conforme preconiza à **Lei 14.133/21;**
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
I - para aquisição de bens:
a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. conforme as disposições a seguir alinhavadas.

Onde lê-se:
PE Nº 006/2025: 17/06/2025, às 16:45 horas/Brasília

PE Nº 007/2025: Abertura: 18/06/2025, às 16:45 horas/Brasília
Leia-se:
PE Nº 006/2025: 23/06/2025, às 16:45 horas/Brasília

PE Nº 007/2025: Abertura: 24/06/2025, às 16:45 horas/Brasília
Urucurituba (AM) 06 de junho de 2025

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:7C2B849E

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO**a realização do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025,** que visa**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE**;
CONSIDERANDOa deliberação da Comissão de Contratação da Autarquia Municipal de Iranduba, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**;
CONSIDERANDOa inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICARem favor das empresas: **RAAFA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.766.462/0001-18**, vencedora dos itens: 01 e 02, com preço global de **R$150.912,00(cento e cinquenta mil novecentos e doze reais).**

II – HOMOLOGARa decisão final da CC, referente ao**PREGÃO ELETRÔNICONº 001/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 06 de junho de 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente
Decreto nº 316/2024 GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:DFABBAD4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

DIRETORIA FINANCECIRA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE COARI			Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
(JANEIRO/2025 - ABRIL/2025)			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2025 - Abril/2025)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS - Até Periodo		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.465.915,75	0,00	71.465.915,75
Pessoal Ativo	67.061.468,06	0,00	67.061.468,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.111.378,31	0,00	64.111.378,31
Obrigações Patronais	2.950.089,75	0,00	2.950.089,75
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.404.447,69	0,00	4.404.447,69
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.818.951,84	0,00	2.818.951,84
Pensões	1.585.495,85	0,00	1.585.495,85
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	7.059.594,95	0,00	7.059.594,95
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.655.147,26	0,00	2.655.147,26
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.404.447,69	0,00	4.404.447,69
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**64.406.320,80**	**0,00**	**64.406.320,80**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**174.302.763,91**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**174.302.763,91**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**64.406.320,80**	**36.95%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**104.581.658,35**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**99.352.575,43**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**94.123.492,52**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE COARI. Emissão: 30/05/2025, às 18:35:25.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Francyanne da Silva Fogassa
Código Identificador:24137436

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BENJAMIN CONSTANT- AM, DESTINADO À FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS – EDITAL N° 005/2025 – PMBC/SEMED

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município De Benjamin Constant, Semeide Bermeguy Porto, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal N°1.018/2002, reformulada pela Lei Municipal N°1.153 de 20 de abril de 2011, Lei Municipal N° 1.172/2012 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar o Resultado Final do Processo de Seleção de Gestores Escolares para Lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal De Ensino De Benjamin Constant- AM Destinado À Formação De Banco De Recursos Humanos, Edital N° 005/2025-PMBC/SEMED.
Art. 2° - A composição do banco de recursos humanos obedeceu aos critérios estabelecidos no Edital N° 005/2025-PMBC/SEMED.
Art. 3° - Lista dos classificados para compor o banco de recursos humanos, está organizado por zona e por ordem alfabética:

ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
..802-25	ALDENICE CASTRO DOS REIS	05/06/1985	CLASSIFICADO
..162-72	ALDENIR OLIVEIRA DA SILVA	29/10/1973	CLASSIFICADO
..102-00	ALEX CALDAS DE ARAÚJO	08/02/1977	CLASSIFICADO
..902-90	ALLINY BARBOSA DO NASCIMENTO	20/07/1998	CLASSIFICADO
..262-04	ANDREIA FRANCISCA DE ASSIS DE SOUZA	17/10/1986	CLASSIFICADO
..402-09	BRUNA CONCEIÇÃO RAMOS CRUZ	01/11/1993	CLASSIFICADO
..202-04	CLEIDIANA COSTA PANTALEÃO	01/07/1975	CLASSIFICADO
..942-90	CRISTIANN SAMPAIO LOPES	30/07/1989	CLASSIFICADO
..332-53	ELANE ANGULO CARNEIRO	19/02/1980	CLASSIFICADO
..752-53	ELBA MARIA BEZERRA ÂNGULO	25/01/1969	CLASSIFICADO
..702-59	ELSON BARBOSA COSTA	26/09/1968	CLASSIFICADO
..332-20	GILCICLÉIA SANTOS DE ALMEIDA	25/07/1981	CLASSIFICADO
..642-91	HILTON MARCOS DE ARAÚJO	01/12/1974	CLASSIFICADO
..472-32	JACQUELINE DA SILVA RODRIGUES	22/08/1993	CLASSIFICADO
..182-49	JOANA CONCEIÇÃO GRAÇA SILVA	24/06/1971	CLASSIFICADO
..722-14	JOSÉ ALDOS CAMPOS DA SILVA	18/03/1992	CLASSIFICADO
..552-04	JOSIVAN DOS SANTOS VIEIRA	19/05/1983	CLASSIFICADO
..932-68	LUMÁZIA RAMOS DE AQUINO	24/01/1976	CLASSIFICADO
..312-68	MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DA SILVA	13/10/1978	CLASSIFICADO
..752-72	MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA	15/01/1987	CLASSIFICADO
..532-68	MARIA GILMARA AREQUE IPUCHIMA	27/04/1977	CLASSIFICADO
..252-00	MARIA JOSÉ GOMES MESQUITA	04/06/1974	CLASSIFICADO
..082-91	MARIA ROSALINA AMANCIO DA SILVA	01/10/1970	CLASSIFICADO
..232-68	MARINETE SANGAMA SARAIVA	07/10/1985	CLASSIFICADO
..892-68	MARQUIZETE RAMIRES TAPUDIMA PIRES	20/12/1968	CLASSIFICADO
..102-75	MARTUCHA DARCK GRAÇA	23/04/1988	CLASSIFICADO
..232-34	RAIRICE GUERREIRO COSTA	24/11/1982	CLASSIFICADO
..812-34	WALKLENE CANUTO ALMEIDA	10/10/1978	CLASSIFICADO

ZONA RURAL INDÍGENA			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
..152-91	ABNER PEREIRA MOÇAMBITE	24/05/1986	CLASSIFICADO
..962-25	ADELSON HAIDEN FÉLIX	09/03/1991	CLASSIFICADO
..712-53	ATOS FERMIN VASQUES	16/10/1972	CLASSIFICADO
..952-49	BATISTA ALVES INÁCIO	14/12/1977	CLASSIFICADO
..502-49	CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	11/08/1979	CLASSIFICADO
..962-04	DANIEL LUIZ FIRMINO	15/10/1982	CLASSIFICADO
..152-53	DENIZIU ARAÚJO PERES	09/11/1981	CLASSIFICADO
..972-02	DENOKSON FERREIRA SANGAMA	18/12/1987	CLASSIFICADO
..102-09	EDSON ARAUJO FERNANDES	21/01/1993	CLASSIFICADO
..452-68	EFRAIN TIAGO FERNANDES	23/10/1983	CLASSIFICADO
..982-91	ELIZABETE DA SILVA PINTO	17/07/1979	CLASSIFICADO
..672-35	FABIO DE SOUZA SALVADOR	24/04/1990	CLASSIFICADO
..702-51	FABIOLA DE SOUZA FORTES	16/09/1990	CLASSIFICADO
..022-20	FRANCISNETE EMILIO DE SOUZA	15/02/1988	CLASSIFICADO
..672-54	GERMILIO DE SOUZA FERNANDES	17/01/1980	CLASSIFICADO
..292-01	GLAUCIA GOMES CARNEIRO	16/08/1987	CLASSIFICADO
..832-87	ISAIAS CATACHUNGA MACEDO	03/07/1979	CLASSIFICADO
..332-04	ISMAEL CARLOS DA SILVA PEREIRA	06/01/1982	CLASSIFICADO
..412-42	JOEL TORRES MACA	29/11/1989	CLASSIFICADO
..872-91	JOELMA SAMPAIO RAMIRES	04/12/1978	CLASSIFICADO
..132-04	JOSÉ MARINHO CAUAMARI	04/04/1974	CLASSIFICADO
..682-68	LAUZER INÁCIO CLEMENTE	23/08/1983	CLASSIFICADO
..182-34	LUIS ARTHUR CURICO RODRIGUES	28/08/1980	CLASSIFICADO
..962-91	MACARIO PERES DE SOUZA	10/03/1972	CLASSIFICADO
..752-87	MARIA TEREZINHA FERNANDES ATAIDE	14/05/1970	CLASSIFICADO
..102-78	NATANAEL VALEJO SALES	18/02/1988	CLASSIFICADO
..902-97	NIBISON MARCELINO SALVADOR	09/11/1974	CLASSIFICADO
..362-20	NICER MOÇAMBITE FALCAO	09/11/1987	CLASSIFICADO
..062-60	ODILENE ALFREDO FÉLIX	28/02/2001	CLASSIFICADO
..512-49	OSEIAS PAULO FERNANDES	12/10/1978	CLASSIFICADO
..332-84	PAULA TOMÉ MENDES	16/12/1995	CLASSIFICADO
..502-97	ROSANGELA MARINHO CAUAMARI	28/09/1982	CLASSIFICADO
..302-89	RUNIS DE ARAUJO DA SILVA	08/11/1995	CLASSIFICADO

*****.***.422-17**	SILMARA DE ALMEIDA AIAMBO	23/04/1994	CLASSIFICADO
*****.***.222-68**	SILVIO LUCIANO GERALDO	19/11/1989	CLASSIFICADO
*****.***.222-15**	VAUDINIER LUIZ FORTES	26/01/1975	CLASSIFICADO

ZONA RURAL NÃO INDÍGENA			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
..622-68	DIANA ALMEIDA DE MENEZES	10/02/1985	CLASSIFICADO
..012-53	EDILANI DOS SANTOS BRASIL	29/01/1981	CLASSIFICADO
..532-79	GEREMIAS OLIVEIRA PINHO	05/03/1990	CLASSIFICADO
..792-49	GERUZA BARBOSA MARINHO	31/05/1980	CLASSIFICADO
..622-49	LUCINEIRE MAIA DE SÁ	13/11/1976	CLASSIFICADO
..172-00	LUIZ ROBSON LUZEIRO	02/04/1969	CLASSIFICADO
..372-40	NATHALIA GONÇALVES LOPES	15/02/1998	CLASSIFICADO
..592-38	RANY LIMA MARICAUA	15/07/1995	CLASSIFICADO
..672-49	ROSANGELA DOS SANTOS VIEIRA	02/12/1975	CLASSIFICADO
..522-34	ROSANGELA GOMES DE ALMEIDA	15/06/1972	CLASSIFICADO
..652-00	ROZILDA DA SILVA E SILVA	07/03/1980	CLASSIFICADO

Benjamin Constant, 09 de junho de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:DF52EABE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 012/2025 - CPC/PMC

Na Edição Nº 3853, publicada no dia 13/05/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, que trata da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 012/2025-CPC/PMC,resultante do Pregão Presencial SRP nº 010/2025 - CPC/PMC.Código Identificador: 04A6FCD8

Onde se lê:

Empresa: ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ Nº 43.471.183/0001-36,conforme quadro a seguir:

Item	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	100	PACOTE	R$ 19,93
3	AGUA DESTILADA 5 LITROS PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE	240	GALÃO	R$ 55,73
5	AGULHA HIPODER INSULINA 0,45X13MM	80	CAIXA	R$ 35,20
6	AGULHA HIPODERMICA 0,8X30 MM	120	CAIXA	R$ 39,60
7	AGULHA HIPODERMICA 25MMX0,8MM	80	CAIXA	R$ 39,60
8	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2 (18GX1 1/2)	40	CAIXA	R$ 39,60
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% 1litro	600	FRASCO	R$ 18,46
12	ALGODÃO 500MG	200	PACOTE	R$ 51,02
14	APARELHO DE GLICEMIA G- TECH FREE	40	UNIDADE	R$ 126,63
15	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS II	10	UNIDADE	R$ 96,56
16	APARELHO DE GLICOSE (ACCU CHEK)	10	UNIDADE	R$ 171,60
17	APARELHO P A DIGITAL DE PULSO	40	UNIDADE	R$ 217,87
18	APARELHO P.A PARA OBESO	10	UNIDADE	R$ 205,92
19	APARELHO DE P.A KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO	40	UNIDADE	R$ 312,40
20	ATADURA CREPOM 10CM	200	PACOTE C/12	R$ 30,89
21	ATADURA CREPOM 20CM	300	PACOTE C/12	R$ 52,80
22	ATADURA CREPOM 30CM	200	PACOTE C/12	R$ 57,20
23	AVENTAL/JALECO DESCARTÁVEL C/10	400	PACOTE C/10	R$ 59,80
24	BOLSA COLETORA URINA 2000ML	400	UNIDADE	R$ 12,63
25	CATETER INTRAVENOSO 16 C/50	200	CAIXA	R$ 108,90
26	CATETER INTRAVENOSO 18 C/50	200	CAIXA	R$ 95,70
27	CATETER INTRAVENOSO 20 C/50	300	CAIXA	R$ 95,70
28	CATETER INTRAVENOSO 22 C/50	300	CAIXA	R$ 95,70
29	CATETER INTRAVENOSO 24 C/50	300	CAIXA	R$ 95,70
30	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/ADULTO PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	200	PACOTE	R$ 86,68
37	DEXCARTEX 7 LITROS	400	UNIDADE	R$ 12,78
38	DEXCARTEX 13 LITROS	600	UNIDADE	R$ 17,36
39	EQUIPO MACROGOTAS COM 25 UNIDADES	500	PACOTE	R$ 94,05
40	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M PACOTE COM 12 UNIDADES	200	PACOTE	R$ 317,86
41	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/24	60	CAIXA	R$ 239,93
42	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/24	60	CAIXA	R$ 265,43
43	FIO NYLON Nº 0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	100	CAIXA	R$ 87,54
44	FIO NYLON Nº 1-0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	100	CAIXA	R$ 87,54
45	FIO NYLON Nº 2-0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	250	CAIXA	R$ 86,50
46	FIO NYLON Nº 3-0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	250	CAIXA	R$ 86,50
47	FIO NYLON Nº 4-0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	100	CAIXA	R$ 90,88
48	FIO VICRYL PLUS 2-0	200	CAIXA	R$ 930,86
49	FITA PARA GLICEMIA DE APARELHO G-TECH FREE, CAIXA 50 UNIDADES	350	CAIXA	R$ 176,00
50	FITA PARA GLICEMIA DE APARELHO ON CALL PLUS II, CAIXA C/50 UNIDADES	100	CAIXA	R$ 72,38

52	FIXADOR DE LÂMINA CELULAR TIPO SPRAY, FRASCO CONTENDO 100ML	60	UNIDADES	R$ 27,76
55	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES	200	UNIDADES	R$ 31,35
56	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA, TAMANHO G,PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	240	UNIDADES	R$ 31,35
57	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA, TAMANHO XG,PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	240	UNIDADES	R$ 31,35
68	LÂMINA DE BISTURE: Nº11 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	100	CAIXA	R$ 70,40
69	LÂMINA DE BISTURI: Nº15 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	120	CAIXA	R$ 70,40
70	LÂMINA DE BISTURI: Nº21 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	100	CAIXA	R$ 70,40
71	LÂMINA DE BISTURI: Nº23 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	100	CAIXA	R$ 70,40
72	LÂMINA DE BISTURI: Nº24 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	100	CAIXA	R$ 70,40
74	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	1.400	CAIXA C/ 100	R$ 42,90
75	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	1.200	CAIXA C/ 100	R$ 42,90
76	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	1.000	CAIXA C/100	R$ 42,90
77	LUVAS CIRURGICA 7,0 CAIXA COM 200 PARES	10	CAIXA c/200 pares	R$ 712,80
78	LUVAS CIRURGICA 7,5 CAIXA COM 200 PARES	10	CAIXA c/200 pares	R$ 792,00
79	LUVAS CIRURGICA 8,0 CAIXA COM 200 PARES	4	CAIXA c/200 pares	R$ 928,40
80	LUVAS CIRURGICA 8,5 CAIXA COM 200 PARES	4	CAIXA c/200 pares	R$ 928,40
81	MÁSCARA PARA INALAÇÃO: ADULTO	100	KIT	R$ 39,25
82	MÁSCARA PARA INALAÇÃO: CRIANÇA	100	KIT	R$ 52,27
83	MÁSCARA DESCARTÁVEL PACOTE C/50UN	1.000	PCT	R$ 17,78
84	MULTIVIAS COM CLAMP ADULTO C/40	350	PACOTE	R$ 102,96
85	MULTIVIAS COM CLAMP CRIANÇA C/40	300	PACOTE	R$ 241,12
99	SCALP Nº 19G PVC: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	40	CAIXA	R$ 83,60
100	SCALP Nº 21 G PVC: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	200	CAIXA	R$ 79,20
101	SCALPE Nº23 PVC: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	200	CAIXA	R$ 79,20
102	SCALPE Nº25 PVC: CAIXA CONTENDO 100UNIDADES	200	CAIXA	R$ 79,20
103	SCALPE Nº27 PVC: CAIXA CONTENDO 100UNIDADES	100	CAIXA	R$ 79,20
104	SERINGAS 1ML COM AGULHA CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES	100	CAIXA	R$ 682,00
105	SERINGAS 3ML COM AGULHA CAIXA CONTENDO 500 UNIDADES	120	CAIXA	R$ 418,00
106	SERINGAS 5ML COM AGULHA CONTENDO 500UNIDADES	200	CAIXA	R$ 440,00
107	SERINGAS 10ML COM AGULHA CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES	380	CAIXA	R$ 291,50
108	SERINGAS 20ML COM AGULHA CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES	380	CAIXA	R$ 324,50
109	SONDA DE FOLEY: 2 VIAS Nº12 CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	20	CAIXA	R$ 82,06
121	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL , PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	400	PACOTE	R$ 23,21
122	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	100	UNIDADE	R$ 20,02
123	GLICOSE (BIOTÉCNICA)	30	KIT	R$ 437,78
124	COLESTEROL (IN VITRO)	30	KIT	R$ 367,22
125	TRIGLICÉRIDES (IN VITRO)	30	KIT	R$ 642,40
126	URÉIA (BIOTÉCNICA)	26	KIT	R$ 366,89
127	CREATININA (IN VITRO)	26	KIT	R$ 264,48
128	VDRL (IN VITRO)	30	KIT	R$ 143,24
129	PCR (IN VITRO)	30	KIT	R$ 264,48
142	FITA REAGENTE DE URINÁLISE	40	FRASCO	R$ 110,46
143	FITA DE BETAHCG	60	FRASCO	R$ 131,32
144	KIT PANÓTIPO	50	KIT	R$ 140,12
145	MASSA SELANTE	30	UNIDADE	R$ 90,82
146	FILTRO PARASITOLÓGICO	30	PACOTE	R$ 310,20
147	LÍQUIDO DE TURCK	16	UNIDADE	R$ 77,00
148	TROPONINA (TESTE RÁPIDO)	10	KIT	R$ 272,76
149	PSA (TESTE RÁPIDO)	20	CAIXA	R$ 206,45
150	TUBO P/ COLETA A VÁCUO TAMPA ROXA (EDTA)	4.000	UNIDADE	R$ 1,01
151	TUBO P/ COLETA A VÁCUO TAMPA AMARELA	4.000	UNIDADE	R$ 1,45
152	LAMINA 26X76MM FOSCA(FOSCA LAPIDADA) CX/50 PECAS	40	CAIXA	R$ 24,46
153	LAMINA 26X76MM LISA CX/50 PECAS	40	CAIXA	R$ 21,80
154	PINÇA KELLY	10	UNIDADE	R$ 99,37
155	CABO DE BISTURI	10	UNIDADE	R$ 25,34
156	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	40	UNIDADE	R$ 12,96
157	TESTE DE BHCG	20	KIT	R$ 120,32

Empresa: JS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ Nº 01.177.822/0001-05,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT
2	ABSORVENTE: MULTIUSO PÓS-PARTO) PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PACOTE	200	R$ 43,80
4	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	CAIXA C/200 AMP	30	R$ 189,18
9	AGULHA P/ RAQUI 26GX3 C/25 UNIDADE	CAIXA	40	R$ 679,75
11	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 1 LITRO	FRASCO	720	R$ 16,38
13	ANESTESICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRUTOR	UNIDADE	300	R$ 12,38
31	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PACOTE	200	R$ 86,65
32	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL SR	UNIDADE	600	R$ 2,00
33	COMPRESSA DE GAZE DOBRADA DE 7,5X7,5 CM, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES	PACOTE	800	R$ 65,11
34	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	PACOTE	3.500	R$ 2,75
35	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 23X25 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	250	R$ 129,30
36	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	250	R$ 245,96
51	FITA KINESIO TAPE (BANDAGEM) (15 PRETA, 10 AZUL, 10 VERDE)	ROLO	90	R$ 57,93
53	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	UNIDADES	60	R$ 427,88
54	ERLETRODOS ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADES	100	R$ 1,00
58	FITA PARA AUTOCLAVE 19x50	UNIDADE	1000	R$ 14,62
59	GASE ROLO TIPO BOLBINA 91x91	UNIDADE	300	R$ 251,34
60	GELOL SPRAY 60ML	FRASCO	100	R$ 53,33
61	GEL CONDUTOR DE 5K	FRASCO	100	R$ 74,14
62	INALADOR AR COMPRIMIDO	UNIDADE	20	R$ 25,82
63	KINESIO SPORT BANDAGEM AZUL	KIT	10	R$ 57,94
64	KINESIO SPORT BANDAGEM PRETA	KIT	10	R$ 57,94
65	KITS PAPANICOLAU VAGISPEC TAM P	KIT	2.000	R$ 11,28
66	KITS PAPANICOLAU VAGISPEC TAM M	KIT	4.000	R$ 14,93
67	KITS PAPANICOLAU VAGISPEC TAM G	KIT	2.000	R$ 13,12
73	LANCETA PARA GLICEMIA PLÁSTICO	PACOTE	100	R$ 14,58
86	MÁSCARA KIT DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO - ADULTO	KIT	100	R$ 28,19
87	MÁSCARA KIT DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO -INFANTIL	KIT	60	R$ 28,19

88	MÁSCARA N95	UNIDADE	400	R$ 3,90
89	OXIMETRO APARELHO DA SATURAÇÃO	UNIDADE	100	R$ 217,78
90	PAPEL LENÇOL: HOSPITALAR DESCARTÁVEL, ROLO MEDINDO 50CM X 50M	ROLO	900	R$ 21,75
91	PROPÉ DESCARTÁVEL: (SAPATILHA), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	200	R$ 26,51
92	POVIDINE DERGERMANTE: 10% DE 1LITRO CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	FRASCO	850	R$ 82,82
93	POVIDINE TÓPICO: 10% DE 1LITRO CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	FRASCO	800	R$ 82,80
94	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MMX100MM	ROLO	200	R$ 525,75
95	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100MM	ROLO	300	R$ 423,48
96	PLACA CURATIVO AG+EXTRA EST.10CM C/10	CAIXA	40	R$ 1.658,78
97	PLACA CURATIVO AG+EXTRA EST.15CM C/10	CAIXA	40	R$ 2.914,95
98	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO (USO TRANSVAGINAL	CAIXA	20	R$ 218,57
110	SONDA DE FOLEY: 2VIAS Nº14 CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	CAIXA	60	R$ 82,05
111	SONDA DE FOLEY: 3VIAS Nº16 CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	CAIXA	60	R$ 75,22
112	SONDA DE FOLEY: 2 VIAS Nº18 CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	CAIXA	60	R$ 79,40
113	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	100	R$ 5,68
114	SONDA DE ALÍVIO Nº10 C/ 10 UNIDADES	CAIXA	20	R$ 40,46
115	SONDA DE ALÍVIO Nº16 C/ 10 UNIDADES	CAIXA	20	R$ 43,98
116	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML, CAIXA CONTENDO 80 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 855,79
117	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	380	R$ 582,98
118	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	CAIXA	400	R$ 468,55
119	SORO GLICOSADO 5%, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 558,77
120	SORO RINGER LACTATO 500ML, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	CAIXA	380	R$ 527,99
130	FR (IN VITRO)	KIT	30	228,48
131	ASLO (IN VITRO)	KIT	30	409,88
132	ANTI- A (IN VITRO)	KIT	40	61,72
133	ANTI- B (IN VITRO)	KIT	40	61,72
134	ANTI- D (IN VITRO)	KIT	40	116,18
135	TGO (BIOTÉCNICA)	KIT	30	555,70
136	TGP (BIOTÉCNICA)	KIT	30	362,28
137	BILI TOTAL (IN VITRO)	KIT	10	208,79
138	BILI DIRETA (IN VITRO)	KIT	10	208,79
139	FUCSINA FENICADA	KIT	16	56,07
140	AZUL DE METILENO	KIT	16	57,10
141	ÁLCOOL ÁCIDO	KIT	16	57,10

Leia-se:

Empresa: ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ Nº 43.471.183/0001-36,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT
5	AGULHA HIPODER INSULINA 0,45X13MM	CAIXA	80	R$ 35,20
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% 1 LITRO	FRASCO	600	R$ 18,46
20	ATADURA CREPOM 10CM	PACOTE C/12	200	R$ 30,89
21	ATADURA CREPOM 20CM	PACOTE C/12	300	R$ 52,80
22	ATADURA CREPOM 30CM	PACOTE C/12	200	R$ 57,20
23	AVENTAL/JALECO DESCARTÁVEL C/10	PACOTE C/10	400	R$ 59,80
24	BOLSA COLETORA URINA 2000ML	UNIDADE	400	R$ 12,63
25	CATETER INTRAVENOSO 16 C/50	CAIXA	200	R$ 108,90
37	DEXCARTEX 7 LITROS	UNIDADE	400	R$ 12,78
38	DEXCARTEX 13 LITROS	UNIDADE	600	R$ 17,36
39	EQUIPO MACROGOTAS COM 25 UNIDADES	PACOTE	500	R$ 94,05
43	FIO NYLON Nº 0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 87,54
44	FIO NYLON Nº 1-0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 87,54
45	FIO NYLON Nº 2-0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	CAIXA	250	R$ 86,50
46	FIO NYLON Nº 3-0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	CAIXA	250	R$ 86,50
47	FIO NYLON Nº 4-0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 90,88
48	FIO VICRYL PLUS 2-0	CAIXA	200	R$ 930,86
68	LÂMINA DE BISTURE: Nº11 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 70,40
69	LÂMINA DE BISTURI: Nº15 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	120	R$ 70,40
70	LÂMINA DE BISTURI: Nº21 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 70,40
71	LÂMINA DE BISTURI: Nº23 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 70,40
72	LÂMINA DE BISTURI: Nº24 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 70,40
74	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA C/ 100	1400	R$ 42,90
75	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	CAIXA C/ 100	1200	R$ 42,90
76	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	CAIXA C/100	1000	R$ 42,90
77	LUVAS CIRURGICA 7,0 CAIXA COM 200 PARES	CAIXA c/200 pares	10	R$ 712,80
78	LUVAS CIRURGICA 7,5 CAIXA COM 200 PARES	CAIXA c/200 pares	10	R$ 792,00
83	MÁSCARA DESCARTÁVEL PACOTE C/50UN	PCT	1000	R$ 17,78
84	MULTIVIAS COM CLAMP ADULTO C/40	PACOTE	350	R$ 102,96
85	MULTIVIAS COM CLAMP CRIANÇA C/40	PACOTE	300	R$ 241,12
99	SCALP Nº 19G PVC: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	40	R$ 83,60
100	SCALP Nº 21 G PVC: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 79,20
101	SCALPE Nº23 PVC: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 79,20
102	SCALPE Nº25 PVC: CAIXA CONTENDO 100UNIDADES	CAIXA	200	R$ 79,20
103	SCALPE Nº27 PVC: CAIXA CONTENDO 100UNIDADES	CAIXA	100	R$ 79,20
104	SERINGAS 1ML COM AGULHA CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 682,00
105	SERINGAS 3ML COM AGULHA CAIXA CONTENDO 500 UNIDADES	CAIXA	120	R$ 418,00
106	SERINGAS 5ML COM AGULHA CONTENDO 500UNIDADES	CAIXA	200	R$ 440,00
107	SERINGAS 10ML COM AGULHA CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES	CAIXA	380	R$ 291,50
108	SERINGAS 20ML COM AGULHA CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES	CAIXA	380	R$ 324,50
109	SONDA DE FOLEY: 2 VIAS Nº12 CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	CAIXA	20	R$ 82,06
121	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	400	R$ 23,21
146	FILTRO PARASITOLÓGICO	PACOTE	30	R$ 310,20
155	CABO DE BISTURI	UNIDADE	10	R$ 25,34
156	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	40	R$ 12,96

Empresa: J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA, **CNPJ Nº 01.177.822/0001-05,**conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	100	R$ 19,93
2	ABSORVENTE: MULTIUSO PÓS-PARTO) PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PACOTE	200	R$ 43,80
3	AGUA DESTILADA 5 LITROS PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE	GALÃO	240	R$ 55,73
4	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	CAIXA C/200 AMP	30	R$ 189,18
6	AGULHA HIPODERMICA 0,8X30 MM	CAIXA	120	R$ 39,60
7	AGULHA HIPODERMICA 25MMX0,8MM	CAIXA	80	R$ 39,60
8	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2 (18GX1 1/2)	CAIXA	40	R$ 39,60
9	AGULHA P/ RAQUI 26GX3 C/25 UNIDADE	CAIXA	40	R$ 679,75
11	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 1 LITRO	FRASCO	720	R$ 16,38
12	ALGODÃO 500MG	PACOTE	200	R$ 51,02
13	ANESTESICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRUTOR	UNIDADE	300	R$ 12,39
14	APARELHO DE GLICEMIA G- TECH FREE	UNIDADE	45	R$ 126,63
15	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS II	UNIDADE	10	R$ 96,56
16	APARELHO DE GLICOSE (ACCU CHEK)	UNIDADE	10	R$ 171,60
17	APARELHO P A DIGITAL DE PULSO	UNIDADE	40	R$ 217,87
18	APARELHO P.A PARA OBESO	UNIDADE	10	R$ 205,92
19	APARELHO DE P.A KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	40	R$ 312,40
26	CATETER INTRAVENOSO 18 C/50	CAIXA	200	R$ 95,70
27	CATETER INTRAVENOSO 20 C/50	CAIXA	300	R$ 95,70
28	CATETER INTRAVENOSO 22 C/50	CAIXA	300	R$ 95,70
29	CATETER INTRAVENOSO 24 C/50	CAIXA	300	R$ 95,70
30	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/ADULTO PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PACOTE	200	R$ 86,68
31	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PACOTE	200	R$ 86,68
32	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL SR	UNIDADE	600	R$ 2,00
33	COMPRESSA DE GAZE DOBRADA DE 7,5X7,5 CM, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES	PACOTE	800	R$ 65,13
34	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	PACOTE	3.500	R$ 2,75
35	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 23X25 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	250	R$ 129,32
36	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	250	R$ 245,96
40	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	200	R$ 317,86
41	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/24	CAIXA	60	R$ 239,93
42	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/24	CAIXA	60	R$ 265,43
49	FITA PARA GLICEMIA DE APARELHO G-TECH FREE, CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	350	R$ 176,00
50	FITA PARA GLICEMIA DE APARELHO ON CALL PLUS II, CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 72,38
51	FITA KINESIO TAPE (BANDAGEM) (15 PRETA, 10 AZUL, 10 VERDE)	ROLO	90	R$ 57,95
52	FIXADOR DE LÂMINA CELULAR TIPO SPRAY, FRASCO CONTENDO 100ML	UNIDADES	60	R$ 27,76
53	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	UNIDADES	60	R$ 427,88
54	ERLETRODOS ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADES	100	R$ 1,01
55	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES	UNIDADES	200	R$ 31,35
56	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA, TAMANHO G,PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	UNIDADES	240	R$ 31,35
57	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA, TAMANHO XG,PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	UNIDADES	240	R$ 31,35
58	FITA PARA AUTOCLAVE 19x50	UNIDADE	1000	R$ 14,63
59	GASE ROLO TIPO BOLBINA 91x91	UNIDADE	300	R$ 251,34
60	GELOL SPRAY 60ML	FRASCO	100	R$ 53,35
61	GEL CONDUTOR DE 5K	FRASCO	100	R$ 74,15
62	INALADOR AR COMPRIMIDO	UNIDADE	20	R$ 25,83
63	KINESIO SPORT BANDAGEM AZUL	KIT	10	R$ 57,95
64	KINESIO SPORT BANDAGEM PRETA	KIT	10	R$ 57,95
65	KITS PAPANICOLAU VAGISPEC TAM P	KIT	2.000	R$ 11,29
66	KITS PAPANICOLAU VAGISPEC TAM M	KIT	4.000	R$ 14,94
67	KITS PAPANICOLAU VAGISPEC TAM G	KIT	2.000	R$ 13,13
73	LANCETA PARA GLICEMIA PLÁSTICO	PACOTE	100	R$ 14,59
79	LUVAS CIRURGICA 8,0 CAIXA COM 200 PARES	CAIXA c/200 pares	4	R$ 928,40
80	LUVAS CIRURGICA 8,5 CAIXA COM 200 PARES	CAIXA c/200 pares	4	R$ 928,40
81	MÁSCARA PARA INALAÇÃO: ADULTO	KIT	100	R$ 39,25
82	MÁSCARA PARA INALAÇÃO: CRIANÇA	KIT	100	R$ 52,27
86	MÁSCARA KIT DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO - ADULTO	KIT	100	R$ 28,19
87	MÁSCARA KIT DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO -INFANTIL	KIT	60	R$ 28,20
88	MÁSCARA N95	UNIDADE	400	R$ 3,90
89	OXIMETRO APARELHO DA SATURAÇÃO	UNIDADE	100	R$ 217,80
90	PAPEL LENÇOL: HOSPITALAR DESCARTÁVEL, ROLO MEDINDO 50CM X 50M	ROLO	900	R$ 21,76
91	PROPÉ DESCARTÁVEL: (SAPATILHA), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	200	R$ 26,53
92	POVIDINE DERGERMANTE: 10% DE 1LITRO CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	FRASCO	850	R$ 82,80
93	POVIDINE TÓPICO: 10% DE 1LITRO CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	FRASCO	800	R$ 82,80
94	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MMX100MM	ROLO	200	R$ 525,75
95	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100MM	ROLO	300	R$ 423,48
96	PLACA CURATIVO AG+EXTRA EST.10CM C/10	CAIXA	40	R$ 1.658,78
97	PLACA CURATIVO AG+EXTRA EST.15CM C/10	CAIXA	40	R$ 2.914,95
98	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO (USO TRANSVAGINAL	CAIXA	20	R$ 218,59
110	SONDA DE FOLEY: 2VIAS Nº14 CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	CAIXA	60	R$ 82,06
111	SONDA DE FOLEY: 3VIAS Nº16 CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	CAIXA	60	R$ 75,24
112	SONDA DE FOLEY: 2 VIAS Nº18 CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	CAIXA	60	R$ 79,42
113	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	100	R$ 5,68
114	SONDA DE ALÍVIO Nº10 C/ 10 UNIDADES	CAIXA	20	R$ 40,46
115	SONDA DE ALÍVIO Nº16 C/ 10 UNIDADES	CAIXA	20	R$ 43,98
116	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML, CAIXA CONTENDO 80 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 855,79
117	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	380	R$ 582,98

118	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	CAIXA	400	R$ 468,55
119	SORO GLICOSADO 5%, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 558,77
120	SORO RINGER LACTATO 500ML, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	CAIXA	380	R$ 527,99
122	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	100	R$ 20,02
123	GLICOSE (BIOTÉCNICA)	KIT	40	R$ 437,78
124	COLESTEROL (IN VITRO)	KIT	40	R$ 367,22
125	TRIGLICÉRIDES (IN VITRO)	KIT	40	R$ 642,40
126	URÉIA (BIOTÉCNICA)	KIT	35	R$ 366,89
127	CREATININA (IN VITRO)	KIT	35	R$ 264,48
128	VDRL (IN VITRO)	KIT	40	R$ 143,24
129	PCR (IN VITRO)	KIT	40	R$ 264,48
130	FR (IN VITRO)	KIT	40	R$ 228,49
131	ASLO (IN VITRO)	KIT	40	R$ 409,90
132	ANTI- A (IN VITRO)	KIT	50	R$ 61,73
133	ANTI- B (IN VITRO)	KIT	50	R$ 61,75
134	ANTI- D (IN VITRO)	KIT	50	R$ 116,20
135	TGO (BIOTÉCNICA)	KIT	40	R$ 355,72
136	TGP (BIOTÉCNICA)	KIT	40	R$ 362,30
137	BILI TOTAL (IN VITRO)	KIT	20	R$ 208,80
138	BILI DIRETA (IN VITRO)	KIT	20	R$ 208,80
139	FUCSINA FENICADA	KIT	25	R$ 56,08
140	AZUL DE METILENO	KIT	25	R$ 57,11
141	ÁLCOOL ÁCIDO	KIT	25	R$ 57,11
142	FITA REAGENTE DE URINÁLISE	FRASCO	50	R$ 110,46
143	FITA DE BETAHCG	FRASCO	70	R$ 131,32
144	KIT PANÓTIPO	KIT	60	R$ 140,12
145	MASSA SELANTE	UNIDADE	45	R$ 90,82
147	LÍQUIDO DE TURCK	UNIDADE	40	R$ 77,00
148	TROPONINA (TESTE RÁPIDO)	KIT	25	R$ 272,76
149	PSA (TESTE RÁPIDO)	CAIXA	30	R$ 206,45
150	TUBO P/ COLETA A VÁCUO TAMPA ROXA (EDTA)	UNIDADE	6.000	R$ 1,01
151	TUBO P/ COLETA A VÁCUO TAMPA AMARELA	UNIDADE	6.000	R$ 1,45
152	LAMINA 26X76MM FOSCA(FOSCA LAPIDADA) CX/50 PECAS	CAIXA	60	R$ 24,46
153	LAMINA 26X76MM LISA CX/50 PECAS	CAIXA	40	R$ 21,80
154	PINÇA KELLY	UNIDADE	30	R$ 99,37
157	TESTE DE BHCG	KIT	30	R$ 120,32

Caapiranga/AM., 06 de junho de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ Nº 43.471.183/0001-36

JS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ Nº 01.177.822/0001-05

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:60151DE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 016/2025, PROCESSO N° 016/2025.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ata de registro de Preço Nº 012/2025. Processo: **Nº 016/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 016/2025**. **Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CÓPIA DE CHAVES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 016/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 06/06/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

01 - E B TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 13.127.817/0001-77.

Fornecedor	**E B TEIXEIRA LTDA**					
CNPJ	13.127.817/0001-77		Insc. Estadual nº			
Endereço	AV. Getulio Vargas, Municipio: Manicoré					
Cep.	69.280-000		Telefone			
Celular	(97) 99903-2021		E-mail			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
11	Folder em papel Tamanho (MEIA FOLHA) 1X4 CORES. Impressão Frente, Tipo de papel: Couchê 210mm x 150mm Com dizeres a definir conforme a necessidade.	UND	100.000	R$ 2,50	R$ 250.000,00	Própria
12	Folder em papel Tamanho A4. Impressão Frente/Verso, Tipo de papel: Couchê 210mm/297mm Com dizeres a definir conforme a necessidade.	UND	50.000	R$ 3,00	R$ 150.000,00	Própria
14	FOTOCOPIAS TIPO A4, PAPEL COMUM, PRETO E BRANCO	UND	100.000	R$ 0,10	R$ 10.000,00	Própria
15	IMPRESSÕES COLORIDAS EM PAPEL SULFITE 75G - TIPO A4, arte a definir pela secretaria.	UND	5.000	R$ 0,47	R$ 2.350,00	Própria

16	IMPRESSÕES COLORIDAS EM PAPEL COUCHE 75G - TIPO A4, arte a definir pela secretaria.	UND	5.000	R$ 0,99	R$ 4.950,00	Própria
17	IMPRESSÕES COLORIDAS EM PAPEL COUCHE 75G - 210MM X 150MM (MEIA FOLHA, arte a definir pela secretaria.	UND	5.000	R$ 0,99	R$ 4.950,00	Própria
21	Plastificação Grande Tamanho A	RL	150	R$ 2,49	R$ 373,50	Própria
22	Plastificação Média (Meia Folha)A	RL	150	R$ 1,81	R$ 271,50	Própria
23	Plastificação Pequena (Estilo Carteira Identidade)	RL	150	R$ 2,50	R$ 375,00	Própria
24	Encadernação com até 100 Folhas	M	70	R$ 3,79	R$ 265,30	Própria
25	Encadernação com até 200 Folhas	RL	70	R$ 6,49	R$ 454,30	Própria
26	Encadernação com até 500 Folhas	M	70	R$ 10,50	R$ 735,00	Própria

02 - T M BITENCOURT LTDA, CNPJ: 40.011.521/0001-69.

Fornecedor	**T M BITENCOURT LTDA**					
CNPJ	40.011.521/0001-69		Insc. Estadual nº			
Endereço	Travessa 7 de Setembro, Municipio: Manicoré					
Cep.	69.280-000		Telefone			
Celular	(97) 99185-6950		E-mail			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
01	Impressão Frente em Papel Sulfite de tamanho 210mm X 297mm (A4), 75 gramas, 1x1 cor, bloco com 100 folhas, 1 via, sem numeração, conforme arte enviada pela secretaria. EXEMPLO: - GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA - FICHA DE INFORMAÇÃO NASCIDOS VIVOS - FICHA DE INFORMAÇÃO DE OBITO - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - FICHA ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE BUCAL - FICHA DE MONITORAMENTO DO ACS -ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTA -LAUDO DE COLPOSCOPIA - FICHA ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE BUCAL - AUTORIAZAÇÃO DE CIRURGIA - TERMOP DE RESPONSABILIDADES - RESUMO DIÁRIO ANTIVETORIAL - CHECKILIST DE ADMISSÃO AO CENTRO CIRÚRGICO - CHECKILIST PRÉ OPERATÓRIO	UND	5.000	R$ 14,50	R$ 72.500,00	Chamex
02	Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite de tamanho 210mm X 297mm (A4), 75 gramas, 1x1 cor, bloco com 100 folhas, 1 via, sem numeração, conforme arte enviada pela secretaria. EXEMPLO: - FICHA A - FICHA D - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGIO - PRONTUARIO - MAPA DE ATIVIDADE COLETIVA – REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA; - ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO; - EVOLUÇÃO OBSTÉTRICA E DO RECÉM-NASCIDO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO POR ACIDENTES ANIMAIS PEÇONHENTOS - FORMULARIO DE ATENDIMENTO CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACOMPANHAMENTO; - TERMO DE CONSENTIMENTO DE ANESTESIA - PLANILHAS DE CASOS PARA MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS; - ACOMPANHAMENTO FISIOTERAPEUTICO; - PRODUÇAO MEDICA DIARIA - ATENDIMENTO PISICOLÓGICO; - FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO; - FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM; -RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL -PARTOGRAMA - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - FICHA DE PROCEDIMENTO INDIVIDUAL - FICHA DE VISITA DOMICILIAR - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL -FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO	UND	5.000	R$ 14,50	R$ 72.500,00	Chamex
03	Impressão Frente em Papel Sulfite de tamanho 150mm X 210mm (meia Folha), 75 gramas, 1x4 cor, bloco com 100 folhas, 1 via, sem numeração, conforme arte enviada pela secretaria. EXEMPLO: - ENCAMINHAMENTO DE REMOÇÃO /AREA RURAL - SOLICITAÇÃO DE EXAMES E SOLOROGIA PARA DENGUE - ATESTADO DE SAÚDE - RECEITUARIO - SOLICITAÇÃO DE EXAME LABORATORIAIS - SOLICITAÇÃO DE EXAME DE IMAGEM - ATESTADO MÉDICO - AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA -LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA - DECLARÇÃO DE COMPARECIMENTO	UND	8.000	R$ 7,00	R$ 56.000,00	Chamex
04	Impressão Frente em Papel Cartolina de tamanho 210mm X 150mm, 180 gramas, 1x1 cor, sem numeração, conforme arte enviada pela secretaria. EXEMPLO: -RECEITA DE ACOMPANHAMENTO DO TRATAMENTO DE TUBERCULOSE	UND	5.000	R$ 4,00	R$ 20.000,00	Couche
05	Impressão Frente e verso em Papel Cartolina de tamanho 210mm X 90mm, 1x1 cor, sem numeração, conforme arte enviada pela secretaria. EXEMPLO: CARTEIRA DE VACINA ADULTO	UND	8.000	R$ 4,00	R$ 32.000,00	Couche
06	Impressão de capa em Papel Cartolina, tamanho 15,5×21,5cm, Miolo impresso em papel sulfite frente e verso, conforme arte enviada pela secretaria. EXEMPLO: -CADERNETA DA GESTANTE -CADERNETA DO IDOSO	UND	5.000	R$ 5,00	R$ 25.000,00	Couche
07	Impressão Frente em Papel autocopiativo de tamanho 150mm X 210mm (meia Folha), 75 gramas, 1x4 cor, bloco com 100 folhas, 2 vias, sem numeração, conforme arte enviada pela secretaria. EXEMPLO: -RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	UND	3.000	R$ 25,50	R$ 76.500,00	Chamex
08	Impressão Frente em papel sulfite, picotado para destaque, 230mm X 80mm, 1x1 cor, sem numeração, conforme arte enviada pela secretaria. EXEMPLO: -TALONÁRIO PARA REGISTRO DE VACINA ANIMAL	UND	1.000	R$ 26,50	R$ 26.500,00	Chamex
09	Adesivo Redondo - 5X5cm	UND	15.000	R$ 1,50	R$ 22.500,00	Serilon
10	Outdoor – 9 x 3m - Arte a definir conforme a necessidade	UND	20	R$ 1.700,00	R$ 34.000,00	Serilon
13	Folder em papel Tamanho A3. Impressão: Frente, Tipo de papel: Couchê. Com dizeres a definir conforme a necessidade	UND	10.000	R$ 4,90	R$ 49.000,00	Couche
18	Banner - Confeccionado em Lona de Vinil 4 cores com ou sem ilhos (tamanho e arte a Definir pela Secretaria)	UND	2.000	R$ 20,00	R$ 40.000,00	Serilon
19	Faixa em Lona de Publicidade – Tamanho: 5m x 1m	UND	50	R$ 218,00	R$ 10.900,00	Serilon
20	Faixa em Lona de Publicidade – Tamanho: 3m x 1m	RL	200	R$ 138,00	R$ 27.600,00	Serilon

27	Carimbo Automático Nº 10 (10X27MM)	M	30	R$ 55,00	R$ 1.650,00	Nikon
28	Carimbo Automático Nº 20 (14X38MM)	UND	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00	Nikon
29	Carimbo Automático Nº 30 (18X47MM)	M	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00	Nikon
30	CÓPIA DE CHAVE	RL	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00	Gold

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:BBED83D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – 001/2023 EDITAL DO RESULTADO OFICIAL DA FORMAÇÃO PÓS RECURSOS DOS CLASSIFICADOS POR ÁREA E CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023 e suas alterações, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O RESULTADO OFICIAL DA FORMAÇÃO PÓS RECURSOS, NOS SEGUINTES TERMOS:

Art. 1º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Manicoré-AM, 04 de junho de 2025.

RESULTADO FINAL DA FORMAÇÃO PÓS RECURSO DOS CLASSIFICADOS POR ÁREA CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DE ACS

ISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE eSF 002 – CENTRO - Nº VAGAS: 06

MICRO ÁREA 01

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
13	1739	ESTEFANE DOS SANTOS BRASIL CAMPOS	AV GETÚLIO VARGAS, 517 - CENTRO	ESF CENTRO - 002	1
49	1924	JANDERSON GUIMARÃES DA SILVA	EDUARDO RIBEIRO - CENTRO	ESF CENTRO - 002	1
86	2655	VITOR VALÉRIO DOS REIS BARROS	RUA EDUARDO RIBEIRO,605 - CENTRO	ESF CENTRO - 002	1
92	2100	RONAN ROSA DA COSTA	RUA EDUARDO RIBEIRO,605 - CENTRO	ESF CENTRO - 002	1
119	2383	LUANDRA RIBEIRO DA COSTA	TRAVESSA SETE DE SETEMBRO, 290 - CENTRO	ESF CENTRO - 002	1

MICRO ÁREA 02

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
10	2775	GABRIELA BARBOSA DE ARAÚJO	TRAVESSA 15 DE AGOSTO,160 - CENTRO	ESF CENTRO - 002	2
15	1507	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	AVENIDA AMAZONAS, 127 - CENTRO	ESF CENTRO - 002	2
34	1534	RAPHAEL LEAL REIS	AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA, 950 - MAZZARELLO	ESF CENTRO - 002	2
35	797	ZILDA ANNY FERNANDES MEDEIROS	AVENIDA AMAZONAS, 127 - CENTRO	ESF CENTRO - 002	2
80	541	LUCAS ANTÔNIO MAIA ARAÚJO	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 736 - CENTRO	ESF CENTRO - 002	2
81	2027	EMANUEL BARBOSA MEDEIROS	AV AMAZONAS, 63 - CENTRO	ESF CENTRO - 002	2

MICRO ÁREA 03

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
56	2189	LILIANA DE LIMA ALMEIDA	AVENIDA SANTOS DUMONT, 409 - AUXILIADORA	ESF CENTRO - 002	3
134	2040	BEATRIZ FURTADO REIS	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1151 - AUXILIADORA	ESF CENTRO - 002	3

MICRO ÁREA 04

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
79	564	RAICIANE FRANÇA DOS SANTOS	TRAVESSA SETE DE SETEMBRO , 390 - AUXILIADORA	ESF CENTRO - 002	4

MICRO ÁREA 05

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
67	537	SEBASTIANA LEITE DOS SANTOS	TV. DOM PEDRO I, 611 - MAZZARELLO	ESF CENTRO - 002	5
96	2003	LAENE RITCHELE DE SOUZA SILVA	TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, 259 - MAZZARELLO	ESF CENTRO - 002	5
101	552	NICOLAS ANTONIO DA SILVA GUIMARAES	TV DOM PEDRO I, 634 - MAZZARELLO	ESF CENTRO - 002	5

MICRO ÁREA 06

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
53	1224	MARIA EDUARDA RAMOS ABREU	RUA EDUARDO RIBEIRO, 962 - CENTRO	ESF CENTRO - 002	6
72	161	DANIEL FERREIRA LIMA	RUA TRAVESSA 15 DE AGOSTO, 196 - CENTRO	ESF CENTRO - 002	6
113	1086	SELMA CUNHA GUIMARÃES DA SILVA	RUA IRMÃ MARIA ROSIVALDO DA PAIXÃO, 785 - MAZZARELLO	ESF CENTRO - 002	6
127	2249	ANDRE LUCAS TELES PINHEIRO	RUA DOM PEDRO I, 359 - MAZZARELLO	ESF CENTRO - 002	6

LISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE eSF 014 - 11 DE MAIO - Nº VAGAS: 04

MICRO ÁREA 02

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
21	386	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA PASSOS	RUA CORONEL FELICIANO BENTES, 557 - APARECIDA	ESF 11 DE MAIO - 014	2
44	2199	RONEY DA COSTA BRASIL	RUA CORONEL FELICIANO BENTES, 285 - ROCINHA	ESF 11 DE MAIO - 014	2
45	675	JONE BARROS BITENCOURT	TRAVESSA PADRE PIZOTTI, 204 - ROCINHA	ESF 11 DE MAIO - 014	2
99	151	MAIZA PRADO CARVALHO	BECO DO ANSELMO,184 - ROCINHA	ESF 11 DE MAIO - 014	2
115	485	MATEUS COUTINHO DE MORAES	RUA CORONEL FELICIANO BENTES, 557 -- ROCINHA	ESF 11 DE MAIO - 014	2
130	12	LUCAS DOS SANTOS LAGOS	RUA CORONEL FELICIANO BENTES, 202 - ROCINHA	ESF 11 DE MAIO - 014	2

MICRO ÁREA 03
SEM CLASSIFICADO NESSA MICRO ÁREA

MICRO ÁREA 04

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
4	777	IVANA DA SILVA GARCIA	RUA AÇAÍ, 34 – MORADA VERDE	ESF 11 DE MAIO - 014	4
7	2434	RONAN LUCAS DA SILVA NASCIMENTO	RUA AÇAÍ, 34 – MORADA VERDE	ESF 11 DE MAIO - 014	4
39	952	JULIANA DA COSTA CAMPOS	TRAVESSA TUCUMA, 8 - CONJ MINHA CASA MINHA VIDA	ESF 11 DE MAIO - 014	4
70	1250	LUCILANE GAMA SEVALHO	TRAVESSA BURITI, 42 - CONJ MINHA CASA MINHA VIDA	ESF 11 DE MAIO - 014	4
121	1448	JOÃO VICTOR FRANÇA DA SILVA	ESTRADA FELICIANO SÁ -11 DE MAIO	ESF 11 DE MAIO - 014	4
131	596	VALFRIDO FERREIRA DO PRADO NETO	ESTRADA FELICIANO SÁ KM 06 (BOCA DO RIO) - ZONA RURAL	ESF 11 DE MAIO - 014	4
136	2567	DANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA	RUA BELA VISTA - 11 DE MAIO	ESF 11 DE MAIO - 014	4

MICRO ÁREA 09
SEM CLASSIFICADO NESSA MICRO ÁREA

LISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE eSF 012 - SANTA LUZIA - Nº VAGAS: 07

MICRO ÁREA 01
SEM CLASSIFICADO NESSA MICRO ÁREA

MICRO ÁREA 02

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
8	219	CAICK BELEZA PASSOS	AV SANTOS DUMONT, 311 - CENTRO	ESF SANTA LUZIA - 012	02
47	1647	LUCAS MAR CAVALCANTE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 366 - ESF SANTA LUZIA - 012 - 0000012662	ESF SANTA LUZIA - 012	02
69	766	ALINE CABRAL DA SILVA	RUA MANOEL TELMO BARBA, 30 - ESF SANTA LUZIA - 012 - 0000012662	ESF SANTA LUZIA - 012	02
108	2367	SABRINA MARTINS DA SILVA	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 184 - SANTA LUZIA	ESF SANTA LUZIA - 012	02

MICRO ÁREA 03

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
17	601	KEILLYANA SOARES DE LIMA	RUA QUINTINO BOCAIUVA – ESF SANTA LUZIA	ESF SANTA LUZIA - 012	3
33	2688	RAIMUNDO LACERDA LOPES	RUA QUINTINO BOAVIUVA, 121 - ESF SANTA LUZIA	ESF SANTA LUZIA - 012	3

MICRO ÁREA 04

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
122	2160	PAULA KAELLY RODRIGUES VIEIRA	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 79 - SANTA LUZIA	ESF SANTA LUZIA - 012	4

MICRO ÁREA 05

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
3	1090	LOHANA NATASHA DA SILVA SOARES	TRAVESSA AJURICABA, 331 – ESF SANTA LUZIA	ESF SANTA LUZIA - 012	5
97	2034	RAYSSON SOUZA DE LIMA	TRAVESSA AJURICABA, 283 - SANTA LUZIA	ESF SANTA LUZIA - 012	5
117	1411	ISABELLE HELENA SILVA DE OLIVEIRA	TRAVESSA AJURICABA,330 - SANTA LUZIA	ESF SANTA LUZIA - 012	5
132	2239	RHAILANY KEROLLYNE DE MEDEIROS GOMES	TV ACRISIO GILBERTO LIMEIRA, 200 - SANTA LUZIA	ESF SANTA LUZIA - 012	5

MICRO ÁREA 06

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
62	2110	FELIPE BATALHA ALVES	TRAVESSA DOM PEDRO II, 563 - ROCINHA	ESF SANTA LUZIA - 012	6

MICRO ÁREA 07
SEM CLASSIFICADO NESSA MICRO ÁREA

LISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE eSF 013 - ATININGA - Nº VAGAS: 04

MICRO ÁREA 01
SEM CLASSIFICADO NESSA MICRO ÁREA

MICRO ÁREA 02

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
137	2230	RUGILLA DAYTH GONÇALVES DIAS	ESTRADA ATININGA	ESF ATININGA - 013	02

MICRO ÁREA 03/ 04

SEM CLASSIFICADOS NESSAS MICRO ÁREAS

LISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE eSF 013- ANDARAI - Nº VAGAS: 07

MICRO ÁREA 01
SEM CLASSIFICADO NESSA MICRO ÁREA

MICRO ÁREA 04

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
24	1399	CAROLINA DA COSTA GONÇALVES	RUA JOSÉ DE FRANÇA PEDRAÇA, 273 - ANDARAI	ESF ANDARAI - 013	4
75	2727	NELRIA MIRANDA DOS REIS	RUA: ANTENOR SANTANA DE PAULA, 312 - ANDARAÍ	ESF ANDARAI - 013	4
105	1179	GUILHERME DE MELO BRASIL	RUA ANTENOR SANTANA DE PAULA, 269 - ANDARAÍ	ESF ANDARAI - 013	4
110	1013	STEFANIE RODRIGUES ROSAS	RUA RIO AMAPÁ, 244 - ANDARAÍ	ESF ANDARAI - 013	4
125	1027	LAIANA CAMPOS DOS SANTOS	RUA JOSÉ DE FRANÇA PEDRAÇA, 271 - ANDARAÍ	ESF ANDARAI - 013	4

MICRO ÁREA 05
SEM CLASSIFICADO NESSA MICRO ÁREA

MICRO ÁREA 06

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
2	67	AGLAIR DOS SANTOS BARROSO	RUA OSVALDO DA FONSECA MENDES, 4 - ANDARAI	ESF ANDARAI - 013	6

MICRO ÁREA 08

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
11	2107	RAIMUNDO SILVA MARTINS	RM DO GAUCHO, SN – ESTRADA	ESF ANDARAI - 013	8

MICRO ÁREA 09/ 10
SEM CLASSIFICADOS NESSAS MICRO ÁREAS

LISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE eSF 010- SANTO ANTÔNIO - Nº VAGAS: 05

MICRO ÁREA 01
SEM CLASSIFICADO NESSA MICRO ÁREA

MICRO ÁREA 02

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
31	524	LUCAS DE SOUZA MACHADO	RUA RIO ATININGA, 66 - IPASEA	ESF SANTO ANTONIO - 010	2

MICRO ÁREA 03
SEM CLASSIFICADO NESSA MICRO ÁREA

MICRO ÁREA 04

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
76	2648	CLEYDIANE GIMA ALVES	TRAVESSA MANAUS, 1197 - SANTO ANTONIO	ESF SANTO ANTONIO - 010	4
84	712	KELLISSON FREITAS LEITE	RUA RIO MATAURÁ, 92 - IPASEA	ESF SANTO ANTONIO - 010	4

MICRO ÁREA 06

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
29	1995	ALCENI TAVARES ALECRIM	RUA RIO AMAPA, 68 - IPASEA	ESF SANTO ANTONIO - 010	6
85	407	MÔNICA DA CUNHA RIBEIRO	TV TITO P DOS SANTOS, 18 - SANTO ANTONIO	ESF SANTO ANTONIO - 010	6
89	850	ERONDINA DO NASCIMENTO GOMES	TV MANAUS - IPASEA	ESF SANTO ANTONIO - 010	6
106	612	JAQUELINE DA COSTA NUNES	RUA PADRE TORQUATO,850 - SANTO ANTONIO	ESF SANTO ANTONIO - 010	6

LISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE eSF 011- VICINAIS - Nº VAGAS: 04

MICRO ÁREA 01

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
23	903	JEFERSON MATTOS PEREIRA	RUA JOSÉ DO ROSÁRIO JR,813 - SANTO ANTONIO	ESF VICINAIS - 011	1

MICRO ÁREA 02

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
14	1167	JOSÉ ALISSON DA SILVA SANTOS	RUA NOVA CANAÃ, 390 - ANDARAI	ESF VICINAIS - 011	2
78	2656	KAREN CRISTINA LEITE CARDOSO	TV MANOEL GOMES DE OLIVEIRA, 44 - ANDARAÍ	ESF VICINAIS - 011	2
83	1722	JHEIDDY RAISSA DE APARECIDA PINTO DE SOUZA	TRAVESSA MARIA BONFIM, 655 - ANDARAÍ	ESF VICINAIS - 011	2
111	1723	JHUEINNY RIELLY DE FATIMA PINTO DE SOUZA	TRAVESSA MARIA BONFIM, 655 - ANDARAÍ	ESF VICINAIS - 011	2

MICRO ÁREA 03

SEM CLASSIFICADO NESSA MICRO ÁREA

MICRO ÁREA 04

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
68	576	LAURICELY DE SOUZA TRINDADE	RUA FRANCISCO CASSIO R MAUES, 403A - ANDARAÍ	ESF VICINAIS - 011	4
116	1971	PAULA KEILA GOMES PINTO	RUA: GRIJALVA CAMPOS DE FRANÇA, 41 - ANDARAÍ	ESF VICINAIS - 011	4

LISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE eSF 031 - MAZZARELLO - Nº VAGAS: 04

MICRO ÁREA 01

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
59	87	NATALICE PEREIRA DE SOUZA	RUA LEÔNIDAS REIS MENDES, 10 - SANTO EXPEDITO	ESF MAZZARELLO - 031	1
65	968	LITSIA SILVA DE CAMPOS	VILLA DOS GAÚCHOS, 26 - MAZZARELLO 2	ESF MAZZARELLO - 031	1
100	871	MARIANE ARAÚJO DE ARAÚJO	AV GOV JOSE LINDOSO, 2200 - MAZZARELLO	ESF MAZZARELLO - 031	1

MICRO ÁREA 02

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
12	1054	JURINEI PARENTE LABORDA	RUA ROQUE TEIXEIRA DE FREITAS, 5 MAZZARELLO 2	ESF MAZZARELLO - 031	2
73	2309	RHERISON DIOGO NEVES REATEQUE	RUA ROQUE TEIXEIRA DE CASTRO, 5 - MAZZARELLO 2	ESF MAZZARELLO - 031	2

MICRO ÁREA 03

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
9	911	ZENILDE PINHEIRO DE VASCONCELOS	TRAVESSA DOM PEDRO I,663 - MAZZARELLO	ESF MAZZARELLO - 031	3
41	57	NAILSON DE SOUZA BENTES	TRAVESSA MATUPI, 343 - MANICOREZINHO	ESF MAZZARELLO - 031	3
48	1985	WESLEY DONAITY ARAUJO SILVA	RUA PONTA DO CAMPO, 823 - MANICOREZINHO	ESF MAZZARELLO - 031	3
104	1208	MIKAELE CRUZ CORRÊA	RUA SÃO VICENTE, 566 - MANICOREZINHO	ESF MAZZARELLO - 031	3
114	1901	NAYLLA PLYCIA SILVA DE ALMEIDA	RUA TEREZINHA REBELO DOS R MORAES, 114 - MAZZARELLO	ESF MAZZARELLO - 031	3

MICRO ÁREA 04
SEM CLASSIFICADO NESSA MICRO ÁREA

LISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE eSF 032- SANTO EXPEDITO - Nº VAGAS: 04

MICRO ÁREA 01/ 02 / 03
SEM CLASSIFICADOS NESSAS MICRO ÁREAS

MICRO ÁREA 04

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
16	1695	JONAS DOS SANTOS PEREIRA	RUA AUTAZES,143 – SANTO EXPEDITO	SANTO EXPEDITO - 032	4
32	1780	ALCIONE DA SILVA MARQUES	RUA AUTAZES, 159 - SANTO EXPEDITO	SANTO EXPEDITO - 032	4
37	686	KELIANE ROLIM MIRANDA	RUA HUMAITA, 2 - SANTO EXPEDITO	SANTO EXPEDITO - 032	4
61	1721	NILCE BENTES DE LIMA DA SILVA	RUA AUTAZES, 80 - SANTO EXPEDITO	SANTO EXPEDITO - 032	4

LISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE eSF 031 - MANICOREZINHO - Nº VAGAS: 06

MICRO ÁREA 01

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
52	2281	GABRIELA RODRIGUES GUIMARÃES	RUA AGUA AZUL, 514 - MANICOREZINHO	ESF MANICOREZINHO - 030	1

MICRO ÁREA 02

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
60	796	ERISSON SOUZA DA COSTA	ESTRADA DO ALONSO, 575 - MANICOREZINHO	ESF MANICOREZINHO - 030	2

MICRO ÁREA 03 / 04
SEM CLASSIFICADOS NESSAS MICRO ÁREAS

MICRO ÁREA 05

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
20	1867	FRANCIMARA BARROS DE ALMEIDA	RUA PONTA DO CAMPO, 865 - MANICOREZINHO	ESF MANICOREZINHO - 030	5
66	170	LEONARDO ARAÚJO DE FRANÇA	RUA CACHOEIRINHA, 1151 - ROSARIO	ESF MANICOREZINHO - 030	5
87	2059	FRANKLIN BARROS DE ALMEIDA	RUA PONTA DO CAMPO, 865 - MANICOREZINHO	ESF MANICOREZINHO - 030	5
102	1035	LAUDICEIA DE SOUZA CASTRO	RUA PONTA DO CAMPO, 506 - MANICOREZINHO	ESF MANICOREZINHO - 030	5
124	1570	JOEL FARIAS GOMES NETO	RUA CACHOERINHA, 1166 - ROCINHA	ESF MANICOREZINHO - 030	5

MICRO ÁREA 06

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
43	126	ANDRÉIA DE FRANÇA CALDAS	RUA DEMOCRACIA,138 - MANICOREZINHO	ESF MANICOREZINHO - 030	6
64	493	VITORIA BEATRIZ TRINDADE DO PRADO	RUA ÁGUA AZUL, 506 - MANICOREZINHO	ESF MANICOREZINHO - 030	6
138	2343	RONY GLEUSON DO CARMO DOS SANTOS	RUA DEMOCRACIA, 155 - MANICOREZINHO	ESF MANICOREZINHO - 030	6

LISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE eSF 003- SÃO DOMINGOS SAVIO- Nº VAGAS: 05

MICRO ÁREA 01

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
112	1957	JULIANO MORAES DA SILVA	AV EDUARDO RIBEIRO, 1306 - SAO DOMINGOS SÁVIO	ESF DOMINGO SAVIO - 003	1
128	2773	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE MACEDO	AV EDUARDO RIBEIRO, 119A - SAO DOMINGOS SÁVIO	ESF DOMINGO SAVIO - 003	1

MICRO ÁREA 02

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
26	21	HELINALDO CORREA DA CONCEICAO	RUA PADRE TORQUATO,676 –SÃO DOMINGO SAVIO	ESF DOMINGO SAVIO - 003	2
120	661	RAINARA DOS SANTOS GUARLOTTE	RUA PADRE TORQUATO, 684 - SAO DOMINGOS SÁVIO	ESF DOMINGO SAVIO - 003	2

MICRO ÁREA 03

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
74	1938	VICTOR VIRGÍLIO CAMPOS HIPI	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1159 - SÃO SEBASTIAO	ESF DOMINGO SAVIO - 003	3

MICRO ÁREA 04

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
129	48	ELIVALDO VASCONCELOS NEVES	TRAVESSA FIRMINO PEREIRA RODRIGUES, 48 - SÃO SEBASTIAO	ESF DOMINGO SAVIO - 003	4

MICRO ÁREA 05

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
55	2349	ALTEMIR ABREU DO CARMO	TV PADRE TORQUATO,657 - SÃO SEBASTIAO	ESF DOMINGO SAVIO - 003	5
58	1600	SARA PIMENTA MONTEIRO	RUA MARIA BOM FIM, 257 - SÃO SEBASTIAO	ESF DOMINGO SAVIO - 003	5
93	1058	RAFAELA DE ABREU ALECRIM	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1428 - SAO DOMINGOS SÁVIO	ESF DOMINGO SAVIO - 003	5

LISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE eSF 004 - ROSARIO - Nº VAGAS: 05

MICRO ÁREA 01

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
57	65	CASSIANO DA SILVA LEAL	TRAVESSA MANAUS, 533 - ROSARIO	ESF ROSARIO - 004	1
77	476	LORENA DO NASCIMENTO LEITE	CAPITÃO ANTÔNIO FRANCO DOS REIS, 999 - ROSARIO	ESF ROSARIO - 004	1
109	1898	FRANCISCO MATEUS DA SILVA LEAL	TRAVESSA MANAUS, 532 - ROSARIO	ESF ROSARIO - 004	1

MICRO ÁREA 02

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
1	791	CÁREN NEVES DO ROSÁRIO	RUA EDUARDO RIBEIRO, 1190 – SÃO DOMINGO SAVIO	ESF ROSARIO - 004	2
107	457	IZYLA DO ROSÁRIO BENTES	RUA CAPITÃO ANTÔNIO F DOS REIS, 941 - ROSARIO	ESF ROSARIO - 004	2

MICRO ÁREA 03
SEM CLASSIFICADO NESSA MICRO ÁREA

MICRO ÁREA 04

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
6	684	ANDRIA ORTIZ MEDEIROS	RUA AVENIDA GETULIO VARGAS, 1194 – SÃO DOMINGO SAVIO	ESF ROSARIO - 004	4

MICRO ÁREA 05

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
18	525	GELBERSON MAGALHÃES DE SOUZA	AVENIDA GETÚLIO VARGAS,1088 – SÃO DOMINGO SAVIO	ESF ROSARIO - 004	5
27	2335	JOÃO VITOR DE ALMEIDA SOARES	BARÃO DO RIO BRANCO, 1398 - SAO DOMINGOS SÁVIO	ESF ROSARIO - 004	5
28	73	LAIRA FABIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	TRAVESSA MANAUS, 196 - SAO DOMINGOS SÁVIO	ESF ROSARIO - 004	5
36	750	THIAGO DA COSTA PIMENTA	RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 1012 - SAO DOMINGOS SÁVIO	ESF ROSARIO - 004	5
40	1037	ANA BEATRIZ MEDEIROS DA GAMA	RUA TRAVESSA MANAUS, 345 - SAO DOMINGOS SÁVIO	ESF ROSARIO - 004	5
51	1461	JOSEANA BANDEIRA MARTINS	TV 15 DE AGOSTO, 159 - SAO DOMINGOS SÁVIO	ESF ROSARIO - 004	5
71	752	BRUNO COSTA DA COSTA	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1012 - SAO DOMINGOS SÁVIO	ESF ROSARIO - 004	5
88	2837	ADRIANI CRISTINI VALLES DA COSTA	RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 1014 - SAO DOMINGOS SÁVIO	ESF ROSARIO - 004	5
94	2263	PEDRO PRESTES E SILVA	TV MANAUS - SAO DOMINGOS SÁVIO	ESF ROSARIO - 004	5
95	691	THAIS LARA LEITE TAVARES	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1214 - SAO DOMINGOS SÁVIO	ESF ROSARIO - 004	5

LISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE eSF 05- NOVO ORIZONTE - Nº VAGAS: 05

MICRO ÁREA 01

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA

103	1234	EMERSON PAVÃO PEREIRA	ESTRADA IGARAPEZINHO - ZONA RURAL	ESF NOVO HORIZONTE - 005	1

MICRO ÁREA 02
SEM CLASSIFICADO NESSA MICRO ÁREA

MICRO ÁREA 03

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
135	855	ROSEVANIA COUTINHO FERREIRA	RUA LAGO DO CAPANÃ GRANDE,307 - NOVO HORIZONTE	ESF NOVO HORIZONTE - 005	3

MICRO ÁREA 04

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
50	1393	CLAUDINEY REGO NOGUEIRA	RUA IRMÃ MARIA ROSIVALDA DA PAIXÃO, 910 - ROSARIO	ESF NOVO HORIZONTE - 005	4
82	671	JOSE MANOEL SANTOS DA SILVA	AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO,2685 - ROSARIO	ESF NOVO HORIZONTE - 005	4

MICRO ÁREA 05

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
38	1597	JOSE LOMAS BITENCOURTH NETO	RUA ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA,480 - ROSARIO	ESF NOVO HORIZONTE - 005	5
118	40	ALEX BRUNO SODRÉ REBELO	AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO, 303 - ROSARIO	ESF NOVO HORIZONTE - 005	5

LISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE eSFR 006- VERDUM Nº DE VAGAS: 20

MICRO ÁREA 01/ 02/ 03/ 04/ 05/ 06/ 07/ 08
SEM CLASSIFICADOS NESSAS MICRO ÁREAS

MICRO ÁREA 09

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
139	1653	WESHILEM MARQUES DE MELO	COMUNIDADE BRAÇO GRANDE - ZONA RURAL	ESF VERDUM - 006	9

MICRO ÁREA 10/ 11/ 12/ 13/ 14/ 15
SEM CLASSIFICADOS NESSAS MICRO ÁREAS

MICRO ÁREA 16

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
30	1338	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	COMUNIDADE ALIANÇA (PARAÍSO) - ZONA RURAL	ESF VERDUM - 006	16

MICRO ÁREA 17/ 18 / 19/ 20
SEM CLASSIFICADOS NESSAS MICRO ÁREAS

LISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE eSFR 018 - PONTA DO CAMPO Nº DE VAGAS: 09

MICRO ÁREA 01/ 02/ 03/ 04/ 05/ 06
SEM CLASSIFICADOS NESSAS MICRO ÁREAS

MICRO ÁREA 07

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
90	852	TERESA DAVILA MAGALHÃES IZEL	SÃO JOSE CAPANA GRANDE	ESF PONTA DO CAMPO - 018	7

MICRO ÁREA 08/ 09
SEM CLASSIFICADOS NESSAS MICRO ÁREAS

LISTA DE CLASSICADOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE eSFR 019- DEMOCRACIA Nº DE VAGAS: 15

MICRO ÁREA 01/ 02
SEM CLASSIFICADOS NESSAS MICRO ÁREAS

MICRO ÁREA 03

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
126	1369	ANDRÉ DA SILVA LOPES	COMUNIDADE DE DEMOCRACIA - ZONA RURAL	ESF DEMOCRACIA - 019	3

MICRO ÁREA 04/ 05/ 06
SEM CLASSIFICADOS NESSAS MICRO ÁREAS

MICRO ÁREA 07

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
91	1184	MARCELA COSTA DE ARAÚJO	URUCURY - ZONA RURAL	ESF DEMOCRACIA - 019	7

MICRO ÁREA 08/ 09
SEM CLASSIFICADOS NESSAS MICRO ÁREAS

MICRO ÁREA 10

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
133	642	ALDEVAN REGO PINTO	COMUNIDADE LIBERDADE - ZONA RURAL	ESF DEMOCRACIA - 019	10

MICRO ÁREA 11

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
123	2254	GABRIELE RIBEIRO DE CARVALHO	COMUNIDADE BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL	ESF DEMOCRACIA - 019	11

MICRO ÁREA 12/ 13/ 14/ 15
SEM CLASSIFICADOS NESSAS MICRO ÁREAS

MICRO ÁREA 16

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
19	2069	LEISIANE PEREIRA HIPI	COMUNIDADE DE MONTE SIÃO – ZONA RURAL	ESF DEMOCRACIA - 019	16
46	2220	TAÍSA HIPI DE ASSUNÇÃO	COMUNIDADE DE MONTE HOREBE - ZONA RURAL	ESF DEMOCRACIA - 019	16

LISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE eSFR 011- CAPANZINHO Nº de Vagas: 10

MICRO ÁREA 01/ 02/ 03/ 04/ 05/ 06/ 07/ 08/ 09
SEM CLASSIFICADOS NESSAS MICRO ÁREAS

MICRO ÁREA 10

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
5	588	TEILA DO SOCORRO JACOB LABORDA	SÃO TOMÉ/ NAZARÉ DO CAPANAZINHO	ESF CAPANANZINHO - 011	10

LISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE eSFR 008- FLUVIAL Nº de Vagas: 11

MICRO ÁREA 01/ 02/ 03/ 04/ 05/ 06/ 07/ 08/ 09/ 10/ 11
SEM CLASSIFICADOS NESSAS MICRO ÁREAS

LISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, eSFR 007 CACHOEIRINHA Nº DE VAGAS: 15

MICRO ÁREA 01

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
25	1553	JEAN DE OLIVEIRA DE SOUSA	COMUNIDADE SAO JOAO - ZONA RURAL	ESF CACHOEIRINHA - 007	1

MICRO ÁREA 02
SEM CLASSIFICADO NESSA MICRO ÁREA

MICRO ÁREA 03

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
98	300	RAYANA REIS BRASIL	SÃO PEDRO DO URUÁ - ZONA RURAL	ESF CACHOEIRINHA - 007	3

MICRO ÁREA 04 / 05/ 06/ 07/ 08/ 09/ 10 /11 /12/ 13
SEM CLASSIFICADOS NESSAS MICRO ÁREAS

MICRO ÁREA 14

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
42	1006	THAIS PEREIRA DIAS	COMUNIDADE JENIPAPO - ZONA RURAL	ESF CACHOEIRINHA - 007	14

MICRO ÁREA 15
SEM CLASSIFICADO NESSA MICRO ÁREA

LISTA DE CLASSIFICADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE eSFR 015-BARROA ALTO Nº DE VAGAS: 10

MICRO ÁREA 01

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
54	622	JOSÉ ALCINEI DO ESPIRITO SANTO VIRGOLINO	COMUNIDADE LAGO DOS REMÉDIOS - ZONA RURAL	ESF BARROA ALTO - 015	1

MICRO ÁREA 02 / 03/ 04 / 05/ 06/ 07/ 08/ 09/ 10
SEM CLASSIFICADOS NESSAS MICRO ÁREAS

LISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE eSF 009 - MATUPI NUMEROS DE VAGAS: 7

MICRO ÁREA 01/ 02 / 03/ 04 / 05/ 06
SEM CLASSIFICADOS NESSAS MICRO ÁREAS

MICRO ÁREA 07

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
22	2609	BRENDA DE OLIVEIRA BRITO	RUA DAS PERAS, 69 - MATUPI	ESF MATUPI - 009	07

LISTA DECLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ESF 005 SANTO ANTONIO DO MATUPI NUMEROS DE VAGAS: 7

MICRO ÁREA 01

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
63	1706	IVONETE CANDIDO DA SILVA	VICINAL BELA VISTA, 8715 - MATUPI	ESF SANTO ANTONIO DO MATUPI - 005	01

MICRO ÁREA 02 / 03/ 04 / 05/ 06/ 07
SEM CLASSIFICADOS NESSAS MICRO ÁREAS

Publicado por:
Maria Adriana Moreira
Código Identificador:3DCEED6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2025 – SRP - 009

O Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo Administrativo nº 141/2025, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial 0015/2025 - SRP. Com objeto: "Eventual Aquisição de material esportivo para atender as demandas da prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM."; considerando que as empresas que apresentaram a proposta e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedores por atenderem as exigências do Edital e anexos, no que tange à habilitação e a proposta de preço; considerando, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 005/2024 de 20 de março de 2024; considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, considerando, por fim, os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório: Resolve: I- Homologar a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado; II- Homologar as empresas vencedoras do certame: D MORAES CORREA LTDA, CNPJ: 22.995.765/0001-41; RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.585.185/0001-05; JJ ESTEVÃO JUNIOR LTDA, CNPJ:10.472.412/0001-88 e FAO DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 46.338.510/0001-74.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	marca	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	EMPRESA
1	Troféu tamanho grande 1,50 cm – Base preta nomeio, desta um cone dourado com estatuas, quatros tubos dourados, uma base fina com quatros águias, uma taça dourada com alças e tampas, com 44 cm a partir das alças.	UND	800	vitoria	R$ 880,00	R$ 704.000,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
2	Troféu tamanho médio 80 cm – com base oitava da com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada, outro cone com frisos em polímero metalizados na cor vermelha acetinada com tampa em polímero metalizado na cor dourado, bola em polímero metalizada na cor dourado intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatua intercambiável. plaqueta para gravação.	UND	800	brand	R$ 510,00	R$ 408.000,00	D MORAES CORREA LTDA
3	Troféu tamanho Pequeno 50 cm – com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esses cones outro cone com frisos em polímero metalizado na cor azul acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada, taça polímero metalizada na cor dourada com 10,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizada dourada. Estatua superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UND	800	vitoria	R$ 190,00	R$ 152.000,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
4	Troféu personalizado em vidro para 1º lugar, conforme os designers do solicitante.	UND	200	vitoria	R$ 340,00	R$ 68.000,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
5	Troféu personalizado em vidro para 2º lugar, conforme os designers do solicitante.	UND	200	logika	R$ 325,00	R$ 65.000,00	RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
6	Troféu personalizado em vidro para 3º lugar, conforme os designers do solicitante.	UND	200	piazza	R$ 290,00	R$ 58.000,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
7	Medalha de ouro – Confeccionada com zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros),medindo 5,0 cm de Diâmetro,3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa especifico e no verso a inscrição Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer circundando a medalha,e ao centro o brasão da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira,em alto e baixo relevo em ambos os lados.passador com abertura de 2.0 cm para a fita confeccionada em cetim,com a inscrição na fita (UNIDOS POR UM SÓ OBJETIVO)com 80 cm de comprimento e 2.0 cm de largura.	UND	1000	win br	R$ 28,00	R$ 28.000,00	RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
8	Medalha de prata - Confeccionada com zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 5,0 cm de Diâmetro,3,0 mm d espessura. Contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa especifico e no verso a inscrição Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer circundando a medalha, e ao centro o brasão da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em alto e baixo relevo em ambos os lados. Passador com abertura de	UND	1000	vitoria	R$ 29,00	R$ 29.000,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA

	2.0 cm para a fita confeccionada em cetim, com a inscrição na fita (UNIDOS POR UM SÓ OBJETIVO) com 80 cm de comprimento e 2.0 cm de largura.						
9	Medalha de bronze - Confeccionada com zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 5,0 cm de Diâmetro, 3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa especifico e no verso a inscrição Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer circundando a medalha, e ao centro o brasão da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em alto e baixo relevo em ambos os lados. Passador com abertura de 2.0 cm para a fita confeccionada em cetim, com a inscrição na fita (UNIDOS POR UM SÓ OBJETIVO) com 80 cm de comprimento e 2.0 cm de largura.	UND	1000	vitoria	R$ 26,00	R$ 26.000,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
10	Apito Classic Profissional de árbitro – em plástico de alta qualidade rígido injetado. Som grave. Tamanho 5,2 cm x 1,9 cm	UND	200	art sport	R$ 80,00	R$ 16.000,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
11	APITO DE MESA (Rocket Mesário Metal)	UND	100	igg	R$ 60,00	R$ 6.000,00	RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
12	PLACAR DE MESA (Marca: Vollo Características: Material: PVC Rígido Cor: Preto Linha Table Tennis Prático e Leve 7 Sets 31 Pontos Multi Esporte Dobrável)	UND	20	vollo	R$ 510,00	R$ 10.200,00	D MORAES CORREA LTDA
13	PLACAR ELETRONICO (1m x 1m)	UND	5	arso	R$ 3.550,00	R$ 17.750,00	RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
14	Cronômetro Digital (Cronômetro Digital Visor LCD Resistente à Água Com Bússola: Comprimento: 10 cm; Altura: 17 cm Largura: 3 cm)	UND	200	doller	R$ 105,00	R$ 21.000,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
15	Bola de futebol de campo 8 S11 R2 6 – Branco e Preto, material PVC circunferência 68 cm, pressão 9-10 LBS	UND	1000	penalty	R$ 245,00	R$ 245.000,00	D MORAES CORREA LTDA
16	Bola de futsal – RX 500 R3 Fusion VIII - Unissex, material PVC circunferência de 62 cm, pressão de 8-9 LBS 32 gomos	UND	1000	penalty	R$ 245,00	R$ 245.000,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
17	Bola de futsal – Informações: Bola Futsal Max 100 Term X Infantil Branco - Branco/Preto/Laranja, categoria sub 11.	UND	200	penalty	R$ 235,00	R$ 47.000,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
18	Bola Futsal Max 50 Sub 9 Miolo Substituível e lubrificado.Não possuí costura.100% PU Câmara Sintética Peso de 250 a 300 gramas Circunferência 50 cm	UND	200	penalty	R$ 260,00	R$ 52.000,00	D MORAES CORREA LTDA
19	Bola de Vôlei – MG 3600 VI material PVC circunferência 70 cm, pressão 3-4 LBS, 18 gomos	UND	1000	penalty	R$ 245,00	R$ 245.000,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
20	Bola de Basquete Oficial – vermelha e branca com miolo removível e circunferência de 73 cm	UND	100	penalty	R$ 235,00	R$ 23.500,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
21	Bola de iniciação (tamanho 12)	UND	100	penalty	R$ 125,00	R$ 12.500,00	RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
22	Bola de iniciação (tamanho 10)	UND	100	penalty	R$ 95,00	R$ 9.500,00	RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
23	Bola de iniciação (tamanho 08)	UND	100	penalty	R$ 95,00	R$ 9.500,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
24	Bola de futebol de areia - 511264, material em P circunferência 69 cm, pressão 6-8 LBS, peso aproximado 440mg.	UND	100	penalty	R$ 255,00	R$ 25.500,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
25	Bola de Vôlei de Praia Beach Training Fusion VII, Material PVC, 18 gomos sem costura.	UND	100	penalty	R$ 250,00	R$ 25.000,00	RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
26	Bola de Futevôlei (Nome:Bola de Futevôlei FTS Mikasa:Composição:Poliuretano	UND	100	penalty	R$ 265,00	R$ 26.500,00	D MORAES CORREA LTDA
27	Rede de Gol futebol de campo – rede oficial para trave, confeccionada em polietileno (nylon) de alta densidade fio 4 mm	UND	700	penalty	R$ 410,00	R$ 287.000,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
28	Rede de futebol Salão/Handebol – rede de material de fio duplo em polietileno impermeabilizado, resistência a raio UV com fio de 3 mm de espessura, malha de 15 cm. Medidas 3 x 2 x1(largura x altura x profundidade).	UND	700	master rede	R$ 405,00	R$ 283.500,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
29	Rede de Gol fio 6 mm Nylon	UND	500	master	R$ 740,00	R$ 370.000,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
30	Rede de Vôlei de Quadra fio 5.0 mm 4 faixa de lona de 1,8 mm costura dupla.	UND	500	poker	R$ 525,00	R$ 262.500,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
31	Bomba de encher bola – confeccionada em polietileno, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhadas com mangueira flexível rosqueavel e bico (agulha).	UND	1000	azure	R$ 95,00	R$ 95.000,00	RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
32	Bandeirinhas de Arbitro Assistente Quadriculada fluorescente 40 cm x 40 cm cor laranja e amarelo	PAR	200	hiper sport	R$ 211,00	R$ 42.200,00	D MORAES CORREA LTDA
33	Kit de cartões – para arbitro de campo oficial.	CONJ.	1000	poker	R$ 50,00	R$ 50.000,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
34	Uniforme (camisa para arbitro) PKR IV POLIETER, com bolsos, sem zíper, forro/não, gola V, manga curta, tamanho = G 76 x 53 cm	UND	200	cronos multimídia	R$ 210,00	R$ 42.000,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
35	Uniforme (calção para arbitro). Tamanho G/M	UND	200	jp confecçoes	R$ 133,00	R$ 26.600,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
36	Coletes de identificação para treino – confeccionada	UND	500	unity	R$ 42,00	R$ 21.000,00	RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
37	Jogo de uniforme infantil (conjunto c/ 16 unidades)	UND	200	dry	R$ 1.620,00	R$ 324.000,00	D MORAES CORREA LTDA
38	Jogo de uniforme juvenil (conjunto c/ 16 unidades)	UND	200	master	R$ 1.690,00	R$ 338.000,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
39	Jogo de uniforme adulto (G e GG) conjunto c/ 21 unidades	CONJ.	200	master	R$ 1.550,00	R$ 310.000,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
40	Jogo de uniforme Feminino (P e G) conjunto c/ 26 unidades	CONJ.	200	kanxa	R$ 1.700,00	R$ 340.000,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
41	Meiões	PAR	1000	kanxa	R$ 46,00	R$ 46.000,00	D MORAES CORREA LTDA
42	Uniforme Personalizada de futebol de campo masculino (M e G) conjunto c/ 25 unidades	CONJ.	250	jp confecçoes	R$ 2.000,00	R$ 500.000,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
43	Uniforme Personalizada de futebol de campo Feminino modelo BABI-LOOK (P e M) conjunto c/ 25 unidades	CONJ.	250	generico	R$ 1.945,00	R$ 486.250,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
44	Uniforme Personalizada de futsal Masculino (M e G) conjunto c/ 16 unidades	CONJ.	250	dry	R$ 1.960,00	R$ 490.000,00	D MORAES CORREA LTDA
45	Uniforme Personalizada de futsal Feminino babilook (P e M) conjunto c/ 16 unidades.	CONJ.	250	unity	R$ 1.930,00	R$ 482.500,00	RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
46	Bola de Handebol – Ultra Grip c/costura (H1L)	UND	100	penalty	R$ 295,00	R$ 29.500,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
47	Bola de Handebol – Ultra Grip c/costura (H2L)	UND	100	penalty	R$ 310,00	R$ 31.000,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
48	Bola de Handebol - Ultra Grip c/costura (H3L)	UND	100	penalty	R$ 319,00	R$ 31.900,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
49	Antena para rede de futevôlei profissional branco e vermelho1, 80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro.	UND	70	virtual fox	R$ 290,00	R$ 20.300,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
50	Antena para rede de voleibol profissional branco e vermelho 1,80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro.	UND	70	ws esport	R$ 195,00	R$ 13.650,00	D MORAES CORREA LTDA
51	Calibrador de Bola CANETA.	UND	100	pindy max	R$ 115,00	R$ 11.500,00	RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
52	Bandeira de futebol de campo tipo oficial (linha de fundo) com haste em PVC.	CONJ	100	cronos multimídia	R$ 935,00	R$ 93.500,00	D MORAES CORREA LTDA

53	Kimono Trançado na cor branco contendo um blusão (kimono com peso aproximado 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho A1 medidas aproximadas altura1,61 a 1,70 m peso ate 85 kg	UND	100	victory	R$ 430,00	R$ 43.000,00	D MORAES CORREA LTDA
54	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho A1 medidas aproximadas altura1,61 a 1,70 m peso ate 85 kg	UND	100	victory	R$ 425,00	R$ 42.500,00	D MORAES CORREA LTDA
55	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho A2 medidas aproximadas altura 1,71 a 1,80 peso ate 79 kg	UND	100	athos	R$ 445,00	R$ 44.500,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
56	Kimono Trançado na cor branca contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho A2 medidas aproximadas altura 1,71 a 1,80 peso ate 79 kg	UND	100	athos	R$ 452,00	R$ 45.200,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
57	Kimono Trançado na cor branca contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M4 medidas aproximadas altura 1,55 a 1,60 13 a 14 anos	UND	100	premium	R$ 410,00	R$ 41.000,00	RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
58	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M4 medidas aproximadas altura 1,55 a 1,60 idade 13/14 anos	UND	100	athos	R$ 445,00	R$ 44.500,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
59	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M1 medidas aproximadas altura 1,10 a 1,20 idade aproximada 6 a 7 anos	UND	100	victory	R$ 440,00	R$ 44.000,00	D MORAES CORREA LTDA
60	Kimono Trançado na cor branca contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M1 medidas aproximadas altura 1,10 a 1,20 idade aproximada 6 a 7 anos.	UND	100	athos	R$ 555,00	R$ 55.500,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
61	Kimono Trançado na cor branca contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M2 medidas aproximadas altura 1,20 a 1,30 idade aproximada 7 a 8 anos.	UND	100	victory	R$ 450,00	R$ 45.000,00	D MORAES CORREA LTDA
62	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M2 medidas aproximadas altura 1,20 a 1,30 idade aproximada 7 a 8 anos.	UND	100	athos	R$ 469,00	R$ 46.900,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
63	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M3 medidas aproximadas altura 1,30 a 1,41 idade aproximada 9 a 10 anos.	UND	100	victory	R$ 465,00	R$ 46.500,00	D MORAES CORREA LTDA
64	Kimono Trançado na cor branca contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M3 medidas aproximadas altura 1,30 a 1,41 idade aproximada 9 a 10 anos.	UND	100	athos	R$ 460,00	R$ 46.000,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
65	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M3 medidas aproximadas altura 1,30 a 1,41 idade aproximada 9 a 10 anos.	UND	100	victory	R$ 545,00	R$ 54.500,00	D MORAES CORREA LTDA
66	Tatame Profissional 40 mm, com 4 placas, cor azul e amarelo,(kit de 1 tatame com 4 placas).	Kit	35	primer esports	R$ 1.460,00	R$ 51.100,00	D MORAES CORREA LTDA
67	Chuteira de futsal Dominador III – Adulto /tamanho 39,40,41,42,43,44,45.	PAR	150	topper	R$ 245,00	R$ 36.750,00	D MORAES CORREA LTDA
68	Chuteira de futsal recreio IN - Infantil/ tamanho 35,36,37	PAR	150	penalty	R$ 245,00	R$ 36.750,00	J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
69	Chuteira de futsal dominator TD – PRETO/CORAL – Juvenil/tamanho 39,40,41,42,43	PAR	150	topper	R$ 250,00	R$ 37.500,00	RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
70	Fita de marcação para fut vôlei 9 x 18, Comprimento: 18 m, Material da rede: Poliéster Material do cabo: Poliéster,MarcaLGM Life Fitness	CONJ.	100	mind	R$ 390,00	R$ 39.000,00	RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
71	Fita de marcação para vôlei de Praia (Medida: 8x16m 100% Poliéster laminado Contem 6 rolos de 8m x 6 cm de largura e 6 fixadores de ferro tipo "L" galvanizado Fitas com ilhos de Latão Niquelado disponíveis nas cores: Azul	CONJ.	100	penalty	R$ 400,00	R$ 40.000,00	D MORAES CORREA LTDA
72	Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos	UND	100	plastcor	R$ 120,00	R$ 12.000,00	RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
73	Cones médios para treinamentos esportivos	UND	100	plastvil	R$ 50,00	R$ 5.000,00	D MORAES CORREA LTDA
74	Cones pequenos para treinamentos esportivos	UND	100	plastcor	R$ 40,00	R$ 4.000,00	RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
75	Escada de agilidade (5mt)	UND	30	hungr	R$ 340,00	R$ 10.200,00	D MORAES CORREA LTDA
76	Pratos Demarcatórios Coloridos	UND	100	scalibu	R$ 35,00	R$ 3.500,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
77	Atletismo - Bola de peso (3 e 5 kg)	UND	20	win box	R$ 820,00	R$ 16.400,00	D MORAES CORREA LTDA
78	Atletismo - Disco de arremesso (3 e 5 kg)	UND	20	yangfit	R$ 1.110,00	R$ 22.200,00	RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
79	Atletismo – Dardo	UND	10	win box	R$ 1.040,00	R$ 10.400,00	D MORAES CORREA LTDA
80	Atletismo - Bloco de partida de aço e PVC Pista e Campo	UND	10	yangfit	R$ 1.260,00	R$ 12.600,00	RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

São Gabriel da Cachoeira - AM, - 27 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:3A220C77

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025/SEMEDI.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025/SEMEDI

Seleção em Cadastro Reserva de Alfabetizadores para o Programa Brasil Alfabetizado – PBA em São Gabriel da Cachoeira-AM

A Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos do Departamento Pedagógico, torna público o Resultado Final no âmbito do processo de chamada pública para seleção em cadastro reserva de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária com o objetivo de atender às demandas do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito do município de São Gabriel da Cachoeira-AM, sede do município, conforme as condições estabelecidas neste edital:

Resultado Preliminar

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	
1	ADANILTON LOPES MIRANDA	18	
2	DAYANA MARTINS RODRIGUES	18	
3	IRENISE GONÇALVES	16	
4	HUMBERLIENE BARBOSA RIBEIRO	16	
5	ROSILENE MIGUEL GARRIDO	15,75	
6	ELIENE DOS SANTOS GOMES	15,25	
7	ADALBERTA FARIAS MARAGUAS	15	
8	OSVALDO LOPES FONTES	15	
9	MARIA GORETE FIGUEIREDO PINHEIRO	14,25	
10	INEGILDA CIPRIANO DA CRUZ	13	
11	JOSÉ ALEXANDRE ALCANTARA CORDEIRO	13	
12	JOSUÉ NORONHA LANA	13	
13	JOELMIR PENHA MOREIRA	12,25	
14	CARINA GREGORIO	12	
15	JULIANE BALBINA FERREIRA VIDALES	11,75	
16	DENISE ROSANE TEIXEIRA NOGUEIRA	10,5	
17	MOISÉS RAFAEL SANTA CRUZ TRIANA	10,5	
18	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MARCELINO	10,25	
19	TAÍSE DIOLINDA FERREIRA DIOGO	9,75	
20	JOHN LUIS RODRIGUES BURGOS	9,5	
21	JUVENTINO BRITO FALCAO	9,5	
22	FIRMINO AGUIAR GONÇALVES	9,25	
23	MARISA BRITO MARTINS	9,25	
24	LUCINEIDE NERI VICENTE	9	
25	JONILTON GUILHERME SAMPAIO GALVAO	8,75	
26	MARCELA ROSA DA SILVA	7,25	
27	LUCINEIA BERNAL MUNIZ	7	
28	ANANIAS DA SILVA DOS SANTOS	6	
29	NAJELY VALENCIA ALVAREZ	6	
30	GILNICSON REZENDE MACHADO	1,25	
31	ESTHERFANIE RODRIGUES LANA	0	
32	GEANE MARIANO LOURENÇO	0	

Observação: Foi conferido o erro na classificação de 13 a 14 considerando que as pontuações estavam em desacordo com a classificação (resultado preliminar), resultando na alteração conforme pontuação obtida mantendo a objetividade e divulgação condizente do maior para o menor.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de junho de 2025.

DAVI GRANGES E SILVA
Presidente da Comissão Organizadora
Decreto de 24 de abril 2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3D613FA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025

EDITAL Nº 002/2025: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA (O), VIGIA (ZONA RURAL)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** os dispositivos previstos no edital do **PSS Nº 002/2025 – EDITAL 002** e a relação de candidatos selecionados dentro do quadro de vagas, divulgada no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/aam do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, **RESOLVE, CONVOCAR** com vistas à assumir as funções em contratação temporária como celetistas, os candidatos classificados no EDITAL Nº 002/2025, correspondente ao quantitativo de vagas por cargo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido no item 13.4 do EDITAL Nº 002/2025 que diz.:
"13.4. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, levando-se em conta a localidade/escola e as vagas no componente curricular para as quais o mesmo se inscreveu"

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer pessoalmente para cumprir as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais relacionados no item 12.4 (ANEXO II), do Edital Nº 002/2025, a partir das 08h do dia 15 (quinta-feira) à 19 (segunda-feira) de maio de 2025, de acordo com o horário normal de expediente obedecendo os dias úteis de trabalho.

LOCAL: NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA - DRH, na Avenida Getúlio, 1556, bairro Centro, São Paulo de Olivença/AM.

São Paulo de Olivença/AM, em 14 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de SPO/AM

ANEXO I					
ESCOLAS INDÍGENAS DA ETNIA TICUNA					
ESCOLA	**LOCALIDADE**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**RG**	**Data de Nascimento**
Menecu	**Nova Reforma**	**Merendeira(o)**	MARGARIDA MARIANO PEDROSA	26072530	29/09/1993
Milton da Silva Umaucu	**Vila Independente**	**Vigia**	REINALDO RIBEIRO DOS SANTOS	513134052	05/09/1979
Moruapu I	**Campo Alegre**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	GERLANE VENANCIO GRANDES	38556766	12/05/2001
Taiwegune	**Vendaval**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	MARIETA ANTONIO CASIMIRO	26331519	30/09/1989
			GIRLENO CARVALHO LUCAS	28484762	07/05/1978
ESCOLAS INDÍGENAS DA ETNIA KOKAMA					
ESCOLA	**LOCALIDADE**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**RG**	**Data de Nascimento**
Rano Raimuni	**Porto Lutador**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	JOSE COSTA DA SILVA	25291777	23/08/1990
ESCOLAS INDÍGENAS DA ETNIA KAMBEBA					
ESCOLA	**LOCALIDADE**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**RG**	**Data de Nascimento**
Ângelo Torres Apugawa Murukwe	**Tupy II**	**Assistente Administrativo**	EMANOELE VITORIA RAMOS FERMIN	32792778	24/12/2000
			VANDERLAN SUMAITA MORAES	044141412	22/08/1999
São Jorge	**Tupy I**	**Vigia**	DOUGLAS ROCHA PARENTE	28792254	31/12/1998

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a. Registro Geral – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (expedida a partir de 01/06/2022);
b. CPF;
c. Título de Eleitor;
d. Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição – 1° e 2° turno);
e. Certidão de casamento civil, quando for o caso.
f. Certificado Militar (para homens);
g. Comprovante de PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica ou Banco do Brasil, CTPS, Cartão Cidadão ou Bolsa Família)
h. Comprovante de Residência (água ou luz) atualizado;
i. Conta salário na Caixa Econômica Federal, conta corrente no Banco Bradesco S/A;
j. 02 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes);
k. Diploma e Histórico Escolar;
l. Laudo de Aptidão Física e Mental ou Atestado Médico;
m. Declaração de outros vínculos empregatícios atual;
n. Declaração de não acumulação de função temporária, empregos ou funções públicas, readaptados, aposentados e em processo de aposentadoria conforme exigência legal, conforme inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;
o. CPF dos dependentes.

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:23241EDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O PREFEITO DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no **Anexo I deste Edital**.

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, nos dias **12 e 13 de junho de 2025**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das **8h às 12h e 13h às 17h**, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato NÃO RECOMENDADO será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 09 de junho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

CIRURGIÃO-DENTISTA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
111	GIOVANA FIGUEIREDO VASCONCELOS	16	48	64	64	APROV	3º	31/03/2000
TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
66	DELCIDES CORRÊA DE ALMEIDA NETO	12	48	60	60	APROV	4º	21/06/1979
45	ALCYRLANE CAROL PEREIRA GRANA	12	48	60	60	APROV	5º	25/09/1984
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
208	EULE VIANA DOS SANTOS	8	52	60	60	APROV	9º	01/09/1997
4	KEZIA SANTOS CRUZ	12	48	60	60	APROV	10º	07/06/2000
52	DEIZIANE MORAES DA SILVA	6	52	58	58	APROV	11º	01/02/1985
44	LUIS CARLOS DOS SANTOS AMARAL	4	52	56	56	APROV	12º	21/06/1981

ANEXO II

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);

8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante de registro no Conselho de Classe, junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional **(Exclusivo para Cargos de nível superior e de Técnico de Enfermagem);**
15	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
16	Certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
17	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Federal**:
	I. Certidão de Antecedentes Criminais Polícia Federal, disponível em:
	https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
	II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
18	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Estadual**:
	I. Certidão de Antecedentes **Criminais Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com;
	II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Estadual, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:2C0A5927

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O PREFEITO DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no **Anexo I** deste Edital.

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, nos dias **12 a 13 de junho de 2025**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das **8h às 12h e 13h às 17h**, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato **NÃO RECOMENDADO** será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 09 de junho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

TÉCNICO AGROPECUÁRIO								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
56	ELCIMAR SALES ARAUJO	14	40	54	54	APROV	4º	27/04/1983

ANEXO II

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
15	Certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
16	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Federal**:
	I. Certidão de Antecedentes Criminais Polícia Federal, disponível em:
	https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
	II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
17	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Estadual**:
	I. Certidão de Antecedentes **Criminais Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com;
	II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Estadual, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:F6150368

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

O PREFEITO DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no Anexo I deste Edital.

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no **Anexo II**, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, nos dias **12 e 13 de junho de 2025**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das **8h às 12h e 13h às 17h**, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato **NÃO RECOMENDADO** será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 09 de junho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

CADASTRADOR SOCIAL								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
23	SAARA VIANA BRASIL	16	44	60	60	APROV	2º	04/01/1993

ANEXO II

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
15	Certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
16	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Federal**:
	I. Certidão de Antecedentes Criminais Polícia Federal, disponível em:
	https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
	II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
17	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Estadual**:
	I. Certidão de Antecedentes **Criminais Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com;
	II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Estadual, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:6006FC82

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no Anexo I deste Edital.

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no **Anexo II,** na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, nos dias 12 e 13 de junho de 2025, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das 8h às 12h e 13h às 17h, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato **NÃO RECOMENDADO** será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 09 de junho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

PROF. CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS - ANEXO E.T.I UR						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
455	JORGE CARVALHO VEIGA	1	1	APROVADO(A)	4º	08/07/1991
PROF. EJA ESC. MUN. CASTELO BRANCO ZR						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
369	ABIBE MAGALHÃES DE SOUZA	15,5	15,5	APROVADO(A)	5º	29/09/1978
PROF. EJA ESC. MUN. CRISTO REI ZR						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
990	JEAN MICHAEL DA SILVA ALBUQUERQUE	15,5	15,5	APROVADO(A)	5º	06/10/1990
849	ANTONIA DE JESUS MACIEL DE OLIVEIRA	14,5	14,5	APROVADO(A)	6º	18/12/1985
PROF. GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS UR						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
778	ELDEN CARLOS SILVA NEVES	5	5	APROVADO(A)	7º	15/12/1969
395	EDSON AMAZONAS PEREIRA	1	1	APROVADO(A)	8º	24/02/1983
PROF. HISTÓRIA 6º AO 9º ANO ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS UR						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
435	JHONNATHAN PIMENTEL MACIEL	10,5	10,5	APROVADO(A)	7º	05/09/1991
360	RAIMUNDO ANDRADE GRANA	10	10	APROVADO(A)	8º	04/09/1967
559	ELRILENE DE ALMEIDA NEVES	10	10	APROVADO(A)	9º	16/03/1973
PROF. L. PORTUGUESA 6º AO 9º ANO ESC. MUN. CRISTO REI ZR						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
108	FRANCO DANY DE FARIAS MARINHO	10,5	10,5	APROVADO(A)	6º	09/04/1982
67	KAROLINE VASCONCELOS BASTOS	10,5	10,5	APROVADO(A)	7º	11/08/1995

PROF. L. PORTUGUESA 6º AO 9º ANO ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS UR						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
452	FRANCILEIA RODRIGUES TERCO	13	13	APROVADO(A)	5º	02/05/1992
PROF. L. PORTUGUESA 6º AO 9º ANO ESC.MUN. NSª DAS GRAÇAS ZR						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
502	PRISCILA AMARAL VIANA	5	5	APROVADO(A)	3º	23/11/1985
PROF. MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS UR						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
121	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS UCHÔA	14,5	14,5	APROVADO(A)	6º	19/06/1993
PROF.EDUC.INF. e 1º AO 5º ANO ESC. MUN. CASTELO BRANCO ZR						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
550	FRANCISCA GENILZA FARIAS LOPES PONTES	5	5	APROVADO(A)	14º	27/10/1984
PROF.EDUC.INF. e 1º AO 5º ANO ESC. MUN. CRISTO REI ZR						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
572	ANDREZA LIMA DA SILVA	1	1	APROVADO(A)	24º	05/10/1999
PROF.EDUC.INF. e 1º AO 5º ANO ESC. MUN. DOM PEDRO I ZR						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
246	ANGELICA FREITAS DOS SANTOS	9,5	9,5	APROVADO(A)	13º	18/04/1989
514	DANIEL PEREIRA BEZERRA	9,5	9,5	APROVADO(A)	14º	04/08/2000
875	ROSA MARIA NEVES MARTINS	6	6	APROVADO(A)	15º	25/03/1966
210	PERPÉTUA DE JESUS DE ALMEIDA ANDRADE	5	5	APROVADO(A)	16º	15/01/1976
PROF.EDUC.INF. e 1º AO 5º ANO ESC. MUN. PRINCESA ISABEL ZR						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
70	ALCIMAR DE CASTRO E COSTA	1	1	APROVADO(A)	18º	04/10/1974
PROF.EDUC.INF. e 1º AO 5º ANO ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS - ANEXO E.T.I UR						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
488	WILLIANE FARIAS LEITE SILVA	5	5	APROVADO(A)	17º	19/08/1988
786	MAIKEL VIEIRA GRANA	2	2	APROVADO(A)	18º	10/08/1985
PROF.EDUC.INF. e 1º AO 5º ANO ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS UR						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
808	CARMEM NEVES VIANA	3	3	APROVADO(A)	82º	30/10/1971
792	JOELE DA CONCEIÇÃO RUSO DE ALMEIDA	3	3	APROVADO(A)	83º	02/05/1985
696	APOLO HAGI NEVES ANDRADE	3	3	APROVADO(A)	84º	30/05/1994
80	CELIANE MELO DA SILVA	3	3	APROVADO(A)	85º	04/10/1995
721	RODOLFO GUEDES LIBORIO NETO	3	3	APROVADO(A)	86º	06/04/2000
308	JAQUELINE CARVALHO NEVES	2	2	APROVADO(A)	87º	02/08/1976
334	MAIKEL VIEIRA GRANA	2	2	APROVADO(A)	88º	10/08/1985
648	VILSON CARVALHO DA SILVA	1	1	APROVADO(A)	89º	06/12/1967
PROF.EDUC.INF. e 1º AO 5º ANO ESC. MUN. PROFª EUNICE PINTO ZR						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
753	VAGNER CORRÊA ARAÚJO	5	5	APROVADO(A)	16º	08/02/1984
903	RITALINA MARQUES DE MENEZES	5	5	APROVADO(A)	17º	26/11/1984
499	NEUZA NEVES VIANA	3	3	APROVADO(A)	18º	05/09/1979
105	GLORINAI DA CONCEIÇAO CORREA	3	3	APROVADO(A)	19º	11/07/1990

ANEXO II

1	Documento de Identificação dentro do prazo de validade: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **atualizado** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no Banco Bradesco ou NEXT (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; **Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
15	Certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
16	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Federal**:
	I. Certidão de Antecedentes **Criminais Polícia Federal**, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
	II. Certidão de Antecedentes **Criminais Justiça Federal**, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
17	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Estadual**:
	I. Certidão de Antecedentes **Criminais Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com;
	II. Certidão de Antecedentes **Criminais Justiça Estadual**, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:A5A7806B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 184/GP-PMT DE 16 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;
CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER aos servidores Públicos abaixo relacionados, 04 (Quatro) **DIÁRIAS,** tendo como finalidade participarem da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, e também para a locomoção e hospedagem na capital em Manaus/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	ANTÔNIO ANDRADE DE SOUZA	18 a 22 de maio de 2025	04 (quatro) Diárias	R$ 250,00	R$ 1.000,00
02	JOÃO BATISTA LIMA DOS SANTOS	18 a 22 de maio de 2025	04 (quatro) Diárias	R$ 250,00	R$ 1.000,00
03	AURIANE SILVA DOS SANTOS	18 a 22 de maio de 2025	04 (quatro) Diárias	R$ 350,00	R$ 1.400,00
04	JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES NETO	18 a 22 de maio de 2025	04 (quatro) Diárias	R$ 250,00	R$ 1.000,00
05	MATHEUS DA SILVA BASTOS	18 a 22 de maio de 2025	04 (quatro) Diárias	R$ 250,00	R$ 1.000,00
	Total				**R$ 5.400,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.
Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:078AD393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/GP-PMT DE 05 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, memorando nº 489/2025-DRH/SEMAD/PMT;
CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico ao Servidor abaixo relacionados.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
1.	ANTÔNIO DE ASSIS RODRIGUES	PROFESSOR	25/04/2025 à 24/06/2025	25/06/2025	60 dias	1010-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A licença perdurará devendo o servidor apresentar-se ao serviço a partir da data acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 25 de abril de 2025.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de junho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FE9E327D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/GP-PMT DE 05 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, memorando nº 489/2025-DRH/SEMAD/PMT;

CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico ao Servidor abaixo relacionado.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
1.	EUDIVANE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	06/05/2025 à 05/06/2025	06/06/2025	30 dias	936-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A licença perdurará devendo o servidor apresentar-se ao serviço a partir da data acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de maio de 2025.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de junho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:418F0575

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
CONVOCAÇÃO N° 001/2025

EDITAL Nº. 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDOo determinado no artigo 37, II e IX da CF/88;
CONSIDERANDOas disposições contidas nas Leis no 110/2005 e 106/2005;
CONSIDERANDOo quantitativo de cargas vagas existentes;
CONSIDERANDOa necessidade desta Autarquia em suprir a demanda supracitada;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

RESOLVE:

I - **CONVOCAR**os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, listados abaixo, para contratação temporária e Formação de Cadastro de Reserva para os cargos de Agente Administrativo, Encanador, Operador de Bombas, Fiscal Leiturista, Auxiliar de Serviços Gerais e Ajudante, por tempo determinado, conforme as vagas constantes no Edital de convocação;
II - DETERMINAR o procedimento de atendimento presencial aos convocados, no dia 09 de junho de 2025 (segunda-feira), às 8h, com entrega de documentos e lotação Presencial no SAAE, munidos dos originais e 01 cópia:
a) 01 (uma) foto 3X4 recente;
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
d) Carteira de Identidade;
e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) Título de Eleitor;
g) Certidão de Quitação Eleitoral;
h) PIS/PASEP;
i) Certificado Militar (sexo masculino);
j) Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
l) Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com menos de 90 (noventa) dias;
m) Comprovante de conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal;
n) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Departamento de Polícia Federal (sitewww.dpf.gov.br);
o) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (sitewww.tjam.jus.br);
p) Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido pelo Clínico Geral ou Psiquiatra da (Unidade de Saúde Pública) atestando aptidão para o exercício do cargo;

SETOR SEDE – FISCAL LEITURISTA			
CLASS.	CANDIDATO	N. INSCRIÇÃO	RESULTADO
1	GENE LUCIA NASCIMENTO SOUZA	7	APROVADO
2	ROSINEIDE FERNANDES BENTES	17	APROVADO
3	ROGER PEREIRA DE SOUZA	24	APROVADO
4	FRANCINEIDE PEDROSA COELHO DA SILVA	34	APROVADO
5	ANA KAROLINE MARTINS DA SILVA	19	APROVADO
6	ITAMAR OLIVEIRA DA SILVA	16	APROVADO

SETOR SEDE – OPERADOR DE BOMBA			
CLASS.	CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	RESULTADO
1	DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA	1	APROVADO
2	TIAGO MESQUITA DE LIMA	20	APROVADO
3	EDSON BRAGA DOS SANTOS	2	APROVADO
4	CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA	57	APROVADO
5	GABRIEL SANTOS DE ALMEIDA	9	APROVADO
6	REGINA NASCIMENTO DA SILVA	48	APROVADO
7	EDIELSON SILVA DOS SANTOS	24	APROVADO
8	MARIO LUCIO MORAES DE CARVALHO	40	APROVADO
9	RONALDO MONTEIRO DE CARVALHO	36	APROVADO
10	VALDERLAN COSTA RODRIGUES	44	APROVADO
11	SAMARONE DA SILVA LIMA	12	APROVADO
12	EZEQUIEL CARDOSO MAIA	42	APROVADO
13	MARQUINÊZ GOMES AMORIM	38	APROVADO
14	SILVIA PEREIRA DAS NEVES	31	APROVADO
15	LUCAS BENTES DOS SANTOS	3	APROVADO
16	MIQUEIAS DA SILVA SABINO	4	APROVADO
17	COSMO SILVA DE JESUS	15	APROVADO
18	JOSE QUEIROZ DA SILVA JUNIOR	14	APROVADO
19	KARINA HERMES DOS SANTOS	30	APROVADO

SETOR SEDE – ENCANADOR			
CLASS.	CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	RESULTADO
1	EDSON DOS SANTOS SOUZA	8	APROVADO
2	JOBSON QUEIROZ DE OLIVEIRA	6	APROVADO
3	FANOEL CONCEIÇÃO DE SOUZA	13	APROVADO
4	ADRINO SOARES BOBOT	28	APROVADO
5	LUCAS FLEXA DE SOUZA	32	APROVADO
6	CADRIAN PEREIRA OLIVEIRA	37	APROVADO

SETOR SEDE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CLASS	CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	RESULTADO
1	MARIA FERREIRA COSTA	22	APROVADO

SETOR SEDE – AGENTE ADMINISTRATIVO			
CLASS.	CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	RESULTADO
1	MARILDA DA CONCEIÇÃO NEVES	26	APROVADO
2	SUELEM COSTA DE OLIVEIRA	29	APROVADO

SETOR SEDE – AJUDANTE			
CLASS.	CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	RESULTADO
1	LEANDRO SILVA E SILVA	60	APROVADO
2	CLEBER FAGUNDES DOS SANTOS	61	APROVADO
3	LENO NAZARIO BARBOSA	11	APROVADO
4	WESLEY QUEIROZ LOPES	59	APROVADO

A Lotação dos candidatos ocorrerá logo após a entrega da documentação e o atendimento seguirá a ordem de classificação.

O candidato deverá comparecer em até 48 horas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, localizado na Av. Rio Purus, São Francisco/Iranduba. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga, conforme o Edital nº. 001/2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente SAAE/Iranduba
Decreto nº 316/2024 GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:4122BBCC